



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



# DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

---

**ANO LXV - Nº 116 - QUARTA-FEIRA, 28 DE JULHO DE 2010 - BRASÍLIA-DF**

---

(Publicado nos termos do art. 201, do Regimento Interno do Senado Federal)

MESA DO SENADO FEDERAL	
PRESIDENTE José Sarney - (PMDB-AP)	3º SECRETÁRIO Mão Santa - (PSC-PI)
1º VICE-PRESIDENTE Marconi Perillo - (PSDB-GO)	4ª SECRETÁRIA Patrícia Saboya - (PDT-CE)
2ª VICE-PRESIDENTE Serys Slhessarenko - (PT-MT)	SUPLENTES DE SECRETÁRIO
1º SECRETÁRIO Heráclito Fortes - (DEM-PI)	1º - César Borges - (PR-BA)
2º SECRETÁRIO João Vicente Claudino - (PTB-PI)	2º - Adelmir Santana - (DEM-DF)
	3º - Cícero Lucena - (PSDB-PB)
	4º - Gerson Camata - (PMDB-ES)

## LIDERANÇA

Maioria (PMDB/PP) - 19	Bloco de Apoio ao Governo (PT/PR/PSB/PRB/PC DO B) - 17	Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB/DEM) - 27
<b>Líder</b> Renan Calheiros - PMDB	<b>Líder</b> Aloizio Mercadante - PT	<b>Líder</b> Vago (1)
Vice-Líderes Almeida Lima (12) Valdir Raupp (6) Paulo Dorneles Francisco Dornelles Gerson Camata Geraldo Mesquita Júnior .....	Vice-Líderes João Ribeiro Renato Casagrande Inácio Arruda Marcelo Crivella .....	Vice-Líderes Alvaro Dias Kátia Abreu Gilberto Goellner (11) Flexa Ribeiro João Tenório Rosalba Ciarlini Lúcia Vânia Adelmir Santana .....
<b>Líder do PMDB - 18</b> Renan Calheiros	<b>Líder do PT - 8</b> Aloizio Mercadante	<b>Líder do PSDB - 14</b> Arthur Virgílio
Vice-Líderes do PMDB Vago (10) Almeida Lima (12) Valter Pereira Leomar Quintanilha (4,5,7,9) Neuto De Conto	Vice-Líderes do PT Eduardo Suplicy Fátima Cleide Flávio Arns (3)	Vice-Líderes do PSDB Alvaro Dias Lúcia Vânia Cícero Lucena Papaleó Paes
<b>Líder do PP - 1</b> Francisco Dornelles	<b>Líder do PR - 4</b> João Ribeiro	<b>Líder do DEM - 13</b> José Agripino
	<b>Líder do PSB - 2</b> Antônio Carlos Valadares	Vice-Líderes do DEM Jayme Campos (2,8) Antônio Carlos Júnior Rosalba Ciarlini Efraim Morais
	<b>Líder do PRB - 2</b> Marcelo Crivella	
	<b>Líder do PC DO B - 1</b> Inácio Arruda	
<b>PTB - 7</b> <b>Líder</b> Gim Argello - PTB	<b>PSOL - 1</b> <b>Líder</b> José Nery - PSOL	<b>Governo</b> <b>Líder</b> Romero Jucá - PMDB
Vice-Líderes Sérgio Zambiasi Romeu Tuma	<b>PV - 1</b> <b>Líder</b> Marina Silva - PV	Vice-Líderes Delcídio Amaral Antônio Carlos Valadares Gim Argello Romeu Tuma
<b>PDT - 6</b> <b>Líder</b> Osmar Dias - PDT	<b>PSC - 1</b> <b>Líder</b> Mão Santa - PSC	
Vice-Líder Acir Gurgacz		

### Notas:

- Senador Raimundo Colombo indicado Líder do Bloco Parlamentar da Minoria até o dia 6 de maio de 2010, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 6 de maio de 2009.
- Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09, conforme Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão deliberativa ordinária de 25 de agosto de 2009.
- Senador Flávio Arns desfilou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão deliberativa ordinária de 10 de setembro de 2009, e filiou-se ao Partido da Social Democracia Brasileira, conforme ofício lido na sessão deliberativa ordinária de 8 de outubro de 2009.
- Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
- Senador Leomar Quintanilha retornou ao exercício do mandato, conforme o OF. GSLQUI Nº 305/009, lido na sessão deliberativa ordinária de 17 de novembro de 2009.
- Senador Valdir Raupp passou a exercer a Liderança da Maioria, nas hipóteses previstas nos arts. 13 e 14 e no Capítulo X do Título II do Regimento Interno do Senado Federal, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 12 de novembro de 2009.
- Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão não deliberativa de 23 de novembro de 2009.
- Senador Jayme Campos retornou ao exercício do mandato em 03.01.10, após encerrar a licença de 130 dias requerida a partir de 26.08.09.
- Senador Leomar Quintanilha retornou ao exercício do mandato em 01.04.2010 (DSF de 06/04/10 p. 11774).
- Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 30.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 31.03.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).
- Senador Gilberto Goellner licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 05.05.2010, conforme Requerimento nº 438/2010, aprovado na sessão deliberativa ordinária de 4 de maio de 2010.
- Senador Almeida Lima indicado para a 1ª vaga de Vice-Líder do Bloco da Maioria (OF. GLPMDB nº 86/2010, lido na sessão deliberativa ordinária de 17 de junho de 2010).

### EXPEDIENTE

<b>Haroldo Feitosa Tajra</b> Diretor-Geral do Senado Federal <b>Florian Augusto Coutinho Madruga</b> Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações <b>José Farias Maranhão</b> Diretor da Subsecretaria Industrial	<b>Cláudia Lyra Nascimento</b> Secretária-Geral da Mesa do Senado Federal <b>Maria Amália Figueiredo da Luz</b> Diretora da Secretaria de Ata <b>Denise Ortega de Baere</b> Diretora da Secretaria de Taquigrafia
--	--

# **SENADO FEDERAL**

## **ATA DA 139<sup>a</sup> SESSÃO NÃO DELIBERATIVA, EM 24 DE AGOSTO DE 2009**

(Publicada no **Diário do Senado Federal nº 126**, de 25 de agosto de 2009)

### **RETIFICAÇÃO**

Na página 38215, republique-se na íntegra, para fazer constar o texto contido no verso da página 13, do processado do Projeto de Decreto Legislativo nº 695, de 2009 (nº 1.048/2008, na Câmara dos Deputados), que “aprova os textos das Resoluções MSC nº 142/77; MSC nº 151, 152, 153 e 154/78; MSC nº 170, 171/79 e MSC nº 194/80, adotadas nas sessões do Comitê de Segurança Marítima Internacional, ocorridas de 2003 a 2005, que resultaram em emendas à Convenção Internacional para Salvaguarda da Vida Humana no Mar – SOLAS”.

**(\*) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 695, DE 2009  
(nº 1.048/2008, na Câmara dos Deputados)**

Aprova os textos das Resoluções MSC.142(77), MSC.151(78), MSC.152(78), MSC.153(78), MSC.154 (78), MSC.170(79), MSC.171.(79) e MSC.194(80), adotadas nas Sessões do Comitê de Segurança Marítima Internacional, ocorridas de 2003 a 2005, que resultaram em emendas à Convenção Internacional para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar - SOLAS.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Ficam aprovados os textos das Resoluções MSC.142(77), MSC.151(78), MSC.152(78), MSC.153(78), MSC.154(78), MSC.170(79), MSC.171(79) e MSC.194(80), adotadas nas Sessões do Comitê de Segurança Marítima Internacional, ocorridas de 2003 a 2005, que resultaram em emendas à Convenção Internacional para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar - SOLAS.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão das referidas Resoluções, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

(\*) Republicado no DSF nº 116, de 28-7-2010, para fazer constar o texto constante no verso da fl. 13 do processado. (art. 10 do RISF)

EMENDAS À  
CONVENÇÃO INTERNACIONAL  
PARA A SALVAGUARDA DA VIDA  
HUMANA NO MAR  
- SOLAS -

Resoluções:

MSC.142(77)  
MSC.151(78)  
MSC.152(78)  
MSC.153(78)  
MSC.154(78)  
MSC.170(79)  
MSC.171(79)  
MSC.194(80)

**RESOLUÇÃO MSC.142(77)**  
**(adotada em 5 de junho de 2003)**

**ADOÇÃO DE EMENDAS À CONVENÇÃO INTERNACIONAL PARA A  
SALVAGUARDA DA VIDA HUMANA NO MAR, 1974, COMO EMENDADA**

O COMITÊ DE SEGURANÇA MARÍTIMA,

LEMBRANDO o artigo 28(b) da Convenção sobre a Organização Marítima Internacional, relativo às atribuições do Comitê,

LEMBRANDO AINDA o artigo VIII(b) da Convenção Internacional para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar (SOLAS), 1974 (daqui em diante referida como “a Convenção”), relativo ao procedimento para a adoção de emendas, aplicável ao Anexo da Convenção, exceto ao disposto no Capítulo I daquele Anexo,

TENDO ANALISADO, em sua septuagésima sétima sessão, emendas à Convenção, propostas e distribuídas de acordo com o artigo VIII(b)(i) daquela Convenção,

1. ADOTA, de acordo com o artigo VIII(b)(iv) da Convenção, emendas à Convenção, cujo texto é apresentado no Anexo da presente resolução;
2. DETERMINA, de acordo com o artigo VIII(b)(vi)(2)(bb) da Convenção, que as mencionadas emendas deverão ser consideradas como tendo sido aceitas em 1º de janeiro de 2006, a menos que, antes daquela data, mais de um terço dos Governos Contratantes da Convenção, ou Governos Contratantes cujas frotas mercantes reunidas constituam pelo menos 50% da arqueação bruta da frota mercante mundial, tenham notificado as suas objeções às emendas;
3. CONVIDA os Governos Contratantes da SOLAS a observarem que, de acordo com o artigo VIII(b)(vii)(2) da Convenção, as emendas deverão entrar em vigor em 1º de julho de 2006, dependendo da sua aceitação de acordo com o parágrafo 2 acima;
4. SOLICITA ao Secretário-Geral, de acordo com o artigo VIII(b)(v) da Convenção, que transmita a todos os Governos Contratantes da Convenção cópias autenticadas da presente resolução e do texto das emendas contidas no Anexo;
5. SOLICITA AINDA ao Secretário-Geral que transmita cópias desta resolução e do seu Anexo aos Membros da Organização que não sejam Governos Contratantes da Convenção.

**ANEXO****EMENDAS À CONVENÇÃO INTERNACIONAL PARA A SALVAGUARDA DA VIDA HUMANA NO MAR, 1974, COMO EMENDADA****CAPÍTULO V  
SEGURANÇA DA NAVEGAÇÃO****Regra 2 – Definições**

1 É acrescentado o seguinte novo parágrafo após o parágrafo 3 existente:

“4 *Comprimento* de um navio significa o seu comprimento total.”

**Regra 22 – Visibilidade do passadiço**

2 O texto existente do parágrafo introdutório é substituído pelo seguinte:

“1 Os navios com um comprimento não inferior a 55 m, como definido na Regra 2.4, construídos em 1º de julho de 1998, ou depois, deverão atender às seguintes exigências:”

**Regra 28 – Registro das atividades de navegação**

3 O título da regra é substituído pelo seguinte:

“**Registro das atividades de navegação e envio diário de informações**”

4 O parágrafo existente é numerado como parágrafo 1.

5 É acrescentado o seguinte parágrafo 2 novo, após o parágrafo 1:

“2 Todo navio de arqueação bruta igual a 500 toneladas ou mais, empregado em viagens internacionais com duração superior a 48 horas, deverá enviar um relatório diário à sua companhia, como definido na Regra IX/1, que deverá mantê-lo, bem como os relatórios diários posteriores, durante toda a duração da viagem. Os relatórios diários poderão ser transmitidos através de qualquer meio, desde que sejam transmitidos à companhia logo que possível após a determinação da posição mencionada no relatório. Poderão ser utilizados

sistemas automatizados de envio de informações, desde que contenham um recurso para gravação da sua transmissão e que estes recursos e as suas interfaces com os equipamentos de determinação da posição sejam submetidos a uma verificação regular, realizada pelo Comandante do navio. O relatório deverá conter o seguinte:

- .1 posição do navio;
- .2 rumo e velocidade do navio; e
- .3 detalhes relativos a quaisquer condições externas ou internas que estejam afetando a viagem do navio, ou a operação normal e segura do navio.

\* \* \*

**RESOLUÇÃO MSC.151(78)**  
**(adotada em 20 de maio de 2004)**

**ADOÇÃO DE EMENDAS À CONVENÇÃO INTERNACIONAL PARA A  
SALVAGUARDA DA VIDA HUMANA NO MAR, 1974, COMO EMENDADA**

O COMITÊ DE SEGURANÇA MARÍTIMA,

LEMBRANDO o artigo 28(b) da Convenção sobre a Organização Marítima Internacional, relativo às atribuições do Comitê,

LEMBRANDO AINDA o artigo VIII(b) da Convenção Internacional para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar (SOLAS), 1974 (daqui em diante referida como “a Convenção”), relativo ao procedimento para emendas, aplicável ao Anexo da Convenção, exceto ao disposto no Capítulo I daquela Convenção,

OBSERVANDO a Regra II-1/3-6 da SOLAS, referente ao acesso aos compartimentos e espaços localizados na área de carga de petroleiros de 500 toneladas de arqueação bruta ou mais e de graneleiros de 20.000 toneladas de arqueação bruta ou mais, e ao interior daqueles compartimentos e espaços, adotada por meio da Resolução MSC.134(76), que se aplica aos petroleiros e graneleiros construídos em 1º de janeiro de 2005 ou depois,

RECONHECENDO as preocupações expressas com relação aos problemas que poderiam ser encontrados ao cumprir as exigências da Regra II-1/3-6 da SOLAS, acima mencionada.

TENDO ANALISADO, em sua septuagésima oitava sessão, emendas à Regra II-1/3-6 da SOLAS, propostas e distribuídas de acordo com o artigo VIII(b)(i) da Convenção,

1. ADOTA, de acordo com o artigo VIII(b)(iv) da Convenção, emendas à Regra II-1/3-6 da Convenção, cujo texto é apresentado no Anexo da presente resolução;
2. DETERMINA, de acordo com o artigo VIII(b)(2)(bb) da Convenção, que as mencionadas emendas deverão ser consideradas como tendo sido aceitas em 1º de julho de 2005, a menos que, antes daquela data, mais de um terço dos Governos Contratantes da Convenção, ou Governos Contratantes cujas frotas mercantes reunidas constituam pelo menos 50% da arqueação bruta da frota mercante mundial, tenham notificado as suas objeções às emendas;

3. CONVIDA os Governos Contratantes a observarem que, de acordo com o artigo VIII(b)(vii)(2) da Convenção, as emendas deverão entrar em vigor em 1º de janeiro de 2006, dependendo da sua aceitação de acordo com o parágrafo 2 acima;
4. SOLICITA ao Secretário-Geral, de acordo com o artigo VIII(b)(v) da Convenção, que transmita a todos os Governos Contratantes da Convenção cópias autenticadas da presente resolução e do texto das emendas contidas no Anexo;
5. SOLICITA AINDA ao Secretário-Geral que transmita cópias desta resolução e do seu Anexo aos Membros da Organização que não sejam Governos Contratantes da Convenção;
6. DECIDE que os Governos Contratantes da SOLAS poderão aplicar, antecipadamente, a Regra II-1/3-6 da SOLAS, em anexo, adotada através desta resolução, juntamente com as emendas aos Dispositivos Técnicos para os meios de acesso a serem utilizados para as inspeções, adotadas por meio da Resolução MSC.158(78), em lugar da Regra II-1/3-6 da SOLAS, adotada por meio da Resolução MSC.134(76) e dos Dispositivos Técnicos para meios de acesso a serem utilizados para as inspeções, adotados por meio da Resolução MSC.133(76), aos navios que arvorarem a sua bandeira e que tenham sido construídos em 1º de janeiro de 2005, ou depois.

**ANEXO****EMENDAS À CONVENÇÃO INTERNACIONAL PARA A SALVAGUARDA  
DA VIDA HUMANA NO MAR, 1974, COMO EMENDADA****CAPÍTULO II-1****CONSTRUÇÃO – ESTRUTURA, COMPARTIMENTAGEM E ESTABILIDADE,  
MÁQUINAS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS****PARTE A-1****ESTRUTURA DOS NAVIOS****Regra 3-6 – Acesso ao interior dos espaços e compartimentos existentes na área de carga dos petroleiros e dos graneleiros**

1 O título da regra é substituído pelo seguinte:

**“Acesso aos compartimentos e espaços localizados na área de carga de petroleiros e de graneleiros, e por ante avante daquela área, e ao interior daqueles compartimentos e espaços”**

2 No parágrafo 1.1, a data de “1º de janeiro de 2005” é substituída por “1º de janeiro de 2006”.

3 No parágrafo 2.1, na primeira frase, são suprimidas as palavras “na área de carga” e “permanentes”.

4 No parágrafo 3.1, na segunda frase, são acrescentadas as palavras “ou para os tanques de lastro de vante”, entre as palavras “espaços de duplo fundo” e “poderia ter início num compartimento de bombas”.

5 No parágrafo 4.1, na segunda frase, são suprimidas as palavras “na área de carga”.

\*\*\*

**RESOLUÇÃO MSC.152(78)**  
**(adotada em 20 de maio de 2004)**

**ADOÇÃO DE EMENDAS À CONVENÇÃO INTERNACIONAL PARA A  
SALVAGUARDA DA VIDA HUMANA NO MAR, 1974, COMO EMENDADA**

O COMITÊ DE SEGURANÇA MARÍTIMA,

LEMBRANDO o artigo 28(b) da Convenção sobre a Organização Marítima Internacional, relativo às atribuições do Comitê,

LEMBRANDO AINDA o artigo VIII(b) da Convenção Internacional para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar (SOLAS), 1974 (daqui em diante referida como “a Convenção”), relativo ao procedimento para emendas, aplicável ao Anexo da Convenção, exceto ao disposto no Capítulo I daquela Convenção,

TENDO ANALISADO, em sua septuagésima oitava sessão, emendas à Convenção, propostas e distribuídas de acordo com o artigo VIII(b)(i) daquela Convenção,

1. ADOTA, de acordo com o artigo VIII(b)(iv) da Convenção, emendas à Convenção, cujo texto é apresentado no Anexo da presente resolução;
2. DETERMINA, de acordo com o artigo VIII(b)(vi)(2)(bb) da Convenção, que as mencionadas emendas deverão ser consideradas como tendo sido aceitas em 1º de janeiro de 2006, a menos que, antes daquela data, mais de um terço dos Governos Contratantes da Convenção, ou Governos Contratantes cujas frotas mercantes reunidas constituam pelo menos 50% da arqueação bruta da frota mercante mundial, tenham notificado as suas objeções às emendas;
3. CONVIDA os Governos Contratantes a observarem que, de acordo com o Artigo VIII(b)(vii)(2) da Convenção, as emendas deverão entrar em vigor em 1º de julho de 2006, dependendo da sua aceitação de acordo com o parágrafo 2 acima;
4. SOLICITA ao Secretário-Geral, de acordo com o artigo VIII(b)(v) da Convenção, que transmita a todos os Governos Contratantes da Convenção cópias autenticadas da presente resolução e do texto das emendas contidas no Anexo;
5. SOLICITA AINDA ao Secretário-Geral que transmita cópias desta resolução e do seu Anexo aos Membros da Organização que não sejam Governos Contratantes da Convenção.

**ANEXO****EMENDAS À CONVENÇÃO INTERNACIONAL PARA A SALVAGUARDA  
DA VIDA HUMANA NO MAR, 1974, COMO EMENDADA****CAPÍTULO III  
EQUIPAMENTOS SALVA-VIDAS E OUTROS DISPOSITIVOS****Regra 19 – Adestramento e exercícios de emergência**

1 O texto atual do parágrafo 3.3.3 é substituído pelo seguinte:

“3.3.3 Exceto como disposto nos parágrafos 3.3.4 e 3.3.5, toda embarcação salva-vidas<sup>1</sup> deverá ser lançada e manobrada na água pela tripulação designada para operá-la, pelo menos uma vez a cada três meses durante um exercício de abandono do navio.”

**Regra 20 – Prontidão operacional, manutenção e inspeções**

2 No parágrafo 1, na segunda frase, as palavras “parágrafos 3 e 6.2” são substituídas pelas palavras “parágrafos 3.2, 3.3 e 6.2”.

3 O texto atual do parágrafo 3 é substituído pelo seguinte:

**“3 Manutenção**

3.1 A manutenção, os testes e as inspeções dos equipamentos salva-vidas deverão ser realizados com base nas diretrizes elaboradas pela Organização e de uma maneira que leve, na devida consideração, a necessidade de assegurar a confiabilidade destes equipamentos.

3.2 Deverão ser fornecidas instruções para a manutenção de bordo dos equipamentos salva-vidas, concordantes com a regra 36, e a manutenção deverá ser feita de acordo com estas instruções.

3.3 A Administração poderá aceitar, de acordo com as prescrições do parágrafo 3.2, um programa de manutenção programada para ser realizada a bordo, que contenha as exigências da regra 36.”

4 O texto atual do parágrafo 6 é substituído pelo seguinte:

#### **“6 Inspeções semanais**

Os seguintes testes e inspeções deverão ser realizados semanalmente, e um relatório da inspeção deverá ser lançado no livro de quarto:

- .1 todas as embarcações de sobrevivência, embarcações de salvamento e dispositivos de lançamento deverão ser inspecionados visualmente para assegurar que estejam prontos para serem utilizados. A inspeção deverá incluir, mas não se restringir a: verificação das condições dos gatos, da sua fixação à embarcação salva-vidas e se o dispositivo de liberação com carga está adequado e totalmente rearmado;
- .2 todos os motores das embarcações salva-vidas e das embarcações de salvamento deverão ser postos em funcionamento por um período total não inferior a 3 minutos, desde que a temperatura ambiente esteja acima da temperatura mínima exigida para dar partida no motor e para o seu funcionamento. Durante este período de tempo, deve ser verificado se a caixa de engrenagens e a sua transmissão estão engraxando de maneira satisfatória. Se as características específicas de um motor de popa instalado numa embarcação de salvamento não permitirem que ele seja posto em funcionamento por um período de 3 minutos, a não ser que o seu hélice esteja submerso, ele deverá ser posto em funcionamento pelo período estabelecido no manual do fabricante. Em casos especiais, a Administração poderá dispensar esta exigência para os navios construídos antes de 1º de julho de 1986;
- .3 as embarcações salva-vidas, exceto as de queda livre, existentes nos navios de carga deverão ser retiradas da posição em que ficam apoiadas, sem qualquer pessoa a bordo, deslocando-as à distância necessária para demonstrar o funcionamento satisfatório dos dispositivos de lançamento, se as condições do tempo e o estado do mar permitirem; e
- .4 o alarme geral de emergência deverá ser testado.”

5 No parágrafo 7, o texto existente tem a sua numeração alterada para parágrafo 7.2, e é acrescentado o seguinte parágrafo 7.1 novo:

“7.1 Todas as embarcações salva-vidas, exceto as de queda livre, deverão ser retiradas da posição em que ficam apoiadas, sem qualquer pessoa a bordo, se as condições do tempo e o estado do mar permitirem.”

6 O texto atual do parágrafo 11 é substituído pelo seguinte:

**“11 Manutenção periódica dos dispositivos de lançamento e de liberação com carga**

11.1 Os dispositivos de lançamento deverão ser:

- .1 mantidos de acordo com as instruções relativas à manutenção de bordo, como exigido pela regra 36;
- .2 submetidos a uma inspeção rigorosa nas vistorias anuais exigidas pelas regras I/7 ou I/8, como for aplicável; e
- .3 ao término da inspeção mencionada no item .2, submetidos a um teste dinâmico do freio do guincho, na velocidade máxima para arriar a embarcação. A carga a ser aplicada deverá ser o peso da embarcação salva-vidas sem pessoas a bordo, exceto que, a intervalos não superiores a cinco anos, o teste deverá ser realizado com uma carga de teste equivalente a 1,1 vezes a carga máxima de funcionamento do guincho.

11.2 Os dispositivos de liberação com carga das embarcações salva-vidas deverão ser:

- .1 mantidos de acordo com as instruções relativas à manutenção de bordo, como exigido pela regra 36;
- .2 submetidos a uma inspeção rigorosa e a um teste de funcionamento durante as vistorias anuais exigidas pelas regras I/7 e I/8, realizados por pessoas adequadamente adestradas e que estejam familiarizadas com o sistema; e
- .3 submetidos a um teste de funcionamento com uma carga equivalente a 1,1 vezes o peso da embarcação salva-vidas com toda a sua lotação de pessoas e com toda a sua dotação de equipamentos, sempre que o dispositivo de liberação sofrer uma revisão. Este funcionamento com excesso de carga e este teste deverão ser realizados pelo menos uma vez a cada cinco anos.”

**Regra 32 – Equipamentos salva-vidas individuais**

7 O texto atual do parágrafo 3 é substituído pelo seguinte:

**"3 Roupas de imersão**

3.1 Este parágrafo aplica-se a todos os navios de carga. No entanto, com relação aos navios de carga construídos antes de 1º de julho de 2006, os parágrafos 3.2 a 3.5 deverão ser cumpridos no máximo até a primeira vistoria de equipamentos de segurança a ser realizada em 1º de julho de 2006, ou depois.

3.2 Deverá haver uma roupa de imersão que atenda às exigências da seção 2.3 do Código para cada pessoa a bordo do navio. No entanto, para outros navios que não graneleiros, como definidos na regra IX/1, não é preciso exigir estas roupas de imersão se o navio for empregado constantemente em viagens em locais de clima ameno, onde, na opinião da Administração, as roupas de imersão não forem necessárias.

3.3 Se um navio tiver qualquer posto que seja guarnecido pelo pessoal que presta serviço de quarto ou qualquer local de trabalho afastado do local, ou dos locais, em que são normalmente guardadas as roupas de imersão, deverá haver outras roupas nestes locais, para o número de pessoas que normalmente prestam serviço de quarto ou que lá trabalham em qualquer hora.

3.4 As roupas de imersão deverão estar colocadas em locais em que sejam facilmente acessíveis, e a sua localização deverá ser claramente indicada.

3.5 As roupas de imersão exigidas por esta regra poderão ser utilizadas para atender às exigências da regra 7.3."

**CAPÍTULO IV**  
**RADIOCOMUNICAÇÕES****Regra 15 – Requisitos de manutenção**

8 O texto atual do parágrafo 9 é substituído pelo seguinte:

“9 Os EPIRBs que utilizam satélites deverão ser:

- .1 testados anualmente para verificar todos os aspectos relativos a sua eficiência operacional, com uma ênfase especial na verificação da emissão nas freqüências de trabalho, da codificação e do registro, nos intervalos abaixo especificados:
  - .1 nos navios de passageiros, até três meses antes de expirar a data de validade do Certificado de Segurança de Navio de Passageiros, e
  - .2 nos navios de carga, até três meses antes de expirar a data de validade do Certificado de Segurança Rádio de Navio de Carga, ou três meses antes ou depois da data de aniversário desse Certificado.

O teste poderá ser realizado a bordo do navio ou em um posto de teste aprovado; e

- .2 submetidos a uma manutenção a intervalos não superiores a cinco anos, a ser realizada numa instalação de manutenção aprovada em terra.”

#### APÊNDICE CERTIFICADOS

#### **Registro de Equipamento para o Certificado de Segurança de Equipamentos de Navio de Carga (Modelo E)**

- 9 Na seção 2, é suprimido o item 9 e a numeração dos itens 10, 10.1 e 10.2 é alterada para itens 9, 9.1 e 9.2, respectivamente.

\*\*\*

**RESOLUÇÃO MSC.153(78)**  
**(adotada em 20 de maio de 2004)**

**ADOÇÃO DE EMENDAS À CONVENÇÃO INTERNACIONAL PARA A  
SALVAGUARDA DA VIDA HUMANA NO MAR, 1974, COMO EMENDADA**

O COMITÉ DE SEGURANÇA MARÍTIMA,

LEMBRANDO o artigo 28(b) da Convenção sobre a Organização Marítima Internacional, relativo às atribuições do Comitê,

LEMBRANDO AINDA o artigo VIII(b) da Convenção Internacional para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar (SOLAS), 1974 (daqui em diante referida como "a Convenção"), relativo ao procedimento para emendas, aplicável ao Anexo da Convenção, exceto ao disposto no Capítulo I daquela Convenção,

OBSERVANDO a Resolução A.920(22), denominada "Revisão das medidas e procedimentos de segurança para o tratamento de pessoas salvas no mar".

OBSERVANDO TAMBÉM o disposto na Convenção com relação às obrigações dos:

- Comandantes, de dirigirem-se a toda a velocidade para socorrer pessoas em perigo no mar; e
- Governos Contratantes, de assegurarem as medidas necessárias para que haja um serviço de vigilância costeira e de salvamento de pessoas em perigo no mar ao longo da extensão das suas costas,

OBSERVANDO TAMBÉM o artigo 98 da Convenção das Nações Unidas sobre Direito do Mar, 1982, com relação ao dever de prestar socorro,

OBSERVANDO AINDA a iniciativa tomada pelo Secretário-Geral, no sentido de envolver os órgãos especializados competentes e os programas pertinentes das Nações Unidas no exame das questões de que trata esta resolução, com o propósito de chegar a um acordo com relação a uma abordagem comum que as solucione de uma maneira eficiente e coerente,

COMPREENDENDO a necessidade de um esclarecimento com relação aos procedimentos existentes para garantir que seja proporcionado um local seguro às pessoas salvas do mar, independentemente da sua nacionalidade, condição social ou circunstâncias em que forem encontradas.

COMPREENDENDO AINDA que o propósito do novo parágrafo 1-1 da Regra V/33 da SOLAS, como adotado através desta resolução, é o de assegurar que em qualquer situação seja proporcionado um local seguro num período de tempo razoável. Há também a intenção de que a responsabilidade de fornecer um local seguro, ou de assegurar que seja fornecido um local seguro, recaia sobre o Governo Contratante responsável pela região de busca e salvamento em que foram resgatados os sobreviventes,

TENDO ANALISADO, em sua septuagésima oitava sessão, emendas à Convenção, propostas e distribuídas de acordo com o artigo VIII(b)(i) daquela Convenção.

1. ADOТА, de acordo com o artigo VIII(b)(iv) da Convenção, emendas à Convenção, cujo texto é apresentado no Anexo da presente resolução;
2. DETERMINA, de acordo com o artigo VIII(b)(vi)(2)(bb) da Convenção, que as mencionadas emendas deverão ser consideradas como tendo sido aceitas em 1º de janeiro de 2006, a menos que, antes daquela data, mais de um terço dos Governos Contratantes da Convenção, ou Governos Contratantes cujas flotas mercantes reunidas constituam pelo menos 50% da arqueação bruta da frota mercante mundial, tenham notificado as suas objeções às emendas;
3. CONVIDA os Governos Contratantes a observarem que, de acordo com o artigo VIII(b)(vii)(2) da Convenção, as emendas deverão entrar em vigor em 1º de julho de 2006, dependendo da sua aceitação de acordo com o parágrafo 2 acima;
4. SOLICITA ao Secretário-Geral, de acordo com o artigo VIII(b)(v) da Convenção, que transmita a todos os Governos Contratantes da Convenção cópias autenticadas da presente resolução e do texto das emendas contidas no Anexo;
5. SOLICITA AINDA ao Secretário-Geral que transmita cópias desta resolução e do seu Anexo aos Membros da Organização que não sejam Governos Contratantes da Convenção;
6. SOLICITA TAMBÉM ao Secretário-Geral que tome as medidas cabíveis para dar continuidade à sua iniciativa de que haja um trabalho inter-órgãos, informando ao Comitê de Segurança Marítima os avanços obtidos, especialmente com relação aos procedimentos para ajudar no fornecimento de locais seguros para pessoas em perigo no mar, para que sejam tomadas medidas que o Comitê puder considerar adequadas.

**ANEXO****EMENDAS À CONVENÇÃO INTERNACIONAL PARA A SALVAGUARDA  
DA VIDA HUMANA NO MAR, 1974, COMO EMENDADA****CAPÍTULO V  
SEGURANÇA DA NAVEGAÇÃO****Regra 2 – Definições**

1 É acrescentado o seguinte parágrafo 5 novo, após o parágrafo 4 existente:

*“5 Serviço de busca e salvamento. O desempenho das funções de monitoramento dos pedidos de socorro, de comunicações, de coordenação e de busca e salvamento, inclusive a prestação de assessoria médica, assistência médica inicial ou evacuação médica, por meio da utilização de recursos públicos e privados, inclusive de aeronaves, navios, embarcações e outras embarcações e instalações que cooperam no desempenho destas funções.”*

**Regra 33 - Mensagens de perigo: obrigações e procedimentos**

2 O título da regra é substituído pelo seguinte:

**“Situações de perigo: obrigações e procedimentos”**

3 No parágrafo 1, as palavras “um sinal”, na primeira frase, são substituídas pela palavra “informação” e é acrescentada a seguinte frase após a primeira frase do parágrafo:

*“Esta obrigação de prestar socorro deve ser aplicada independentemente da nacionalidade ou da condição social destas pessoas, ou das circunstâncias em que forem encontradas.”*

4 É acrescentado o seguinte parágrafo 1-1 novo, após o parágrafo 1 existente:

*“1-1 Os Governos Contratantes deverão coordenar e cooperar no sentido de assegurar que os Comandantes de navios que estiverem prestando socorro por meio do embarque de pessoas em perigo no mar sejam dispensados das suas obrigações de modo que a viagem programada para o navio sofra um desvio mínimo, desde que a liberação do Comandante do navio com base nesta regra não comprometa ainda mais a salvaguarda da vida humana no mar. O*

Governo Contratante responsável pela região de busca e salvamento em que estiver sendo prestado o socorro deverá ser o principal responsável por assegurar que esta coordenação e esta cooperação ocorram, de modo que os sobreviventes socorridos sejam desembarcados do navio que prestou o socorro e levados para um local de segurança, levando em consideração as circunstâncias específicas do caso e as diretrizes elaboradas pela Organização. Nestes casos, os Governos Contratantes pertinentes deverão providenciar para que este desembarque seja realizado o mais cedo possível, dentro do que for razoável.”

- 4 É acrescentado o seguinte parágrafo 6 novo, após o parágrafo 5 existente:

“6 Os Comandantes de navios que tiverem embarcado pessoas que encontravam-se em perigo no mar deverão tratá-las com humanidade, dentro das possibilidades e das limitações do navio.”

#### **Regra 34 – Navegação segura e medidas para evitar situações perigosas**

- 6 É suprimido o parágrafo 3.
- 7 É acrescentada a seguinte regra 34-1 nova, após a regra 34 existente:

##### **“Regra 34-1 Critério do Comandante**

O armador, o afretador, a companhia que estiver operando o navio, como definidos na regra IX/1, ou qualquer outra pessoa, não deverá impedir nem apresentar restrições para que o Comandante do navio tome ou execute qualquer decisão que, na avaliação profissional do Comandante, seja necessária para a salvaguarda da vida humana no mar e para a proteção do meio ambiente marinho.”

\*\*\*

**RESOLUÇÃO MSC.154(78)**  
**(adotada em 20 de maio de 2004)**

**ADOÇÃO DE EMENDAS AO PROTOCOLO DE 1988 RELATIVO À CONVENÇÃO  
INTERNACIONAL PARA A SALVAGUARDA DA VIDA HUMANA  
NO MAR, 1974, COMO EMENDADA**

O COMITÊ DE SEGURANÇA MARÍTIMA,

LEMBRANDO o artigo 28(b) da Convenção sobre a Organização Marítima Internacional, relativo às atribuições do Comitê,

LEMBRANDO AINDA o artigo VIII(b) da Convenção Internacional para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar (SOLAS), 1974 (daqui em diante referida como “a Convenção”) e o artigo VI do Protocolo de 1988 relativo à Convenção (daqui em diante referido como “o Protocolo SOLAS de 1988”) relativo ao procedimento para emendar o Protocolo SOLAS de 1988,

TENDO ANALISADO, em sua septuagésima oitava sessão, emendas ao Protocolo SOLAS de 1988, propostas e distribuídas de acordo com o artigo VIII(b)(i) da Convenção e com o artigo VI do Protocolo SOLAS de 1988,

1. ADOTA, de acordo com o artigo VIII(b)(iv) da Convenção e com o artigo VI do Protocolo SOLAS de 1988, emendas ao apêndice do Anexo do Protocolo SOLAS de 1988, cujo texto é apresentado no Anexo da presente resolução;
2. DETERMINA, de acordo com o artigo VIII(b)(vi)(2)(bb) da Convenção e com o artigo VI do Protocolo SOLAS de 1988, que as mencionadas emendas deverão ser consideradas como tendo sido aceitas em 1º de janeiro de 2006, a menos que, antes daquela data, mais de um terço das Partes do Protocolo SOLAS de 1988, ou Partes Contratantes cujas frotas mercantes reunidas constituam pelo menos 50% da arqueação bruta da frota mercante mundial, tenham notificado as suas objeções às emendas;
3. CONVIDA as Partes a observarem que, acordo com o artigo VIII(b)(vii)(2) da Convenção e com o artigo VI do Protocolo SOLAS de 1988, as emendas deverão entrar em vigor em 1º de julho de 2006, dependendo da sua aceitação de acordo com o parágrafo 2 acima;

4. SOLICITA ao Secretário-Geral, de acordo com o artigo VIII(b)(v) da Convenção e com o artigo VI do Protocolo SOLAS de 1988, que transmita a todas as Partes do Protocolo SOLAS de 1988 cópias autenticadas da presente resolução e do texto das emendas contidas no Anexo;
5. SOLICITA AINDA ao Secretário-Geral que transmita cópias desta resolução e do seu Anexo aos Membros da Organização que não sejam Partes do Protocolo SOLAS de 1988.

#### **ANEXO**

#### **EMENDAS AO PROTOCOLO DE 1988 RELATIVO À CONVENÇÃO INTERNACIONAL PARA A SALVAGUARDA DA VIDA HUMANA NO MAR, 1974**

#### **APÊNDICE**

#### **ALTERAÇÕES E ACRÉSCIMOS AO APÊNDICE DO ANEXO DA CONVENÇÃO INTERNACIONAL PARA A SALVAGUARDA DA VIDA HUMANA NO MAR, 1974**

#### **Registro de Equipamentos para o Certificado de Segurança dos Equipamentos de Navio de Carga (Modelo E)**

1 Na seção 2, é suprimido o item 9 e a numeração dos itens 10, 10.1 e 10.2 é alterada para itens 9, 9.1 e 9.2, respectivamente.

#### **Registro de Equipamentos para o Certificado de Segurança de Navio de Carga (Modelo C)**

2 Na seção 2, é suprimido o item 9 e a numeração dos itens 10, 10.1 e 10.2 é alterada para itens 9, 9.1 e 9.2, respectivamente.

\*\*\*

**RESOLUÇÃO MSC.170(79)**  
**(adotada em 9 de dezembro de 2004)**

**ADOÇÃO DE EMENDAS À CONVENÇÃO INTERNACIONAL PARA A  
SALVAGUARDA DA VIDA HUMANA NO MAR, 1974, COMO EMENDADA**

O COMITÉ DE SEGURANÇA MARÍTIMA,

RELEMBRANDO o Artigo 28(b) da Convenção sobre a Organização Marítima Internacional referente às atribuições do Comitê,

RELEMBRANDO AINDA o artigo VIII(b) da Convenção Internacional para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar (SOLAS), 1974 (daqui em diante referida como “a Convenção”), referente aos procedimentos para emendas aplicáveis ao Anexo da Convenção, que não as disposições do capítulo I daquela Convenção,

HAVENDO CONSIDERADO, em sua septuagésima nona sessão, emendas à Convenção, propostas e divulgadas de acordo com o artigo VIII(b)(i) daquela Convenção,

1. ADOTA, de acordo com o artigo VIII(b)(iv) da Convenção, emendas à Convenção, cujo texto é apresentado no Anexo da presente Resolução;
2. DETERMINA, de acordo com o artigo VIII(b)(vi)(2)(bb) da Convenção, que as mencionadas emendas deverão ser consideradas como tendo sido aceitas em 1º de janeiro de 2006, a menos que, antes daquela data, mais de um terço dos Governos Contratantes da Convenção, ou Governos Contratantes cujas frotas mercantis reunidas constituam pelo menos 50% da arqueação bruta da frota mercante mundial, tenham informado suas objeções às emendas;
3. CONVIDA os Governos Contratantes da SOLAS a observarem que, de acordo com o artigo VIII(b)(vii)(2) da Convenção, as emendas entrarão em vigor em 1º de julho de 2006, dependendo da sua aceitação de acordo com o parágrafo 2 acima;
4. SOLICITA ao Secretário-Geral, de acordo com o artigo VIII(b)(v) da Convenção, que transmita cópias autenticadas da presente resolução e o texto das emendas contidas no Anexo a todos os Governos Contratantes da Convenção;
5. SOLICITA AINDA ao Secretário-Geral que transmita cópias desta resolução e do seu Anexo aos Membros da Organização que não forem Governos Contratantes da Convenção.

**ANEXO****EMENDAS À CONVENÇÃO INTERNACIONAL PARA A SALVAGUARDA  
DA VIDA HUMANA NO MAR, 1974, COMO EMENDADA****CAPÍTULO II-I****CONSTRUÇÃO – ESTRUTURA, COMPARTIMENTAGEM  
E ESTABILIDADE, MÁQUINAS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS****Regra 2 – Definições**

1 É acrescentado o seguinte parágrafo 14 novo após o parágrafo 13 existente:

14 *Graneleiro* significa um graneleiro como definido na Regra XII/1.1.”

**Regra 18 - Construção e provas iniciais de portas estanques, vigias, etc., em navios de passageiros e em navios de carga**

2 O parágrafo 2 da regra é substituído pelo seguinte:

2 Nos navios de passageiros e nos navios de carga, todas as portas estanques deverão ser submetidas a um teste hidrostático, sob uma pressão correspondente à altura d'água até o convés das anteparas ou até o convés da borda-livre, respectivamente. Quando o teste do determinadas portas não for realizado devido a possíveis danos sofridos pelo isolamento ou por acessórios, o teste daquelas portas poderá ser substituído por um teste hidrostático em um protótipo de cada tipo e tamanho de porta, com uma pressão de teste correspondendo pelo menos à altura d'água necessária para o local pretendido. Esse teste deverá ser feito antes da porta ser instalada. O método de instalação e o procedimento para instalar a porta a bordo deverão corresponder aos do teste do protótipo. Quando instaladas a bordo, todas as portas deverão ser verificadas quanto a um assentamento adequado entre a antepara, a moldura da porta e a porta.”

**Regra 45 –Precauções contra choque, incêndio e outros acidentes de natureza elétrica**

3 São acrescentadas as seguintes palavras após o título:

*“(Os parágrafos 10 e 11 desta regra aplicam-se a navios construídos em 1º de janeiro de 2007 ou depois)”.*

4 O parágrafo 10 existente é substituído pelo seguinte:

“10 Nenhum equipamento elétrico deverá ser instalado em qualquer espaço em que possam estar presentes misturas inflamáveis, por exemplo, em compartimentos destinados principalmente para baterias de acumuladores, em paióis de tintas, de ampolas de acetileno ou em espaços similares, a menos que a Administração esteja convencida de que tais equipamentos sejam:

- .1 essenciais para fins operacionais;
- .2 de um tipo que não cause a ignição da mistura em questão;
- .3 apropriados ao espaço em causa; e
- .4 devidamente certificados para serem utilizados com toda segurança em ambientes com poeira, vapores ou gases passíveis de serem encontrados.”

5 É acrescentado o seguinte parágrafo 11 novo após o parágrafo 10 existente, como alterado:

“11 Em navios-tanque, não deverão ser instalados equipamentos elétricos, cabos elétricos e fiação elétrica em locais perigosos, a menos que esta instalação esteja de acordo com normas não inferiores às aceitáveis para a Organização. No entanto, em locais não abrangidos por tais normas, poderão ser instalados em locais perigosos equipamentos elétricos, cabos elétricos e fiação elétrica que não estiverem de acordo com as normas, com base numa avaliação de risco que seja aprovada pela Administração, para assegurar que seja garantido um nível de segurança equivalente.”

6 O parágrafo 11 existente é renumerado como parágrafo 12.

### CAPÍTULO III

#### EQUIPAMENTOS SALVA-VIDAS E OUTROS DISPOSITIVOS

##### **Regra 31 – Embarcações de sobrevivência e embarcações de salvamento**

7 É acrescentado o seguinte parágrafo 1.8 novo após o parágrafo 1.7 existente:

“1.8 Apesar das exigências do parágrafo 1.1, os graneleiros, como definidos na Regra IX/1.6, construídos em 1º de julho de 2006 ou depois, deverão atender às exigências do parágrafo 1.2.”

## CAPÍTULO V

### SEGURANÇA DA NAVEGAÇÃO

**Regra 19 - Prescrições para a existência a bordo de sistemas e equipamentos de bordo para navegação**

8 No parágrafo 2.5, o texto existente do subparágrafo .1 é substituído pelo seguinte:

- .1 “uma agulha giroscópica, ou outro meio, para determinar e apresentar o seu rumo através de meios não magnéticos de bordo, sendo facilmente legível pelo timoneiro na posição de governo principal. Estes meios deverão transmitir também informações relativas ao rumo para serem introduzidas nos equipamentos mencionados nos parágrafos 2.3.2, 2.4 e 2.5.5.”

**Regra 20 - Registradores de dados de viagem**

9 É acrescentado o seguinte parágrafo 2 novo após o parágrafo 1 existente:

“2 Para auxiliar a investigação de acidentes, os navios de carga, quando empregados em viagens internacionais, deverão ser dotados de um VDR, que poderá ser um registrador de dados de viagem simplificado (S-VDR), da seguinte maneira:

- .1 no caso de navios de carga dc 20.000 de arqueação bruta ou mais, construídos antes de 1º de julho de 2002, na primeira docagem programada realizada depois de 1º de julho de 2006, mas não depois de 1º de julho de 2009;
- .2 no caso de navios de carga de 3.000 de arqueação bruta ou mais, mas com menos de 20.000 de arqueação bruta, construídos antes de 1º de julho de 2002, na primeira docagem programada realizada depois de 1º de julho de 2007, mas não depois de 1º de julho de 2010; e
- .3 a Administração poderá dispensar navios de carga da aplicação das exigências dos subparágrafos .1 e .2, quando estes navios forem ser retirados permanentemente de serviço dentro de dois anos após a data de implementação especificada nos subparágrafos .1 e .2 acima.”

10 O parágrafo 2 existente é renumerado como parágrafo 3.

## CAPÍTULO VII

### TRANSPORTE DE MERCADORIAS PERIGOSAS

#### **Regra 10 – Prescrições relativas aos navios de produtos químicos**

11 A seguinte frase é suprimida do parágrafo 1 da regra:

“Para os fins desta regra, as prescrições do Código serão consideradas como obrigatórias.”

## CAPÍTULO XII

### MEDIDAS ADICIONAIS DE SEGURANÇA PARA GRANELEIROS

12 O texto existente do capítulo XII é substituído pelo seguinte:

#### **“Regra 1**

##### *Definições*

*Para os efeitos deste capítulo:*

- 1 *Graneleiro* significa um navio destinado primordialmente a transportar carga seca a granel, inclusive aqueles tipos que são transportadores de minério ou minero-petroleiros.\*
- 2 *Graneleiro de casco singelo* significa um graneleiro, como definido no parágrafo 1, em que:
  - .1 qualquer parte de um porão de carga seja delimitada pelas chapas do costado, ou
  - .2 em que um ou mais porões de carga sejam delimitados por um casco duplo, cujo espaçamento seja inferior a 760 mm em graneleiros construídos antes de 1º de janeiro de 2000, e inferior a 1.000 mm em graneleiros construídos em 1º de janeiro de 2000 ou depois, mas antes de 1º de julho de 2006, sendo a distância medida perpendicularmente ao costado.

\* É feita referência a:

- .1 Para navios construídos antes de 1º de julho de 2006, Resolução 6, Interpretação da definição de “graneleiro”, como apresentada no capítulo IX da SOLAS 1974, como emendada em 1994, adotada pela Conferência da SOLAS de 1997.
- .2 A interpretação dos dispositivos do capítulo XII da SOLAS sobre Medidas de segurança adicionais para graneleiros, adotadas pelo Comitê de Segurança Marítima da Organização através da Resolução MSC.79(70).
- .3 Os dispositivos de aplicação do Anexo I à Interpretação dos dispositivos do capítulo XII da SOLAS sobre Medidas de segurança adicionais para graneleiros, adotadas pelo Comitê de Segurança Marítima da Organização através da Resolução MSC.89(71).

Estes navios incluem os minério-petroleiros em que parte de um porão de carga é delimitada pelo costado.

3 *Graneleiro de casco duplo* significa um graneleiro, como definido no parágrafo 1, em que todos os porões de carga são delimitados por um casco duplo, exceto os definidos no parágrafo 2.2.

4 *Casco duplo* significa uma configuração em que cada costado do navio é constituído pelo costado e por uma antepara longitudinal ligando o duplo fundo e o convés. Os tanques laterais em funil (hopper) e os tanques laterais superiores podem, quando existirem, fazer parte integrante da configuração de casco duplo.

5 *Comprimento de um graneleiro* significa o comprimento como definido na Convenção Internacional sobre Linhas de Carga em vigor.

6 *Carga sólida a granel* significa qualquer material, que não seja líquido ou gás, que consista de uma combinação de partículas, grânulos, ou quaisquer pedaços maiores de material, normalmente de composição uniforme, que seja carregado diretamente nos compartimentos de carga de um navio, sem qualquer forma intermediária de contenção.

7 *Normas relativas à resistência das anteparas e dos duplos-fundos dos graneleiros* significa as "Normas para a avaliação dos escantilhões das anteparas cstanques transversais corrugadas verticalmente, localizadas entre os dois porões de carga mais de vante e para a determinação da quantidade de carga permitível no porão de carga mais de vante", adotadas pela Resolução 4 da Conferência dos Governos Contratantes da Convenção Internacional para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar, 1974, em 27 de novembro de 1997, como possa vir a ser entendida pela Organização, desde que essas emendas sejam adotadas, postas em vigor e surtam efeito de acordo com as disposições do artigo VIII da presente Convenção, referente aos procedimentos para emendas aplicáveis ao anexo, com exceção do capítulo 1.

8 *Graneleiros construídos* significa graneleiros cujas quilhas tenham sido batidas, ou que estejam num estágio de construção semelhante.

9 *Um estágio de construção semelhante* significa o estágio em que:

- .1 tem início a construção que pode ser identificada com um determinado navio; e
- .2 tem início a montagem daquele navio, compreendendo pelo menos 50 toneladas ou um por cento da massa estimada de todo o material estrutural, o que for menor.

10 *Boca (B) de um graneleiro significa a boca como definida na Convenção Internacional sobre Linhas de Carga em vigor.*

#### **Regra 2**

##### **Aplicação**

Os graneleiros deverão cumprir as prescrições deste capítulo, além das prescrições aplicáveis de outros capítulos.

#### **Regra 3**

##### **Cronograma de implementação**

Os graneleiros construídos antes de 1º de julho de 1999 aos quais se aplicam as regras 4 ou 6 deverão atender ao disposto nessas regras de acordo com a seguinte tabela, com referência ao programa intensificado de inspeções exigido pela regra XI-1/2:

- .1 os graneleiros que estiverem com 20 anos de idade ou mais em 1º de julho de 1999, até a data da primeira vistoria intermediária, ou da primeira vistoria periódica realizada após 1º de julho de 1999, a que ocorrer primeiro;
- .2 os graneleiros que estiverem com 15 anos de idade ou mais, mas com menos de 20 anos de idade em 1º de julho de 1999, até a data da primeira vistoria periódica realizada após 1º de julho de 1999, mas antes de 1º de Julho de 2002; e
- .3 os graneleiros que estiverem com menos de 15 anos de idade em 1º de julho de 1999, até a data da primeira vistoria periódica realizada após a data em que o navio completar 15 anos de idade, mas antes da data em que o navio atinge 17 anos de idade.

#### **Regra 4**

##### **Requisitos de estabilidade em avaria aplicáveis aos graneleiros**

- 1 Os graneleiros de casco singelo com 150 m de comprimento ou mais, projetados para transportar cargas sólidas a granel com uma densidade de 1.000 kg/m<sup>3</sup> ou mais, construídos em 1º de julho de 1999, ou depois, quando carregados até a linha de carga de verão, ser capazes de suportar um alagamento em qualquer porão de carga em todas as condições de carregamento e permanecer flutuando em condições de equilíbrio satisfatórias, como especificado no parágrafo 4.

2 Os graneleiros de casco duplo com 150 m de comprimento ou mais, nos quais qualquer parte da antepara longitudinal estiver localizada até uma distância de  $B/5$  ou 11,5 m, a que for menor, do costado do navio em direção à linha de centro, formando um ângulo reto com a linha de centro na linha de carga de verão designada, projetados para transportar cargas sólidas a granel com uma densidade de 1.000 kg/m<sup>3</sup> ou mais, construídos em 1º de julho de 2006 ou depois, deverão, quando carregados até a linha de carga de verão, ser capazes de suportar um alagamento em qualquer porão de carga em todas as condições de carregamento e permanecer flutuando em condições de equilíbrio satisfatórias, como especificado no parágrafo 4.

3 Os graneleiros de casco singelo, com 150 m de comprimento ou mais, projetados para transportar cargas sólidas a granel com uma densidade de 1.780 kg/m<sup>3</sup> ou mais, construídos antes de 1º de julho de 1999, deverão, quando carregados até a linha de carga de verão, ser capazes de suportar um alagamento no porão de carga mais de vante, em todas as condições de carregamento, e permanecer flutuando em condições de equilíbrio satisfatórias, como especificado no parágrafo 4. Esta exigência deverá ser atendida de acordo com o cronograma de implementação especificado na regra 3.

4 Sujeito às disposições do parágrafo 7, a condição de equilíbrio após o alagamento deverá satisfazer à condição de equilíbrio apresentada no anexo da Resolução A.320(IX) - Regra equivalente à Regra 27 da Convenção Internacional sobre Linhas de Carga, 1966, como emendada pela Resolução A.514(13). O alagamento assumido só precisará levar em consideração o alagamento do espaço do porão de carga até o nível da água fora do navio naquela condição de alagado. A permeabilidade de um porão carregado deverá ser assumida como sendo de 0,9 e a permeabilidade de um porão vazio deverá ser assumida como sendo de 0,95, a menos que seja assumida uma permeabilidade pertinente a uma carga específica para o volume de um porão alagado e ocupado por carga, e é assumida uma permeabilidade de 0,95 para a parte ainda vazia do porão.

5 Os graneleiros construídos antes de 1º de julho de 1999, para os quais tenha sido determinada uma borda livre reduzida, em atendimento à Regra 27(7) da Convenção Internacional sobre Linhas de Carga, 1966, como adotada em 5 de abril de 1966, poderão ser considerados como atendendo ao disposto no parágrafo 3 desta regra.

6 Os graneleiros para os quais tenha sido determinada uma borda livre reduzida, em atendimento às disposições do parágrafo (8) da regra equivalente à Regra 27 da Convenção Internacional sobre Linhas de Carga, 1966, adotada pela Resolução A 320(IX), como emendada pela Resolução

A.514(13), poderão ser considerados como atendendo ao disposto nos parágrafos 1 ou 2 , como apropriado.

7 Nos graneleiros para os quais tenha sido determinada uma borda livre reduzida em atendimento às disposições da Regra 27(8) do Anexo B do Protocolo de 1988 relativo à Convenção Internacional sobre Linhas de Carga, 1966, a condição de equilíbrio após o alagamento deverá satisfazer às prescrições pertinentes daquele Protocolo.

#### **Regra 5**

##### **Resistência estrutural dos graneleiros**

1 Os graneleiros de casco singelo com 150 m de comprimento ou mais, projetados para transportar cargas sólidas a granel com uma densidade de 1.000 kg/m<sup>3</sup> ou mais, construídos em 1º de julho de 1999 ou depois, deverão ter uma resistência suficiente para suportar um alagamento em qualquer porão de carga até o nível da água fora do navio naquela condição de alagamento, em todas as condições de carregamento e de lastro, levando também em consideração os efeitos dinâmicos resultantes da presença de água no porão, e levando em consideração as recomendações adotadas pela Organização.\*

2 Os graneleiros de casco duplo com 150 m de comprimento ou mais, nos quais qualquer parte da antepara longitudinal estiver localizada até uma distância de B/5 ou 11,5 m, a que for menor, do costado do navio em direção à linha de centro, formando um ângulo reto com a linha de centro na linha de carga de verão designada, projetados para transportar cargas sólidas a granel com uma densidade de 1.000 kg/m<sup>3</sup> ou mais, construídos em 1º de julho de 2006 ou depois, deverão atender às disposições do parágrafo 1 relativas à resistência.

#### **Regra 6**

##### **Requisitos estruturais e outros, para graneleiros**

1 Os graneleiros de casco singelo com 150 m de comprimento ou mais, que transportam cargas sólidas a granel com uma densidade de 1.780 kg/m<sup>3</sup> ou mais, construídos antes de 1º de julho de 1999, deverão atender às seguintes exigências, de acordo com o cronograma de implementação especificada na regra 3:

.1 A antepara transversal estanque localizada entre os dois porões de carga mais de vante e o duplo-fundo do porão de carga mais de vante deverão ter uma resistência

\* Consultar a Resolução 3, Recomendação sobre o atendimento à Regra XII/5 da SOLAS, adotada pela Conferência da SOLAS de 1977.

suficiente para resistir ao alagamento do porão de carga mais de vante, levando também em consideração os efeitos dinâmicos resultantes da presença da água no porão, em atendimento às normas relativas à resistência das anteparas e dos duplos-fundos de graneleiros. Para os efeitos desta regra, as normas relativas à resistência das anteparas e dos duplos-fundos de graneleiros deverão ser consideradas como sendo de cumprimento obrigatório.

2 Ao considerar a necessidade de reforçar a antepara transversal estanque à água ou o duplo-fundo para atender às exigências de 1.1, e a extensão desse reforço, as seguintes restrições poderão ser levadas em consideração:

- .1 restrições relativas à distribuição do peso total da carga entre os porões de carga; e
- .2 restrições relativas à máxima tonelagem de porte bruto.

4 Para os graneleiros que estiverem adotando qualquer das restrições apresentadas nos parágrafos 1.2.1 e 1.2.2 acima, ou ambas, com o propósito de atender às exigências do parágrafo 1.1, essas restrições deverão ser cumpridas sempre que estiverem sendo transportadas cargas a granel com uma densidade de 1.780 kg/m<sup>3</sup> ou mais.

2 Os graneleiros com 150 m de comprimento ou mais, construídos em 1º de julho de 2006 ou depois, em todas as áreas em que tiverem um casco duplo deverão atender às seguintes exigências:

.1 As principais estruturas de reforço do casco duplo não deverão estar localizadas no interior do porão de carga.

.2 Sujeito ao disposto abaixo, a distância entre o casco externo e o casco interno, em qualquer seção transversal, não deverá ser inferior a 1.000 mm, medida perpendicularmente ao costado. A construção do casco duplo deverá ser tal que permita o acesso para inspeção, como disposto na Regra II-1/3-6 e nas Disposições Técnicas referentes àquela regra.

.1 As folgas abaixo não precisam ser mantidas no que se refere às peças de amarração transversais, às cantoneiras extremas superiores e inferiores das estruturas transversais, ou às cantoneiras extremas das estruturas longitudinais.

.2 O espaçamento mínimo da passagem livre através do espaço do casco duplo, no que se refere a obstruções tais como canalizações ou escadas verticais, não deverá ser inferior a 600 mm.

- .3 Quando os cascos internos e/ou externos tiverem uma estrutura transversal, a folga mínima entre as superfícies internas das estruturas não deverá ser inferior a 600 mm.
- .4 Quando os cascos interno e externo tiverem uma estrutura longitudinal, a folga mínima entre as superfícies internas das estruturas não deverá ser inferior a 800 mm. Fora da parte paralela do comprimento do porão de carga, esta folga poderá ser reduzida onde for necessário devido à configuração estrutural, mas, em nenhuma circunstância, deverá ser inferior a 600 mm.
- .5 A folga mínima mencionada acima será a menor distância medida entre linhas imaginárias unindo as superfícies internas das estruturas existentes no casco interno ou externo.
3. Os espaços entre cascos duplos destinados a tanques de lastro de água salgada, dispostos em graneleiros com 150 m de comprimento ou mais, construídos em 1º de julho de 2006 ou depois, deverão ser revestidos de acordo com as exigências da Regra II-1/3-2 e também com base nas Normas de desempenho para revestimentos\* a serem adotadas pela Organização.
4. Os espaços entre cascos duplos, com a exceção dos tanques laterais superiores, se houver, não deverão ser utilizados para o transporte de carga.
- 5 Em graneleiros com 150 m de comprimento ou mais, que transportam cargas sólidas a granel com uma densidade de 1.000 kg/m<sup>3</sup> ou mais, construídos em 1º de julho de 2006 ou depois:
- .1 a estrutura dos porões de carga deverá ser tal que todas as cargas contempladas possam ser carregadas e descarregadas através de equipamentos e procedimentos padrão de carregamento/descarregamento sem causar danos que comprometam a segurança da estrutura;
- .2 deverá ser assegurada uma boa continuidade entre a estrutura do costado e a estrutura do resto do casco; e
- .3 a estrutura das áreas de carga deverá ser tal que uma falha num único componente estrutural não leve a uma falha decorrente imediata de outros itens estruturais, levando

\* Consultar as normas aceitáveis para a Administração até o momento em que as Normas de desempenho para revestimentos, a serem adotadas pela Organização, tornarem-se obrigatórias, alterando de maneira adequada as exigências acima.

possivelmente ao desmoronamento de todos os painéis reforçados.

### **Regra 7**

#### **Vistoria e manutenção de graneleiros**

1 Os graneleiros de casco singelo com 150 m de comprimento ou mais, construídos antes de 1º de julho de 1999, com 10 anos de idade ou mais, não deverão transportar cargas sólidas a granel que tenham uma densidade de 1.780 kg/m<sup>3</sup> ou mais, a menos que tenham sido submetidos de maneira satisfatória a:

- .1 uma vistoria periódica, de acordo com o programa intensificado de inspeções,
  - durante as vistorias exigidas pela Regra XI-1/2; ou
- .2 uma vistoria de todos os porões de carga, da mesma forma como requerido para as vistorias periódicas do programa intensificado de inspeções, durante as vistorias exigidas pela Regra XI-1/2.

2 Os graneleiros deverão atender às exigências relativas à manutenção dispostas na Regra II-1/3-1 e nas Normas para a inspeção e manutenção realizadas por armadores nas tampas das escotilhas de graneleiros, adotadas pela Organização através da Resolução MSC.169(79), como possa vir a ser emendada pela Organização, desde que estas emendas sejam adotadas, postas em vigor e surtam efeito de acordo com o disposto no artigo VIII da presente Convenção, relativo aos procedimentos para emendas aplicáveis ao Anexo, exceto ao capítulo I.

### **Regra 8**

#### **Informação sobre o atendimento às prescrições relativas aos graneleiros**

1 O folheto exigido pela Regra VI/7.2 deverá ser endossado pela Administração, ou em seu nome, para indicar que foram atendidas as regras 4, 5, 6 e 7, como apropriado.

2 Quaisquer restrições impostas ao transporte de cargas sólidas a granel que tenham uma densidade de 1.780 kg/m<sup>3</sup> ou mais, de acordo com as exigências das regras 6 e 14, deverão ser identificadas e registradas no folheto mencionado no parágrafo 1.

3 Um graneleiro ao qual se aplique o parágrafo 2 deverá ser marcado de maneira permanente no seu costado a meia nau, a bombordo e a boreste, com um triângulo equilátero sólido, tendo 500

mm de lado e com o seu vértice superior 300 mm abaixo da linha do convés e pintado de uma cor que contraste com a do casco.

#### **Regra 9**

##### **Prescrições relativas a graneleiros impossibilitados de atender ao disposto na regra 4.3 devido à configuração de projeto dos seus porões de carga**

Para graneleiros construídos antes de 1º de julho de 1999 que estejam dentro dos limites para a aplicação da Regra 4.3, que tenham sido construídos com um número insuficiente de anteparas transversais estanques para atender ao disposto naquela regra, a Administração poderá permitir um abrandamento da aplicação das regras 4.3 e 6, com a condição de que atendam às seguintes exigências:

- .1 para o porão de carga mais de vante, as inspeções prescritas para a vistoria anual no programa intensificado de vistorias exigida pela Regra XI-1/2 deverão ser substituídas pelas inspeções prescritas naquele programa para a vistoria intermediária dos porões de carga;
- .2 deverão ser dotados de alarmes de nível alto de água no poço do porão em todos os porões de carga, ou nos túneis dos transportadores de carga, como apropriado, dando um alarme sonoro e visual no passadiço, como aprovado pela Administração ou por uma organização reconhecida por ela, de acordo com o disposto na Regra XI-1/1; e
- .3 deverão dispor de informações detalhadas sobre os cenários específicos de alagamento no porão de carga. Essas informações deverão ser acompanhadas de instruções detalhadas sobre a preparação para a evacuação, de acordo com o disposto na seção 8 do Código Internacional de Gerenciamento da Segurança (ISM), e deverão ser utilizadas como base para o treinamento e para os exercícios a serem realizados pela tripulação.

#### **Regra 10**

##### **Declaração da densidade da carga sólida a granel**

- 1 Antes de carregar uma carga a granel em graneleiros com 150 m de comprimento ou mais, o embarcador deverá declarar a densidade dessa carga, além de fornecer as informações relativas à carga exigidas pela Regra VI/2.

2 Para graneleiros aos quais se aplique a regra 6, a menos que tais graneleiros atendam a todos os requisitos pertinentes deste capítulo, aplicáveis ao transporte de carga sólida a granel com densidade igual ou superior a 1780 kg/m<sup>3</sup>, qualquer carga para a qual for declarada uma densidade na faixa de 1.250 kg/m<sup>3</sup> a 1.780 kg/m<sup>3</sup> deverá ter esta densidade verificada por uma organização de testes reconhecida.

### **Regra 11**

#### **Instrumento de carregamento**

(A menos que expressamente disposto em contrário, esta regra se aplica a todos os graneleiros, independentemente da data da sua construção)

1 Os graneleiros com 150 m de comprimento ou mais deverão ser dotados de um instrumento de carregamento capaz de fornecer informações relativas aos esforços de cisalhamento e aos momentos fletores a que estiverem sendo submetidas as longarinas do casco, levando em conta a recomendação adotada pela Organização.

2 Os graneleiros com 150 m de comprimento ou mais, construídos antes de 1º de julho de 1999, deverão atender aos requisitos do parágrafo 1 não depois da data da primeira vistoria intermediária ou periódica do navio a ser efetuada após 1º de julho de 1999.

3 Os graneleiros com menos de 150 m de comprimento, construídos em 1º de julho de 2006 ou depois, deverão ser dotados de um instrumento de carregamento capaz de fornecer informações sobre a estabilidade do navio na condição de intacto. O software do computador deverá ser aprovado pela Administração para a realização de cálculos de estabilidade e deverá ser dotado das condições padrão para fins de testes relativos às informações aprovadas sobre estabilidade.

### **Regra 12**

#### **Alarmes de entrada de água em porões, em espaços de lastro e em espaços secos**

(Esta regra aplica-se a todos os graneleiros, independentemente da sua data de construção)

1 Os graneleiros deverão ser dotados de detectores do nível de água:

- .1 em todos os porões de carga, que dêem alarmes sonoros e visuais, um quando o nível da água acima do fundo da parte interna de qualquer porão atingir uma altura de 0,5 m, e outro quando atingir uma altura não inferior a 15% da profundidade do porão de carga, mas não superior a 2 m. Nos graneleiros aos quais se aplique a Regra 9.2, só precisam ser instalados detectores com este último tipo de alarme. Os detectores do nível de água deverão ser instalados na extremidade de ré dos porões de carga. Para os porões de carga que sejam utilizados para água de lastro, poderá ser instalado um dispositivo para desligar o alarme. Deverá haver uma distinção clara entre os alarmes visuais relativos aos dois níveis de água diferentes detectados em cada porão;
- .2 em qualquer tanque de lastro localizado por ante-a-vante da antepara de colisão exigida pela Regra II-1/11, que dêem um alarme sonoro e visual quando o líquido no interior do tanque atingir um nível não superior a 10% da capacidade do tanque. Poderá ser instalado um dispositivo para desligar o alarme quando o tanque estiver sendo utilizado; e
- .3 em qualquer espaço seco ou vazio, que não um paiol da amarra, qualquer parte do qual se prolongue por ante-a-vante do porão de carga mais de vante, que dêem um alarme sonoro e visual quando o nível da água atingir 0,1 m acima do piso. Não é preciso que haja estes alarmes em espaços ou compartimentos fechados cujo volume não ultrapassar 0,1% do volume de deslocamento máximo do navio.

2 Os alarmes sonoros e visuais especificados no parágrafo 1 deverão estar localizados no passadiço.

3 Os graneleiros construídos antes de 1º de julho de 2004 deverão atender às exigências desta regra no máximo até a data da vistoria anual, intermediária ou de renovação do navio a ser realizada depois de 1º de julho de 2004, a que ocorrer primeiro.

#### **Regra 13**

#### **Disponibilidade dos sistemas de bombeamento**

(Esta regra aplica-se a todos os graneleiros, independentemente da sua data de construção)

1 Nos graneleiros, os meios destinados a esgotar e a bombear os tanques de lastro localizados por ante-a-vante da antepara de colisão e os porões dos compartimentos secos, que qualquer parte dos quais se prolongue para vante do porão de carga mais de vante, deverão poder ser acionados de

um compartimento fechado e facilmente acessível, cuja localização seja acessível para quem vem do passadiço ou do local de controle das máquinas, sem atravessar a borda livre exposta ou os conveses da superestrutura. Quando as redes que servem a estes tanques ou a estes porões perfurarem a antepeira de colisão, poderá ser acciso que as válvulas sejam operadas por meio de atuadores com controle remoto, como uma alternativa ao controle das válvulas especificado na Regra II-1/11.4, desde que a localização destes controles das válvulas obedeça ao disposto nesta regra.

2 Os graneleiros construídos antes de 1º de julho de 2004 deverão cumprir as exigências desta regra, não depois da data da primeira vistoria intermediária ou de renovação do navio a ser realizada depois de 1º de julho de 2004, mas em nenhuma hipótese depois de 1º de julho de 2007.

#### **Regra 14**

##### **Restrições para suspender com qualquer porão vazio**

Os graneleiros de casco singelo com 150 m de comprimento ou mais, transportando cargas que tenham uma densidade de 1.780 kg/m<sup>3</sup> ou mais, se não atenderem às exigências relativas a suportar o alagamento de qualquer porão de carga, como especificado na Regra 5.1 e nas Normas e critérios para estruturas do costado de graneleiros de casco singelo, adotadas pela Organização através da Resolução MSC.168(79), como possa ser emendada pela Organização, desde que estas emendas sejam adotadas, postas em vigor e surtam efeito de acordo com o disposto no artigo VIII da presente Convenção relativo aos procedimentos para emendas aplicáveis ao Anexo, exceto ao capítulo I, não deverão suspender com qualquer porão carregado com menos de 10% do peso máximo permitível para a carga naquele porão, quando estiver na condição de plena carga, após atingir 10 anos de idade. A condição de plena carga aplicável para esta regra é uma carga igual ou maior que 90% do porte bruto do navio na borda livre designada pertinente.”

**APÊNDICE****CERTIFICADOS****Modelo do Certificado de Segurança para Navio de Passageiros**

13 É acrescentada a seguinte seção nova entre a seção que começa com as palavras “Este certificado é válido até” e a seção que começa com as palavras “Emitido em”:

“Data do término da vistoria na qual se baseia este certificado: .....”  
 (dd/mm/aaaa)

**Modelo do Certificado de Segurança de Construção para Navio de Carga**

14 É acrescentada a seguinte seção nova entre a seção que começa com as palavras “Este certificado é válido até” e a seção que começa com as palavras “Emitido em”:

“Data do término da vistoria na qual se baseia este certificado: .....”  
 (dd/mm/aaaa)

**Modelo do Certificado de Segurança de Equipamento para Navio de Carga**

15 É acrescentada a seguinte seção nova entre a seção que começa com as palavras “Este certificado é válido até” e a seção que começa com as palavras “Emitido em”:

“Data do término da vistoria na qual se baseia este certificado: .....”  
 (dd/mm/aaaa)

**Registro de Equipamento para o Certificado de Segurança de Equipamento para Navio de Carga (Modelo E)**

16 A seção 3 existente é substituída pela seguinte:

**“3 Detalhes relativos aos sistemas e equipamentos de navegação**

Item	Existente real
1.1 Agulha magnética padrão*	.....
1.2 Agulha magnética reserva*	.....
1.3 Agulha giroscópica*	.....
1.4 Repetidora de rumo da agulha giroscópica*	.....
1.5 Repetidora de marcações da agulha giroscópica.*	.....
1.6 Sistema de controle do rumo ou da trajetória*	.....
1.7 Pcloro ou dispositivo para fazer marcações utilizando a agulha*	.....
1.8 Meios para correção de rumo e marcações	.....

Item	Existente real
1.9 Dispositivo transmissor de rumo (THD)*	.....
2.1 Cartas náuticas / Sistema de apresentação de cartas eletrônicas e informações (ECDIS)**	.....
2.2 Dispositivos reserva para o ECDIS	.....
2.3 Publicações náuticas	.....
2.4 Dispositivos reserva para as publicações náuticas eletrônicas	.....
3.1 Receptor para um sistema global de navegação por satélite/sistema terrestre de navegação rádio***	.....
3.2 Radar de 9 GHz*	.....
3.3 Segundo radar (3 GHz/ 9 GHz**)*	.....
3.4 Auxílio de plotagem radar automática (ARPA)*	.....
3.5 Auxílio de acompanhamento automático*	.....
3.6 Auxílio de acompanhamento automático secundário*	.....
3.7 Auxílio de plotagem eletrônica*	.....
4 Sistema automático de identificação (AIS)	.....
5.1 Registrador de dados da viagem (VDR)**	.....
5.2 Registrador de dados da viagem simplificado (S-VDR)**	.....
6.1 Dispositivo de medição de velocidade e distância (em relação à água)*	.....
6.2 Dispositivo de medição de velocidade e distância (em relação à terra, para vante e no sentido transversal)*	.....
6.3 Ecobatímetro*	.....
7.1 Indicador do ângulo do leme, do empuxo, do passo, do modo de funcionamento do hélice*	.....
7.2 Indicador da velocidade da guinada*	.....
8 Sistema de recepção de som*	.....
9 Telefone para a estação de governo em emergência*	.....
10 Lâmpada de sinalização diurna*	.....
11 Refletor radar*	.....
12 Código Internacional de Sinais	.....
13 Manual IAMSAR, Volume III	.....

\* São permitidos meios alternativos para atender a esta exigência, de acordo com a Regra V/19. No caso de outros meios, eles deverão ser especificados.

\*\* Suprimir como for adequado."

**Modelo do Certificado de Segurança Rádio para Navio de Carga**

17 É acrescentada a seguinte seção nova entre a seção que começa com as palavras “Este certificado é válido até” e a seção que começa com as palavras “Emitido em”:

“Data do término da vistoria na qual se baseia este certificado: .....  
(dd/mm/aaaa)

**Modelo de Certificado de Segurança para Navio de Passageiros com Propulsão Nuclear**

18 O modelo existente do certificado é substituído pelo seguinte:

**“CERTIFICADO DE SEGURANÇA PARA NAVIO DE PASSAGEIROS  
COM PROPULSÃO NUCLEAR**

Este Certificado deverá ser complementado por um Registro de Equipamentos (Modelo PNUC)

*(Timbre oficial)*

*(Estado)*

uma<sup>1</sup>  
para — viagem internacional  
uma curta

Expedido com base nas disposições da

CONVENÇÃO INTERNACIONAL PARA SALVAGUARDA DA VIDA HUMANA  
NO MAR, 1974, como emendada pelo Protocolo de 1988, referente àquela Convenção

*sob a autoridade do Governo do*

\_\_\_\_\_  
*(nome do Estado)*

por \_\_\_\_\_  
*(nome da pessoa ou organização autorizada)*

<sup>1</sup> Suprimir como for adequado

*Características do navio<sup>2</sup>*

Nome do navio.....

Número ou letras características .....

Porto de Registro.....

Arqueação bruta.....

Áreas marítimas nas quais o navio está certificado para operar (regra IV/2) .....

Número da IMO.....

Data em que foi batida a quilha ou em que o navio se encontrava em um estágio semelhante de construção ou, quando aplicável, data em que tiveram início os trabalhos para uma conversão, ou uma alteração, ou uma modificação de vulto.....

**ISTO É PARA CERTIFICAR:**

- 1 Que o navio foi vistoriado de acordo com as exigências da regra VIII/9 da Convenção.
- 2 Que o navio, sendo um navio nuclear, atendeu a todas as exigências do capítulo VIII da Convenção e está de acordo com a Avaliação de Segurança aprovada para o navio; e que:
  - 2.1 o navio atendeu às exigências da Convenção com relação:
    - .1 à estrutura, às máquinas principais e auxiliares, às caldeiras e a outros vasos de pressão, inclusive à instalação de propulsão nuclear e à estrutura de proteção contra colisão;
    - .2 aos arranjos e detalhes relativos à compartimentagem estanque à água;
    - .3 à seguinte subdivisão de linhas de carga.

Subdivisão de linhas de carga determinadas e marcadas no costado do navio a meia-nau (regra II-1/13)	Borda Livre	Aplicar quando os compartimentos em que são transportados passageiros compreendem os seguintes compartimentos alternativos
C.1	.....	.....
C.2	.....	.....
C.3	.....	.....

<sup>2</sup> Alternativamente, os detalhes do navio podem ser colocados horizontalmente em retângulos.

- 2.2 o navio atendeu às exigências da Convenção com relação à proteção estrutural contra incêndio, aos sistemas e dispositivos de segurança contra incêndio e aos planos de controle de incêndio;
- 2.3 o navio atendeu às exigências da Convenção com relação aos sistemas e equipamentos de proteção contra radiação;
- 2.4 os equipamentos salva-vidas e os equipamentos das embarcações salva-vidas, das balsas salva-vidas e das embarcações de salvamento estão de acordo com as exigências da Convenção;
- 2.5 o navio foi dotado de um aparelho lança-retinidas e de instalações de rádio utilizadas em equipamentos salva-vidas, de acordo com as exigências da Convenção;
- 2.6 o navio atendeu às exigências da Convenção com relação às instalações de rádio;
- 2.7 o funcionamento das instalações de rádio utilizadas em equipamentos salva-vidas atenderam às exigências da Convenção;
- 2.8 o navio atendeu às exigências da Convenção com relação aos equipamentos de navegação de bordo, aos meios de embarque para os práticos e às publicações náuticas;
- 2.9 o navio foi dotado de luzes e marcas de navegação, de meios para emitir sinais sonoros e de socorro, de acordo com as exigências da Convenção e do Regulamento Internacional para Evitar Abalroamentos no Mar em vigor;
- 2.10 em todos os outros aspectos, o navio atendeu às exigências pertinentes da Convenção.

Este certificado é válido até .....

Data do término da vistoria na qual se baseia este certificado: .....  
(dd/mm/aaaa)

Expedido em .....  
(Local de expedição do certificado)

.....  
(Data da expedição)

.....  
(Assinatura do funcionário autorizado  
que expediu o certificado)

(Timbre ou selo da autoridade expedidora, como apropriado)

19 É acrescentado o seguinte Registro de Equipamentos para o Certificado de Segurança para Navio de Passageiros com Propulsão Nuclear, após o modelo do Certificado de Segurança para Navio de Passageiros com Propulsão Nuclear:

**"REGISTRO DE EQUIPAMENTOS PARA O CERTIFICADO DE  
SEGURANÇA PARA NAVIO DE PASSAGEIROS COM PROPULSÃO  
NUCLEAR (MODELO PNUC)**

Este Registro deverá ser anexado permanentemente ao  
Certificado de Segurança de Navio de Passageiros com Propulsão Nuclear

**REGISTRO DE EQUIPAMENTOS EM CONFORMIDADE COM A CONVENÇÃO  
INTERNACIONAL PARA SALVAGUARDA DA VIDA HUMANA NO MAR, 1974, COMO  
EMENDADA PELO PROTOCOLO DE 1988 RELATIVO ÀQUELA CONVENÇÃO**

**1 Características do navio**

Nome do navio.....

Número ou letras características .....

Número de passageiros para o qual está certificado .....

Número mínimo de pessoas com as qualificações exigidas  
para operar as instalações de rádio .....

**2 Detalhes dos equipamentos salva-vidas**

1 Número total de pessoas para as quais existem equipamentos salva-vidas	.....	
2 Número total de embarcações salva-vidas	Bombordo	Boreste
2.1 Número total de pessoas acomodadas por elas	.....	.....
2.2 Número de embarcações salva-vidas parcialmente fechadas (Regra III/21 e Código LSA, seção 4.5)	.....	.....
2.3 Número de embarcações salva-vidas totalmente fechadas (Regra III/21 e Código LSA, seção 4.6)	.....	.....
2.4 Outras embarcações salva-vidas	.....	.....
2.5.1 Número	.....	.....
2.5.2 Tipo	.....	.....
3 Número de embarcações salva-vidas a motor incluídas no total de embarcações salva-vidas apresentado acima	.....	.....

3.1	Número de embarcações salva-vidas dotadas de holofote	.....	.....
4	Número de embarcações de salvamento	.....	.....
4.1	Número de embarcações incluídas no total de embarcações salva-vidas apresentado acima	.....	.....
5	Balsas salva-vidas	.....	.....
5.1	Aquelas para as quais são exigidos aparelhos de lançamento aprovados	.....	.....
5.1.1	Número de balsas salva-vidas	.....	.....
5.1.2	Número de pessoas acomodadas por elas	.....	.....
5.2	Aquelas para as quais são exigidos aparelhos de lançamento aprovados	.....	.....
5.2.1	Número de balsas salva-vidas	.....	.....
5.2.2	Número de pessoas acomodadas por elas	.....	.....
6	Equipamentos flutuantes	.....	.....
6.1	Número de equipamentos	.....	.....
6.2	Número de pessoas que podem ser sustentadas	.....	.....
7	Número de bóias salva-vidas	.....	.....
8	Número de coletes salva-vidas	.....	.....
9	Roupas de imersão	.....	.....
9.1	Número total	.....	.....
9.2	Número de roupas que atendem às exigências relativas a coletes salva-vidas	.....	.....
10	Número de meios de proteção térmica <sup>1</sup>	.....	.....
11	Instalações de rádio utilizadas em equipamentos salva-vidas	.....	.....
11.1	Número de <i>transponders</i> radar	.....	.....
11.2	Número de transportadores em VHF	.....	.....

<sup>1</sup> Excluindo os exigidos pelo Código LSA, parágrafos 4.1.5.1.24, 4.4.8.31 e 5.1.2.213.

### 3 Detalhes das instalações de rádio

Item	Existente real
1 Sistemas principais	
1.1 Instalação rádio de VHF:	.....
1.1.1 Codificador DSC	.....
1.1.2 Receptor para serviço em DSC	.....
1.1.3 Radiotelefonia	.....
1.2 Instalação rádio de MF:	
1.2.1 Codificador DSC	.....
1.2.2 Receptor para serviço em DSC	.....
1.2.3 Radiotelefonia	.....
1.3 Instalação rádio de MF/HF:	
1.3.1 Codificador DSC	.....
1.3.2 Receptor para serviço em DSC	.....
1.3.3 Radiotelefonia	.....
1.3.4 Radiotelegrafia com impressão direta	.....
1.4 Estação INMARSAT navio para terra	.....
2 Meios secundários de alerta	.....
3 Instalações para recepção de informações de segurança marítima	
3.1 Receptor NAVTEX	.....
3.2 Receptor EGC	.....
3.3 Receptor de radiotelegrafia com impressão direta	.....
4 Satélite EPIRB	
4.1 COSPAS-SARSAT	.....
4.2 INMARSAT	.....
5 VHF EPIRB	.....
6 Transpondedor radar do navio	.....

4 Métodos utilizados para assegurar a disponibilidade das instalações rádio (Regras IV/15.6 e 15.7).

- 4.1 Duplicação de equipamentos .....
- 4.2 Manutenção baseada em terra .....
- 4.3 Capacidade de manutenção no mar .....

## 5 Detalhes relativos aos sistemas e equipamentos de navegação

	Existente real
1.1 Agulha magnética padrão <sup>2</sup>	.....
1.2 Agulha magnética reserva <sup>2</sup>	.....
1.3 Agulha giroscópica <sup>2</sup>	.....
1.4 Repetidora de rumo da agulha giroscópica <sup>2</sup>	.....
1.5 Repetidora de marcações da agulha giroscópica <sup>2</sup>	.....
1.6 Sistema de controle do rumo ou da trajetória <sup>2</sup>	.....
1.7 Peloro ou dispositivo para fazer marcações utilizando a agulha <sup>2</sup>	.....
1.8 Meio para corrigir a indicação de rumo e as marcações	.....
1.9 Dispositivo transmissor de rumo (THD) <sup>2</sup>	.....
2.1 Cartas náuticas / Sistema de apresentação de cartas eletrônicas e informações (ECDIS) <sup>3</sup>	.....
2.2 Dispositivos reserva para o ECDIS	.....
2.3 Publicações náuticas.	.....
2.4 Dispositivos reserva para as publicações náuticas eletrônicas	.....
3.1 Receptor para um sistema global de navegação por satélite/sistema terrestre de navegação rádio <sup>2,3</sup>	.....
3.2 Radar de 9 GHz <sup>2</sup>	.....
3.3 Segundo radar (3 GHz/9 GHz) <sup>2</sup>	.....
3.4 Auxílio de plotagem radar automática (ARPA) <sup>2</sup>	.....
3.5 Auxílio de acompanhamento automático <sup>2</sup>	.....
3.6 Auxílio de acompanhamento automático secundário <sup>2</sup>	.....
3.7 Auxílio de plotagem eletrônica <sup>2</sup>	.....
4 Sistema automático de identificação (AIS)	.....
5 Registrador de dados da viagem (VDR)	.....
6.1 Dispositivo de medição de velocidade e distância (em relação à água) <sup>2</sup>	.....
6.2 Dispositivo de medição de velocidade e distância (em relação à terra, para vante e no sentido transversal) <sup>2</sup>	.....

<sup>2</sup> Cancelar como apropriado

<sup>3</sup> Modos alternativos de atender este requisito são permitidos pela regra V/19. Nesse caso esses outros modos devem ser especificados.

		Existente real
7	Ecobatímetro <sup>2</sup>	.....
8.1	Indicador do ângulo do leme, do empuxo, do passo, do modo de funcionamento do hélice <sup>2</sup>	.....
8.2	Indicador da velocidade da guinada <sup>2</sup>	.....
9	Sistema de recepção de som <sup>2</sup>	.....
10	Telefone para a estação de governo em emergência <sup>2</sup>	.....
11	Lâmpada de sinalização diurna <sup>2</sup>	.....
12	Refletor radar <sup>2</sup>	.....
13	Código Internacional de Sinais	.....
14	Manual IAMSAR, Volume III	.....

ISTO É PARA CERTIFICAR que este Registro está correto sob todos os aspectos.

Expedido em.....

*(Local de expedição do Registro)*

.....  
*(Data da expedição)*

.....  
*(Assinatura do funcionário autorizado  
que expediu o certificado)*

*(Timbre ou selo da autoridade expedidora, como apropriado)*

**Modelo do Certificado de Segurança para Navios de Carga com Propulsão Nuclear**

20 O modelo existente do certificado é substituído pelo seguinte:

**CERTIFICADO DE SEGURANÇA PARA  
NAVIO DE CARGA COM PROPULSÃO NUCLEAR**

Este Certificado deverá ser complementado por um Registro de Equipamentos (Modelo CNUC)

*(Timbre oficial)*

*(País)*

Emitido com base nas disposições da  
**CONVENÇÃO INTERNACIONAL PARA SALVAGUARDA DA VIDA HUMANA  
NO MAR, 1974, como modificada pelo Protocolo de 1988 relativo àquela Convenção**

sob a autoridade do Governo de

\_\_\_\_\_  
*(nome do Estado)*

por \_\_\_\_\_

*(pessoa ou organização autorizada)*

***Características do navio<sup>1</sup>***

Nome do navio .....

Números ou letras características .....

Porto de registro .....

Arqueação bruta .....

Porto bruto do navio (toneladas métricas)<sup>2</sup> .....

Comprimento do navio (Regra III/3.12) .....

Áreas marítimas nas quais o navio está certificado para operar (Regra IV/2) .....

.....

Número da IMO .....

<sup>1</sup> Alternativamente, os detalhes do navio podem ser colocados horizontalmente em retângulos.

<sup>2</sup> Somente para petroleiros, navios-tanque para produtos químicos e navios-tanque para gás.

**Tipo de navio<sup>3</sup>**

- Graneleiro
- Petroleiro
- Navio-tanque para produtos químicos
- Navio-tanque para gás
- Outro navio de carga que não os acima

Data em que foi batida a quilha, ou em que o navio estava num estágio de construção semelhante ou, quando for aplicável, data em que teve início o trabalho para uma alteração ou modificação de vulto .....

**ISTO É PARA CERTIFICAR:**

- 1 Que o navio foi vistoriado de acordo com as exigências da Regra VIII/9 da Convenção..
- 2 Que o navio, sendo um navio nuclear, atendeu a todas as exigências do capítulo VIII da Convenção e está de acordo com a Avaliação de Segurança aprovada para o navio; e que
  - 2.1 as condições da estrutura, das máquinas e dos equipamentos, como definidas na Regra I/10 (como for aplicável para atender à Regra VIII/9), inclusive da instalação de propulsão nuclear e da estrutura de proteção contra colisão, estavam satisfatórias e o navio atendeu às exigências pertinentes do capítulo II-1 e do capítulo II-2 da Convenção (que não as relativas aos sistemas e equipamentos de segurança contra incêndio e aos planos de controle de incêndio);
  - 2.2 o navio atendeu às exigências da Convenção com relação aos sistemas e equipamentos de segurança contra incêndio e aos planos de controle de incêndio;
  - 2.3 o navio estava dotado de dispositivos salva-vidas e de equipamentos das embarcações salva-vidas, das balsas salva-vidas e das embarcações de salvamento de acordo com as exigências da Convenção;
  - 2.4 o navio estava dotado de um aparelho lança-retinidas e de instalações de rádio utilizadas em equipamentos salva-vidas, de acordo com as exigências da Convenção;
  - 2.5 o navio atendeu às exigências da Convenção no que se refere às instalações de rádio;

<sup>3</sup> Suprimir como for adequado.

- 2.6 o funcionamento das instalações de rádio utilizadas nos equipamentos salva-vidas atenderam às exigências da Convenção;
- 2.7 o navio atendeu às exigências da Convenção no que se refere aos equipamentos de navegação de bordo, aos meios para embarque do prático e às publicações náuticas;
- 2.8 o navio estava dotado de luzes, marcas, meios de emitir sinais sonoros e sinais de socorro de acordo com as exigências da Convenção e com o Regulamento Internacional para Evitar Abalroamentos no Mar em vigor;
- 2.9 em todos os outros aspectos o navio atendeu às exigências pertinentes das regras, na medida em que aquelas exigências se aplicam a ele.

Este certificado é válido até .....

Data do término da vistoria em que se baseia este certificado .....  
dd/mm/aaaa

Emitido em .....  
*(Local de emissão do certificado)*

.....  
*(Data de emissão)* .....  
*(Assinatura do funcionário autorizado que emitiu o certificado)*

*(Timbre ou carimbo da autoridade emitente, como for adequado)"*

21 É acrescentado o seguinte Registro de Equipamentos para o Certificado de Segurança de Navio de Carga com Propulsão Nuclear, após o modelo do Certificado de Segurança de Navio de Carga com Propulsão Nuclear:

**"REGISTRO DE EQUIPAMENTOS PARA O CERTIFICADO DE SEGURANÇA PARA  
NAVIO DE CARGA COM PROPULSÃO NUCLEAR (MODELO CNUC)**

Este Registro deverá estar permanentemente anexado ao  
Certificado de Equipamento de Segurança para Navio de Carga com Propulsão Nuclear

**REGISTRO DE EQUIPAMENTOS PARA CUMPRIMENTO DA CONVENÇÃO  
INTERNACIONAL PARA SALVAGUARDA DA VIDA HUMANA NO MAR, 1974, COMO  
MODIFICADA PELO PROTOCOLO DE 1988 RELATIVO ÀQUELA CONVENÇÃO**

**1 Características do navio**

Nome do navio.....

Número ou letras característicos .....

Quantidade mínima de pessoas com as qualificações exigidas para operar as instalações de rádio .....

**2 Detalhes dos equipamentos salva-vidas**

1 Número total de pessoas para as quais existem equipamentos salva-vidas	.....	
	Bombordo	Boreste
2 Número total de embarcações salva-vidas	.....	.....
2.1 Número total de pessoas acomodadas por elas	.....	.....
2.2 Número de embarcações salva-vidas totalmente fechadas (regra III/31 e Código LSA, seção 4.6)	.....	.....
2.3 Número de embarcações salva-vidas dotadas de desemborcamento automático parcialmente fechadas (Regra III/31 e Código LSA, seção 4.8)	.....	.....
2.4 Número de embarcações salva-vidas protegidas contra fogo (Regra III/31 e Código LSA, seção 4.9)	.....	.....
2.5 Outras embarcações salva-vidas	.....	.....
2.5.1 Número	.....	.....
2.5.2 Tipo.	.....	.....
2.6 Número de embarcações salva-vidas de lançamento por queda livre	.....	.....
2.6.1 Totalmente fechadas (Regra III/31 e Código LSA, seção 4.7)	.....	.....
2.6.2 Autônomas (Regra III/31 e Código LSA, seção 4.8)	.....	.....
2.6.3 Protegidas contra fogo (Regra III/31 e Código LSA, seção 4.9).	.....	.....
3 Número de embarcações salva-vidas a motor incluídas no total de embarcações salva-vidas acima indicado	.....	.....

	Bombordo	Boreste
3.1 Número de embarcações salva-vidas dotadas de holofotes	.....	.....
4 Número de embarcações de salvamento	.....	.....
4.1 Número de embarcações que estão incluídas no total de embarcações salva-vidas acima indicado	.....	.....
5 Balsas salva-vidas	.....	.....
5.1 Balsas salva-vidas para as quais são exigidos dispositivos de lançamento aprovados	.....	.....
5.1.1 Número de balsas salva-vidas	.....	.....
5.1.2 Número de pessoas por elas acomodadas	.....	.....
5.2 Balsas salva-vidas para as quais não são exigidos dispositivos de lançamento aprovados	.....	.....
5.2.1 Número de balsas salva-vidas	.....	.....
5.2.2 Número de pessoas acomodadas por elas	.....	.....
5.3 Número de balsas salva-vidas exigidas pela Regra III/31.1.4	.....	.....
6 Número de bóias salva-vidas	.....	.....
7 Número de coletes salva-vidas	.....	.....
8 Roupas de imersão	.....	.....
8.1 Número total	.....	.....
8.2 Número de roupas que atendem às exigências para coletes salva-vidas	.....	.....
9 Número de meios para proteção térmica <sup>1</sup>	.....	.....
10 Instalações rádio utilizadas em equipamentos salva-vidas	.....	.....
10.1 Número de <i>transpondedores</i> radar	.....	.....
10.2 Número de transceptores em VHF	.....	.....

<sup>1</sup>4.1.5.1.24, 4.1.8.31 e 5.1.2.2.13.

### 3 Detalhes das instalações de rádio

Item	Existente real
1 Sistemas principais	.....
1.1 Instalações rádio de VHF	.....
1.1.1 Codificador DSC	.....
1.1.2 Receptor para serviço de escuta em DSC	.....
1.1.3 Radiotelefonia	.....
1.2 Instalação rádio de MF	.....
1.2.1 Codificador DSC	.....
1.2.2 Receptor para serviço de escuta em DSC	.....
1.2.3 Radiotelefonia	.....
1.3 Instalações rádio de MF/HF	.....
1.3.1 Codificador DSC	.....
1.3.2 Receptor para serviço de escuta em DSC	.....
1.3.3 Radiotelefonia	.....
1.3.4 Radiotelegrafia com impressão direta	.....
1.4 Estação INMARSAT navio para terra	.....
2 Meios secundários de alerta	.....
3 Instalações para a recepção de informação de segurança marítima	.....
3.1 Receptor NAVTEX	.....
3.2 Receptor de EGC	.....
3.3 Receptor radiotelegráfico com impressão direta em HF	.....
4 Satélite EPIRB	.....
4.1 COSPAS-SARSAT	.....
4.2 INMARSAT	.....
5 VHF EPIRB	.....
6 Transpondedor radar do navio	.....

### 4 Métodos utilizados para assegurar a disponibilidade das instalações de rádio (Regras IV/15.6 e 15.7).

- 4.1 Duplicação de equipamentos .....
- 4.2 Manutenção baseada em terra .....

## 4.3 Capacidade de manutenção no mar .....

## 5 Detalhes relativos aos sistemas e equipamentos de navegação

	Existente real
1.1 Agulha magnética padrão*	.....
1.2 Agulha magnética reserva*	.....
1.3 Agulha giroscópica*	.....
1.4 Repetidora de rumos da agulha giroscópica*	.....
1.5 Repetidora de marcações da agulha giroscópica*	.....
1.6 Sistema de controle do rumo ou da trajetória*	.....
1.7 Peloro ou dispositivo para fazer marcações utilizando a agulha*	.....
1.8 Meio para corrigir a indicação de rumos e de marcações	.....
1.9 Dispositivo transmissor de rumos (THD)*	.....
2.1 Cartas náuticas/Sistema de apresentação de cartas eletrônicas e informações (ECDIS)**	.....
2.2 Dispositivos reserva para o ECDIS	.....
2.3 Publicações náuticas	.....
2.4 Dispositivos reserva para as publicações náuticas eletrônicas	.....
3.1 Receptor para um sistema global de navegação por satélite/sistema terrestre de navegação rádio***	.....
3.2 Radar de 9 GHz*	.....
3.3 Segundo radar (3 GHz/9 GHz <sup>3</sup> )*	.....
3.4 Auxílio de plotagem radar automática (ARPA)*	.....
3.5 Auxílio para acompanhamento automático*	.....
3.6 Auxílio para acompanhamento automático secundário*	.....
3.7 Auxílio de plotagem eletrônica*	.....
4 Sistema automático de identificação (AIS)	.....
5.1 Registrador de dados da viagem (VDR)**	.....
5.2 Registrador de dados da viagem simplificado (S-VDR)**	.....
6.1 Dispositivo de medição de velocidade e distância (em relação à água)*	.....
6.2 Dispositivo de medição de velocidade e distância (em relação à terra, para vante e no sentido transversal)*	.....
6.3 Ecobatímetro*	.....

	Existente real
7.1 Indicador do ângulo do leme, do empuxo, do passo do modo de funcionamento do hélice*	.....
7.2 Indicador de velocidade da guinada*	.....
8 Sistema de recepção de som*	.....
9 Telefone para a estação de governo em emergência*	.....
10 Lâmpada de sinalização diurna*	.....
11 Refletor radar*	.....
12 Código Internacional de Sinais	.....
13 Manual IAMSAR, Volume III	.....

ISTO É PARA CERTIFICAR que este Registro está correto sob todos os aspectos

Emitido em.....  
*(Local e emissão do Registro)*

.....  
*(Data da emissão)*

.....  
*(Assinatura do funcionário autorizado  
que emitiu o certificado)*

*(Timbre ou selo da autoridade emissora, como apropriado)"*

\*\*\*

\* São permitidos meios alternativos para atender a esta exigência, com base na Regra V/19. No caso de outros meios, eles deverão ser especificados.

\*\* Suprimir como for adequado.

**RESOLUÇÃO MSC.171(79)**  
**(adotada em 9 de dezembro de 2004)**

**ADOÇÃO DE EMENDAS AO PROTOCOLO DE 1988 RELATIVO À CONVENÇÃO  
INTERNACIONAL PARA A SALVAGUARDA DA VIDA HUMANA NO MAR, 1974**

O COMITÊ DE SEGURANÇA MARÍTIMA,

LEMBRANDO o Artigo 28(b) da Convenção sobre a Organização Marítima Internacional relativo às atribuições do Comitê,

LEMBRANDO AINDA o artigo VIII(b) da Convenção Internacional para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar (SOLAS), 1974 (daqui em diante referida como “a Convenção”) e o Artigo VI do Protocolo de 1988 relativo à Convenção (daqui em diante referido como “O Protocolo SOLAS de 1988”), referente ao procedimento para emendas ao Protocolo SOLAS de 1988,

TENDO ANALISADO, com sua septuagésima nona sessão, emendas ao Protocolo SOLAS de 1988, propostas e distribuídas de acordo com o Artigo VIII(b)(i) da Convenção e com o Artigo VI do Protocolo SOLAS de 1988,

1. ADOTA, de acordo com o Artigo VIII(b)(iv) da Convenção e com o Artigo VI do Protocolo SOLAS de 1988, emendas ao apêndice do Anexo do Protocolo SOLAS de 1988, cujo texto é apresentado no Anexo da presente resolução;
2. DETERMINA, de acordo com o Artigo VIII(b)(vi)(2)(bb) da Convenção e com o Artigo VI do Protocolo SOLAS de 1988, que as mencionadas emendas deverão ser consideradas como tendo sido aceitas em 1º de janeiro de 2006, a menos que, antes daquela data, mais de um terço das Partes do Protocolo SOLAS de 1988, ou Partes cujas frotas mercantes reunidas constituam pelo menos 50% da arqueação bruta da frota mercante mundial, tenham notificado as suas objeções às emendas;
3. CONVIDA as Partes envolvidas a observarem que, de acordo com o Artigo VIII(b)(vii)(2) da Convenção e com o Artigo VI do Protocolo SOLAS de 1988, as emendas deverão entrar em vigor em 1º de julho de 2006, dependendo da sua aceitação de acordo com o parágrafo 2 acima;
4. SOLICITA ao Secretário-Geral, de acordo com o Artigo VIII(b)(v) da Convenção e com o Artigo VI do Protocolo SOLAS de 1988, que transmita a todas as Partes do Protocolo SOLAS de 1988 cópias autenticadas da presente resolução e do texto das emendas contidas no Anexo;
5. SOLICITA AINDA ao Secretário-Geral que transmita cópias desta resolução e do seu Anexo aos Membros da Organização que não sejam Partes do Protocolo SOLAS de 1988.

**ANEXO****EMENDAS AO PROTOCOLO DE 1988 RELATIVO À CONVENÇÃO  
INTERNACIONAL PARA A SALVAGUARDA DA VIDA HUMANA NO MAR, 1974****APÊNDICE****MODIFICAÇÕES E ACRÉSCIMOS AO APÊNDICE DO ANEXO DA CONVENÇÃO  
INTERNACIONAL PARA A SALVAGUARDA DA VIDA HUMANA NO MAR , 1974****Modelo do Certificado de Segurança para Navio de Passageiros**

- 1 No Modelo do Certificado de Segurança para Navio de Passageiros, é acrescentada a seguinte nova seção, entre a seção começando com as palavras “Este certificado é válido até” e a seção começando com as palavras “Emitido em”:

“Data de término da vistoria em que está baseado este certificado: .....”  
(dd/mm/aaaa)

**Modelo do Certificado de Segurança da Construção para Navio de Carga**

- 2 No Modelo do Certificado de Segurança da Construção para Navio de Carga, é acrescentada a seguinte nova seção, entre a seção começando com as palavras “Este certificado é válido até” e a seção começando com as palavras “Emitido em”:

“Data de término da vistoria em que está baseado este certificado: .....”  
(dd/mm/aaaa)

**Modelo de Certificado de Segurança de Equipamento de Navio de Carga**

- 2 No Modelo de Certificado de Segurança de Equipamento de Navio de Carga, é acrescentada a seguinte nova seção, entre a seção começando com as palavras “Este certificado é válido até” e a seção começando com as palavras “Emitido em”:

“Data de término da vistoria em que está baseado este certificado: .....”  
(dd/mm/aaaa)

**Registro de Equipamento para o Certificado de Segurança de Equipamento  
de Navio de Carga (Modelo E)**

4 A seção 3 existente é substituída pela seguinte:

**"3 Detalhes relativos aos sistemas e equipamentos de navegação**

Item	Dispositivo vigente
1.1 Agulha magnética padrão*	.....
1.2 Agulha magnética reserva*	.....
1.3 Agulha giroscópica*	.....
1.4 Repetidora de rumo da agulha giroscópica*	.....
1.5 Repetidora de marcações da agulha giroscópica*	.....
1.6 Sistema de controle do rumo ou da trajetória*	.....
1.7 Peloro ou dispositivo para fazer marcações utilizando a agulha*	.....
1.8 Meio para correção de rumo e marcações	.....
1.9 Dispositivo transmissor de rumo (THD)*	.....
2.1 Cartas náuticas / Sistema de apresentação de cartas eletrônicas e informações (ECDIS)**	.....
2.2 Dispositivos reserva para o ECDIS	.....
2.3 Publicações náuticas	.....
2.4 Dispositivos reserva para as publicações náuticas eletrônicas.	.....
3.1 Receptor para um sistema global de navegação por satélite/sistema terrestre de navegação rádio***	.....
3.2 Radar de 9 GHz*	.....
3.3 Segundo radar (3 GHz/9 GHz**)*	.....
3.4 Auxílio de plotagem radar automática (ARPA)*	.....
3.5 Auxílio de acompanhamento automático*	.....
3.6 Auxílio de acompanhamento automático secundário*	.....
3.7 Auxílio de plotagem eletrônica*	.....

4	Sistema automático de identificação (AIS)*	.....
5.1	Registrador de dados da viagem (VDR)**	.....
5.2	Registrador simplificado de dados da viagem (SVDR)**	.....
6.1	Dispositivo de medição de velocidade e distância (em relação à água)*	.....
6.2	Dispositivo de medição de velocidade e distância (em relação à terra, para vante e no sentido transversal)*	.....
6.3	Ecobatímetro*	.....
7.1	Indicador do ângulo do leme, do empuxo, do passo e do modo de funcionamento do hélice *	.....
7.2	Indicador da velocidade da guinada*	.....
8	Sistema de recepção de som*	.....
9	Telefone para a estação de governo em emergência*	.....
10	Lâmpada de sinalização diurna*	.....
11	Refletor radar*	.....
12	Código Internacional de Sinais	.....
13	Manual IAMSAR, Volume III	.....

\* São permitidos meios alternativos para atender a esta exigência, com base na Regra V/19. No caso de outros meios, eles deverão ser especificados.

\*\* Suprimir como for adequado."

#### Modelo do Certificado de Segurança Rádio para Navio de Carga

5 No Modelo do Certificado de Segurança Rádio para Navio de Carga, é acrescentada a seguinte nova seção entre a seção começando com as palavras "Este certificado é válido até" e a seção começando com as palavras "Emitido em":

“Data de término da vistoria em que está baseado este certificado: .....”  
(dd/mm/aaaa)

**Modelo de Certificado de Segurança para Navio de Carga**

6 No Modelo de Certificado de Segurança para Navio de Carga, é acrescentada a seguinte nova seção entre a seção começando com as palavras “Este certificado é válido até” e a seção começando com as palavras “Emitido em”:

“Data de término da vistoria em que está baseado este certificado: .....”  
(dd/mm/aaaa)

**Registro de Equipamento para o Certificado de Segurança de Equipamentos  
de Navio de Carga (Modelo C)**

7 No Registro de Equipamentos, o item 5 é substituído pelo seguinte:

“5.1 Registrador de dados da viagem (VDR);

5.2 Registrador simplificado de dados da viagem (S-VDR)<sup>3</sup>”,

e é acrescentado um novo item 14, depois do item 13 existente, como se segue:

“14 Manual IAMSAR, Volume III.”

\*\*\*

**RESOLUÇÃO MSC.194(80)**  
**(adotada em 20 de maio de 2005)**

**ADOÇÃO DE EMENDAS À CONVENÇÃO INTERNACIONAL PARA A  
SALVAGUARDA DA VIDA HUMANA NO MAR, 1974, COMO EMENDADA**

O COMITÊ DE SEGURANÇA MARÍTIMA,

LEMBRANDO o Artigo 28(b) da Convenção sobre a Organização Marítima Internacional relativo às atribuições do Comitê,

LEMBRANDO AINDA o artigo VIII(b) da Convenção Internacional para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar (SOLAS), 1974 (daqui em diante referida como “a Convenção”), relativo ao procedimento para a adoção de emendas aplicável ao Anexo da Convenção, exceto ao disposto no Capítulo I daquele Anexo,

TENDO ANALISADO, em sua octogésima sessão, emendas à Convenção, propostas e distribuídas de acordo com o Artigo VIII(b)(i) daquela Convenção,

1. ADOTA, de acordo com o Artigo VIII(b)(iv) da Convenção, emendas à Convenção, cujo texto é apresentado nos anexos da presente resolução;
2. DETERMINA, de acordo com o Artigo VIII(b)(vi)(2)(bb) da Convenção, que:

- (a) as mencionadas emendas apresentadas no anexo 1 deverão ser consideradas como tendo sido aceitas em 1º de julho de 2006; e
- (b) as mencionadas emendas apresentadas no anexo 2 deverão ser consideradas como tendo sido aceitas em 1º de julho de 2008,

a menos que, antes daquela data, mais de um terço dos Governos Contratantes da Convenção, ou Governos Contratantes cujas frotas mercantes reunidas constituam pelo menos 50% da arqueação bruta da frota mercante mundial, tenham notificado as suas objeções às emendas;

3. CONVIDA os Governos Contratantes da SOLAS a observarem que, de acordo com o Artigo VIII(b)(vii)(2) da Convenção:

- (a) as emendas apresentadas no anexo 1 deverão entrar em vigor em 1º de janeiro de 2007; e
- (b) as emendas apresentadas no anexo 2 deverão entrar em vigor em 1º de janeiro de 2009,

dependendo da sua aceitação de acordo com o parágrafo 2 acima;

- 4 SOLICITA ao Secretário-Geral, de acordo com o Artigo VIII(b)(v) da Convenção, que transmita a todos os Governos Contratantes da Convenção cópias autenticadas da presente resolução e do texto das emendas contidas no Anexo;
5. SOLICITA AINDA ao Secretário-Geral que transmita cópias desta resolução e do seu Anexo aos Membros da Organização que não sejam Governos Contratantes da Convenção.

#### ANEXO 1

### **EMENDAS À CONVENÇÃO INTERNACIONAL PARA A SALVAGUARDA DA VIDA HUMANA NO MAR, 1974, COMO EMENDADA**

#### **CAPÍTULO II-I**

#### **CONSTRUÇÃO – ESTRUTURA, COMPARTIMENTAÇÃO E ESTABILIDADE, INSTALAÇÕES DE MÁQUINAS E ELÉTRICAS**

##### **PARTE A GENERALIDADES**

###### **Regra 2 – Definições**

- 1 É acrescentado o seguinte novo parágrafo 14, após o parágrafo 13 existente:
- “14 *Graneleiro* significa um graneleiro como definido na Regra XII/1.1.”

##### **PARTE A-1 ESTRUTURA DOS NAVIOS**

- 2 O texto existente da parte A-1 é substituído pelo seguinte:

##### **“PARTE A-1 ESTRUTURA DOS NAVIOS**

###### **Regra 3-1**

###### **Requisitos estruturais, mecânicos e elétricos para navios**

Além das exigências contidas em qualquer outra parte das presentes regras, os navios deverão ser projetados, construídos e mantidos de acordo com os requisitos estruturais, mecânicos e elétricos de

uma sociedade classificadora que seja reconhecida pela Administração de acordo com as disposições da regra XI-1/1, ou com as normas nacionais aplicáveis da Administração que assegurem um nível de segurança equivalente.

### **Regra 3-2**

#### **Prevenção da corrosão dos tanques de lastro de água salgada em petroleiros e graneleiros** (Esta regra se aplica a petroleiros e graneleiros construídos em 1º de julho de 1998 ou depois)

Todos os tanques destinados exclusivamente a lastro com água salgada deverão ter um sistema eficiente de prevenção da corrosão, tal como um revestimento de proteção reforçado, ou outro equivalente. Os revestimentos deverão ser, de preferência, de uma cor clara. O esquema para a seleção, aplicação e manutenção do sistema deverá ser aprovado pela Administração, com base nas diretrizes adotadas pela Organização.\* Quando apropriado, deverão ser utilizados também anodos de sacrifício.

### **Regra 3-3**

#### **Acesso seguro à proa de navios-tanque**

- 1 Para os efeitos desta regra e da regra 3-4, os navios-tanque compreendem os petroleiros, como definidos na regra 2, os navios-tanque de produtos químicos, como definidos na regra VIII/8.2, e os navios-tanque transportadores de gás, como definidos na regra VII/11.2.
- 2 Todo navio-tanque deverá ser dotado de meios que possibilitem a tripulação a ter um acesso seguro à proa, mesmo em condições rigorosas de tempo. Esses meios de acesso deverão ser aprovados pela Administração, com base nas diretrizes elaboradas pela Organização.\*\*

### **Regra 3-4**

#### **Dispositivos de reboque de emergência em navios-tanque**

- 1 Deverão ser instalados dispositivos de reboque de emergência nas duas extremidades a bordo de todo navio-tanque de pelo menos 20.000 toneladas de porte bruto.

\* Consultar as Diretrizes para a seleção, aplicação e manutenção de sistemas de prevenção da corrosão de tanques dedicados exclusivamente a lastro com água salgada, adotadas pela Organização através da Resolução A.789(19).

\*\* Consultar as Diretrizes para acesso seguro à proa de navios-tanque, adotadas pelo Comitê de Segurança Marítima através da Resolução MSC.62(67).

2 Para navios-tanque construídos em 1º de julho de 2002 ou depois:

- .1 os dispositivos deverão ser, sempre, capazes de ser instalados rapidamente na ausência da energia principal do navio a ser rebocado e de possibilitar uma fácil conexão com o navio rebocador. Pelo menos um dos dispositivos de reboque de emergência deverá estar previamente montado, pronto para uma instalação rápida; e
- .2 os dispositivos de reboque de emergência nas duas extremidades deverão ter uma resistência adequada, levando em conta o tamanho e o porte bruto do navio, e as forças esperadas em condições de mau tempo. O projeto, a construção e o teste do protótipo dos dispositivos de reboque de emergência deverão ser aprovados pela Administração, com base nas Diretrizes elaboradas pela Organização.

3 Para navios-tanque construídos antes de 1º de Julho de 2002, o projeto e a construção dos dispositivos de reboque de emergência deverão ser aprovados pela Administração, com base nas Diretrizes elaboradas pela Organização.\*

#### **Regra 3-5**

##### **Nova instalação de materiais contendo amianto**

1 Esta regra deverá ser aplicada aos materiais utilizados para a estrutura, as máquinas, as instalações elétricas e os equipamentos abrangidos pela presente Convenção.

2 Para todos os navios deverão ser proibidas novas instalações de materiais que contenham amianto, exceto para:

- .1 palhetas utilizadas em compressores de palhetas rotativas e em bombas de vácuo de palhetas rotativas;
- .2 juntas estanques à água e forros utilizados para a circulação de fluidos quando, em alta temperatura (acima de 350°C) ou com uma pressão elevada (acima de  $7 \times 10^6$  Pa), exista o risco de incêndio, corrosão ou toxicidade; e
- .3 dispositivos maleáveis e flexíveis de isolamento térmico utilizados para temperaturas acima de 1.000°C.

\* Consultar as Diretrizes sobre dispositivos de reboque de emergência para navios-tanque, adotadas pelo Comitê de Segurança Marítima através da Resolução MSC.35(63), como possa vir a ser emendada.

**Regra 3-6****Acesso ao espaços e compartimentos existentes na área de carga de petroleiros e graneleiros, ao seu interior e a locais por ante-a-vante deles****1 Aplicação**

1.1 Exceto como disposto no parágrafo 1.2, esta regra se aplica a petroleiros de arqueação bruta igual a 500 ou mais e a graneleiros, como definidos na Regra IX/1, de arqueação bruta igual a 20.000 ou mais, construídos em 1º de janeiro de 2006 ou depois.

1.2 Os petroleiros de arqueação bruta igual a 500 ou mais, construídos em 1º de outubro de 1994 ou depois, mas antes de 1º de janeiro de 2005, deverão cumprir o disposto na Regra II-1/12-2, adotada através da Resolução MSC.27(61).

**2 Meios de acesso aos compartimentos de carga e a outros espaços**

2.1 Todo espaço e compartimento deverá ser dotado de meios de acesso permanentes para permitir, durante toda a vida do navio, a realização de inspeções gerais e detalhadas, bem como as medições da espessura das estruturas do navio, a serem realizadas pela Administração, pela companhia, como definida na Regra IX/1, pelo pessoal do navio e por outras pessoas, como for necessário. Estes meios de acesso deverão atender às exigências do parágrafo 5 e dos Dispositivos técnicos relativos aos meios de acesso para inspeções, adotados pelo Comitê de Segurança Marítima através da Resolução MSC.133(76), como possam vir a ser emendados pela Organização, desde que essas emendas sejam adotadas, postas em vigor e surtam efeito de acordo com o disposto no Artigo VIII da presente Convenção, relativo aos procedimentos para emendas aplicáveis ao Anexo, exceto ao Capítulo I.

2.2 Quando um meio de acesso permanente puder estar sujeito a sofrer danos durante as operações normais de carregamento e de descarregamento, ou quando for impossível instalar um meio de acesso permanente, a Administração pode permitir, em lugar do disposto acima, a instalação de um meio de acesso removível ou portátil, como especificado nos Dispositivos técnicos, desde que os meios utilizados para fixar, instalar, suspender ou apoiar o meio de acesso portátil constituam uma parte permanente da estrutura do navio. Todos os equipamentos portáteis deverão poder ser montados ou colocados em posição rapidamente pelo pessoal do navio.

2.3 A construção, os materiais utilizados em todos os meios de acesso e a sua fixação à estrutura do navio deverão ser aprovados pela Administração. Os meios de acesso deverão ser submetidos a uma vistoria antes da sua utilização, ou juntamente com ela, realizando-se vistorias de acordo com a Regra I/10.

**3 Acesso seguro a porões de carga, tanques de carga, tanques de lastro e a outros espaços.**

3.1 O acesso com segurança\* aos porões de carga, aos cóferdams, aos tanques de lastro, aos tanques de carga e a outros espaços existentes na área de carga deverá ser direto a partir do convés aberto, e de modo a assegurar a sua inspeção completa. O acesso com segurança aos espaços do duplo-fundo ou aos tanques de lastro da proa pode ser feito a partir de um compartimento de bombas, de um cóferdam profundo, de um túnel de canalização, de um porão de carga, de um espaço no casco duplo ou de um compartimento semelhante que não seja destinado ao transporte de óleo ou de cargas perigosas.

3.2 Os tanques e as suas subdivisões que tenham um comprimento de 35 m ou mais, deverão ser dotados de pelo menos duas escotilhas e duas escadas de acesso, o mais afastadas possível umas das outras. Os tanques com menos de 35 m de comprimento deverão ser dotados de pelo menos uma escotilha e de uma escada de acesso. Quando um tanque for subdividido por uma ou mais anteparas para impedir o movimento livre do líquido em seu interior, ou por obstáculos semelhantes que não permitam um meio de acesso fácil às outras partes do tanque, deverá haver pelo menos duas escotilhas e duas escadas.

3.3 Todo porão de carga deverá ser dotado de pelo menos dois meios de acesso, o mais afastados possível um do outro. De um modo geral, esses acessos deverão estar dispostos diagonalmente, por exemplo, um acesso perto da antepara de vante a bombordo, o outro perto da antepara de ré a boreste.

**4 Manual dos acessos existentes na estrutura do navio**

4.1 Os meios de acesso existentes num navio para a realização de inspeções gerais e detalhadas e de medições de espessura deverão ser descritos num Manual dos acessos existentes na estrutura do navio, aprovado pela Administração, devendo ser mantida a bordo uma cópia atualizada daquele manual. O Manual dos acessos existentes na estrutura do navio deverá conter as seguintes informações para cada compartimento ou espaço:

- .1 planos mostrando os meios de acesso ao compartimento ou espaço, com as especificações técnicas e as dimensões adequadas;

\* Consultar as Recomendações para entrar em compartimentos fechados a bordo de navios, adotadas pela Organização através da Resolução A.864(20).

- .2 planos mostrando os meios de acessos existentes no interior de cada compartimento ou espaço para permitir a realização de uma inspeção geral, com as especificações técnicas e as dimensões adequadas. Os planos deverão indicar a partir de onde cada área existente no compartimento ou espaço pode ser inspecionada;
- .3 planos mostrando os meios de acessos existentes no interior de cada compartimento ou espaço destinados a permitir a realização de inspeções detalhadas, com as especificações técnicas e as dimensões adequadas. Os planos deverão indicar a localização de áreas estruturais críticas, se o meio de acesso é permanente ou portátil, e a partir de onde cada área pode ser inspecionada;
- .4 instruções para inspecionar e manter a resistência estrutural de todos os meios de acesso e meios de fixação, levando em consideração qualquer atmosfera corrosiva que possa existir no interior do espaço ou compartimento;
- .5 instruções relativas à uma orientação sobre segurança quando forem utilizados andaimes para a realização de inspeções detalhadas e de medições de espessura;
- .6 instruções relativas à instalação e à utilização de uma escanoria segura de qualquer meio de acesso portátil;
- .7 uma relação de todos os meios de acesso portáteis; e
- .8 registros das inspeções periódicas e da manutenção realizadas nos meios de acesso do navio.

4.2 Para os efeitos desta regra, “áreas estruturais críticas” são locais em que se verificou através de cálculos que precisam de um monitoramento, ou através dos registros históricos de navios semelhantes ou idênticos que são suscetíveis a sofrer rachaduras, empenos, deformações ou corrosão que possam prejudicar a integridade estrutural do navio.

## 5 Especificações técnicas em geral

5.1 As dimensões dos acessos através de aberturas, escotilhas ou portas de visita horizontais devem ser suficientes para permitir que uma pessoa que estiver usando um equipamento de respiração autônomo e equipamentos de proteção, possa subir ou descer qualquer escada sem obstáculos, bem como para proporcionar uma abertura desimpedida para facilitar o içamento de uma pessoa ferida que estiver no fundo do espaço ou compartimento. A abertura livre mínima não deverá ser inferior a 600 mm x 600 mm. Quando o acesso a um porão de carga for feito através da

escotilha de carga, a parte superior da escada deverá estar localizada o mais perto possível da braçola da escotilha. As braçolas de acesso das escotilhas que tiverem uma altura superior a 900 mm deverão ter também degraus na parte externa, juntamente com a escada.

5.2 A abertura mínima para os acessos através de aberturas ou de portas de visitas verticais existentes em anteparas para impedir o movimento livre do líquido no interior dos tanques, em pisos, em longarinas e em cavernas, proporcionando a passagem através de todo o comprimento e de toda a largura do espaço, não deverá ser inferior a 600 mm x 800 mm, devendo ficar a uma altura não inferior a 600 mm a partir das chapas do fundo do casco, a menos que haja estrados ou outros apoios para os pés.

5.3 Para os petroleiros com um porte bruto inferior a 5.000, a Administração pode aprovar, em circunstâncias especiais, dimensões menores para as aberturas mencionadas nos parágrafos 5.1 e 5.2, se a capacidade de passar por estas aberturas ou de retirar uma pessoa ferida puder ser provada de modo a satisfazer a Administração.

### **Regra 3-7**

#### **Planos de construção mantidos a bordo e em terra**

- 1 Um conjunto de planos de construção indicando como o navio foi construído\* e outros planos mostrando quaisquer alterações estruturais posteriores deverá ser mantido a bordo de um navio construído em 1º de janeiro de 2007 ou depois.
- 2 Um outro conjunto desses planos deverá ser mantido em terra pela Companhia, como definido na Regra IX/1.2.

### **Regra 3-8**

#### **Equipamentos de reboque e de amarração**

- 1 Esta regra se aplica a navios construídos em 1º de janeiro de 2007 ou depois, mas não se aplica aos dispositivos de reboque de emergência instalados de acordo com a Regra 3-4.
- 2 Os navios deverão ser dotados de dispositivos, equipamentos e acessórios com uma carga de trabalho suficientemente segura para permitir a realização com segurança de todas as operações de reboque e de amarração relacionadas com a operação nominal do navio.

\* Consultar a MSC/Circ. 1135 sobre Planos indicando como o navio foi construído a serem mantidos a bordo do navio e em terra.

3 Os dispositivos, equipamentos e acessórios fornecidos de acordo com o parágrafo 2 deverão atender às exigências adequadas da Administração, ou de uma organização reconhecida pela Administração com base na Regra 1/6.\*\*

4 Cada acessório ou equipamento fornecido com base nesta regra deverá estar claramente marcado, indicando quaisquer restrições relacionadas com a sua operação com segurança, levando em conta a resistência da sua fixação à estrutura do navio.”

**PARTE B**  
**COMPARTIMENTAGEM E ESTABILIDADE**

3 É acrescentada a seguinte nova Regra 23-3, após a Regra 23-2 existente:

**“Regra 23-3**

**Detektore de nível de água em navios de carga com um único porão,  
que não sejam graneleiros**

1 Os navios de carga com um único porão, que não sejam graneleiros, construídos antes de 1º de janeiro de 2007, deverão atender às exigências desta regra até a data da primeira vistoria intermediária ou de renovação do navio a ser realizada depois de 1º de janeiro de 2007, a que ocorrer primeiro.

2 Para os efeitos desta regra, *convés da borda livre* tem o significado definido na Convenção Internacional sobre Linhas de Carga em vigor.

3. Os navios que tenham um comprimento (L) inferior a 80 m, ou a 100 m se construídos antes de 1º de julho de 1998, e com um único porão de carga abaixo do convés da borda livre, ou com porões de carga abaixo do convés da borda livre que não sejam separados por pelo menos uma antecâmara estanque à água que se prolongue até aquele convés, deverão ser dotados, naquele compartimento, ou nos queles compartimentos, de detectores de nível de água.\*

\* Consultar as Normas de desempenho para detectores de nível de água em graneleiros e em navios de carga com um único porão, que não sejam graneleiros, adotadas pelo Comitê de Segurança Marítima através da Resolução MSC.188(79).

\*\* Consultar a MSC/Circ. 1175 sobre Orientação sobre equipamentos de bordo para reboque e atracação.

4 Os detectores de nível de água exigidos pelo parágrafo 3 deverão:

- .1 dar um alarme sonoro e visual no passadiço quando o nível de água acima da parte interna do fundo do porão de carga atingir uma altura não inferior a 0,3 m, e outro, quando aquele nível atingir no máximo 15% da profundidade média do porão de carga; e
- .2 ser instalados na extremidade de ré do porão, ou acima da sua parte mais baixa quando a parte interna do fundo não for paralela à linha d'água de projeto. Quando houver anteparas de grande porte ou anteparas parciais estanques à água acima da parte interna do fundo, a Administração pode exigir a instalação de detectores adicionais.

5 Não é preciso instalar os detectores de nível de água exigidos pelo parágrafo 3 em navios que atendam ao disposto na Regra XII/12, ou em navios que tenham compartimentos laterais estanques à água de cada bordo do porão de carga, ao longo do seu comprimento, prolongando-se verticalmente da parte interna do fundo até o convés da borda livre.”

## PARTE C INSTALAÇÕES DE MÁQUINAS

### Regra 31 – Controle das máquinas

4 É suprimido o parágrafo 2.10 existente.

5 É acrescentado o seguinte novo parágrafo 6, após o parágrafo 5 existente:

“6 Os navios construídos em 1º de julho de 2004 ou depois deverão atender às exigências dos parágrafos 1 a 5, como emendados, da seguinte maneira:

.1 é acrescentado ao parágrafo 2 um novo subparágrafo .10 com a seguinte redação:

“.10 os sistemas de automação deverão ser projetados de modo a assegurar que seja dado ao oficial de quarto no passadiço um aviso do início de uma redução iminente da velocidade, ou de uma parada do sistema de propulsão, a tempo de avaliar a situação da navegação numa emergência. Em especial, os sistemas deverão controlar, monitorar, informar, alertar e tomar medidas de segurança para reduzir a velocidade ou parar a propulsão e, ao mesmo tempo, dar ao oficial de quarto no passadiço uma oportunidade de intervir manualmente, exceto naqueles casos em que uma intervenção manual puder resultar numa avaria total do motor e/ou dos equipamentos de propulsão dentro de pouco tempo como, por exemplo, no caso de excesso de velocidade.””

**ANEXO 2****EMENDAS À CONVENÇÃO INTERNACIONAL PARA A  
SALVAGUARDA DA VIDA HUMANA NO MAR, 1974, COMO EMENDADA****CAPÍTULO II-1****CONSTRUÇÃO – ESTRUTURA, COMPARTIMENTAGEM E ESTABILIDADE,  
INSTALAÇÕES DE MÁQUINAS E ELÉTRICAS**

1 O texto existente das partes A, B e B-1 do capítulo é substituído pelo seguinte:

**“PARTE A****GENERALIDADES****Regra 1****Aplicação**

1.1 A menos que expressamente disposto em contrário, este capítulo deverá se aplicar a navios cujas quilhas tenham sido batidas, ou que estejam num estágio de construção semelhante, em 1º de janeiro de 2009 ou depois.

1.2 Para os efeitos deste capítulo, o termo *num estágio de construção semelhante* significa o estágio em que:

- .1 teve início a construção que pode ser identificada com um navio específico; e
- .2 teve início a montagem daquele navio, compreendendo pelo menos 50 toneladas ou a um por cento da massa estimada de toda estrutura material, o que for menor.

1.3 Para os efeitos deste capítulo:

- .1 a expressão *navios construídos* significa navios cujas quilhas tenham sido batidas ou que estejam num estágio de construção semelhante;
- .2 a expressão *todos os navios* significa navios construídos antes, depois ou em de 1º de janeiro de 2009;
- .3 um navio de carga, em qualquer data que tenha sido construído, que seja convertido em navio de passageiros, deverá ser tratado como um navio de passageiros construído na data em que começar a referida conversão.
- .4 a expressão *alterações e modificações de vulto* significa, no contexto da compartimentagem e estabilidade de navios de carga, qualquer modificação feita na

sua estrutura que afete o nível de compartimentagem daquele navio. Quando um navio de carga for submetido a tais modificações, deverá ser demonstrado que a razão  $A/R$  calculada para o navio antes de tais modificações não é menor do que a razão  $A/R$  calculada para o navio antes da modificação. No entanto, nos casos em que a razão  $A/R$  do navio antes da modificação for igual ou maior do que um, só é necessário que o navio tenha, após a modificação, um valor de  $A$  que não seja inferior a  $R$ , calculado para o navio modificado.

2 A menos que seja expressamente disposto em contrário, para navios construídos antes de 1º de Janeiro de 2009, a Administração deverá assegurar que sejam cumpridas as exigências aplicáveis constantes das disposições do capítulo II-1 da Convenção Internacional para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar, 1974, como emendada pelas resoluções MSC.1(XLV), MSC.6(48), MSC.11(55), MSC.12(56), MSC.13(57), MSC.19(58), MSC.26(60), MSC.27(61), Resolução 1 da Conferência SOLAS de 1995, MSC.47(66), MSC.57(67), MSC.65(68), MSC.69(69), MSC.99(73), MSC.134(76), MSC.151(78), e MSC.170(79).

3 Todos os navios que forem submetidos a reparos, alterações, modificações e reequipamento relacionado com aqueles reparos, alterações ou modificações, deverão continuar a cumprir pelo menos as exigências que anteriormente lhes eram aplicáveis. Tais navios, se construídos antes da data em que quaisquer emendas pertinentes entraram em vigor, deverão, como regra, atender às exigências para navios construídos naquela data ou depois, no mínimo na mesma extensão em que atendiam antes de serem submetidos a tais reparos, alterações, modificações ou reequipamentos. Os reparos, alterações e modificações de vulto e reequipamentos relacionados com esses reparos, alterações ou modificações deverão atender às exigências para navios construídos na data em quaisquer emendas pertinentes entraram em vigor, ou depois daquela data, na medida em que a Administração julgar razoável e possível.

4 A Administração de um Estado pode, se considerar que a natureza abrigada e as condições da viagem são tais que tornem a aplicação de quaisquer exigências deste capítulo não razoáveis ou desnecessárias, dispensar daquelas exigências determinados navios ou classes de navios autorizados a arvorar a bandeira daquele Estado que, no decorrer da sua viagem, não se afaste de mais de 20 milhas da terra mais próxima.

5 No caso de navios de passageiros que sejam empregados em tráfegos especiais para o transporte de um grande número de passageiros especiais, como o de peregrinos, a Administração do Estado cuja bandeira tais navios estiverem autorizados a arvorar, se estiver convencida de que é

impraticável exigir o cumprimento das exigências deste capítulo, poderá dispensar tais navios daquelas exigências, desde que eles atendam plenamente às disposições das:

- .1 regras anexadas ao Acordo sobre Navios de Passageiros empregados em Tráfegos Especiais, de 1971; e
- .2 regras anexadas ao Protocolo sobre Exigências Relativas a Compartimentos para Navios de Passageiros empregados em Tráfegos Especiais, de 1973.

## Regra 2

### Definições

Para os efeitos deste capítulo, a menos que expressamente disposto em contrário:

- 1 *Comprimento da compartimentagem do navio ( $L_s$ )* é a projeção do maior comprimento moldado daquela parte do navio no convés ou conveses que limitam a extensão vertical do alagamento, ou abaixo deles, estando o navio na linha de carga da maior calado da compartimentagem.
- 2 *Meio-comprimento* é o ponto localizado na metade do comprimento da compartimentagem do navio.
- 3 *Extremo de ré* é o limite de ré do comprimento da compartimentagem.
- 4 *Extremo de vante* é o limite de vante do comprimento da compartimentagem.
- 5 *Comprimento ( $L$ )* é o comprimento como definido na Convenção Internacional sobre Linhas de Carga em vigor.
- 6 *Convés da borda livre* é o convés como definido na Convenção Internacional sobre Linhas de Carga em vigor.
- 7 *Perpendicular a vante* é a perpendicular a vante como definida na Convenção Internacional sobre Linhas de Carga em vigor.
- 8 *Boca ( $B$ )* é a maior boca moldada do navio na maior calado da compartimentagem, ou abaixo dela.
- 9 *Calado ( $d$ )* é a distância vertical da linha da quilha na metade do comprimento da linha d'água em questão.
- 10 *Maior calado da compartimentagem ( $ds$ )* é a linha d'água que corresponde ao calado na linha de carga de verão do navio.

11 *Calado leve de serviço ( $D_L$ )* é o calado de serviço que corresponde ao carregamento mais leve previsto e ao conteúdo dos tanques, incluindo, entretanto, o lastro que puder ser necessário para a estabilidade e/ou para a imersão. Os navios de passageiros deverão incluir todo o efetivo de passageiros e de tripulantes a bordo.

12 *Calado parcial da compartimentagem ( $d_p$ )* é o calado leve de serviço mais 60% da diferença entre o calado leve de serviço e o maior calado da compartimentagem.

13 *Trim* é a diferença entre o calado a vante e o calado a ré, quando os calados forem medidos nos terminais de vante e de ré respectivamente, não levando em consideração qualquer inclinação da quilha.

14 *Permeabilidade ( $\mu$ )* de um compartimento é a percentagem do volume imerso daquele compartimento que pode ser ocupado pela água.

15 *Compartimentos de máquinas* são compartimentos entre os limites estanques à água de um compartimento que contenha as máquinas principais e auxiliares da propulsão, inclusive caldeiras, geradores e motores elétricos destinados principalmente à propulsão. No caso de arranjos pouco freqüentes, a Administração pode definir os limites dos compartimentos de máquinas.

16 *Estanque ao tempo* significa que em qualquer estado do mar a água não penetrará no navio.

17 *Estanque à água* significa ter escantilhões e dispositivos capazes de impedir a passagem de água em qualquer direção quando sob a força da água que provavelmente ocorreria em condições de navio avariado. Na condição de navio avariado, a força da água a ser considerada é a pior situação em equilíbrio, inclusive os estágios intermediários de alagamento.

18 *Pressão de projeto* significa a pressão hidrostática para a qual cada estrutura ou cada dispositivo considerado estanque à água nos cálculos de estabilidade intacta e em avaria foi projetado para suportar.

19 *Convés das anteparas* num navio de passageiros significa o convés mais elevado em qualquer ponto do comprimento da subdivisão ( $L_S$ ) até o qual as anteparas principais e o casco do navio são estanques à água, e o convés mais baixo do qual a evacuação de passageiros e tripulantes não será impedida pela água em qualquer estágio do alagamento para os casos de avaria definidos na Regra 8 e na parte B-2 deste capítulo. O convés das anteparas pode ser um convés em degrau. Num navio de carga, o convés da borda livre pode ser considerado como sendo o convés das anteparas.

20 *Porte bruto* é a diferença em toneladas entre o deslocamento de um navio na água com uma densidade de 1,025 no calado correspondente à borda livre de verão designada e o peso leve do navio.

21 *Peso leve* é o deslocamento de um navio em toneladas, sem carga, sem combustível, sem óleo lubrificante, sem água de lastro, sem água doce e sem água de alimentação nos tanques, sem gêneros consumíveis e sem passageiros e tripulantes com seus pertences.

22 *Petroleiro* é o petroleiro definido na regra 1 do Anexo I do Protocolo de 1978 relativo à Convenção Internacional para a Prevenção da Poluição Causada por Navios, de 1973.

23 *Navio ro-ro de passageiros* significa um navio de passageiros com compartimentos ro-ro, ou com compartimentos de categoria especial, como definidos na Regra II-2/3.

24 *Graneleiro* significa um graneleiro como definido na Regra XII/1.1.

25 *Linha da quilha* é uma linha paralela à inclinação da quilha, passando à meia-nau através:

- .1 da parte superior da quilha na linha de centro, ou da linha de interseção das chapas da parte interna do casco com a quilha, se a chapa-quilha se prolongar abaixo daquela linha num navio com casco de metal; ou
- .2 em navios com casco de madeira ou misto, a distância é medida da aresta inferior do alferiz da quilha. Quando a forma da parte inferior da seção de meia-nau for oca, ou quando houver tábuas de resbordo grossas, a distância é medida do ponto em que a linha da parte chata do fundo continua para dentro e cruza a linha do centro a meia-nau.

26 *Meia-nau* é a metade do comprimento (*L*).

### Regra 3

#### Definições relativas às partes C, D e E

Para os efeitos das partes C, D e E, a menos que seja expressamente disposto em contrário:

1 *Sistema de controle da máquina do leme* é o equipamento através do qual são transmitidas as ordens do passadiço para as unidades de força da máquina do leme. Os sistemas de controle da máquina do leme compreendem transmissores, receptores, bombas hidráulicas de controle e seus motores, controladores dos motores, canalizações e cabos.

2 *Máquina do leme principal* são as máquinas, os acionadores do leme, a máquina do leme, as unidades de força, se houver, e seus equipamentos auxiliares, bem como os meios de aplicar torque

na madre do leme (por exemplo, cana do leme ou quadrante) necessários para tornar efetivo o movimento do leme, com o propósito de governar o navio em condições normais de serviço.

3 *Unidade de força da máquina do leme* é:

- .1 no caso de máquina do leme elétrica, um motor elétrico e seus equipamentos elétricos associados;
- .2 no caso de máquina do leme eletrohidráulica, um motor elétrico, seus equipamentos elétricos associados e a bomba associada a ele; ou
- .3 no caso de outra máquina do leme hidráulica, um motor acionador e a bomba associada a ele.

4 *Máquina do leme auxiliar* é o equipamento que não seja qualquer parte da máquina do leme principal, necessário para governar o navio em caso de avaria na máquina do leme principal, mas não incluindo a cana do leme, o quadrante ou os componentes utilizados com a mesma finalidade.

5 *Condição normal de operação e de habitabilidade* é uma condição na qual o navio como um todo, as máquinas, os serviços, os meios e os auxílios que asseguram a propulsão, a capacidade de governar, a navegação segura, a segurança contra incêndio e alagamento, as comunicações interiores e exteriores, a sinalização, os meios de escape e os guinchos de emergência das embarcações, bem como as condições confortáveis de habitabilidade projetadas, estão em condições de funcionar e funcionando normalmente.

6 *Condição de emergência* é uma condição na qual quaisquer dos serviços necessários para as condições normais de operação e de habitabilidade não estejam em condições de funcionar devido a uma avaria na fonte de energia elétrica principal.

7 *Fonte de energia elétrica principal* é uma fonte destinada a fornecer energia elétrica para o quadro elétrico principal, para distribuição a todos os serviços necessários para manter o navio em condições normais de operação e de habitabilidade.

8 *Condição de navio apagado* é a condição em que a instalação de máquinas propulsoras principais, as caldeiras e as máquinas auxiliares não estão funcionando devido à ausência de energia a bordo.

9 *Praça de geradores principais* é o compartimento em que está instalada a fonte de energia elétrica principal.

10 *Quadro elétrico principal* é um quadro elétrico que é alimentado diretamente pela fonte de energia elétrica principal e se destina a distribuir energia elétrica para os serviços do navio.

11 *Quadro elétrico de emergência* é um quadro elétrico que, em caso de falha no sistema principal de fornecimento de energia elétrica, é diretamente alimentado pela fonte de energia elétrica de emergência, ou fonte intermediária de energia elétrica de emergência, e destina-se a distribuir energia elétrica aos serviços de emergência.

12 *Fonte de energia elétrica de emergência* é uma fonte de energia elétrica destinada a alimentar o quadro elétrico de emergência em caso de falha na fonte de energia elétrica principal.

13 *Sistema acionador de força* é o equipamento hidráulico destinado a fornecer energia para girar a madre do leme, compreendendo uma unidade, ou unidades, de força da máquina do leme, juntamente com as canalizações e acessórios, e um acionador do leme. Os sistemas acionadores de força podem compartilhar componentes mecânicos comuns (isto é, cana do leme, quadrante e madre do leme), ou componentes que tenham a mesma finalidade.

14 *Velocidade máxima adiante de serviço* é a maior velocidade para a qual o navio foi projetado para manter no mar, com o maior calado para alto-mar.

15 *Velocidade máxima atrás* é a velocidade que se estima que o navio possa atingir na potência máxima de projeto para ré, com o maior calado para alto-mar.

16 *Compartimentos de máquinas* são todos os compartimentos de máquinas de categoria A e todos os outros compartimentos contendo máquinas propulsoras, caldeiras, unidades de óleo combustível, máquinas a vapor e máquinas de combustão interna, geradores e máquinas elétricas mais importantes, estações de abastecimento de óleo, frigoríficas, estabilizadores, equipamentos de ventilação e de ar condicionado e compartimentos semelhantes, e condutos para tais compartimentos.

17 *Compartimentos de máquinas de categoria A* são os compartimentos e condutos para esses compartimentos, que contêm:

- .1 máquinas de combustão interna utilizadas para a propulsão principal;
- .2 máquinas de combustão interna utilizadas para outras finalidades que não seja a propulsão, em que essas máquinas tenham, em conjunto, uma potência total de saída não inferior a 375 Kw; ou
- .3 qualquer caldeira a óleo ou unidade de óleo combustível.

18 *Estações de controle* são aqueles compartimentos em que estão localizados os equipamentos de rádio do navio, ou os principais equipamentos de navegação ou a fonte de energia de

emergência, ou onde estão centralizados os registros relativos ao combate a incêndio ou os equipamentos de controle de incêndio.

19 *Navio de produtos químicos* é um navio de carga construído ou adaptado e utilizado para o transporte a granel de qualquer produto líquido listado:

- .1 no capítulo 17 do Código Internacional para a Construção e Equipamento de Navios que Transportam Produtos Químicos Perigosos a Granel, adotado pelo Comitê de Segurança Marítima através da Resolução MSC.4(48), daqui em diante denominado “o Código Internacional de Produtos Químicos a Granel”, como possa vir a ser emendado pela Organização; ou
- .2 no capítulo VI do Código para a Construção e Equipamento de Navios que Transportam Produtos Químicos Perigosos a Granel, adotado pela Assembléia da Organização através da Resolução A.212(VII), daqui em diante denominado “o Código de Produtos Químicos a Granel”, como tenha sido ou possa vir a ser emendado pela Organização;

o que for aplicável.

20 *Navio transportador de gás* é um navio de carga construído ou adaptado e utilizado para o transporte a granel de qualquer gás liquefeito ou de outros produtos listados:

- .1 no capítulo 19 do Código Internacional para Construção e Equipamento de Navios-Tanque para Gás Liquefeito a Granel, adotado pelo Comitê de Segurança Marítima através da Resolução MSC.5(48), daqui em diante denominado “o Código Internacional de Navios Transportadores de Gás”, como possa vir a ser emendado pela Organização; ou
- .2 no capítulo XIX do Código para Construção e Equipamento de Navios-Tanque para Gases Liquefeitos a Granel, adotado pela Organização pela resolução A.328(IX), daqui em diante denominado “o Código de Navios Transportadores de Gás”, como tenha sido ou possa vir a ser emendado pela Organização;

o que for aplicável.

**PARTE B**  
**COMPARTIMENTAGEM E ESTABILIDADE**

**Regra 4**

**Generalidades**

1 As exigências relativas à estabilidade em avaria apresentadas nas Partes B-1 até B-4 deverão ser aplicadas a navios de carga de 80 m de comprimento ( $L$ ) ou mais e a todos os navios de passageiros, independentemente do seu comprimento, mas deverão excluir aqueles navios de carga que tenham demonstrado que cumprem as regras relativas à compartimentagem e estabilidade em avaria apresentadas em outros instrumentos\* elaborados pela Organização.

2 A Administração pode aceitar metodologias alternativas para um determinado navio ou grupo de navios, se estiver convencida de que será obtido o mesmo nível de segurança que o representado por esta regra. Qualquer Administração que permitir estas metodologias alternativas deverá comunicar à Organização os detalhes relativos àquela metodologia.

3 Na medida do possível, os navios deverão ser eficientemente compartimentados, levando em consideração a natureza do serviço a que se destinam. O grau de compartimentagem deverá variar com o comprimento da compartimentagem ( $L_S$ ) do navio e com o serviço, de tal modo que o maior grau de compartimentagem corresponda ao dos navios com o maior cumprimento da compartimentagem ( $L_S$ ), empregados primordialmente no transporte de passageiros.

4 Quando for proposto instalar conveses, revestimentos internos ou anteparas longitudinais com uma estanqueidade suficiente para restringir seriamente o fluxo de água, a Administração deverá se convencer de que será dada a devida atenção aos efeitos benéficos ou adversos de tais estruturas nos cálculos.

\* Os navios de carga que demonstrarem que cumprem as seguintes regras poderão ser excluídos da aplicação da Parte B-1:

- .1 Anexo I da MARPOL 73/78, exceto que navios OBO com bordas livres do tipo B não são excluídos;
- .2 Código Internacional de Produtos Químicos a Granel;
- .3 Código Internacional de Navios Transportadores de Gás;
- .4 Diretrizes para o projeto e a construção de embarcações de apoio "offshore" (Resolução A.469(XII));
- .5 Código de Segurança para Navios de Emprego Especial (Resolução A.534(13), como emendada;
- .6 Exigências relativas à estabilidade em avaria da Regra 27 da Convenção de Linhas de Carga de 1966, como aplicadas em cumprimento às Resoluções A.320(IX) e A.514(13), desde que, no caso de navios de carga aos quais se aplique a Regra 27(9) as anteparas transversais principais estanques à água, para serem consideradas eficazes, sejam espaçadas de acordo com o parágrafo (12)(f) da Resolução A.320(IX); e
- .7 Exigências relativas à estabilidade em avaria da Regra 27 do Protocolo de Linhas de Carga de 1988.

**PARTE B-1**  
**ESTABILIDADE**

**Regra 5**

**Informações relativas à estabilidade intacta\***

- 1 Todo navio de passageiros, independentemente do tamanho, e todo navio de carga que tenha um comprimento ( $L$ ) de 24 m ou mais, deverá ser inclinado por ocasião do término da sua construção, devendo ser determinados os elementos da sua estabilidade.
- 2 A Administração pode permitir que seja dispensado o teste de inclinação de um determinado navio de carga, desde que os dados básicos de estabilidade estejam disponíveis, obtidos no teste de inclinação de um navio idêntico e que seja demonstrado, de modo a convencer à Administração, que podem ser obtidas daqueles dados básicos informações confiáveis sobre a estabilidade para o navio que foi dispensado, como exigido pela Regra 5-1. Deverá ser realizada uma vistoria para medição de pesos por ocasião do término da construção, e o navio deverá ser inclinado sempre que, comparando com os dados obtidos do navio idêntico, for encontrada uma divergência no deslocamento de navio leve superior a 1% para navios de 160 m ou mais de comprimento e superior a 2% para navios de 50 m de comprimento ou menos, como determinado através de uma interpolação linear para comprimentos intermediários, ou uma divergência do centro de gravidade longitudinal para navio leve superior a 0,5% de  $L_s$ .
- 3 A Administração pode permitir também que seja dispensado o teste de inclinação para um determinado navio ou para uma determinada classe de navios especialmente projetados para o transporte de líquidos ou de minério a granel, quando uma consulta aos dados básicos existentes, referentes a navios semelhantes, indicar claramente que devido às proporções e aos arranjos do navio, haverá uma altura metacêntrica mais do que suficiente disponível em todas as condições de carregamento prováveis.
- 4 Quando forem feitas quaisquer alterações num navio de modo a afetar substancialmente as informações relativas à sua estabilidade fornecidas ao comandante, deverão ser fornecidas as informações modificadas relativas à estabilidade. Se for necessário, o navio deverá ser inclinado novamente. O navio deverá ser inclinado novamente, se as divergências previstas ultrapassarem um dos valores especificados no parágrafo 5.

\* Consultar o Código sobre Estabilidade Intacta para Todos os Tipos de Navios abrangidos pelos Instrumentos da IMO, adotado pela Organização através da Resolução A.749(18).

5 A intervalos periódicos, não superiores a cinco anos, deverá ser feita uma vistoria com um navio com peso leve, em todos os navios de passageiros, para verificar quaisquer alterações ocorridas no deslocamento de navio leve e no centro de gravidade longitudinal. O navio deverá ser inclinado novamente sempre que, em comparação com as informações relativas à estabilidade aprovada, for encontrada ou prevista uma divergência superior a 1% de  $L_s$ .

6 Todo navio deve possuir escalas de calados marcadas claramente na proa e na popa. Nos casos em que as marcas de calado não estiverem localizadas onde possam ser lidas facilmente, ou em que em que as restrições operacionais de um determinado emprego tornem difícil ler as marcas de calado, o navio deverá ser dotado também de um sistema confiável de indicação de calado, através do qual possam ser determinados os calados na proa e na popa.

#### Regra 5-1

##### **Informações relativas à estabilidade a serem fornecidas ao comandante\***

1 Deverão ser fornecidas ao comandante informações tais que sejam satisfatórias para a Administração como sendo necessárias para permitir que ele obtenha, através de processos simples e rápidos, uma orientação precisa com relação à estabilidade do navio em diversas condições de serviço. Uma cópia das informações relativas à estabilidade deverá ser fornecida à Administração.

2 As informações devem conter:

- .1 curvas ou tabelas da altura metacêntrica operacional mínima ( $GM$ ) versus calado, que assegurem o atendimento às exigências pertinentes com relação à estabilidade intacta e em avaria e, alternativamente, curvas ou tabelas correspondentes do máximo centro de gravidade vertical permitível (  $KG$  ) versus calado, ou os equivalentes de qualquer destas curvas;
- .2 instruções relativas à operação dos dispositivos para alagamento transversal; e
- .3 todos os outros dados e auxílios que possam ser necessários para manter a estabilidade intacta e a estabilidade após uma avaria.

3 As informações relativas à estabilidade deverão mostrar a influência de vários trims em situações em que a faixa de trim operacional ultrapassar +/- 0,5% de  $L_s$ .

\* Consultar também as Diretrizes para a elaboração das informações relativas à estabilidade intacta (MSC/Circ.456); Orientações sobre a estabilidade intacta de navios-tanque existentes durante operações de transferência (MSC/Circ.706), e Orientações para o comandante para evitar situações perigosas quando pegando mar de popa ou de alheta (MSC/Circ.707).

4 Para os navios que tiverem que atender às exigências da parte B-1 relativas à estabilidade, as informações mencionadas no parágrafo 2 são determinadas de observações relacionadas com o índice de compartimentagem, da seguinte maneira: Os valores mínimos da *GM* exigidos (ou da máxima posição vertical permissível do centro de gravidade *KG*) para os três calados  $d_s$ ,  $d_p$ ,  $d_l$ , são iguais aos valores da *GM* (ou do *KG*) nas situações de carregamento correspondentes utilizadas para os cálculos do fator de sobrevivência  $s_i$ . Para calados intermediários, os valores a serem utilizados deverão ser obtidos através de uma interpolação linear aplicada ao valor da *GM*, somente entre o maior calado da compartimentagem e o calado parcial da compartimentagem, e entre a linha de carga parcial e o calado leve de serviço, respectivamente. Os critérios de estabilidade intacta também deverão ser levados em conta mantendo para cada calado o valor máximo entre os valores mínimos exigidos para a *GM*, ou o valor mínimo dos valores mínimos do *KG* permissíveis para os dois critérios. Se o índice de compartimentagem for calculado para diversos trims, as diversas curvas das *GM* exigidas serão estabelecidas da mesma maneira.

5 Quando as curvas ou tabelas da altura metacêntrica operacional mínima (*GM*) versus calado não forem adequadas, o comandante deve assegurar que as condições de operação não divirjam da condição de uma carregamento estudada, ou verificar através de cálculos que foram atendidos os critérios de estabilidade para aquela condição de carregamento.

#### **Regra 6**

##### **Índice *R* de compartimentagem exigido\***

1 A compartimentagem de um navio é considerada suficiente se o índice *A* de compartimentagem obtido, determinado de acordo com a Regra 7, não for inferior ao índice *R* de compartimentagem exigido, calculado de acordo com esta regra e se, além disto, os índices parciais  $A_s$ ,  $A_p$  e  $A_l$  não forem inferiores a  $0.9R$  para navios de passageiros e a  $0.5R$  para navios de carga.

2 Para todos os navios aos quais se apliquem as exigências deste capítulo com relação à estabilidade em avaria, o grau de compartimentagem a ser adotado deverá ser determinado pelo índice *R* de compartimentagem exigido, da seguinte maneira:

- .1 No caso de navios de carga com um comprimento ( $L_S$ ) acima de 100 m:

$$R = 1 - \frac{128}{L_s + 152}$$

\* O Comitê de Segurança Marítima, ao adotar as regras contidas nas partes B a B-4, convidou as Administrações a observarem que as regras devem ser aplicadas juntamente com as notas explicativas elaboradas pela Organização, para assegurar a sua aplicação uniforme.

- .2 No caso de navios de carga com um comprimento ( $L_s$ ) não inferior a 80 m, e não superior a 100 m:

$$R = 1 - \left[ 1 / \left( 1 + \frac{L_s}{100} \times \frac{R_o}{1 - R_o} \right) \right]$$

Onde  $R_o$  é o valor de  $R$  calculado de acordo com a fórmula apresentada no subparágrafo .1.

- .3 No caso de navios de passageiros:

$$R = 1 - \frac{5.000}{L_s + 2,5N + 15.225}$$

onde:

$$N = N_1 + 2N_2$$

$N_1$  = número de pessoas para as quais existem embarcações salva-vidas

$N_2$  = número de pessoas (inclusive oficiais e tripulação) que o navio tem permissão para transportar além de  $N_1$ .

- .4 Quando as condições de serviço forem tais que seja impossível o atendimento ao disposto no parágrafo 2.3 desta regra, na base de  $N = N_1 + 2N_2$ , e quando a Administração considerar que existe um grau de perigo adequadamente menor, pode ser empregado um valor menor de  $N$ , mas em nenhuma hipótese menor do que  $N = N_1 + 2N_2$ .

#### Regra 7

#### Índice $A$ de compartimentagem obtido

- 1 O índice  $A$  de compartimentagem obtido é obtido através da soma dos índices parciais  $A_s$ ,  $A_p$  e  $A_l$  (obtidos como mostrado), calculados para os calados  $d_s$ ,  $d_p$  e  $d_l$  definidos na Regra 2, de acordo com a seguinte fórmula:

$$A = 0,4A_s + 0,4A_p + 0,2A_l$$

Cada índice parcial é uma soma das contribuições de todos os casos de avarias levados em consideração, utilizando a seguinte fórmula:

$$A = \sum p_i s_i$$

onde:

$i$  representa cada compartimento ou grupo de compartimentos sendo considerados,

$p_i$  representa a probabilidade de que somente o compartimento, ou grupo de compartimentos, que está sendo considerado possa ser alagado, desprezando qualquer compartmentagem horizontal, como definido na Regra 7-1.

$s_i$  representa a probabilidade de sobrevivência após o alagamento do compartimento, ou do grupo de compartimentos, que está sendo considerado, e inclui o efeito de qualquer compartmentagem horizontal, como definido na Regra 7-2.

2 No cálculo de  $A$ , deverá ser utilizado o trim nivclado para a maior calado da compartmentagem e para o calado parcial da compartmentagem. O verdadeiro trim de serviço deverá ser utilizado para o calado leve de serviço. Se em qualquer condição de serviço, a diferença do trim em comparação com o trim calculado for maior do que 0,5% de  $L_s$ , devem ser apresentados um ou mais cálculos adicionais de  $A$  para os mesmos calados, mas para trims diferentes, de modo que, para todas as condições de serviço, a diferença do trim em comparação com o trim de referência utilizado para um cálculo seja inferior a 0,5% de  $L_s$ .

3 Ao determinar o braço de encercitamento positivo ( $GZ$ ) da curva de estabilidade residual, o deslocamento utilizado deve ser o da condição de estabilidade intacta. Isto é, deve ser utilizado o método de cálculo de deslocamento constante.

4 A soma indicada pela fórmula acima deverá ser tomada ao longo de todo o comprimento de compartmentagem do navio ( $L_s$ ) para todos os casos de alagamento em que esteja envolvido um único compartimento, ou dois ou mais compartimentos adjacentes. No caso de arranjos assimétricos, o valor calculado de  $A$  deve ser o valor médio obtido através de cálculos envolvendo os dois bordos. Alternativamente, ele deve ser considerado como correspondendo ao bordo que evidentemente apresenta o resultado menos favorável.

5 Onde quer que haja compartimentos laterais, a contribuição para a soma indicada pela fórmula deve ser tomada para todos os casos de alagamento em que estejam envolvidos compartimentos laterais. Adicionalmente, podem ser acrescentados os casos de alagamento simultâneo de um compartimento lateral, ou de um grupo de compartimentos, e do compartimento adjacente mais afastado do costado, ou grupo de compartimentos, mas excluindo avarias com uma extensão transversal maior do que a metade da boca do navio  $B$ . Para os efeitos desta regra, a extensão transversal é medida para dentro, a partir do costado do navio, perpendicularmente à linha de centro no nível do maior calado da compartmentagem.

6 Nos cálculos de alagamento realizados de acordo com as regras, só é preciso considerar um rompimento do costado e uma superfície livre. A extensão vertical presumida da avaria deve se

prolongar da linha de base para cima, até qualquer compartimentagem horizontal estanque à água acima da linha d'água, ou mais acima. No entanto, se uma avaria com uma extensão menor der um resultado mais grave, deverá ser considerada esta extensão.

7 Se houver canalizações, dutos ou túneis dentro da extensão presumida da avaria, deverão ser tomadas medidas para assegurar que um alagamento não possa se estender através deles para outros compartimentos que não os considerados alagados. No entanto, a Administração pode permitir pequenos alagamentos progressivos, se for demonstrado que os seus efeitos podem ser facilmente controlados e que a segurança do navio não fica prejudicada.

#### Regra 7-1

##### Cálculo do fator $p_i$

1 O fator  $p_i$  para um compartimento, ou grupo de compartimentos, deve ser calculado de acordo com os parágrafos 1.1 e 1.2, utilizando as seguintes notas:

- $j$  = ao número da zona de avaria mais de ré envolvida na avaria, começando pela nº 1 na popa;
- $n$  = ao número de zonas de avaria adjacentes envolvidas na avaria;
- $k$  = ao número de uma determinada antepara longitudinal que serve de barreira para uma penetração transversal numa zona de avaria, contado a partir do casco em direção à linha de centro. O casco tem  $k = 0$ ;
- $x_1$  = à distância do extremo de ré de  $L_s$  até a parte mais de ré da zona em questão;
- $x_2$  = à distância do extremo de ré de  $L_s$  até a extremidade de vante da zona em questão;
- $b$  = à distância transversal média em metros, medida perpendicularmente à linha de centro na linha de carga da compartimentagem de maior calado entre o casco e o plano vertical considerado, entre os limites longitudinais utilizados para calcular o valor de  $p_i$  e que seja tangente, ou comum, a toda ou parte da porção mais externa da antepara longitudinal que está sendo considerada. Esse plano vertical deverá estar orientado de modo que a distância transversal média para o casco seja a máxima, mas não superior a duas vezes a menor distância entre o plano e o casco. Se a parte superior da antepara longitudinal estiver abaixo da linha de carga da compartimentagem de maior calado, o plano vertical utilizado para a determinação de  $b$  é considerado como se prolongando para cima até a

linha d'água da compartimentagem de maior calado. Em qualquer caso, não deverá ser tomado um valor de  $b$  maior do que  $B/2$ .

Se a avaria envolver uma única zona:

$$p_i = p(xl_j, x2_j) \cdot [r(xl_j, x2_j, b_k) - r(xl_j, x2_j, b_{k-1})]$$

Se a avaria envolver duas zonas adjacentes:

$$\begin{aligned} p_i &= p(xl_j, x2_{j+1}) \cdot [r(xl_j, x2_{j+1}, b_k) - r(xl_j, x2_{j+1}, b_{k-1})] \\ &- p(xl_j, x2_j) \cdot [r(xl_j, x2_j, b_k) - r(xl_j, x2_j, b_{k-1})] \\ &- p(xl_{j+1}, x2_{j+1}) \cdot [r(xl_{j+1}, x2_{j+1}, b_k) - r(xl_{j+1}, x2_{j+1}, b_{k-1})] \end{aligned}$$

Se a avaria envolver três ou mais zonas adjacentes:

$$\begin{aligned} p_i &= p(xl_j, x2_{j+n-1}) \cdot [r(xl_j, x2_{j+n-1}, b_k) - r(xl_j, x2_{j+n-1}, b_{k-1})] \\ &- p(xl_j, x2_{j+n-2}) \cdot [r(xl_j, x2_{j+n-2}, b_k) - r(xl_j, x2_{j+n-2}, b_{k-1})] \\ &- p(xl_{j+1}, x2_{j+n-1}) \cdot [r(xl_{j+1}, x2_{j+n-1}, b_k) - r(xl_{j+1}, x2_{j+n-1}, b_{k-1})] \\ &+ p(xl_{j+1}, x2_{j+n-2}) \cdot [r(xl_{j+1}, x2_{j+n-2}, b_k) - r(xl_{j+1}, x2_{j+n-2}, b_{k-1})] \end{aligned}$$

e onde  $r(xl, x2, b0) = 0$

1.1 O fator  $p(xl, x2)$  deve ser calculado de acordo com as seguintes fórmulas:

Comprimento máximo total normalizado da avaria:  $J_{max} = 10/33$

Ponto de união na distribuição:  $J_{kn} = 5/33$

Probabilidade cumulativa em  $J_{kn}$ :  $p_k = 11/12$

Comprimento máximo absoluto da avaria:  $l_{max} = 60 \text{ m}$

Comprimento onde termina a distribuição normalizada:  $L^* = 260 \text{ m}$

Densidade da probabilidade cm  $J = 0$ :

$$b_0 = 2 \left( \frac{p_k}{J_{kn}} - \frac{1-p_k}{J_{max}-J_{kn}} \right)$$

Quando  $L_s \leq L^*$ :

$$J_m = \min \left\{ J_{max}, \frac{l_{max}}{L_s} \right\}$$

$$J_k = \frac{J_m}{2} + \frac{1 - \sqrt{1 + (1 - 2p_k)b_0 J_m + \frac{1}{4}b_0^2 J_m^2}}{b_0}$$

$$b_{J_2} = b_0$$

Quando  $L_s > L^*$ :

$$J_m^* = \min \left\{ J_{\max}, \frac{L_{\max}}{L^*} \right\}$$

$$J_k^* = \frac{J_m^*}{2} + \frac{1 - \sqrt{1 + (1 - 2p_k)b_0 J_m^* + \frac{1}{4}b_0^2 J_m^{*2}}}{b_0}$$

$$J_m = \frac{J_m^* L}{L_s}$$

$$J_k = \frac{J_k^* L}{L_s}$$

$$b_{12} = 2 \left( \frac{P_k}{J_k} - \frac{1-p_k}{J_m - J_k} \right)$$

$$b_{11} = 4 \frac{1-p_k}{(J_m - J_k) J_k} - 2 \frac{p_k}{J_k^2}$$

$$b_{21} = -2 \frac{1-p_k}{(J_m - J_k)^2}$$

$$b_{22} = -b_{21} J_m$$

O comprimento não dimensional da avaria:

$$J = \frac{(x_2 - x_1)}{L_s}$$

O comprimento normalizado de um compartimento, ou de um grupo de compartimentos:

$J_n$  deve ser considerado como sendo menor do que  $J$  e do que  $J_m$ .

1.1.1 Quando nenhum dos limites do compartimento, ou do grupo de compartimentos, que estiver sendo considerado coincidir com os extremos de ré ou de vante:

$J \leq J_k$ :

$$p(x_1, x_2) = p_I = \frac{1}{6} J^2 (b_{11} J + 3 b_{12})$$

$J > J_k$ :

$$p(x_1, x_2) = p_2 = -\frac{1}{3} b_{11} J_k^3 + \frac{1}{2} (b_{11} J - b_{12}) J_k^2 + b_{12} J J_k - \frac{1}{3} b_{21} (J_n^3 + J_k^3) \\ + \frac{1}{2} (b_{21} J - b_{22}) (J_n^2 - J_k^2) + b_{22} J (J_n - J_k)$$

1.1.2 Quando o limite de ré do compartimento, ou do grupo de compartimentos, que está sendo considerado coincidir com o extremo de ré, ou quando o limite de vante do compartimento, ou do grupo de compartimentos, que está sendo considerado coincidir com o extremo de vante:

$$J \leq J_k :$$

$$p(x_1, x_2) = \frac{1}{2} (p_1 + J)$$

$$J > J_k :$$

$$p(x_1, x_2) = \frac{1}{2} (p_2 + J)$$

1.1.3 Quando o compartimento, ou grupo de compartimentos, que está sendo considerado se prolongar ao longo de todo o comprimento de compartimentagem ( $L_s$ ):

$$p(x_1, x_2) = 1$$

1.2 O fator  $r(x_1, x_2, b)$  deverá ser determinado através da seguinte fórmula:

$$r(x_1, x_2, b) = 1 - (1 - C) \cdot \left[ 1 - \frac{G}{p(x_1, x_2)} \right]$$

onde:

$$C = 12 \cdot J_b \cdot (-45 \cdot J_b + 4), \text{ onde}$$

$$J_b = \frac{b}{15B}$$

1.2.1 Quando o compartimento, ou grupo de compartimentos, que está sendo considerado se prolongar ao longo de todo o comprimento de compartimentagem ( $L_s$ ):

$$G = G_1 = \frac{1}{2} b_{11} J_b^2 + b_{12} J_b$$

1.2.2 Quando nenhum dos limites do compartimento, ou do grupo de compartimentos, que está sendo considerado coincidir com os extremos de ré ou de vante:

$$G = G_2 = - \frac{1}{3} b_{11} J_\theta^3 + \frac{1}{2} (b_{11} J - b_{12}) J_\theta^2 + b_{12} J J_\theta, \text{ onde}$$

$$J_\theta = \min(J, J_b)$$

1.2.3 Quando o limite de ré do compartimento, ou do grupo de compartimentos, que está sendo considerado coincidir com o extremo de ré, ou quando o limite de vante do compartimento, ou do grupo de compartimentos, que está sendo considerado coincidir com o extremo de vante:

$$G = \frac{1}{2} \cdot (G_2 + G_1 \cdot J)$$

### Regra 7-2

#### Cálculo do fator $s_i$

1 O fator  $s_i$  deverá ser determinado para cada caso de compartimento alagado envolvendo um compartimento, ou um grupo de compartimentos, de acordo com as notas a seguir e com o disposto nesta regra.

$\theta_e$  é o ângulo de banda de equilíbrio em qualquer estágio do alagamento, em graus;

$\theta_v$  é o ângulo, em qualquer estágio do alagamento, em que o braço de endireitamento torna-se negativo, ou o ângulo em que uma abertura que não pode ser fechada de modo a ficar estanque ao tempo, fica submersa;

$GZ_{Max}$  é o braço de endireitamento positivo máximo, em metros, até o ângulo  $\theta_v$ ;

*Faixa* é a faixa de braços de alavanca de endireitamento positivos, em graus, medidos a partir do ângulo  $\theta_e$ . A faixa positiva deve ser medida até o ângulo  $\theta_v$ ;

*Estágio de alagamento* é qualquer avanço discreto ocorrido durante o processo de alagamento, inclusive o estágio anterior à equalização (se houver), até ter sido obtido o equilíbrio final.

1.1 O fator  $s_i$ , para qualquer caso de avaria em qualquer condição de carregamento inicial,  $d_i$ , deverá ser obtido da fórmula:

$$s_i = \minimo \{ s_{intermediário, i} \text{ ou } S_{final, i} \cdot s_{mom, i} \}$$

onde:

$s_{intermediário, i}$  é a probabilidade de sobreviver a todos os estágios intermediários do alagamento, até o estágio de equilíbrio final, e é calculada de acordo com o parágrafo 2;

$s_{final, i}$  é a probabilidade de sobreviver até o estágio final do alagamento. É calculada de acordo com o parágrafo 3;

$s_{mom, i}$  é a probabilidade de sobreviver aos momentos de adernamento, e é calculada de acordo com o parágrafo 4.

- 2 O fator  $s_{intermediário, i}$  só é aplicável a navios de passageiros (para os navios de carga o  $s_{intermediário, i}$  deve ser considerado igual a um) e deverá ser considerado como sendo o menor dos fatores obtidos de todos os estágios do alagamento, inclusive do estágio anterior à equalização, se houver, e deve ser calculado da seguinte maneira:

$$s_{intermediário, i} = \left[ \frac{GZ_{\max}}{0,05} \cdot \frac{Faixa}{7} \right]^{1/4}$$

quando  $GZ_{\max}$  não for considerado como sendo mais de 0,05 e a Faixa não for considerada como sendo mais de  $7^\circ$ ,  $s_{intermediário, i} = 0$ , se o ângulo de banda intermediário for maior que  $15^\circ$ . Quando forem exigidos acessórios para alagamento transversal, o tempo para a equalização não deverá ser maior que 10 minutos.

- 3 O fator  $s_{final, i}$  deverá ser obtido da fórmula:

$$s_{final, i} = K \cdot \left[ \frac{GZ_{\max}}{0,12} \cdot \frac{Faixa}{16} \right]^{1/4}$$

onde:

$GZ_{\max}$  não deve ser considerado como sendo mais de 0,12 m;

A faixa não deverá ser considerada como sendo mais de  $16^\circ$ ;

$$K = 1 \quad \text{se } \theta_e \leq \theta_{min}$$

$$K = 0 \quad \text{se } \theta_e \geq \theta_{max}$$

$$K = \sqrt{\frac{\theta_{max} - \theta_e}{\theta_{max} - \theta_{min}}} \quad (\text{ou então})$$

onde:

$\theta_{min}$  é de  $7^\circ$  para navios de passageiros e de  $25^\circ$  para navios de carga; e

$\theta_{max}$  é de  $15^\circ$  para navios de passageiros e de  $30^\circ$  para navios de carga.

- 4 O fator  $s_{mom, i}$  só é aplicável a navios de passageiros (para navios de carga  $s_{mom, i}$  deverá ser considerado igual a 1) e deverá ser calculado no equilíbrio final, através da fórmula:

$$s_{mom, i} = \frac{(GZ_{max} - 0,04).Deslocamento}{M_{aderamento}}$$

onde:

*Deslocamento* é o deslocamento intacto no calado da compartimentagem;

*Maderamento* é o momento máximo de adernamento presumido, como calculado de acordo com o subparágrafo 4.1; e

$$s_{mom, i} \leq 1$$

4.1 O momento de adernamento  $M_{aderamento}$  deve ser calculado da seguinte maneira:

$$M_{aderamento} = \text{máximo} \{ M_{passageiros} \text{ ou } M_{vento} \text{ ou } M_{Embarcação de sobrevivência} \}$$

4.1.1  $M_{passageiros}$  é o momento máximo de adernamento resultante do movimento dos passageiros, e deve ser obtido da seguinte maneira:

$$M_{passageiros} = (0,075 \cdot N_p) \cdot (0,45 \cdot B) (\text{tm})$$

onde:

$N_p$  é o número máximo permitido de passageiros que pode haver a bordo na condição de serviço correspondente ao maior calado da compartimentagem sob consideração; e

$B$  é a boca do navio.

Alternativamente, o momento de adernamento pode ser calculado considerando que os passageiros estejam distribuídos com 4 pessoas por metro quadrado nas áreas disponíveis do convés em direção a um dos bordos do navio, nos convéses em que estão localizados os postos de reunião, e de tal maneira que produzam o momento de adernamento mais adverso. Ao fazer isto, pode ser considerado um peso de 75 kg por passageiro.

4.1.2  $M_{vento}$  é a força máxima considerada do vento que está atuando numa situação de avaria:

$$M_{vento} = (P \cdot A \cdot Z) / 9,806 (\text{tm})$$

onde:

$$P = 120 \text{ N/m}^2;$$

$A$  = área lateral projetada acima da linha d'água;

$Z$  = distância do centro da área lateral projetada acima da linha d'água até  $T/2$ ; e

$T$  = calado do navio,  $d_t$ .

4.1.3 *Momento de adernamento de sobrevivência* é o momento de adernamento máximo considerado devido ao lançamento de todas as embarcações salva-vidas e de sobrevivência lançadas por turcos, totalmente carregadas, num dos bordos do navio. Ele deverá ser calculado utilizando as seguintes premissas:

- .1 deverá ser considerado que todas as embarcações salva-vidas e embarcações de salvamento instaladas no bordo para o qual o navio adernou após ter sofrido uma avaria estejam penduradas por fora da borda, totalmente carregadas, e prontas para serem arriadas;
- .2 para as embarcações salva-vidas que estejam dispostas de modo a serem lançadas totalmente carregadas de uma posição de acondicionamento, deverá ser considerado o momento de adernamento máximo durante o lançamento;
- .3 uma balsa salva-vidas totalmente carregada, lançada por turco, presa a cada turco no bordo para o qual o navio adernou após ter sofrido uma avaria deverá ser considerada como estando pendurada por fora da borda e pronta para lançamento;
- .4 as pessoas que não estiverem nos equipamentos salva-vidas que estão pendurados por fora da borda não deverão proporcionar um momento de adernamento, nem um momento de endireitamento adicional;
- .5 os equipamentos salva-vidas localizados no bordo oposto àquele para o qual o navio adernou deverão ser considerados como estando na sua posição de acondicionamento.

5 Um alagamento assimétrico deve ser mantido num mínimo compatível com as medidas eficientes. Quando for preciso corrigir grandes ângulos de banda, os meios adotados deverão, quando possível, ser automáticos, mas em qualquer caso em que houver controles dos dispositivos de equalização eles deverão poder ser acionados de algum ponto acima do convés das anteparas. Estes aparelhos, juntamente com seus controles, deverão ser considerados aceitáveis pela Administração.\* Devem ser fornecidas ao comandante do navio informações adequadas relativas à utilização dos dispositivos de equalização.

5.1 Os tanques e compartimentos que façam parte desta equalização deverão ser dotados de redes de ar, ou de meios equivalentes, com uma seção transversal suficiente para assegurar que o fluxo de água para os compartimentos de equalização não sofra demora.

\* É feita referência à Recomendação sobre um método padrão para possibilitar o atendimento às exigências relativas a dispositivos para alagamento transversal em navios de passageiros, adotada pela Organização através da Resolução A.266(VIII), como possa vir a ser emendada.

5.2 Em todos os casos,  $s_i$  deve ser considerado igual a zero nos casos em que a linha d'água final, levando em conta o afundamento, o trim e a banda, resulte na imersão:

- .1 da aresta inferior de aberturas através das quais possa ocorrer um alagamento, não sendo este alagamento levado em conta no cálculo do fator  $s_i$ . Estas aberturas deverão abranger canalizações de ar, aberturas para ventilação e aberturas que sejam fechadas por meio de portas ou tampas de escotilhas estanques ao tempo; e
- .2 de qualquer parte do convés das anteparas em navios de passageiros que seja considerado uma rota de evacuação horizontal para atender ao disposto no capítulo II-2.

5.3 O fator  $s_i$  deve ser considerado igual a zero se, levando em conta o afundamento, o trim e a banda, ocorrer o seguinte em qualquer estágio intermediário, ou no estágio final do alagamento:

- .1 imersão de qualquer escotilha de escape vertical existente no convés das anteparas, destinada a atender ao disposto no capítulo II-2;
- .2 quaisquer controles destinados à operação de portas estanques à água, dispositivos de equalização, válvulas existentes em canalizações ou em dutos de ventilação destinados a manter a integridade de anteparas estanques à água, impedindo a passagem de água que venha de cima do convés das anteparas, se tornarem inacessíveis ou inoperantes;
- .3 imersão de qualquer parte de canalizações ou de dutos de ventilação que passem através de uma divisória estanque à água que esteja localizada no interior de qualquer compartimento incluído nos casos de avarias que contribuam para o índice  $A$  que foi obtido, se não for dotada de meios de fechamento estanques à água em cada divisória.

5.4 No entanto, quando os compartimentos considerados alagados devido a um alagamento progressivo forem levados em conta nos cálculos da estabilidade em avaria, os valores múltiplos de  $S_{intermediário, i}$  podem ser calculados considerando a equalização nas fases finais do alagamento.

5.5 Exceto como disposto no parágrafo 5.3.1, as aberturas fechadas por meio de tampas de portas de visita e de agulheiros rentes ao convés estanques à água, as tampas estanques à água de pequenas escotilhas, as portas corrediças estanques à água operadas à distância, as vigias do tipo que não abrem, bem como as portas de acesso estanques à água para as quais seja exigido que sejam mantidas fechadas no mar, não precisam ser consideradas.

6 Quando as divisórias horizontais estanques à água estiverem instaladas acima da linha d'água que está sendo considerada, o valor de  $s$  calculado para o compartimento, ou grupo de compartimentos, mais baixo deverá ser obtido multiplicando o valor como estabelecido no

parágrafo 1.1 pelo fator de redução  $v_m$ , de acordo com o parágrafo 6.1, que representa a probabilidade de que os compartimentos acima da subdivisão horizontal não sejam alagados.

6.1 O fator  $v_m$  deverá ser obtido através da fórmula:

$$v_m = v(H_{j, n-m}, d) - v(H_{j, n-m-1}, d)$$

onde:

$H_{j, n-m}$  é a menor altura acima da linha de base, em metros, dentro da faixa longitudinal de  $x_{1(j)} \dots x_{2(j+n-1)}$  da  $m^{\text{a}}$  divisória horizontal que seja considerada como limitando a extensão vertical do alagamento para os compartimentos avariados que estão sendo considerados;

$H_{j, n-m-1}$  é a menor altura acima da linha de base, em metros, dentro da faixa longitudinal de  $x_{1(j)} \dots x_{2(j+n-1)}$  da  $(m-1)^{\text{a}}$  divisória horizontal que seja considerada como limitando a extensão vertical do alagamento para os compartimentos avariados que estão sendo considerados;

$j$  significa o extremo de ré dos compartimentos avariados que estão sendo considerados;

$m$  representa cada divisória horizontal contada de baixo para cima a partir da linha d'água que está sendo considerada;

$d$  é o calado em questão, como definido na Regra 2; e

$x_1$  e  $x_2$  representam os extremos do compartimento, ou de um grupo de compartimentos, considerado na Regra 7-1.

6.1.1 Os fatores  $v(H_{j, n-m}, d)$  e  $v(H_{j, n-m-1}, d)$  deverão ser obtidos através das fórmulas:

$$v(H, d) = 0,8 \frac{(H-d)}{7,8}, \text{ se } (H_m - d) \text{ for inferior ou igual a } 7,8 \text{ m;}$$

$$v(H, d) = 0,8 + 0,2 \left[ \frac{(H-d)-7,8}{4,7} \right], \text{ em todos os outros casos,}$$

onde:

$v(H_{j, n-m}, d)$  deve ser considerado igual a 1, se  $H_m$  coincidir com a divisória estanque à água mais elevada do navio dentro da faixa de  $(x_{1(j)} \dots x_{2(j+n-1)})$ , e

$v(H_{j, n-0}, d)$  deve ser considerado igual a 0.

Em nenhuma hipótese  $v_m$  deve ser considerado como sendo menor que zero ou maior que 1.

6.2 De um modo geral, cada contribuição  $dA$  para o índice  $A$ , no caso de subdivisões horizontais, é obtida através da fórmula:

$$dA = p_i \cdot [v_1 \cdot s_{\min 1} + (v_2 - v_1) \cdot s_{\min 2} + \dots + (1 - v_{m-1}) \cdot s_{\min m}]$$

onde:

$v_m$  = ao valor  $v$ , calculado de acordo com o parágrafo 6.1;

$s_{\min}$  = ao menor fator  $s$  para todas as combinações de avarias obtidas quando a avaria considerada se estende da altura considerada da avaria  $H_m$  para baixo.

### Regra 7-3

#### Permeabilidade

1 Para os efeitos da compartmentagem e dos cálculos da estabilidade em avaria constantes das regras, a permeabilidade de cada compartimento em geral, ou de cada parte de um compartimento deverá ser a seguinte:

Compartimentos	Permeabilidade
Destinados a provisões	0,60
Ocupados por compartimentos habitáveis	0,95
Ocupados pelas máquinas	0,85
Espaços vazios	0,95
Destinados a líquidos	0 ou 0,95 <sup>1</sup>

<sup>1</sup>O que resultar na exigência mais rigorosa.

2 Para os efeitos da compartmentagem e dos cálculos da estabilidade em avaria constantes das regras, a permeabilidade de cada compartimento de carga, ou de cada parte de um compartimento deverá ser a seguinte:

Compartimentos	Permeabilidade no calado $d_s$	Permeabilidade no calado $d_p$	Permeabilidade no calado $d_l$
Compartimentos para carga seca	0,70	0,80	0,95
Compartimentos para contêineres	0,70	0,80	0,95
Compartimentos ro-ro	0,90	0,90	0,95
Carga de líquidos	0,70	0,80	0,95

3 Podem ser utilizados outros números de permeabilidade, se comprovados através de cálculos.

**Regra 8****Exigências especiais relativas à estabilidade de navios de passageiros**

1 Um navio de passageiros destinado a transportar 400 pessoas ou mais deverá ter uma compartimentagem estanque à água por ante-a-ré da antepara de colisão de modo que  $s_i = 1$  para as três condições de carregamento nas quais se baseiam os cálculos do índice de compartimentagem e para uma avaria envolvendo todos os compartimentos dentro de  $0,08L$ , medido a partir da perpendicular a vante.

2 Um navio de passageiros destinado a transportar 36 pessoas ou mais deve ser capaz de suportar uma avaria ao longo do casco até uma extensão até a especificada no parágrafo 3. O atendimento a esta regra deverá ser obtido demonstrando que  $s_i$ , como definido na Regra 7-2, não é inferior a 0,9 para as três condições de carregamento em que se baseia o cálculo do índice de compartimentagem.

3 A extensão da avaria a ser considerada quando demonstrando o atendimento ao parágrafo 2 deve depender tanto de  $N$ , como definido na Regra 6, como de  $L_s$ , como definido na Regra 2, de modo que:

- .1 a extensão vertical da avaria se estenda da linha de base moldada do navio até um ponto até 12,5 m acima da localização do maior calado da compartimentagem, como definido na Regra 2, a menos que uma menor extensão da avaria apresente um valor mais baixo de  $s_i$ , sendo que, neste caso, deve ser utilizada esta menor extensão;
- .2 quando tiverem que ser transportadas 400 pessoas ou mais, deve ser considerado um comprimento da avaria de  $0,03 L_s$ , mas não inferior a 3 m, em qualquer ponto ao longo das chapas do costado, juntamente com uma penetração para dentro do navio de  $0,1 B$ , mas não inferior a 0,75 m, medida a partir do costado do navio, perpendicularmente à linha de centro, no nível do maior calado da compartimentagem;
- .3 quando forem transportadas menos de 400 pessoas, o comprimento da avaria deve ser considerado em qualquer ponto ao longo do costado entre as anteparas transversais estanques à água, desde que a distância entre duas anteparas transversais estanques à água adjacentes não seja inferior ao comprimento da avaria considerado. Se a distância entre duas anteparas transversais estanques à água adjacentes for inferior ao comprimento da avaria considerado, somente uma dessas anteparas deverá ser considerada eficaz para o efeito de demonstrar o atendimento ao parágrafo 2;

- .4 quando forem transportadas 36 pessoas, deve ser considerado um comprimento da avaria de  $0,015 L_s$ , juntamente com uma penetração para dentro do navio de  $0,05 B$ , mas não inferior a 0,75 m; e
- .5 quando forem transportadas mais de 36 pessoas, mas menos de 400, os valores do comprimento da avaria e da penetração para dentro do navio, utilizados na determinação da extensão considerada da avaria, devem ser obtidos através de uma interpolação linear entre os valores do comprimento da avaria e da penetração que se apliquem a navios que transportam 36 pessoas e 400 pessoas, como especificado nos subparágrafos .4 e .2.

## PARTE B-2

### COMPARTIMENTAGEM, INTEGRIDADE DA ESTANQUEIDADE À ÁGUA E DA ESTANQUEIDADE AO TEMPO

#### Regra 9

##### Duplos-fundos em navios de passageiros e em navios de carga que não sejam navios-tanque

- 1 Deve ser instalado um duplo-fundo estendendo-se da antepara de colisão até a antepara do tanque de colisão a ré, na medida em que isto seja possível e compatível com o projeto e com o funcionamento apropriado do navio.
- 2 Quando for exigido que seja instalado um duplo-fundo, a parte interna do fundo deverá ser contínua até os costados do navio, de tal modo que proteja o fundo do navio até o bojo. Esta proteção será considerada satisfatória se a parte interna do fundo não ficar abaixo, em qualquer ponto, de um plano paralelo à linha da quilha e que esteja localizado a uma distância não inferior à distância  $H$ , medida a partir da linha da quilha, como calculada através da fórmula:

$$h = B/20$$

No entanto, em nenhum caso o valor de  $h$  deve ser inferior a 760 mm, e não precisa ser considerado como sendo maior do que 2.000 mm.

- 3 Os pequenos pocetos construídos no duplo-fundo relacionados com os dispositivos de esgoto dos porões, etc., não deverão se prolongar para baixo mais do que o necessário. É permitido, entretanto, um poceto que se estenda até a parte externa do fundo, na extremidade de ré do túnel do eixo. Outros pocetos (por exemplo, para óleo lubrificante sob as máquinas principais) podem ser permitidos pela Administração, se ela estiver convencida de que tais dispositivos asseguram uma proteção equivalente à proporcionada por um duplo-fundo que atenda o disposto nesta regra. Em nenhuma hipótese a distância vertical do fundo de tal poceto até um plano que coincida com a linha da quilha pode ser inferior a 500 mm.

4 Não é preciso instalar um duplo-fundo nas proximidades de tanques estanques à água, inclusive de tanques secos de tamanho razoável, desde que a segurança do navio não seja prejudicada no caso de uma avaria no fundo ou no costado.

5 No caso de navios de passageiros aos quais se apliquem as disposições da Regra 1.5, e que sejam empregados num serviço regular dentro dos limites de uma viagem internacional curta, como definido na regra III/3:22, a Administração pode permitir que seja dispensada a existência de um duplo-fundo, se estiver convencida de que a instalação de um duplo-fundo naquela parte não seria compatível com o projeto e com o funcionamento adequado do navio.

6 Qualquer parte de um navio de passageiros, ou de um navio de carga, que não seja dotada de um duplo-fundo de acordo com os parágrafos 1, 4 ou 5, deverá ser capaz de suportar avarias no fundo, como especificado no parágrafo 8, naquela parte do navio.

7 No caso de arranjos do fundo não usuais num navio de passageiros, ou num navio de carga, deverá ser demonstrado que o navio é capaz de suportar avarias no fundo, como especificado no parágrafo 8.

8 O atendimento aos parágrafos 6 ou 7 deve ser obtido demonstrando que  $s_i$ , quando calculado de acordo com a Regra 7-2, não é inferior a 1 para todas as condições de serviço, quando submetido a uma suposta avaria no fundo em qualquer ponto ao longo do fundo do navio, com uma extensão especificada em .2 abaixo para a parte do navio que foi afetada:

.1 Alagamento de compartimentos que não tornem inoperantes a energia elétrica e a iluminação de emergência, as comunicações interiores, os sinais e outros dispositivos de emergência em outras partes do navio.

.2 A extensão da suposta avaria deverá ser a seguinte:

	Para 0,3 a partir da perpendicular a vante do navio $1/3 L^{2/3}$ ou 14,5m, a que for menor	Qualquer outra parte do navio $1/3 L^{2/3}$ ou 14,5m, a que for menor
Extensão longitudinal	$B/6$ ou 10 m, a que for menor	$B/6$ ou 5 m, a que for menor
Extensão transversal	$B/20$ ou 2m, a que for menor	$B/20$ ou 2m, a que for menor

.3 Se qualquer avaria com uma extensão menor do que a da avara máxima especificada em .2 vier a resultar em condições mais graves, esta avaria deve ser considerada.

9 No caso de porões grandes e mais baixos em navios de passageiros, a Administração pode exigir uma altura maior do duplo-fundo, de no máximo  $B/10$  ou 3 m, a que for menor, medida a partir da linha da quilha. Alternativamente, as avarias no fundo para estas áreas podem ser calculadas, de acordo com o parágrafo 8, mas considerando uma maior extensão vertical.

#### Regra 10

##### Construção de anteparas estanques à água

1 Toda antepara de compartimentagem estanque à água, seja ela transversal ou longitudinal, deverá ser construída tendo escantilhões como especificado na Regra 2.17. Em todos os casos, as anteparas de compartimentagem estanques à água deverão ser capazes de suportar pelo menos a pressão devida a uma coluna d'água que se eleve até o convés das anteparas.

2 Os degraus e reentrâncias nas anteparas estanques à água deverão tão resistentes quanto os locais em que se encontram.

#### Regra 11

##### Testes iniciais de anteparas estanques à água, etc.

1 O teste dos espaços ou compartimentos estanques à água não destinados a conter líquidos e dos porões de carga destinados a conter lastro, enchendo-os com água, não é obrigatório. Quando não for realizado o teste enchendo-os com água, deverá ser realizado, quando possível, um teste utilizando uma mangueira. Este teste deverá ser feito no estágio mais avançado da prontificação do navio. Quando não for possível fazer um teste com uma mangueira devido a possíveis danos às máquinas, ao isolamento de equipamentos elétricos ou a itens de aparelhamento do navio, ele poderá ser substituído por um exame visual cuidadoso das conexões soldadas, complementado onde for considerado necessário por meios tais como um teste com corante penetrante, ou um teste de vazamento utilizando ultra-som, ou um teste equivalente. Em qualquer caso deve ser realizada uma inspeção minuciosa das anteparas estanques à água.

2 O tanque de colisão de vante, o duplo-fundo (inclusive as quilhas tipo duto) e os revestimentos internos deverão ser testados com água, com uma coluna correspondente às exigências da Regra 10.1.

3 Os tanques que são destinados a conter líquidos, e que fazem parte da compartimentagem estanque à água do navio, deverão ser testados para verificar a sua estanqueidade e a sua resistência estrutural com água, com uma coluna correspondente à sua pressão de projeto. Em nenhuma

hipótese a coluna d'água deve ter uma altura menor do que a da parte superior das canalizações de ar, ou estar abaixo de um nível de 2,4 m acima da parte superior do tanque, a que for maior.

4 Os testes mencionados nos parágrafos 2 e 3 têm a finalidade de assegurar que os dispositivos estruturais da compartimentagem sejam estanques à água, e não devem ser consideradas como um teste de adequabilidade de qualquer compartimento para armazenamento de óleo combustível ou para outras finalidades especiais, para o que pode ser exigido um teste de natureza superior, dependendo da altura a que o líquido tiver acesso no tanque ou em suas conexões.

#### Regra 12

##### **Anteparas do tanque de colisão e dos compartimentos de máquinas, túneis do eixo, etc.**

1 Deverá ser instalada uma antepara de colisão, que deverá ser estanque à água até o convés das anteparas. Esta antepara deverá estar localizada a uma distância da perpendicular a vante não inferior a  $0,05 L$ , ou 10 m, a que for menor, e, exceto como puder ser permitido pela Administração, não superior a  $0,08 L$ , ou  $0,05 L + 3$  m, a que for maior.

2 Quando qualquer parte do navio abaixo da linha d'água se prolongar por ante-a-vante da perpendicular a vante, por exemplo, uma proa bulbosa, as distâncias estipuladas no parágrafo 1 deverão ser medidas a partir de um ponto:

- .1 na metade do comprimento daquela extensão; ou
- .2 a uma distância de  $0,015 L$  por ante-a-vante da perpendicular a vante; ou
- .3 a uma distância de 3 m por ante-a-vante da perpendicular a vante,

o que apresentar a menor medida.

3 A antepara pode ter degraus ou reentrâncias, desde que estejam dentro dos limites estabelecidos no parágrafo 1 ou 2.

4 Não deverão ser instaladas portas, portas de visita, aberturas de acesso, dutos de ventilação ou quaisquer outras aberturas na antepara de colisão abaixo do convés das anteparas.

5.1 Exceto como disposto no parágrafo 5.2, a antepara de colisão pode ser perfurada abaixo do convés das anteparas, no máximo por uma canalização, para conduzir o fluido existente no tanque de colisão de vante, desde que a canalização seja dotada de uma válvula de interceptação que possa ser acionada de um ponto acima do convés das anteparas, ficando a caixa da válvula fixada à antepara de colisão, na parte interna do tanque de colisão, desde que a válvula seja facilmente acessível em todas as condições de serviço e que o compartimento em que ela estiver localizada não seja um compartimento de carga. Todas as válvulas deverão ser de aço, de bronze ou de outro

material dúctil aprovado. Não são aceitáveis válvulas de ferro fundido ou de outro material semelhante.

5.2 Se o tanque de colisão de vante for dividido para conter dois tipos diferentes de líquidos, a Administração pode permitir que a antepara de colisão seja perfurada abaixo do convés das anteparas por duas canalizações, cada uma das quais sendo dotada de uma válvula, como exigido no parágrafo 5.1, desde que a Administração esteja convencida de que não existe alternativa possível para a instalação de uma segunda canalização e que, levando em consideração a subdivisão adicional instalada no tanque de colisão de vante, a segurança do navio seja mantida.

6 Quando houver uma longa estrutura na proa, a antepara de colisão deverá ser prolongada, de modo a ficar estanque ao tempo, até o próximo convés acima do convés das anteparas. Este prolongamento não precisa ser instalado exatamente acima da antepara embaixo, desde que esteja localizado dentro dos limites estabelecidos no parágrafo 1 ou 2, com a exceção permitida pelo parágrafo 7, e que a parte do convés que forma o degrau seja tornada efetivamente estanque ao tempo. O prolongamento deverá estar disposto de tal modo que impeça a possibilidade da porta da proa causar danos a clc em caso de avaria, ou do desprendimento, de uma porta da proa.

7 Quando houver portas da proa instaladas e uma rampa de carregamento inclinada fizer parte do prolongamento da antepara de colisão acima do convés das anteparas, a rampa deverá ser estanque ao tempo ao longo de todo o seu comprimento. Nos navios de carga, a parte da rampa que estiver a mais de 2,3 m acima do convés das anteparas poderá se prolongar por ante-a-vante do limite especificado no parágrafo 1 ou 2. As rampas que não atenderem às exigências acima não deverão ser consideradas como sendo um prolongamento da antepara de colisão.

8 O número de aberturas no prolongamento da antepara de colisão acima do convés da borda livre deve ser restringido ao mínimo compatível com o projeto e com a operação normal do navio. Todas essas aberturas deverão poder ser fechadas de modo a ficarem estanques ao tempo.

9 Deverão ser instaladas anteparas separando a praça de máquinas dos compartimentos de carga e dos compartimentos habilitáveis na proa e na popa, e tornadas estanques à água até o convés das anteparas. Nos navios de passageiros deverá ser instalada também uma antepara no tanque de colisão de ré e tornada estanque à água até o convés das anteparas. A antepara do tanque de colisão de ré poderá, entretanto, formar um degrau abaixo do convés das anteparas, desde que o grau de segurança do navio, com relação à compartmentagem, não seja diminuído por isto.

10 Em todos os casos, os tubos telescópicos deverão estar encerrados em compartimentos estanques à água, de volume razoável. Nos navios de passageiros a bucha do eixo deverá estar

localizada num túnel do eixo estanque à água, ou em outro espaço ou compartimento estanque à água separado do compartimento do tubo telescópico, e com um volume tal que, se for alagado por um vazamento através da bucha do eixo, o convés das anteparas não ficará submerso. Nos navios de carga poderão ser tomadas outras medidas para minimizar o perigo da água penetrar no navio em caso de avaria nos dispositivos do tubo telescópico, a critério da Administração.

### Regra 13

#### **Aberturas em anteparas estanques à água abaixo do convés das anteparas em navios de passageiros**

1 O número de aberturas nas anteparas estanques à água deverá ser reduzido ao mínimo compatível com o projeto e com a operação adequada do navio, e deverá haver meios satisfatórios para fechar essas aberturas.

2.1 Quando canalizações, embornais, cabos elétricos, etc. passarem através de anteparas estanques à água, deverão ser tomadas medidas para assegurar a integridade da estanqueidade à água das anteparas.

2.2 Não deverão ser permitidas válvulas que não façam parte de um sistema de canalizações em anteparas estanques à água.

2.3 Não deverá ser utilizado chumbo ou outros materiais sensíveis ao calor em sistemas que atravessam anteparas estanques à água, onde a deterioração de tais sistemas em caso de incêndio iria comprometer a integridade da estanqueidade à água dessas anteparas.

3 Não são permitidas portas, portas de visita ou aberturas de acesso em anteparas transversais estanques à água que dividam um compartimento de carga de outro compartimento de carga contíguo, exceto como disposto no parágrafo 9.1 e na Regra 14.

4 Sujeito ao parágrafo 10, não deverá haver mais de uma porta, com exceção das portas dos túneis dos eixos, em cada antepara transversal estanque à água dentro de compartimentos que contenham as máquinas principais e auxiliares da propulsão, inclusive as caldeiras que atendem às necessidades da propulsão. Quando houver dois ou mais eixos, os túneis deverão ser ligados por uma passagem de intercomunicação. Deverá haver apenas uma porta entre o compartimento de máquinas e os compartimentos dos túneis, quando houver dois eixos, e apenas duas portas, quando houver mais de dois eixos. Todas essas portas deverão ser do tipo corredizo e deverão estar localizadas de modo a terem as suas soleiras o mais alto possível. O comando manual para a operar essas portas de um local acima do convés das anteparas deverá estar localizado fora dos compartimentos que contêm as máquinas.

5.1 As portas estanques, exceto como disposto no parágrafo 9.1 ou na Regra 14, deverão ser portas corrediças da acionamento mecânico que atendam às exigências do parágrafo 7, sendo capazes de ser fechadas simultaneamente do console central de operação localizado no passadiço, em não mais do que 60 segundos com o navio aprumado.

5.2 Os meios de operação de qualquer porta corrediça estanque à água, quer sejam acionados mechanicamente ou manualmente, deverão ser capazes de fechar a porta com o navio adernado 15° para qualquer bordo. Também deverão ser consideradas também as forças que possam atuar em qualquer lado da porta, como possa ocorrer quando a água estiver passando através da abertura, exercendo uma pressão estática equivalente a uma altura d'água de pelo menos 1 m acima do batente, na linha de centro da porta.

5.3 Os controles das portas estanques à água, inclusive as canalizações hidráulicas e os cabos elétricos, deverão ser mantidos o mais próximo possível da antepara em que estão instaladas essas portas, para minimizar a probabilidade de que sejam envolvidos em qualquer avaria que o navio possa vir a sofrer. A localização das portas estanques à água e dos seus controles deverá ser tal que se o navio sofrer uma avaria até um quinto da boca do navio, como definida na regra 2, sendo essa distância medida perpendicularmente à linha de centro no nível do maior calado da compartimentagem, a operação da portas estanques à água que estiverem afastadas da parte avariada do navio não seja prejudicada.

6 Todas as portas corrediças estanques à água acionadas mechanicamente deverão ser dotadas de meios de indicação que deverão mostrar, em todos os pontos de operação remota, se as portas estão abertas ou fechadas. Só deverá haver pontos de acionamento remoto no passadiço, como exigido pelo parágrafo 7.1.5, e no local acima do convés das anteparas onde a operação manual for exigida pelo parágrafo 7.1.4.

7.1 Toda porta corrediça estanque à água acionada mechanicamente:

- .1 deverá ter um movimento vertical ou horizontal;
- .2 deverá, sujeito ao disposto no parágrafo 10, ser limitada normalmente a uma abertura máxima que dê uma passagem desobstruída de 1,2 m. A Administração pode permitir portas maiores, somente na medida considerada necessária para a operação eficaz do navio, desde que sejam levadas em consideração outras medidas de segurança, inclusive as seguintes:
  - .1 deverá ser dada uma atenção especial à resistência da porta e aos seus dispositivos de fechamento para impedir vazamentos; e

- .2 a porta deverá estar localizada a uma distância equivalente a  $B/5$  mais para dentro do navio em relação à zona de avaria;
- .3 deverá ser dotada dos equipamentos necessários para abrir e fechar a porta utilizando energia elétrica, energia hidráulica, ou qualquer outra forma de energia que seja aceitável para a Administração;
- .4 deverá ser dotada de um mecanismo individual operado manualmente. Deverá ser possível abrir e fechar a porta na própria porta de qualquer dos lados e, além disto, fechar a porta de um local acessível acima do convés das anteparas com o movimento de uma volta inteira de uma manivela, ou com algum outro movimento que proporcione o mesmo grau de segurança que seja aceitável para a Administração. O sentido de rotação ou a direção de outro movimento deve estar claramente indicado em todos os locais de operação. O tempo necessário para o fechamento completo da porta, quando operando manualmente, não deverá ultrapassar 90 segundos com o navio aprumado;
- .5 deverá ser dotada de controles para abrir e fechar a porta por acionamento mecânico dos dois lados da porta e, também, para fechar a porta por acionamento mecânico do console central de operação do passadiço;
- .6 deverá ser dotada de um sinal sonoro, diferente de qualquer outro alarme existente na área, que soará sempre que a porta for fechada à distância por acionamento mecânico, e que deverá soar pelo menos por cinco segundos, mas não por mais de dez segundos, antes que a porta comece a se mover e deverá continuar soando até que a porta esteja completamente fechada. No caso de operação manual à distância, é suficiente que o sinal sonoro soe somente quando a porta estiver se movendo. Além disto, em áreas de passageiros e em áreas de alto ruído ambiental, a Administração pode exigir que o sinal sonoro seja complementado por um sinal visual intermitente na porta; e
- .7 deverá haver uma velocidade de fechamento aproximadamente uniforme quando acionada mecanicamente. O tempo de fechamento, do momento em que a porta começa a se movimentar até o instante em que atinge a posição de completamente fechada, em nenhum caso deverá ser menor que 20 segundos nem maior que 40 segundos, com o navio aprumado.

7.2 A energia elétrica necessária para as portas corrediças estanques à água deverá ser fornecida pelo quadro elétrico de emergência, seja diretamente ou através de um quadro de distribuição exclusivo, localizado acima do convés das anteparas. O controle, a indicação e os alarmes

relacionados com as portas deverão ser alimentados pelo quadro elétrico de emergência, seja diretamente ou através de um quadro de distribuição exclusivo localizado acima do convés das anteparas e capaz de ser automaticamente alimentado pela fonte de energia elétrica de transição de emergência exigida pela regra 42.3.1.3 em caso de falha da fonte principal ou da fonte de emergência de energia elétrica.

### 7.3 As portas corrediças estanques à água acionadas mecanicamente devem possuir:

- .1 um sistema hidráulico centralizado com duas fontes de energia independentes, cada uma consistindo de um motor e de uma bomba capazes de fechar simultaneamente todas as portas. Além disso, deverá haver, para toda instalação, acumuladores hidráulicos de capacidade suficiente para operar todas as portas pelo menos três vezes, isto é, fechada-aberta-fechada, contra uma banda adversa de 15°. Este ciclo de operação deverá ser capaz de ser realizado quando o acumulador estiver com a pressão necessária para dar partida na bomba. O fluido utilizado deverá ser escolhido levando em consideração as temperaturas prováveis de serem encontradas pela instalação durante o seu serviço. O sistema de acionamento mecânico deverá ser projetado de modo a minimizar a possibilidade de que uma única avaria na canalização hidráulica venha a afetar adversamente a operação de mais de uma porta. O sistema hidráulico deverá ser dotado de um alarme de nível baixo para os reservatórios de fluido hidráulico que servem ao sistema de acionamento mecânico e de um alarme de baixa expressão de gás, ou de outro meio eficaz de monitorar a perda da energia armazenada nos acumuladores hidráulicos. Esses alarmes devem ser sonoros e visuais e deverão estar localizados no console central de operação no passadiço; ou
- .2 um sistema hidráulico independente para cada porta, com cada fonte de energia consistindo de um motor e de uma bomba capazes de abrir e fechar a porta. Além disto, deverá haver um acumulador hidráulico com capacidade suficiente para operar a porta pelo menos três vezes, isto é, fechada-aberta-fechada, contra uma banda adversa de 15°. Este ciclo de operação deve ser capaz de ser realizado quando o acumulador estiver com a pressão necessária para dar partida na bomba. O fluido utilizado deverá ser escolhido levando em consideração as temperaturas prováveis de serem encontradas pela instalação durante o seu serviço. Deve haver, no console central de operação no passadiço, um alarme coletivo de baixa pressão de gás, ou outro meio eficaz de monitorar a perda da energia armazenada nos acumuladores hidráulicos. Deverá haver

- também uma indicação da perda da energia armazenada em cada local de operação local;  
ou
- .3 um sistema elétrico independente e um motor para cada porta, com cada fonte de energia consistindo de um motor capaz de abrir e fechar a porta. A fonte de energia deverá ser capaz de ser alimentada automaticamente pela fonte de transição de energia elétrica de emergência, como exigido pela regra 42.4.2 – no caso de avaria da fonte de energia elétrica principal ou de emergência, e com capacidade suficiente para operar a porta pelo menos três vezes, isto é, aberta-fechada-aberta, contra uma banda adversa de 15°.

Para os sistemas especificados nos parágrafos 7.3.1, 7.3.2 e 7.3.3, devem ser tomadas as seguintes medidas: Os sistemas de energia para as portas corrediças estanques à água acionadas mecanicamente deverão estar separados de qualquer outro sistema de energia. Uma única avaria nos sistemas elétricos ou hidráulicos de acionamento, exceto no atuador hidráulico, não deverá impedir a operação manual de qualquer porta.

7.4 Deverá haver volantes ou punhos de controle em cada lado da antepara, a uma altura mínima de 1,6 m acima do piso, e devem estar dispostos de tal modo que permitam que as pessoas que passam pela abertura da porta segurem os dois volantes na posição de aberto sem serem capazes de colocar acidentalmente o mecanismo de fechamento por acionamento mecânico em funcionamento. A direção do movimento dos volantes na abertura e no fechamento da porta deverá ser na direção do movimento da porta e deverá estar claramente indicada.

7.5 Na medida do possível, os equipamentos elétricos e os componentes das portas estanques à água deverão estar localizados acima do convés das anteparas e fora das árcas e de compartimentos perigosos.

7.6 A vedação dos componentes elétricos necessariamente localizados abaixo do convés das anteparas deverão proporcionar uma proteção adequada contra a entrada de água.

7.7 Os circuitos de energia elétrica, de controle, de indicação e de alarme deverão ser protegidos contra falhas, de tal modo que uma falha num circuito de uma porta não venha a causar uma falha num circuito de qualquer outra porta. Curtos-circuitos ou outras falhas nos circuitos de alarme ou de indicação de uma porta não deverão resultar numa perda de energia para a operação daquela porta. Os dispositivos deverão ser tais que um vazamento de água que atinja os equipamentos elétricos localizados abaixo do convés das anteparas não faça com que a porta abra.

7.8 Uma única falha elétrica no sistema de acionamento ou de controle de uma porta corrediça estanque à água acionada mecanicamente não deverá fazer com que uma porta que está fechada,

abra. A disponibilidade de alimentação de energia deverá ser continuamente monitorada de um ponto do circuito elétrico que esteja o mais perto possível de cada um dos motores exigidos pelo parágrafo 7.3. A perda de qualquer dessas alimentações de energia deverá ativar um alarme sonoro e visual no console central de operações no passadiço.

8.1 O console central de operação no passadiço deverá possuir uma chave de comando mestre com dois modos de controle: um modo “controle local”, que deverá permitir que qualquer porta seja aberta e fechada no local após ter sido utilizada sem fechamento automático, um modo “portas fechadas”, que deverá fechar automaticamente qualquer porta que esteja aberta. O modo “portas fechadas” deverá permitir que as portas sejam abertas no local e deverá automaticamente fechar novamente as portas ao ser liberado o mecanismo de controle local. A chave de comando mestre deverá estar normalmente no modo “controle local”. O modo “portas fechadas” só deverá ser utilizado numa emergência ou com a finalidade de teste. Deverá ser dada uma atenção especial à confiabilidade da chave de comando mestre.

8.2 O console central de operação no passadiço deverá ser dotado de um diagrama mostrando a localização de cada porta, com indicadores visuais para mostrar se cada porta está aberta ou fechada. Uma luz vermelha deverá indicar que uma porta está totalmente aberta e uma luz verde deverá indicar que uma porta está totalmente fechada. Quando a porta for fechada à distância, a luz vermelha deverá indicar a posição intermediária, piscando. O circuito de indicação deverá ser independente do circuito de controle para cada porta.

8.3 Do console central de operação não deverá ser possível abrir qualquer porta à distância.

9.1 Se a Administração estiver convencida de que essas portas são essenciais, poderão ser instaladas portas estanques à água satisfatoriamente construídas em anteparas estanques à água que dividem a carga entre compartimentos do convés. Estas portas deverão ser articuladas com dobradiças, de rolamentos ou corrediças, mas não deverão ser controladas à distância. Elas deverão ser instaladas no nível mais elevado, o mais longe possível das chapas do casco, mas em nenhuma hipótese as suas margens verticais mais próximas do casco deverão estar localizadas a uma distância das chapas do casco que seja inferior a um quinto da boca do navio, como definida na Regra 2, sendo esta distância medida perpendicularmente à linha de centro no nível do maior calado da compartmentagem.

9.2 Se alguma destas portas tiver que dar acesso durante a viagem, elas deverão ser dotadas de um dispositivo que impeça uma abertura não autorizada. Quando for proposto instalar estas portas, a sua quantidade e os seus dispositivos deverão receber uma atenção especial da Administração.

10 Não deverão ser permitidas chapas portáteis em anteparas, exceto nos compartimentos de máquinas. A Administração pode permitir que no máximo uma porta corrediça estanque à água, acionada mecanicamente, seja substituída em cada antepara estanque à água maior do que as especificadas no parágrafo 7.1.2 por essas chapas portáteis, desde que essas portas sejam destinadas a permanecer fechadas durante a navegação, exceto no caso de uma necessidade urgente, a critério do comandante. Essas portas não precisam atender às exigências do parágrafo 7.1.4 com relação ao fechamento completo em 90 segundos por um mecanismo operado manualmente.

11.1 Quando dutos ou túneis para acesso de canalizações dos alojamentos da tripulação às praças de caldeiras, ou para qualquer outra finalidade, passarem através de anteparas estanques à água, esses dutos ou túneis deverão ser estanques à água e estar de acordo com as exigências da Regra 16-1. O acesso a pelo menos uma das extremidades de cada túnel ou duto destes, se for utilizado como passagem no mar, deverá ser feito através de um duto que seja estanque à água até uma altura suficiente para permitir o acesso acima do convés das anteparas. O acesso à outra extremidade do duto ou do túnel poderá ser feito através de uma porta estanque à água, do tipo exigido pela sua localização no navio. Estes dutos ou túneis não deverão se prolongar através da primeira antepara de compartmentagem por ante-a-ré da antepara de colisão.

11.2 Quando for proposto instalar túneis que perfurem anteparas estanques à água, estes túneis deverão receber uma atenção especial da Administração.

11.3 Quando dutos relacionados com carga refrigerada e dutos de ventilação ou de extração forçada passarem através de uma ou mais anteparas estanques à água, os meios de fechamento dessas aberturas deverão ser acionadas mecanicamente e deverão poder ser fechadas de um ponto central localizado acima do convés das anteparas.

#### **Regra 13-1**

##### **Aberturas em anteparas estanques à água e em conveses internos em navios e carga**

I O número de aberturas em subdivisões estanques à água deve ser mantido num mínimo compatível com o projeto e com o funcionamento adequado do navio. Quando for necessário haver a penetração de anteparas estanques à água e de conveses internos para proporcionar acesso para a passagem de canalizações, de ventilação, de cabos elétricos, etc., deverão ser tomadas medidas para manter a integridade da estanqueidade à água. A Administração pode permitir um abrandamento das exigências relativas à estanqueidade à água de aberturas acima do convés da borda livre, desde que seja demonstrado que qualquer alagamento progressivo pode ser facilmente controlado e que a segurança do navio não está prejudicada.

2 As portas existentes para assegurar a integridade da estanqueidade à água de aberturas internas que sejam utilizadas no mar devem ser portas corrediças estanques à água, capazes de serem fechadas à distância do passadiço e, também, de serem operadas no local, de cada lado da antepara. No local de controle deverá haver indicadores mostrando se as portas estão abertas ou fechadas, e um alarme sonoro no fechamento da porta. A energia, o controle e os indicadores devem poder funcionar em caso de falha na energia elétrica principal. Deve ser dada uma atenção especial a minimizar o efeito de falhas no sistema de controle. Toda porta corrediça estanque à água, acionada mecanicamente, deverá ser dotada de um mecanismo individual acionado manualmente. Deverá ser possível abrir e fechar a porta manualmente dos dois lados da própria porta.

3 As portas de acesso e as tampas das escotilhas de acesso normalmente fechadas no mar, destinadas a assegurar a integridade da estanqueidade à água de aberturas internas, deverão ser dotadas de meios de indicação, no local e no passadiço, mostrando se estas portas ou tampas de escotilhas estão abertas ou fechadas. Deve ser afixado um aviso em cada uma destas portas ou tampas de escotilha, informando que ela não deve ser deixada aberta.

4 Poderão ser instaladas portas estanques à água e rampas construídas satisfatoriamente para subdividir grandes compartimentos de carga, desde que a Administração esteja convencida de que essas portas ou rampas sejam essenciais. Essas portas ou rampas poderão ser portas ou rampas articuladas com dobradiças, de rolamentos ou corrediças, mas não deverão ser controladas à distância.\* Se alguma dessas portas ou rampas tiver que dar acesso durante a viagem, elas deverão ser dotadas de um dispositivo que impeça uma abertura não autorizada.

5 Outros dispositivos de fechamento que sejam mantidos permanentemente fechados no mar, para assegurar a integridade da estanqueidade à água de aberturas internas, deverão ser dotados de um aviso afixado em cada um destes dispositivos informando que ele deve ser mantido fechado. As portas de visita dotadas de tampas apafusadas, com parafusos bem apertados, não precisam ser marcadas deste modo.

\* Consultar as interpretações das regras da parte B-1 da SOLAS, Capítulo II-1 (MSC/Circ.651).

**Regra 14****Navios de passageiros transportando veículos de carga e o pessoal que os acompanha**

- 1 Esta regra se aplica a navios de passageiros projetados ou adaptados para o transporte de veículos de carga e do pessoal que os acompanha.
- 2 Se num navio destes o número total de passageiros, que inclui o pessoal que acompanha os veículos, não exceder  $12 + A_d/25$ , onde  $A_d$  = área total de convés (metros quadrados) dos compartimentos disponíveis para o armazenamento de veículos de carga quando a altura livre no local de armazenamento e na entrada de tais compartimentos não for menor do que 4 m, aplicam-se as disposições das Regras 13.9.1 e 13.9.2, com relação a portas estanques à água, exceto que as portas podem ser instaladas, em qualquer nível, em anteparas estanques à água que dividem os compartimentos de carga. Além disto, são exigidos indicadores no passadiço para mostrar automaticamente quando cada porta estiver fechada e quando todos os seus dispositivos de fechamento estiverem aplicados.
- 3 O navio pode não ser certificado para um número maior de passageiros do que o considerado no parágrafo 2, se tiver sido instalada uma porta estanque à água de acordo com esta regra.

**Regra 15****Aberturas nas chapas do casco abaixo do convés das anteparas de navios de passageiros e do convés da borda livre de navios de carga**

- 1 O número de aberturas nas chapas do casco deverá ser reduzido ao mínimo compatível com o projeto e com o adequado funcionamento do navio.
- 2 A disposição e a eficiência dos meios de fechamento de qualquer abertura nas chapas do casco deverão ser compatíveis com a finalidade a que se destinam e ao local em que estão instalados e, de um modo geral, deverão ser aprovados pela Administração.
- 3.1 Sujeito às exigências da Convenção Internacional sobre Linhas de Carga em vigor, não deverá ser instalada qualquer vigia numa posição tal que ainda fique abaixo de uma linha traçada no costado, paralela ao convés das anteparas e tendo o seu ponto mais baixo a uma distância correspondente a 2,5% da boca do navio acima do maior calado da compartmentagem, ou 500 mm, a que for maior.
- 3.2 Todas as vigias cujas partes inferiores estiverem abaixo do convés das anteparas de navios de passageiros, e do convés da borda livre de navios de carga, como permitido pelo parágrafo 3.1, deverão ser confeccionadas de tal modo que impeçam efetivamente que qualquer pessoa possa abri-las sem a autorização do comandante do navio.

4 Em todas as vigias deverão ser instaladas tampas eficientes com dobradiças, pelo lado de dentro, dispostas de tal modo que possam ser fácil e efetivamente fechadas e vedadas de modo a ficarem estanques à água, exceto que por ante-a-ré de um ponto localizado a um oitavo do comprimento do navio a partir da perpendicular a vante e acima de uma linha traçada no costado, paralelamente ao convés das anteparas e tendo o seu ponto mais baixo a uma altura de 3,7 m mais 2,5% da boca do navio acima da maior calado da compartimentagem, as tampas das vigias podem ser portáteis nos compartimentos habitáveis de navios de passageiros, exceto nos alojamentos de passageiros de terceira classe, a menos que, pela Convenção Internacional sobre Linhas de Carga, seja exigido que as tampas das vigias sejam fixadas de maneira permanente em suas posições corretas. Estas tampas de vigias portáteis deverão ficar acondicionadas ao lado das vigias a que servem.

5.1 Não deverão ser instaladas vigias em quaisquer compartimentos que sejam dedicados exclusivamente para o transporte de carga ou de carvão.

5.2 Podem ser instaladas vigias, entretanto, em compartimentos adequados alternativamente para o transporte de carga ou de passageiros, mas elas deverão ser confeccionadas de tal modo que impeçam efetivamente que uma pessoa possa abri-las, ou as suas tampas, sem a autorização do comandante.

6 Não deverão ser instaladas vigias para ventilação automática nas chapas do casco abaixo do convés das anteparas de navios de passageiros e do convés da borda livre de navios de carga, sem a autorização específica da Administração.

7 O número de embornais, de descargas sanitárias e de outras aberturas semelhantes nas chapas do casco deverá ser reduzido ao mínimo, seja fazendo cada descarga servir ao maior número possível de canalizações sanitárias e de outras canalizações, ou de qualquer outra maneira satisfatória.

8.1 Todas as admissões e descargas existentes nas chapas do casco deverão ser dotadas de dispositivos eficientes e acessíveis para impedir a entrada accidental de água no navio.

8.2.1 Sujeito às exigências da Convenção Internacional sobre Linhas de Carga em vigor, e exceto como disposto no parágrafo 8.3, toda descarga separada que passe através das chapas do casco, vindo de compartimentos abaixo do convés das anteparas de navios de passageiros e do convés da borda livre de navios de carga, deverá ser dotada de uma válvula de retenção automática dotada de um meio eficaz para fechá-la de um local acima do convés das anteparas, ou de duas válvulas de retenção automáticas sem um meio de fechamento eficaz, desde que a válvula localizada mais para

dentro do navio esteja situada acima do maior calado da compartimentagem e esteja sempre acessível para inspeção nas condições de serviço. Quando houver uma válvula com um meio de fechamento eficaz, o local do seu acionamento acima do convés das anteparas deverá estar sempre facilmente acessível e deverá haver meios para indicar se a válvula está aberta ou fechada.

8.2.2 As exigências da Convenção Internacional sobre Linhas de Carga em vigor deverão se aplicar às descargas que passam através das chapas do casco vindo de compartimentos abaixo do convés das anteparas de navios de passageiros e do convés da borda livre de navios de carga.

8.3 As admissões do mar e as descargas para o mar, principais e auxiliares, dos compartimentos de máquinas, relacionadas com o funcionamento das máquinas deverão ser dotadas de válvulas facilmente acessíveis entre as canalizações e as chapas do casco, ou entre as canalizações e as caixas confeccionadas e fixadas às chapas do casco. Em compartimentos de máquinas guarnecidos, as válvulas podem ser controladas no local e deverão ser dotadas de indicadores mostrando se estão abertas ou fechadas.

8.4 As peças móveis que atravessam as chapas do casco abaixo do maior calado da compartimentagem deverão ser dotadas de um dispositivo de vedação estanque à água que seja aceitável para a Administração. A bucha interna deverá estar localizada dentro de um espaço estanque à água, com um volume tal que, se for alagado, o convés das anteparas não ficará submerso. A Administração pode exigir que se tal compartimento for alagado, a energia elétrica e a iluminação essencial ou de emergência, as comunicações interiores, os sinais e outros dispositivos de emergência devam continuar disponíveis em outras partes do navio.

8.5 Todos os acessórios e válvulas instalados no casco, exigidos por esta regra, deverão ser de aço, bronze, ou de outro material dúctil equivalente aprovado. Não são aceitáveis válvulas de aço fundido ou de outro material semelhante. Todas as canalizações a que se refere esta regra deverão ser de aço ou de outro material equivalente que seja aprovado pela Administração.

9 O portaló, as aberturas para carga e para recebimento de combustível instalados abaixo do convés das anteparas de navios de passageiros e do convés da borda livre de navios de carga deverão ser estanques à água e, em hipótese alguma, serem instalados de modo a ter o seu ponto mais baixo abaixo do maior calado da compartimentagem.

10.1 As aberturas internas de toda dala para cinza, dala para lixo, etc. deverão ser dotadas de uma tampa eficiente.

10.2 Se a abertura interna estiver localizada abaixo do convés das anteparas de navios de passageiros e do convés da borda livre de navios de carga, a tampa deverá ser estanque à água e,

além disto, deverá haver uma válvula de retenção automática na dala, numa posição facilmente acessível acima da maior calado da compartimentagem.

#### Regra 15-1

##### Aberturas externas em navios de carga

- 1 É exigido que todas as aberturas externas que dêem para compartimentos considerados intactos na análise de avarias, que estejam abaixo da linha d'água final da avaria, sejam estanques à água.
- 2 As aberturas externas que de acordo com o parágrafo 1 é exigido que sejam estanques à água deverão, exceto as tampas das escotilhas de carga, ser dotadas de indicadores localizados no passadiço.
- 3 As aberturas nas chapas do casco abaixo do convés que limita a extensão vertical da avaria deverão ser dotadas de um dispositivo que impeça a sua abertura não autorizada, se forem facilmente acessíveis durante a viagem.
- 4 Outros dispositivos de fechamento que sejam mantidos permanentemente fechados no mar para garantir a integridade da estanqueidade à água das aberturas externas deverão ser dotados de um aviso afixado em cada um, informando que ele deve ser mantido fechado. As portas de visita dotadas de tampas fixadas com parafusos firmemente apertados não precisam ser marcadas assim.

#### Regra 16

##### Construção e testes iniciais de portas, vigias, etc. estanques à água

- 1 Em todos os navios:
  - .1 o projeto, os materiais e a construção de todas as portas, vigias, portaló e aberturas para carga, válvulas, canalizações, dalas para cinza e dalas para lixo estanques à água mencionados nestas regras deverão ser aprovados pela Administração;
  - .2 essas válvulas, portas e mecanismos deverão estar adequadamente marcados, para assegurar que possam ser corretamente utilizados para proporcionar a segurança máxima; e
  - .3 as armações das portas verticais estanques à água não deverão ter sulcos no fundo, nos quais possa acumular sujeira e impedir que a porta feche corretamente.
- 2 Nos navios de passageiros e nos navios de carga, as portas estanques à água deverão ser testadas por meio de uma pressão de água até a pressão de uma coluna d'água a que possam ser submetidas no estágio final ou intermediário de um alagamento. Quando o teste de uma determinada porta não for feito devido a um possível dano no isolamento ou em alguns

equipamentos, o teste daquela porta pode ser substituído por um teste de pressão de um protótipo de cada tipo e de cada tamanho de porta, com uma pressão de teste correspondente a pelo menos a coluna d'água exigida para o local a que ele se destina. O teste do protótipo deverá ser feito antes da porta ser instalada. O método de instalação e o procedimento para instalar a porta a bordo deverão corresponder ao do teste do protótipo. Quando instalada a bordo, cada porta deverá ser testada para verificar o correto assentamento entre a antepara, a armação e a porta.

#### **Regra 16-1**

##### **Construção e testes iniciais de conveses, dutos, etc. estanques à água**

1 Os conveses, dutos, túneis, dutos da quilha e tubos de ventilação estanques à água deverão ter a mesma resistência que as anteparas nos níveis correspondentes. Os meios utilizados para torná-los estanques à água, e os dispositivos adotados para fechar as aberturas neles existentes, deverão ser aprovados pela Administração. Os tubos de ventilação e os dutos estanques à água deverão se prolongar pelo menos até o convés das anteparas em navios de passageiros e até o convés da borda livre em navios de carga.

2 Quando um duto de ventilação que passa através de uma estrutura penetrar no convés das anteparas, o duto deverá ser capaz de suportar a pressão de água que puder estar presente no seu interior, após ter sido levado em consideração o ângulo de banda máximo permitível durante os estágios intermediários do alagamento, de acordo com a Regra 7-2.

3 Quando todo o duto que penetrou no convés das anteparas, ou parte dele, estiver no convés ro-ro, o duto deverá ser capaz de suportar uma pressão de impacto da água aprisionada no convés ro-ro devida aos movimentos da água no seu interior (chapinhamento).

4 Após o término da construção, deverá ser feito um teste com mangueira ou por alagamento nos conveses estanques à água e um teste com mangueira nos dutos, túneis e tubos de ventilação estanques à água.

#### **Regra 17**

##### **Integridade interna da estanqueidade à água de navios de passageiros acima do convés das anteparas**

1 A Administração pode exigir que sejam tomadas todas as medidas práticas e razoáveis para limitar a entrada e a dispersão da água acima do convés das anteparas. Tais medidas poderão incluir a instalação de anteparas parciais ou de anteparas de grande porte. Quando forem instaladas anteparas parciais e anteparas de grande porte estanques à água no convés das anteparas, acima ou nas proximidades de anteparas estanques à água, elas deverão ter ligações estanques à água com o

casco e com o convés das anteparas de modo a restringir o fluxo de água ao longo do convés quando o navio estiver numa condição de adernado devido a uma avaria. Quando a antepara parcial estanque à água não estiver alinhada com a antepara abaixo dela, a parte do convés das anteparas situada entre as duas deverá ser tornada efetivamente estanque à água. Quando aberturas, canalizações, embornais, cabos elétricos, etc. passarem através de anteparas parciais estanques à água, deverão ser tomadas medidas para assegurar a integridade da estanqueidade à água da estrutura acima do convés das anteparas.\*

2 Todas as aberturas existentes no convés exposto ao tempo deverão ter braçolas com uma altura e uma resistência elevadas e deverão ser dotadas de meios eficientes para fechá-las rapidamente de modo a torná-las estanques ao tempo. Deverão ser instaladas saídas d'água, balaustradas abertas e embornais, como for necessário, para livrar rapidamente o convés exposto ao tempo da água do mar, em quaisquer condições de tempo.

3 A extremidade aberta das canalizações de ar que terminem no interior de uma superestrutura deverão ficar, pelo menos, 1 m acima da linha d'água quando o navio adernar até um ângulo de 15°, ou até o ângulo de banda máximo, durante os estágios intermediários do alagamento, como determinado através de cálculos, o que for maior. Alternativamente, as canalizações de ar provenientes de tanques, com exceção dos tanques de óleo, poderão descartar pela borda da superestrutura. O disposto neste parágrafo não deve prejudicar as disposições da Convenção Internacional sobre Linhas de Carga em vigor.

4 As vigias, o portaló, as aberturas para carga e para recebimento de combustível e outros meios de fechamento das aberturas existentes nas chapas do casco acima do convés das anteparas deverão ter um projeto e uma construção eficientes, e ter uma resistência suficiente, levando em consideração os compartimentos em que estão instalados e a sua localização em relação à maior calado da compartimentagem.\* \*

5 Deverá haver tampas internas de vigias eficientes, dispostas de tal modo que possam ser fácil e efetivamente fechadas e mantidas estanques à água, em todas as vigias dos compartimentos localizados abaixo do primeiro convés acima do convés das anteparas.

\* Consultar as Observações para orientação sobre a integridade dos limites do alagamento acima do convés das anteparas de navios de passageiros para o emprego correto das Regras II-1/8 e 20, parágrafo 1 da SOLAS 1974, como emendada (MSC/Circ.541, como possa vir a ser emendada).

\*\* Consultar as Recomendações sobre resistência e segurança de dispositivos de travamento de portas no casco em navios ro-ro de passageiros, adotadas pela Organização através da Resolução A.793(19).

**Regra 17-1****Integridade do casco e da superestrutura, prevenção e controle de avarias em navios ro-ro de passageiros**

1.1 Sujeito ao disposto nos parágrafos 1.2 e 1.3, todos os acessos que levam a compartimentos abaixo do convés das anteparas deverão ter o seu ponto mais baixo a uma distância de 2,5 m, no mínimo, acima do convés das anteparas.

1.2 Quando forem instaladas rampas para veículos para dar acesso a compartimentos abaixo do convés das anteparas, suas aberturas deverão poder ser fechadas de maneira a ficar estanques à água para impedir a entrada de água vinda de baixo, com alarmes e indicadores no passadiço.

1.3 A Administração pode permitir a instalação de acessos específicos a compartimentos abaixo do convés das anteparas, desde que sejam necessários para os trabalhos essenciais do navio, como por exemplo, a movimentação de máquinas e de suprimentos, desde que estes acessos sejam estanques à água e dotados de alarmes e de indicadores no passadiço.

2 Deverá haver indicadores no passadiço para todas as portas existentes no casco, portas para carregamento e outros dispositivos de fechamento que, se deixados abertos ou se não forem corretamente fechados, podem, na opinião da Administração, levar a um alagamento de um compartimento de categoria especial, ou de um compartimento ro-ro. O sistema de indicação deverá ser projetado com base no princípio de funcionamento à prova de falhas e deverá mostrar, através de alarmes visuais, se a porta não estiver totalmente fechada ou se qualquer dos dispositivos de fechamento não estiver no lugar e totalmente travado e, através de alarmes sonoros, se aquela porta ou se aqueles dispositivos de fechamento vierem a abrir, ou se os dispositivos de fechamento deixarem de fechar. O painel dos indicadores no passadiço deverá estar equipado com um modo de seleção de função “porto/viagem no mar”, disposto de tal modo que seja dado um alarme sonoro no passadiço se o navio deixar o porto com as portas da proa, portas internas, rampa da popa ou quaisquer outras portas existentes no costado não fechadas, ou qualquer dispositivo de fechamento fora da posição correta. O suprimento de energia para o sistema de indicação deverá ser independente do suprimento de energia para operar e travar as portas.

3 Deverá haver um sistema de vigilância por televisão e um sistema de detecção de vazamentos para fornecer ao passadiço e à estação de controle das máquinas uma indicação de qualquer vazamento através das portas internas e externas da proa, das portas da popa ou de quaisquer outras portas existentes no casco que possa levar a um alagamento de compartimentos de categoria especial ou de compartimentos ro-ro.

**Parte B-3****LINHA DE CARGA DA COMPARTIMENTAGEM PARA NAVIOS DE PASSAGEIROS****Regra 18****Atribuição, marcação e registro de linhas de carga de compartimentagem para navios de passageiros**

- 1 Para que possa ser mantido o grau de compartimentagem exigido, deverá ser atribuída e marcada nos costados do navio uma linha de carga correspondente ao calado da compartimentagem aprovada. Um navio destinado a modos de operação que se alternam pode, se o armador desejar, ter uma ou mais linhas de carga adicionais atribuídas e marcadas de modo a corresponder aos calados da compartimentagem que a Administração puder aprovar para as configurações de serviços alternativos. Cada configuração de serviço assim aprovada deverá estar de acordo com a parte B-1 deste capítulo, independentemente dos resultados obtidos para outros modos de operação.
- 2 As linhas de carga de compartimentagem atribuídas e marcadas deverão ser registradas no Certificado de Segurança de Navio de Passageiro, e deverá ser distinguida pela anotação P1 para a configuração principal para o serviço de passageiros, e P2, P3, etc. para as configurações alternativas. A configuração principal para passageiros deverá ser considerada como sendo o modo de operação em que o índice de compartimentagem  $R$  tem o seu maior valor.
- 3 A borda livre correspondente a cada uma dessa linhas de carga deverá ser medida no mesmo local e a partir da mesma linha a partir da qual foram determinadas as bordas-livres de acordo com a Convenção Internacional sobre Linhas de Carga em vigor.
- 4 A borda livre correspondente a cada linha de carga de compartimentagem aprovada e a cada configuração de serviço, para a qual foi aprovada, deverá estar claramente indicada no Certificado de Segurança de Navios de Passageiros.
- 5 Em nenhuma hipótese, qualquer marca de linha de carga de compartimentagem poderá ser colocada acima da linha de carga mais profunda em água salgada, como tiver sido determinada pela resistência do navio ou pela Convenção Internacional sobre Linhas de Carga, em vigor.
- 6 Qualquer que possa ser a localização das marcas das linhas de carga de compartimentagem, em nenhuma hipótese um navio deverá ser carregado de modo a submergir a marca da linha de carga adequada para estação do ano e para a localidade, como determinada de acordo com a Convenção Internacional sobre Linhas de Carga em vigor.

7 Em nenhuma hipótese um navio deverá estar tão carregado que, quando estiver em água salgada, a marca da linha de carga de compartmentagem adequada para aquela viagem específica e para a configuração de serviço fique submersa.

**PARTE B-4**  
**GERENCIAMENTO DA ESTABILIDADE**

**Regra 19**

**Informações relativas ao controle de avarias**

1 Deverão estar expostos permanentemente, ou prontamente disponíveis no passadiço para orientação do oficial de quarto do navio, planos mostrando claramente, para cada convés e para cada porão, os limites dos compartimentos estanques à água, as aberturas neles existentes com seus meios de fechamento e a localização de quaisquer dos seus controles, e os dispositivos para correção de qualquer banda devida a um alagamento. Além disso, deverão ser postos à disposição dos oficiais do navio livretos contendo as informações acima mencionadas.\*

2 As portas estanques à água em navios de passageiros que têm permissão para permanecer abertas durante a navegação deverão estar claramente indicadas nas informações relativas à estabilidade do navio.

3 As precauções gerais a serem incluídas deverão consistir numa listagem de equipamentos, condições e procedimentos operacionais considerados pela Administração como sendo necessários para manter a integridade da estanqueidade à água nas condições normais de operação do navio.

4 As precauções específicas a serem incluídas deverão consistir numa listagem de elementos (isto é, dispositivos de fechamento, segurança da carga, soar de alarmes, etc.) considerados necessários pela Administração como sendo vitais para a sobrevivência do navio, dos passageiros e da tripulação.

5 No caso de navios aos quais se apliquem as exigências relativas à estabilidade em avaria da Parte B-1, as informações relativas à estabilidade em avaria deverão proporcionar ao comandante uma maneira simples e facilmente compreensível de avaliar a capacidade de sobrevivência do navio em todos os casos de avaria que envolvam um compartimento, ou um grupo de compartimentos. \*\*

\* Consultar as Diretrizes para planos de controle de avarias (MSC/Circ.919).

\*\* Consultar as diretrizes a serem elaboradas pela Organização.

**Regra 20****Carregamento de navios de passageiros**

1 Ao término do carregamento do navio, e antes da sua partida, o comandante deverá determinar o trim e a estabilidade do navio e, também, verificar e registrar que o navio está de acordo com os critérios de estabilidade estabelecidos nas regras pertinentes. A determinação da estabilidade do navio deverá ser feita sempre através de cálculos. A Administração pode aceitar a utilização de um computador eletrônico para o carregamento e a estabilidade, ou um meio equivalente com esta finalidade.

2 De um modo geral não deve ser transportada água de lastro em tanques destinados a óleo combustível. Nos navios em que não for possível evitar colocar água em tanques de óleo combustível, deverá ser instalado um equipamento separador de água e óleo que seja aprovado pela Administração, ou outro meio alternativo, tais como instalações para descarga para terra, que seja aceitável para a Administração, para retirar de bordo a água de lastro contaminada com óleo.

3 O disposto nesta regra não deverá prejudicar o disposto na Convenção Internacional para a Prevenção da Poluição causada por Navios em vigor.

**Regra 21****Operação e inspeção periódica de portas estanques à água, etc. em navios de passageiros**

1 Semanalmente deverão ser realizados exercícios para a operação de portas, vigias, válvulas e mecanismos de fechamento de embornais, das para cinza e das para lixo estanques à água. Nos navios em que a viagem tiver uma duração maior do que uma semana, deverá ser realizado um exercício completo antes de deixar o porto e, daí em diante, outros pelo menos uma vez por semana durante a viagem.

2 Todas as portas estanques à água em uso no mar, tanto articuladas por dobradiças como acionadas mecanicamente, instaladas em anteparas estanques à água, deverão ser operadas diariamente.

3 As portas estanques à água e todos os mecanismos e indicadores relacionados com elas, todas as válvulas cujo fechamento for necessário para tornar um compartimento estanque à água, e todas as válvulas cuja operação for necessária para fazer interligações para controle de avarias deverão ser inspecionadas periodicamente no mar, pelo menos uma vez por semana.

4 Um registro de todos os exercícios e inspeções exigidos por esta regra deverá ser lançado no livro de quarto com um registro explícito de quaisquer defeitos que possam ter sido revelados.

**Regra 22****Prevenção e controle da entrada de água, etc.**

1 Todas as portas estanques à água deverão ser mantidas fechadas durante a viagem, exceto que podem ser abertas durante a navegação como especificado nos parágrafos 3 e 4. As portas estanques à água com uma largura maior do que 1,2 m localizadas em compartimentos de máquinas como permitido pela Regra 13.10, só podem ser abertas nas circunstâncias detalhadas naquela regra. Qualquer porta que for aberta de acordo com este parágrafo deverá estar pronta para ser fechada imediatamente.

2 As portas estanques à água localizadas abaixo do convés das anteparas, e que tenham uma abertura máxima que permita uma passagem desobstruída de mais de 1,2 m, deverão ser mantidas fechadas quando o navio estiver no mar, exceto por períodos limitados, quando for absolutamente necessário, como estabelecido pela Administração.

3 Uma porta estanque à água pode ser aberta durante a navegação para permitir a passagem de passageiros ou tripulantes, ou quando o trabalho que estiver sendo realizado nas suas proximidades precisar que ela seja aberta. A porta deve ser fechada imediatamente quando o trânsito através dela tiver terminado, ou quando o trabalho que fez com que fosse preciso que ela fosse aberta tiver terminado.

4 Pode ser permitido que certas portas estanques à água permaneçam abertas durante a navegação, somente se for considerado absolutamente necessário, isto é, se tiver sido determinado que a sua permanência aberta é considerada essencial para a operação segura e eficaz das máquinas do navio, ou para permitir o acesso de passageiros normalmente sem restrições através da área destinada a passageiros. Esta determinação só deverá ser feita pela Administração após um exame cuidadoso do impacto sobre a operação e a capacidade de sobrevivência do navio. Uma porta estanque à água que tenha recebido permissão para permanecer assim aberta deverá estar claramente indicada nas informações relativas à estabilidade do navio e deverá estar sempre pronta para ser fechada imediatamente.

5 As chapas portáteis instaladas em anteparas deverão estar sempre no lugar antes do navio deixar o porto e não deverão ser retiradas durante a navegação, exceto em caso de necessidade urgente, a critério do comandante. Deverão ser tomadas as precauções necessárias ao recolocá-las no lugar, para assegurar que suas juntas estejam estanques à água. As portas corrediças estanques à água acionadas mecanicamente que, de acordo com a Regra 13.10, são permitidas em compartimentos de máquinas, deverão ser fechadas antes do navio deixar o porto e deverão

permanecer fechadas durante a navegação, exceto em caso de necessidade urgente, a critério do comandante.

6 As portas estanques à água instaladas em anteparas estanques à água que dividem a carga entre compartimentos do convés de acordo com a Regra 13.9.1, deverão ser fechadas antes do início da viagem e deverão ser mantidas fechadas durante a navegação. As horas da abertura dessas portas no porto e do seu fechamento antes do navio deixar o porto deverão ser lançadas no livro de quarto.

7 O portaló, as aberturas para carga e para recebimento de combustível existentes abaixo do convés das anteparas deverão ser efetivamente fechados e tornados estanques à água antes do navio deixar o porto, e deverão ser mantidos fechados durante a navegação.

8 As seguintes portas, localizadas abaixo do convés das anteparas, deverão ser fechadas e travadas antes do navio suspender para qualquer viagem e deverão permanecer fechadas e travadas até que o navio esteja em seu próximo cais ou fundeadouro:

- .1 portas para recebimento de carga no casco ou nos limites de superestruturas fechadas;
- .2 visores na proa instalados nos locais indicados no parágrafo 8.1;
- .3 portas para recebimento de carga na antepara de colisão; e
- .4 rampas que constituam um fechamento alternativo aos mencionados nos parágrafos 8.1 a 8.3 inclusive.

9 Fica estabelecido que, quando uma porta não puder ser aberta ou fechada enquanto o navio estiver no cais, ou no fundeadouro, esta porta poderá ser aberta ou deixada aberta enquanto o navio se aproxima ou se afasta do cais, ou do fundeadouro, mas somente na medida em que for necessário para permitir que a porta seja imediatamente operada. Em qualquer caso, a porta interna da proa deve ser mantida fechada.

10 Apesar das exigências dos parágrafos 8.1 e 8.4, a Administração pode autorizar que determinadas portas possam ser abertas a critério do comandante, se isto for necessário para a operação do navio ou para o embarque e desembarque de passageiros quando o navio estiver num fundeadouro seguro e desde que a segurança do navio não seja prejudicada.

11 O comandante deverá assegurar que seja implementado um sistema eficaz de supervisão e de informação do fechamento e da abertura das portas mencionadas no parágrafo 8.

12 O comandante deverá assegurar que, antes do navio suspender para qualquer viagem, seja feito um lançamento no livro de quarto relativo à hora do último fechamento das portas especificadas no parágrafo 13, e à hora de qualquer abertura de determinadas portas de acordo com o parágrafo 14.

13 As portas articuladas por dobradiças, as chapas portáteis, as vigias, o portaló, as aberturas para carga e para recebimento de combustível e outras aberturas que estas regras exigem que sejam mantidas fechados durante a navegação deverão ser fechadas antes do navio deixar o porto. A hora do fechamento e a hora da abertura (se for permitida com base nestas regras) deverão ser registradas no livro de quarto que possa vir a ser estabelecido pela Administração.

14 Quando a parte inferior de qualquer vigia mencionada na Regra 15.3.2, localizada em cobertas, estiver abaixo de uma linha traçada no costado, paralelamente ao convés das anteparas, e tiver o seu ponto mais baixo a uma altura de 1,4 m mais 2,5% da boca do navio acima da água quando o navio sair de qualquer porto, todas as vigias daquelas cobertas deverão ser fechadas de modo a ficarem estanques à água e travadas antes do navio deixar o porto, e não deverão ser abertas antes que o navio chegue ao próximo porto. Ao aplicar este parágrafo, poderá ser dada a correção adequada para água doce, quando for aplicável.

- .1 As horas da abertura dessas escotilhas no porto e do seu fechamento e travamento antes do navio deixar o porto deverão ser lançadas no livro de quarto que possa vir a ser estabelecido pela Administração.
- .2 Para qualquer navio que tenha uma ou mais vigias localizadas de tal modo que se apliquem as exigências do parágrafo 15 quando ele estiver flutuando na linha de carga do maior calado da compartimentagem, a Administração poderá indicar o calado médio que estabelece o limite no qual essas escotilhas terão as suas partes inferiores acima da linha traçada no costado paralelamente ao convés das anteparas, tendo o seu ponto mais baixo a uma altura de 1,4 m mais 2,5% da boca do navio acima da linha d'água correspondente ao calado médio que estabelece o limite, com o qual poderá ser permitido que o navio parta do porto sem antes fechá-las e travá-las e abri-las no mar, sob a responsabilidade do comandante, durante a viagem até o próximo porto. Nas zonas tropicais, como definidas na Convenção Internacional sobre Linhas de Carga em vigor, este calado que estabelece o limite pode ser aumentado em 0,3 m.

15 As vigias e as suas tampas internas que não sejam acessíveis durante a navegação deverão ser fechadas e fixadas antes do navio deixar o porto.

16 Se for transportada carga nesses compartimentos, as vigias e as suas tampas internas deverão ser fechadas de modo a ficarem estanques à água e travadas antes que a carga seja embarcada, e este fechamento e travamento deverá ser registrado no livro de quarto que puder ser estabelecido pela Administração.

17 Quando uma dala para lixo, etc. não estiver em uso, tanto a tampa como a válvula exigida pela Regra 15.10.2 deverão ser mantidas fechadas e travadas.

### Regra 23

#### Exigências especiais para navios ro-ro de passageiros

1 Os compartimentos de categoria especial e os compartimentos ro-ro deverão ser continuamente patrulhados ou monitorados através de meios eficazes, como vigilância com televisão, de modo que qualquer movimento de veículos em condições adversas de tempo e qualquer acesso não autorizado de passageiros àqueles compartimentos possa ser detectado enquanto o navio estiver em movimento.

2 Os procedimentos operativos documentados para o fechamento e o travamento de todas as portas existentes no casco, portas para carregamento e outros dispositivos de fechamento que, se forem deixados abertos ou se não forem travados corretamente, podem, na opinião da Administração, levar a um alagamento de um compartimento de categoria especial ou de um compartimento ro-ro, deverão ser mantidos a bordo e ser afixados num local adequado.

3 Todos os acessos provenientes do convés ro-ro e das rampas para veículos que levam a compartimentos abaixo do convés das anteparas deverão ser fechados antes que o navio deixe o cais, ou o fundeadouro, em qualquer viagem, e deverão permanecer fechados até que o navio esteja no seu próximo cais, ou fundeadouro.

4 O comandante deverá assegurar que seja implementado um sistema eficaz de supervisão e de informação do fechamento e da abertura dos acessos mencionados no parágrafo 3.

5 O comandante deverá assegurar que, antes do navio deixar o cais, ou o fundeadouro, em qualquer viagem, seja feito um lançamento no livro de quarto, como exigido pela Regra 22.13, relativo à hora do último fechamento dos acessos mencionados no parágrafo 3.

6 Apesar das exigências do parágrafo 3, a Administração pode permitir que alguns acessos sejam abertos durante a viagem, mas somente por um período suficiente para permitir uma passagem através deles e, se necessário, para o funcionamento essencial do navio.

7 Todas as anteparas transversais ou longitudinais que forem levadas em consideração como sendo eficazes para conter a água do mar acumulada no convés ro-ro deverão estar no lugar e fixadas antes que o navio deixe o cais, ou o fundeadouro, e permanecer no lugar e fixadas até que o navio esteja no seu próximo cais, ou fundeadouro.

8 Apesar das exigências do parágrafo 7, a Administração pode permitir que alguns acessos existentes nesses anteparas sejam abertos durante a viagem, mas somente por um tempo suficiente para permitir uma passagem através deles e, se necessário, para o funcionamento essencial do navio.

9 Em todos os navios ro-ro de passageiros, o comandante ou o oficial designado deverá assegurar que não seja permitido que nenhum passageiro tenha acesso a um convés ro-ro fechado sem o consentimento expresso do comandante quando o navio estiver em movimento.

#### Regra 24

##### Prevenção e controle da entrada de água, etc. em navios de carga

1 As aberturas existentes nas chapas do casco abaixo do convés que limita a extensão vertical da avaria deverão ser mantidas permanentemente fechadas enquanto o navio estiver no mar.

2 Apesar das exigências do parágrafo 3, a Administração pode autorizar que determinadas portas possam ser abertas a critério do comandante, se isto for necessário para a operação do navio, e desde que a segurança do navio não seja prejudicada.

3 As portas ou rampas estanques à água instaladas internamente que subdividem grandes compartimentos de carga deverão ser fechadas antes do início da viagem e deverão ser mantidas fechadas durante a navegação. As horas da abertura dessas portas no porto e do seu fechamento antes do navio deixar o porto deverão ser lançadas no livro de quarto.

4 A utilização das portas de acesso e das tampas de escotilhas destinadas a assegurar a integridade da estanqueidade à água de aberturas internas deverá ser autorizada pelo oficial de quarto.

#### Regra 25

##### Detectores de nível de água em navios de carga com um único porão, que não sejam graneleiros

1 Os navios de carga com um único porão, que não sejam graneleiros, construídos antes de 1º de janeiro de 2007, deverão atender às exigências desta regra, no máximo até 31 de dezembro de 2009.

2. Os navios que tenham um comprimento ( $L$ ) inferior a 80 m, ou a 100 m se construídos antes de 1º de julho de 1998, e tendo um único porão abaixo do convés da borda livre, ou porões de carga abaixo do convés da borda livre que não sejam divididos por pelo menos uma antepara tornada estanque à água até aquele convés, deverão ser dotados, naquele compartimento, ou naqueles compartimentos, de detectores de nível de água.\*

\* Consultar as Normas de desempenho para detectores de nível de água em graneleiros e em navios de carga com um único porão, que não sejam graneleiros, adotadas pelo Comitê de Segurança Marítima através da Resolução MSC.188(79).

3 Os detectores de nível de água exigidos pelo parágrafo 2 deverão:

- .1 dar um alarme sonoro e visual no passadiço quando o nível da água acima da parte interna do fundo do porão de carga atingir uma altura não inferior a 0,3 m, e outro quando aquele nível atingir mais de 15% da profundidade média do porão de carga; e
- .2 ser instalados na extremidade de ré do porão, ou acima da sua parte mais baixa quando a parte interna do fundo não for paralela à linha d'água de projeto. Quando houver anteparas de grande porte ou anteparas parciais estanques à água acima da parte interna do fundo, as Administrações podem exigir a instalação de detectores adicionais.

4 Os detectores de nível de água exigidos pelo parágrafo 2 não precisam ser instalados em navios que cumpram o disposto na Regra XII/12, ou em navios que tenham compartimentos laterais estanques à água nos dois bordos do comprimento do porão de carga, prolongando-se verticalmente pelo menos a partir do fundo até o convés da borda livre."

## PARTE C INSTALAÇÕES DE MÁQUINAS

1 É acrescentada a seguinte nova Rgria 35-1 após a Rgria 35 existente:

### “Regra 35-1 Dispositivos de bombeamento para esgoto dos porões

1 Esta regra se aplica a navios construídos em 1º de Janeiro de 2009 ou depois.

2 Navios de passageiros e navios de carga.

2.1 Deverá haver um sistema eficiente de bombeamento dos porões, capaz de bombear e esgotar qualquer compartimento estanque à água que não seja um compartimento permanentemente reservado para o transporte de água doce, água de lastro, óleo combustível ou carga líquida e para o qual exista outro meio eficiente de bombeamento, em todas as condições possíveis. Deverá haver meios eficientes para esgotar a água de porões isolados.

2.2 Pode ser aceitas bombas sanitárias, de lastro e de serviços gerais como bombas independentes de esgoto de porão acionadas mecanicamente, se instaladas com as conexões necessárias com o sistema de bombeamento dos porões.

2.3 Todas as canalizações dos porões utilizadas em carvoeiras ou em tanques de armazenamento de combustível, ou embaixo deles, ou em compartimentos de caldeiras ou de máquinas, inclusive

em compartimentos em que estejam localizados tanques de sedimentação de óleo ou unidades de bombeamento de óleo combustível, deverão ser de aço ou de outro material adequado.

2.4 A disposição do sistema de bombeamento dos porões e de lastro deverá ser tal que impeça a possibilidade de passar água do mar e dos espaços contendo água de lastro para os compartimentos de carga e de máquinas, ou de um compartimento para outro. Deverão ser tomadas medidas para impedir que qualquer tanque profundo que tenha conexões para o porão e para lastro seja alagado inadvertidamente com água vinda do mar quando aquele tanque estiver contendo carga, ou que sejam descarregados através de uma bomba de esgoto dos porões quando contendo água de lastro.

2.5 Todas as caixas de distribuição e todas as válvulas operadas manualmente, relacionadas com os dispositivos de bombeamento dos porões, deverão estar em locais que sejam acessíveis em circunstâncias normais.

2.6 Deverão ser tomadas medidas para realizar o esgoto de compartimentos de carga fechados localizados no convés das anteparas de um navio de passageiros e no convés da borda livre de um navio de carga, desde que a Administração possa permitir que sejam dispensados os meios de esgoto em qualquer compartimento específico de qualquer navio ou de qualquer classe de navio se estiver convencida de que, por motivo de tamanho ou de compartmentagem interna daquelas compartimentos, a segurança do navio não será prejudicada por isto.

2.6.1 Quando a borda livre do convés das anteparas ou do convés da borda livre, respectivamente, for tal que a borda do convés fique submersa quando o navio adernar mais de 5°, o esgoto deverá ser feito por meio de um número suficiente de embornais de tamanho adequado, descarregando diretamente para o mar, instalados de acordo com as exigências da Regra 15, no caso de um navio de passageiros, e com as exigências para embornais, admissões e descargas da Convenção Internacional sobre Linhas de Carga em vigor, no caso de um navio de carga.

2.6.2 Quando a borda livre for tal que a borda do convés das anteparas, ou a borda do convés da borda livre, respectivamente, fique submersa quando o navio adernar 5° ou menos, o esgoto dos compartimentos de carga fechados localizados no convés das anteparas ou no convés da borda livre, respectivamente, deverá descarregar para um espaço adequado, ou espaços, com uma capacidade adequada, tendo um alarme de nível alto e dotado de dispositivos adequados para a descarga para o mar. Além disto, deverá ser assegurado que:

- .1 o número, o tamanho e a disposição dos embornais seja tal que impeça um acúmulo não razoável de água livre;

- .2 os dispositivos de bombeamento exigidos por esta regra para navios de passageiros ou para navios de carga, como for aplicável, levem em consideração as exigências para qualquer sistema fixo de extinção de incêndio que utilize borrofó de água sob pressão;
- .3 a água contaminada por gasolina, ou por outras substâncias perigosas, não seja esgotada para compartimentos de máquinas nem para outros compartimentos em que possam estar presentes fontes de ignição; e
- .4 quando o compartimento de carga fechado for protegido por um sistema de extinção de incêndio que utilize dióxido de carbono, os embornais instalados no convés sejam dotados de meios para impedir o escapamento do gás de abafamento.

### 3 Navios de passageiros

3.1 O sistema de bombeamento dos porões exigido pelo parágrafo 2.1 deverá ser capaz de funcionar em todas as condições possíveis após uma avaria, estando o navio aprumado ou adernado. Para este efeito, de um modo geral as aspirações laterais deverão ser instaladas, exceto em compartimentos estreitos, na extremidade do navio em que uma aspiração possa ser suficiente. Nos compartimentos com formas não comuns, pode ser preciso haver aspirações adicionais. Deverão ser tomadas medidas pelas quais a água existente no compartimento possa encontrar o seu caminho para as redes de aspiração. Quando, para compartimentos específicos, a Administração estiver convencida de que a existência de esgoto possa ser indesejável, ela pode permitir que seja dispensada a instalação daquele esgoto se os cálculos feitos de acordo com as condições estabelecidas nas Regras 7 e 8 mostrarem que a capacidade de sobrevivência do navio não será prejudicada.

3.2 Deverá haver pelo menos três bombas acionadas por uma fonte de energia e ligadas à rede principal de esgoto de porão, uma das quais deverá ser acionada pelas máquinas de propulsão. Quando o Critério for 30 ou mais, deverá haver uma outra bomba independente acionada por outra fonte de energia independente.

O número de bombas de esgoto de porão deverá ser calculado da seguinte maneira:

$$\text{Quando } P_1 \text{ for maior que } P: \quad \text{número de bombas de esgoto de porão} = 72 \cdot \left[ \frac{M + 2P_1}{V + P_1 - P} \right]$$

$$\text{Nos outros casos:} \quad \text{número de bombas de esgoto de porão} = 72 \cdot \left[ \frac{M + 2P}{V} \right]$$

onde:

$L$  = comprimento do navio (metros), como definido na Regra 2;

$M$  = volume do compartimento de máquinas (metros cúbicos), como definido na Regra 2, que esteja abaixo do convés das anteparas; com a soma a este volume do volume de quaisquer tanques permanentes de armazenamento de óleo combustível que possam estar localizados acima da parte interna do fundo e por ante-a-vante, ou por ante-a-re, do compartimento de máquinas;

$P$  = volume total dos compartimentos de passageiros e de tripulantes abaixo do convés das anteparas (metros cúbicos), que sejam destinados a compartimentos habitáveis e para o uso de passageiros e tripulantes, exceto compartimentos para bagagem, paióis de suprimentos, paióis de mantimentos e compartimentos para correio;

$V$  = volume total do navio abaixo do convés das anteparas (metros cúbicos);

$P_1 = KN$ ,

onde:

$N$  = número de passageiros para os quais o navio foi certificado; e

$K = 0,056L$

No entanto, quando o valor de  $KN$  for maior do que a soma de  $P$  com o volume total dos compartimentos de passageiros realmente existentes acima do convés das anteparas, o número a ser tomado como  $P_1$  é aquela soma, ou dois terços de  $KN$ , o que for maior.

3.3 Quando possível, as bombas de esgoto de porão acionadas por uma fonte de energia deverão ser instaladas em compartimentos estanques à água separados, e dispostas ou localizadas de tal modo que estes compartimentos não sejam alagados pela mesma avaria. Se as máquinas principais da propulsão, as máquinas auxiliares e as caldeiras estiverem localizadas em dois ou mais compartimentos estanques à água, as bombas disponíveis para o serviço de esgoto de porão deverão estar distribuídas o mais longe possível uma das outras, ao longo desses compartimentos.

3.4 Num navio de 91,5 m de comprimento ou mais, ou que tenha um número de bombas de esgoto de porão, calculado de acordo com o parágrafo 3.2, de Critério 30 ou mais, os dispositivos deverão ser tais que pelo menos uma bomba de esgoto de porão acionada por uma fonte de energia esteja disponível para uso em todas as condições de alagamento que o navio tiver que suportar, da seguinte maneira:

- .1 uma das bombas de esgoto de porão exigidas deverá ser uma bomba de emergência de um tipo submersível confiável, tendo a sua fonte de energia localizada acima do convés das anteparas; ou
- .2 as bombas de esgoto de porão e suas fontes de energia deverão estar distribuídas ao longo do comprimento do navio de modo que haja pelo menos uma bomba disponível num compartimento que não tenha sido avariado.

3.5 Com exceção das bombas adicionais que possam existir somente para os tanques de colisão, toda bomba exigida deverá estar disposta de modo a retirar a água de qualquer compartimento que o parágrafo 2.1 exija que seja esgotado.

3.6 Toda bomba de esgoto de porão acionada por uma fonte de energia deverá ser capaz de bombear água através da canalização de esgoto principal exigida, com uma velocidade não inferior a 2 m/s. As bombas de esgoto de porão independentes acionadas por uma fonte de energia, localizadas nos compartimentos de máquinas, deverão ter aspirações que aspirem diretamente desses compartimentos, exceto que não deverá ser exigido que haja mais de duas destas aspirações em qualquer compartimento. Quando houver duas ou mais destas aspirações, deverá haver pelo menos uma em cada bordo do navio. A Administração pode exigir que bombas de esgoto de porão independentes que estejam localizadas em outros compartimentos tenham aspirações diretas separadas. As aspirações diretas deverão estar adequadamente dispostas e que estejam localizadas num compartimento de máquinas deverão ter um diâmetro não inferior ao exigido para a rede principal de esgoto de porão.

3.7.1 Além da aspiração, ou das aspirações, diretas do porão exigidas pelo parágrafo 3.6, deverá haver no compartimento de máquinas uma aspiração direta da bomba de circulação principal que leve para o nível de esgoto do compartimento de máquinas e que seja dotada de uma válvula de retenção. O diâmetro desta rede de aspiração direta deverá ser de pelo menos dois terços do diâmetro da admissão da bomba, no caso de navios a vapor, e ser do mesmo diâmetro que o da admissão da bomba, no caso de navios a motor.

3.7.2 Quando, na opinião da Administração, a bomba de circulação principal não for adequada para esta finalidade, uma aspiração direta de esgoto de porão, de emergência, deverá ser levada da maior bomba independente acionada mecanicamente disponível para o nível de esgoto do compartimento de máquinas. A aspiração deverá ter o mesmo diâmetro da admissão principal da bomba utilizada. A capacidade da bomba assim conectada deverá ser maior do que a de uma bomba de esgoto de porão exigida, numa quantidade considerada satisfatória pela Administração.

3.7.3 As hastes das válvulas de admissão de água do mar e de aspiração direta deverão se prolongar bem acima da plataforma da praça de máquinas.

3.8 Todas as redes de aspiração do porão, até a sua conexão às bombas, deverão ser independentes de outras redes.

3.9 O diâmetro  $d$  da rede principal de esgoto de porão deverá ser calculado de acordo com a fórmula a seguir. No entanto, o verdadeiro diâmetro interno da rede principal de esgoto de porão poderá ser arredondado para o tamanho padrão mais próximo que seja aceitável para a Administração.

$$d = 25 + 1,68 \sqrt{L(B+D)}$$

onde:

$d$  é o diâmetro interno da rede principal de esgoto do porão (em milímetros);

$L$  e  $B$  são o comprimento e a boca do navio (metros), como definidos na Regra 2; e

$D$  é o calado moldado do navio até o convés das anteparas (metros), ficando estabelecido que, num navio que tenha um compartimento de carga fechado no convés das anteparas que seja esgotado internamente de acordo com as exigências do parágrafo 2.6.2, e que se prolongue por toda a extensão do navio,  $D$  devrá ser medido até o convés seguinte acima do convés das anteparas. Quando os compartimentos de carga fechados abrangerem um comprimento menor,  $D$  deverá ser tomado como o pontal moldado até o convés das anteparas mais  $lh/L$ , onde  $l$  e  $h$  são o comprimento total e a altura total, respectivamente, dos compartimentos de carga fechados (metros). Os diâmetros das canalizações das ramificações deverão atender às exigências da Administração.

3.10 Deverão ser tomadas medidas para impedir que o compartimento servido por qualquer canalização de aspiração do porão seja alagado caso a canalização seja rompida ou danificada de outra maneira em qualquer outro compartimento devido a uma colisão ou a um encalhe. Com esta finalidade, quando qualquer parte da canalização estiver a uma distância do costado do navio menor do que um quinto da boca do navio (como definida na Regra 2 e medida perpendicularmente à linha de centro no nível do maior calado da compartmentagem), ou estiver numa quilha tipo duto, deverá ser instalada uma válvula de retenção na canalização, no compartimento que contém a sua extremidade aberta.

3.11 As caixas de distribuição, torneiras e válvulas relacionadas com o sistema de bombeamento dos porões deverão estar dispostas de tal modo que, em caso de alagamento, uma das bombas de esgoto de porão, em qualquer compartimento, possa estar em condições de funcionar. Além disto,

uma avaria numa bomba, ou na sua canalização que se liga à rede principal de esgoto de porão que estiver mais próxima do costado em relação a uma linha traçada a um quinto da boca do navio, não deverá colocar o sistema de esgoto de porão fora de ação. Se só houver um sistema de redes que seja comum a todas as bombas, as válvulas necessárias para controlar as aspirações dos porões devem ser capazes de ser operadas de um local acima do convés das anteparas. Quando, além do sistema principal de esgoto de porão, houver um sistema de emergência, este deverá ser independente do sistema principal e deverá estar disposto de tal modo que em qualquer compartimento haja uma bomba que seja capaz de funcionar na condição de alagamento como especificado no parágrafo 3.1. Neste caso, só as válvulas necessárias para a operação do sistema de emergência precisam ser capazes de ser acionadas de um local acima do convés das anteparas.

3.12 Todas as torneiras e válvulas mencionadas no parágrafo 3.11, que possam ser acionadas de um local acima do convés das anteparas, deverão ter os seus controles, no seu local de acionamento, claramente marcados e deverão ser dotadas de meios para indicar se estão abertas ou fechadas.

#### 4 Navios de carga

Deverá haver pelo menos duas bombas acionadas por uma fonte de energia ligadas ao sistema principal de esgoto de porão, uma das quais pode ser acionada pelas máquinas de propulsão. Se a Administração estiver convencida de que a segurança do navio não está prejudicada, poderá dispensar a existência de dispositivos de bombeamento dos porões em determinados compartimentos.”

## CAPÍTULO II-2

### CONSTRUÇÃO – PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO, DETECCÃO DE INCÊNDIO E EXTINÇÃO DE INCÊNDIO

#### Regra 4 – Probabilidade de ignição

3 No parágrafo 5.2.4, a referência à “Regra II-1/25-9.2” é substituída pela referência à “Regra II-1/13-1.2”.

#### Regra 10 – Combate a incêndio

4 No parágrafo 2.2.4.1.2, a referência à “Regra II-1/21” é substituída pela referência à “Regra II-1/35-1”.

#### Regra 20 – Proteção de compartimentos para veículos, de categoria especial e ro-ro

5 No parágrafo 6.1.4.1.3, a referência à "Regra II-1/21" é substituída pela referência à "Regra II-1/35-1" e, no parágrafo 6.1.4.2, a referência à "Regra II-1/22" é substituída pela referência à Regra II-1/5-1".

## CAPÍTULO VI

### TRANSPORTE DE CARGAS

#### **Regra 7 – Carregamento, descarregamento e estiva das cargas a granel**

6 No subparágrafo 2.1, a referência à "Regra II-1/22" é substituída pela referência à "Regra II-1/5-1".

## CAPÍTULO IX

### GERENCIAMENTO PARA A OPERAÇÃO SEGURA DE NAVIOS

#### **Regra 1 – Definições**

7 No parágrafo 3, a referência à "Regra II-1/2.12" é substituída pela referência à "Regra II-1/2.22".

## CAPÍTULO XI-1

### MEDIDAS ESPECIAIS PARA INTENSIFICAR A SEGURANÇA MARÍTIMA

#### **Regra 2 – Vistorias intensificadas**

8 A referência à "Regra II-1/2.12" é substituída pela referência à "Regra II-1/2.22".

9 É acrescentada a seguinte nova Regra 3-1 após a Regra 3 existente:

#### **"Regra 3-1**

##### **Número de identificação da companhia e do armador registrado**

1 Esta regra se aplica às Companhias e aos armadores registrados do navio ao qual se aplica o capítulo I.

2 Para os efeitos desta regra, armador registrado deverá ser como especificado pela Administração e Companhia como definido da Regra IX/I.

3 Deverá ser fornecido a toda Companhia e a todo armador registrado um número de identificação que esteja de acordo com o Esquema Único de Número de Identificação da Companhia e do Armador Registrado, da IMO, adotado pela Organização. \*

\* Consultar a Resolução MSC.160(78), intitulada "Adoção do Esquema Único de Número de Identificação da Companhia e do Armador Registrado".

4 O número de Identificação da Companhia deverá ser lançado nos certificados e nas cópias autenticadas daquele certificado emitido com base na Regra IX/4 e na seção A/19.2 ou A/19.4 do Código ISPS.

5 Esta regra deverá surtir efeito quando os certificados mencionados no parágrafo 4 forem emitidos ou renovados em 1º de janeiro de 2009 ou depois.

#### **Regra 5 – Registro Contínuo de Dados**

10 No parágrafo 3, na primeira frase, após a palavra “informações”, são acrescentadas as seguintes palavras:

“(O Registro Contínuo de Dados deverá conter as informações mencionadas nos parágrafos 3.7 e 3.10, quando for emitido ou atualizado em 1º de janeiro de 2009 ou depois)”.

e são acrescentados os seguintes novos subparágrafos .7 e .10 a seguir:

“.7 o número de identificação do armador registrado; e

.10 o número de identificação da Companhia;”

11 No parágrafo 3, os subparágrafos .7 e .8 existentes são renumerados como subparágrafos .8 e .9, e os subparágrafos .9 a .13 são renumerados como subparágrafos .11 a .15.

## **CAPÍTULO XI-2**

### **MEDIDAS ESPECIAIS PARA INTENSIFICAR A PROTEÇÃO MARÍTIMA**

#### **Regra 1 – Definições**

12 No parágrafo 1.6, a referência à “Regra II-1/2.12” é substituída pela referência à “Regra II-1/2.22”.

## **APÊNDICE**

### **CERTIFICADOS**

#### **MODELO DE CERTIFICADO DE SEGURANÇA PARA NAVIOS DE PASSAGEIROS**

13 Na tabela do parágrafo 2.1.3, na seção que começa com as palavras “ISTO É PARA CERTIFICAR.”, a referência à “Regra II-1/13” é substituída pela referência à “Regra II-1/18”.

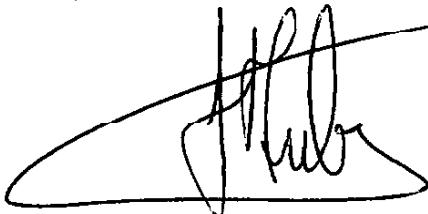
\*\*\*

Mensagem nº 480, de 2008.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhados de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado, interino, das Relações Exteriores, os textos das Resoluções MSC 142(77), MSC 151(78), MSC 152(78), MSC 153(78), MSC 154(78), MSC 170(79), MSC 171(79) e MSC 194(80), adotadas nas Sessões do Comitê de Segurança Marítima Internacional, ocorridas de 2003 a 2005, que resultaram em emendas à Convenção Internacional para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar - SOLAS.

Brasília, 4 de julho de 2008.



EM No 00123 MRE DMAE/DE I/DAI/ - MARE/IMO

Brasília, 11 abril de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de elevar à consideração de Vossa Excelência as anexas Resoluções que introduzem emendas à Convenção Internacional para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar - SOLAS, adotadas pelas Sessões do Comitê de Segurança Marítima da Organização Marítima Internacional (IMO), realizadas de 2003 a 2005.

2. A Convenção Internacional para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar foi elaborada por uma Conferência Internacional, na sede da IMO, em Londres, em 1960. Em Face da necessidade de atualização, em 1974, a IMO adotou uma nova versão da Convenção, que passou a ser conhecida como "Convenção SOLAS 74", que entrou em vigor, internacionalmente, em 25 de maio de 1980.

3. Em 18 de maio de 1982, pelo Decreto Presidencial nº 87.186 (DOU 20/05/1982), foi promulgada no Brasil a Convenção SOLAS 74, que estabelece os requisitos a serem atendidos visando a que os navios sejam bem construídos e adequados, para permitir um elevado padrão da segurança do transporte marítimo.

4. Em face de acidentes marítimos com derramamento de óleo no mar, foi percebida, pela comunidade marítima internacional, a necessidade de aperfeiçoamento da Convenção, o que motivou a IMO a elaborar um Protocolo específico, visando a adotar medidas para minimizar a ocorrência de acidentes marítimos que pudessem acarretar poluição por óleo. Esse Protocolo, de 1978, entrou em vigor internacionalmente em 10 de maio de 1981 e o Decreto nº 92.610, de 2 de maio de 1986 (DOU 05/05/1986), promulgou a adesão brasileira em 20/11/1985. Com isso, a Convenção SOLAS - 74 passou a ser conhecida como "Convenção SOLAS 74/78". Novo Protocolo, em 1988, substituiu o antigo Protocolo de 1978, com entrada em vigor, internacionalmente, em 3 de fevereiro de 2000. Com isso a Convenção em questão passou a chamar-se: "Convenção SOLAS 74/88".

5. Ressalta-se a grande conveniência para a Comunidade Marítima Brasileira que o texto do diploma legal em pauta, enriquecido com as novas emendas, faça parte da legislação brasileira.

6. Uma vez que os procedimentos internos para a ratificação das emendas à Convenção da IMO adotadas pelas Sessões do Comitê de Segurança Marítima requerem sua aprovação pelo Legislativo, nos termos do inciso I, artigo 49, da Constituição Federal, elevo a Vossa Excelência o anexo projeto de Mensagem, para encaminhamento do instrumento em tela ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA – GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I - resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

.....

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

Publicado no DSF, de 25/08/2009.

# **COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 53<sup>a</sup> LEGISLATURA**

## **(por Unidade da Federação)**

### **Bahia**

**Minoria-DEM** - Antonio Carlos Júnior\* (S)  
**Bloco-PR** - César Borges\*  
**PDT** - João Durval\*\*

### **Rio de Janeiro**

**Bloco-PRB** - Marcelo Crivella\*  
**Maioria-PMDB** - Paulo Duque\* (S)  
**Maioria-PP** - Francisco Dornelles\*\*

### **Maranhão**

**Maioria-PMDB** - Edison Lobão\*  
**Maioria-PMDB** - Mauro Fecury\* (S)  
**PTB** - Epitácio Cafeteira\*\*

### **Pará**

**Minoria-PSDB** - Flexa Ribeiro\* (S)  
**PSOL** - José Nery\* (S)  
**Minoria-PSDB** - Mário Couto\*\*

### **Pernambuco**

**Minoria-DEM** - Marco Maciel\*  
**Minoria-PSDB** - Sérgio Guerra\*  
**Maioria-PMDB** - Jarbas Vasconcelos\*\*

### **São Paulo**

**Bloco-PT** - Aloizio Mercadante\*  
**PTB** - Romeu Tuma\*  
**Bloco-PT** - Eduardo Suplicy\*\*

### **Minas Gerais**

**Minoria-PSDB** - Eduardo Azeredo\*  
**Maioria-PMDB** - Hélio Costa\*  
**Minoria-DEM** - Eliseu Resende\*\*

### **Goiás**

**Minoria-DEM** - Demóstenes Torres\*  
**Minoria-PSDB** - Lúcia Vânia\*  
**Minoria-PSDB** - Marconi Perillo\*\*

### **Mato Grosso**

**Minoria-DEM** - Jorge Yanai\* (S)  
**Bloco-PT** - Serys Ilheusarenko\*  
**Minoria-DEM** - Jayme Campos\*\*

### **Rio Grande do Sul**

**Bloco-PT** - Paulo Paim\*  
**PTB** - Sérgio Zambiasi\*  
**Maioria-PMDB** - Pedro Simon\*\*

### **Ceará**

**PDT** - Patrícia Saboya\*  
**Minoria-PSDB** - Tasso Jereissati\*  
**Bloco-PC DO B** - Inácio Arruda\*\*

### **Paraíba**

**Minoria-DEM** - Efraim Morais\*  
**Bloco-PRB** - Roberto Cavalcanti\* (S)  
**Minoria-PSDB** - Cícero Lucena\*\*

### **Espírito Santo**

**Maioria-PMDB** - Gerson Camata\*  
**Bloco-PR** - Magno Malta\*  
**Bloco-PSB** - Renato Casagrande\*\*

### **Piauí**

**Minoria-DEM** - Heráclito Fortes\*  
**PSC** - Mão Santa\*  
**PTB** - João Vicente Claudino\*\*

### **Rio Grande do Norte**

**Maioria-PMDB** - Garibaldi Alves Filho\*  
**Minoria-DEM** - José Agripino\*  
**Minoria-DEM** - Rosalba Ciarlini\*\*

### **Santa Catarina**

**Maioria-PMDB** - Neuto De Conto\* (S)

### **Alagoas**

**Minoria-PSDB** - João Tenório\* (S)  
**Maioria-PMDB** - Renan Calheiros\*  
**PTB** - Fernando Collor\*\*

### **Sergipe**

**Maioria-PMDB** - Almeida Lima\*  
**Bloco-PSB** - Antonio Carlos Valadares\*  
**Minoria-DEM** - Maria do Carmo Alves\*\*

### **Mandatos**

\*: Período 2003/2011   \*\*: Período 2007/2015

### **Amazonas**

**Minoria-PSDB** - Arthur Virgílio\*  
**PDT** - Jefferson Praia\* (S)  
**Bloco-PR** - Alfredo Nascimento\*\*

### **Paraná**

**Minoria-PSDB** - Flávio Arns\*  
**PDT** - Osmar Dias\*  
**Minoria-PSDB** - Alvaro Dias\*\*

### **Acre**

**Maioria-PMDB** - Geraldo Mesquita Júnior\*  
**PV** - Marina Silva\*  
**Bloco-PT** - Tião Viana\*\*

### **Mato Grosso do Sul**

**Bloco-PT** - Delcídio Amaral\*  
**Maioria-PMDB** - Valter Pereira\* (S)  
**Minoria-PSDB** - Marisa Serrano\*\*

### **Distrito Federal**

**Minoria-DEM** - Adelmir Santana\* (S)  
**PDT** - Cristovam Buarque\*  
**PTB** - Gim Argello\*\* (S)

### **Rondônia**

**Bloco-PT** - Fátima Cleide\*  
**Maioria-PMDB** - Valdir Raupp\*  
**PDT** - Acir Gurgacz\*\*

### **Tocantins**

**Bloco-PR** - João Ribeiro\*  
**Maioria-PMDB** - Leomar Quintanilha\*  
**Minoria-DEM** - Kátia Abreu\*\*

### **Amapá**

**Maioria-PMDB** - Gilvam Borges\*  
**Minoria-PSDB** - Papaléo Paes\*  
**Maioria-PMDB** - José Sarney\*\*

### **Roraima**

**Bloco-PT** - Augusto Botelho\*  
**Maioria-PMDB** - Romero Jucá\*  
**PTB** - Mozarildo Cavalcanti\*\*

## COMPOSIÇÃO COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

### 1) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - ONGS

**Finalidade:** Comissão Parlamentar de Inquérito composta de 11 Senadores titulares e 7 suplentes, destinada a apurar, no prazo de cento e oitenta dias, a liberação, pelo Governo Federal, de recursos públicos para organizações não governamentais - ONGs - e para organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIPs, bem como a utilização, por essas entidades, desses recursos e de outros por elas recebidos do exterior, no período de 1999 até 30 de abril de 2009.

- (Requerimento nº 201, de 2007, lido em 15.3.2007)  
(Aditado pelo Requerimento nº 217, de 2007, lido em 20.03.2007)  
(Aditado pelo Requerimento nº 1.324, de 2007, lido em 8.11.2007)  
(Aditado pelo Requerimento nº 515, de 2008, lido em 30.04.2008)  
(Aditado pelo Requerimento nº 1.391, de 2008, lido em 18.11.2008)  
(Aditado pelo Requerimento nº 623, de 2009, lido em 27.5.2009)

**Número de membros:** 11 titulares e 7 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Heráclito Fortes (DEM-PI) <sup>(15)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** VAGO <sup>(28)</sup>

**RELATOR:** Senador Inácio Arruda (PC DO B-CE) <sup>(27)</sup>

**Leitura:** 15/03/2007

**Designação:** 05/06/2007

**Instalação:** 03/10/2007

**Prazo final:** 12/05/2008

**Prazo prorrogado:** 22/11/2008

**Prazo prorrogado:** 01/07/2009

**Prazo prorrogado:** 21/02/2010

**Prazo final prorrogado:** 02/09/2010

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( PSDB, DEM ) <sup>(1)</sup></b>	
Heráclito Fortes (DEM-PI)	1. Demóstenes Torres (DEM-GO)
Efraim Moraes (DEM-PB) <sup>(13)</sup>	
Arthur Virgílio (PSDB-AM) <sup>(10,20)</sup>	2. Alvaro Dias (PSDB-PR) <sup>(4,7)</sup>
Tasso Jereissati (PSDB-CE) <sup>(5,29,30)</sup>	
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PRB, PC DO B ) <sup>(8)</sup></b>	
Inácio Arruda (PC DO B-CE) <sup>(12,18)</sup>	1. Paulo Paim (PT-RS) <sup>(22,31,33)</sup>
Fátima Cleide (PT-RO) <sup>(2,6,21)</sup>	2. Augusto Botelho (PT-RR) <sup>(25)</sup>
Eduardo Suplicy (PT-SP) <sup>(3,11,16,19)</sup>	

<b>Maioria ( PMDB, PP )</b>	
Neuto De Conto (PMDB-SC) (23)	1. Valdir Raupp (PMDB-RO) (24)
VAGO (32)	2. Romero Jucá (PMDB-RR)
Valter Pereira (PMDB-MS)	
<b>PDT</b>	
Patrícia Saboya (CE) (14,17,26)	
<b>PDT/PSOL (9)</b>	
	1. Osmar Dias (PDT-PR)

**Notas:**

1. De acordo com o cálculo de proporcionalidade partidária, cabe ao Bloco Parlamentar da Minoria a indicação de três membros suplentes.
2. Senador Inácio Arruda, passa a substituir o Senador João Ribeiro, em 21.8.2007 (Of. 133/2007 - GLDBAG). Eleito como Relator, na Sessão do dia 10.10.2007.
3. Senador Sibá Machado, passou a substituir o Senador Vicente Claudino, em 21.8.2007 (Of. 133/2007 - GLDBAG).
4. Senador Sérgio Guerra foi designado, em 22/08/2007 (Ofício nº 171/07-GLPSDB).
5. Senadora Lúcia Vânia, em substituição à Senadora Marisa Serrano, foi designada em 22/08/2007 (Ofício nº 171/07-GLPSDB). Eleita para a Vice-Presidência, na Sessão Ordinária em 10.10.2007.
6. Indicado o Senador Inácio Arruda em substituição ao Senador Eduardo Suplicy, que se torna membro suplente, nos termos do Ofício nº 138/2007.
7. O Senador Alvaro Dias foi indicado em substituição ao Senador Sérgio Guerra, na sessão deliberativa de 09.10.2007, conforme Ofício nº 185/2007-GLPSDB (DSF de 10.10.2007).
8. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
9. Vaga de suplente compartilhada entre o PDT e o PSOL.
10. Senador Sérgio Guerra passou a substituir o Senador Flexa Ribeiro, em 26/02/2008, na condição de membro titular (Of. 16/08-GLPSDB).
11. Em 13/05/2008, o Senador Flávio Arns é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Sibá Machado (Of. 55/2008/GLDBAG).
12. Em 10/06/2008, a Senadora Fátima Cleide é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 68/2008-GLDBAG).
13. Em 08.07.2008, o Senador Efraim Morais é designado membro titular do DEM (Bloco Parlamentar da Minoria) na Comissão, em substituição ao Senador Raimundo Colombo (OF. Nº 070/2008-GLDEM).
14. Em 05.08.2008, o Senador Jeferson Praia é designado membro titular do PDT na Comissão (Of. Nº 17/08-GLPDT).
15. Em 05.08.2008, o Senador Heráclito Fortes foi eleito Presidente da Comissão (Ofício nº 050/08 - SSCEPI).
16. Em 06.08.2008, o Senador João Pedro é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Flávio Arns (Ofício nº 080/2008 - GLDBAG).
17. Em 21.05.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Jeferson Praia (Of. nº 46/09 -LPDT).
18. Em 27.05.2009, o Senador Inácio Arruda é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Fátima Cleide (Ofício nº 096/2009 - GLDBAG).
19. Em 27.05.2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Pedro (Ofício nº 096/2009 - GLDBAG).
20. Em 27.05.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Titular do Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB) na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Guerra (Ofício nº 97/09 - GLPSDB).
21. Em 27.05.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Inácio Arruda (Ofício nº 096/2009 - GLDBAG).
22. Em 27.05.2009, o Senador João Pedro é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Suplicy (Ofício nº 096/2009 - GLDBAG).
23. Em 02.06.2009, o Senador Neuto de Conto é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB Nº 011-A-2009).
24. Em 02.06.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB Nº 011-A-2009).
25. Em 09.06.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti (Ofício nº 106/2009 - GLDBAG).
26. A Senadora Patrícia Saboya encontra-se licenciada, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, conforme o Requerimento nº 878, de 2009, aprovado no dia 15/07/2009, na Sessão Deliberativa Extraordinária iniciada em 14/07/2009.
27. Senador Inácio Arruda passou à Relatoria em 14.10.2009, conforme notas taquigráficas da 29ª reunião da CPI, realizada na mesma data.
28. A Senadora Lúcia Vânia deixa de integrar a Comissão em 16.12.2009 (Of. 204/09 - GLPSDB).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>  
 Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

29. Em 16.12.2009, a Senadora Lúcia Vânia deixa de integrar a Comissão (Of. nº 204/09 - GLPSDB).
30. Em 10.03.2010, o Senador Tasso Jereissati é designado membro titular do PSDB (Bloco Parlamentar da Minoria) na Comissão (OF.Nº 10/10-GLPSDB)
31. O Senador João Pedro deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Alfredo Nascimento, em 01.04.2010 (Of. nº 1/2010, de 1/04/2010 - DSF de 07/04/10 p. 12036).
32. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 30.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 31.03.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).
33. Em 08.04.2010, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Ofício nº 25/2010 - GLDBAG).
- \*. Prorrogado até 22.11.2008 através do Requerimento nº 515, de 2008, lido em 30.04.2008.
- \*\*. Prorrogado até 01.07.2009 através do Requerimento nº 1.391, de 2008, lido em 18.11.2008.
- \*\*\*. Prorrogado até 21.02.2010 através do Requerimento nº 623, de 2009, lido em 27.05.2009.
- \*\*\*\*. Prorrogado até 02.09.2010 através do Requerimento nº 25, de 2010, lido em 03.02.2010.

**Secretário(a):** Will de Moura Wanderley  
**Telefone(s):** 3303-3514  
**Fax:** 3303-1176

## 2) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - PEDOFILIA

**Finalidade:** Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 200, de 2008, de autoria do Senador Magno Malta e outros Senhores Senadores, composta de sete titulares e cinco suplentes, nos termos do § 4º do art. 145 do Regimento Interno do Senado Federal, para, no prazo de cento e vinte dias, apurar a utilização da internet na prática de crimes de "pedofilia", bem como a relação desses crimes com o crime organizado.

(Requerimento nº 200, de 2008, lido em 4.3.2008)

**Número de membros:** 7 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Magno Malta (PR-ES)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Romeu Tuma (PTB-SP)

**RELATOR:** Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)

**Leitura:** 04/03/2008

**Designação:** 24/03/2008

**Instalação:** 25/03/2008

**Prazo final:** 04/08/2008

**Prazo prorrogado:** 13/03/2009

**Prazo prorrogado:** 23/09/2009

**Prazo prorrogado:** 02/05/2010

**Prazo final prorrogado:** 11/11/2010

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
Demóstenes Torres (DEM-GO)	1. VAGO (1,4)
Eduardo Azeredo (PSDB-MG)	2. Papaléo Paes (PSDB-AP) (7)
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PRB, PC DO B )</b>	
Paulo Paim (PT-RS) (3)	1. José Nery (PSOL-PA) (2,5,6)
Magno Malta (PR-ES)	
<b>Maioria ( PMDB, PP )</b>	
Almeida Lima (PMDB-SE)	1. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC) (8)
VAGO (8)	
<b>PTB</b>	
Romeu Tuma (SP)	1. Sérgio Zambiasi (RS)

**Notas:**

1. Em 01/04/2008, o Senador Virginio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
2. Em 04.06.2008, o Senador Marcelo Crivella é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 063/2008-GLDBAG), em substituição ao Senador Paulo Paim.
3. Em 04.06.2008, o Senador Paulo Paim é designado titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 063/2008-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
4. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgílio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
5. Em 03.03.2009, vago em virtude da cessão da vaga ao Partido Socialismo e Liberdade (Of. nº 020/2009-GLDBAG).
6. Em 03.03.2009, o Senador José Nery é designado membro suplente em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. SF/GSJM nº 081/2009).
7. Em 23.04.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Cícero Lucena (Of. nº 73/09-GLPSDB).
8. Em 10.06.2009, o Senador Geraldo Mesquita deixa a vaga de titular e é designado membro suplente do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 016-A/2009).
- \*. Prorrogado até 23.09.2009 através do Requerimento nº 200, de 2009, lido em 16.02.2009.
- \*\*. Prorrogado até 13.03.2009 através do Requerimento nº 818, de 2008, lido em 25.06.2008.
- \*\*\*. Prorrogado até 02.05.2010 através do Requerimento nº 1.275, de 2009, lido em 22.09.2009.
- \*\*\*\*. Prorrogado até 11.11.2010 através do Requerimento nº 431, de 2010, lido em 28.04.2010.

### **3) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - AMAZÔNIA**

**Finalidade:** Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 572, de 2009, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti e outros Senhores Senadores, composta por onze titulares e sete suplentes, para investigar, no prazo de cento e oitenta dias, os seguintes fatos a respeito da Amazônia: 1) conflito referente à demarcação da reserva indígena Raposa Serra do Sol e outras; 2) recentes denúncias de falta de assistência à saúde indígena; 3) áreas indígenas nos Estados de Roraima, Amazonas, Pará e Mato Grosso, cujos territórios chegam a 57%, 21%, 20% e 30%, respectivamente, das áreas territoriais desses Estados; 4) problemas envolvendo a soberania nacional nas áreas de fronteira: tráfico internacional, terrorismo, guerrilhas, vigilância das fronteiras etc; 5) falta de condições de sustentabilidade das comunidades indígenas já integradas às comunidades não indígenas; 6) alegado aumento do desmatamento da floresta; 7) recrudescimento da aquisição de terras por parte de estrangeiros; 8) questões fundiárias e ambientais.

(Requerimento nº 572, de 2009, lido em 15.5.2009)

**Número de membros:** 11 titulares e 7 suplentes

**PRESIDENTE:**  
**VICE-PRESIDENTE:**  
**RELATOR:**

**Leitura:** 15/05/2009

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
Jayme Campos (DEM-MT) (1,4)	1. Adelmir Santana (DEM-DF) (1)
Gilberto Goellner (DEM-MT) (1,9)	2. Arthur Virgílio (PSDB-AM) (1)
Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (1)	
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PRB, PC DO B )</b>	
Aloizio Mercadante (PT-SP)	1. Marcelo Crivella (PRB-RJ)
João Ribeiro (PR-TO)	2. Flávio Arns (PSDB-PR) (5,6)
Renato Casagrande (PSB-ES)	
<b>Maioria ( PMDB, PP )</b>	
Renan Calheiros (PMDB-AL)	1. Valter Pereira (PMDB-MS)
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC) (3)	2. VAGO (8)
Gilvam Borges (PMDB-AP) (7)	
<b>PTB</b>	
Mozarildo Cavalcanti (RR) (1)	1. João Vicente Claudino (PI) (1)
<b>PDT</b>	
Cristovam Buarque (DF) (2)	

**Notas:**

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>  
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

1. Indicações das Lideranças.
2. Em 03.06.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Osmar Dias (Of. nº 51/09-LPDT).
3. Em 10.06.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Francisco Dornelles (OF. GLPMDB nº 015-A/2009).
4. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
5. O Senador Flávio Arns desfilhou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
6. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).
7. O Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 22.12.09 (Requerimento nº 1.712/2009, deferido na sessão de 22.12.09).
8. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 30.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 31.03.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).
9. O Senador Gilberto Goellner licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 05.05.2010 (Requerimento nº 438/2010, aprovado na sessão de 04.05.2010).

**Secretário(a):** Will de Moura Wanderley  
**Telefone(s):** 33033514  
**Fax:** 33031176  
**E-mail:** willw@senado.gov.br

#### **4) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - DNIT**

**Finalidade:** Comissão Parlamentar de Inquérito criada nos termos do Requerimento nº 783, de 2009, de autoria do Senador Mário Couto e outros Senhores Senadores, composta de treze titulares e sete suplentes, para apurar, no prazo de cento e oitenta dias, as causas, condições e responsabilidades supostamente praticadas pelo Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT.

(Requerimento nº 783, de 2009, lido em 24.06.2009)

**Número de membros:** 13 titulares e 7 suplentes

**PRESIDENTE:**  
**VICE-PRESIDENTE:**  
**RELATOR:**

**Leitura:** 24/06/2009

#### **5) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - MEDICAMENTOS**

**Finalidade:** Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 1.106, de 2009, de autoria do Senador Romeu Tuma e outros Senhores Senadores, composta por onze titulares e sete suplentes, destinada a apurar, no prazo de cento e oitenta dias, a falsificação de medicamentos e equipamentos médicos em todo o território nacional.

(Requerimento nº 1.106, de 2009, lido em 01.09.2009)

**Número de membros:** 11 titulares e 7 suplentes

**PRESIDENTE:**  
**VICE-PRESIDENTE:**  
**RELATOR:**

**Leitura:** 01/09/2009

## **6) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - INSS**

**Finalidade:** Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 1.531, de 2009, de autoria do Senador Mário Couto e outros Senhores Senadores, composta por onze titulares e sete suplentes, destinada a apurar, no prazo de cento e oitenta dias, no período entre 2003 e os dias atuais, problemas na Previdência Social, como: fraudes no INSS; sonegações; desvio de recursos; dívidas para com o INSS e procedimentos adotados; certidões negativas; situação econômico-financeira do INSS.

(Requerimento nº 1.531, de 2009, lido em 18.11.2009)

**Número de membros:** 11 titulares e 7 suplentes

**PRESIDENTE:**

**VICE-PRESIDENTE:**

**RELATOR:**

**Leitura:** 18/11/2009

## **COMPOSIÇÃO COMISSÕES TEMPORÁRIAS**

### **1) REFORMA DO REGIMENTO INTERNO - 2008**

**Finalidade:** Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, Projeto de Resolução para reforma do Regimento Interno do Senado Federal.

(Requerimento nº 208, de 2008, de iniciativa da Mesa do Senado Federal, aprovado em 5.3.2008)  
(Aditado pelo Requerimento nº 1.622, de 2008, do Senador Marco Maciel, aprovado em 10.12.2008)

**Número de membros:** 6

**PRESIDENTE:** Senador Marco Maciel (DEM-PE) <sup>(1)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) <sup>(2)</sup>

**RELATOR:** Senador Gerson Camata (PMDB-ES)

**Leitura:** 05/03/2008

**Instalação:** 06/11/2008

**Prazo prorrogado:** 30/06/2009

**Prazo prorrogado:** 31/08/2009

**Prazo prorrogado:** 22/12/2009

**Prazo final prorrogado:** 17/07/2010

---

### **MEMBROS**

---

Senador Gerson Camata (PMDB)

Senador César Borges (PR)

Senador Papaléo Paes (PSDB)

Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)

Senador Marco Maciel (DEM)

Senador Inácio Arruda (PC DO B)

---

**Notas:**

1. Em 6.11.2008, o Senador Marco Maciel foi eleito Presidente da Comissão (Ofício nº 061/08-SSCEPI).

2. Em 6.11.2008, o Senador Antonio Carlos Valadares foi eleito Vice-Presidente da Comissão (Ofício nº 061/08-SSCEPI).

\*. Em 11.11.2008 foi aprovada a criação de uma sexta vaga na Comissão (Requerimento nº 1.356/2008).

\*\*. Em 29.04.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 496, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 30.06.2009.

\*\*\*. Em 30.06.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 794, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 31.08.2009.

\*\*\*\*. Em 19.08.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 1.032, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22.12.2009.

\*\*\*\*\*. Em 1.12.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 1.584, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 17.07.2010.

**Secretário(a):** Antonio Oscar Guimarães Lóssio

**Telefone(s):** 33033511

**Fax:** 33031176

**E-mail:** antiossio@senado.gov.br

## **2) TRANSPOSIÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO**

**Finalidade:** Acompanhar todos os atos, fatos relevantes, normas e procedimentos referentes às obras do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional (Transposição do Rio São Francisco), bem como o Programa de Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

(Requerimento nº 115, de 2008, tendo como primeiro signatário o Senador Cícero Lucena, aprovado em 02.07.2008)  
(Aditado pelo Requerimento nº 1.691, de 2008, aprovado em 18.12.2008)  
(Aditado pelo Requerimento nº 1.621, de 2009, aprovado em 9.12.2009).

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Cícero Lucena (PSDB-PB)

**VICE-PRESIDENTE:** VAGO <sup>(2)</sup>

**RELATOR:** Senadora Rosalba Ciarlini (DEM-RN)

**Leitura:** 02/07/2008

**Designação:** 26/08/2008

**Instalação:** 27/08/2008

**Prazo:** 22/12/2009

**Prazo final prorrogado:** 22/12/2010

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
Senadora Rosalba Ciarlini (DEM)	1. Senador Efraim Moraes (DEM)
Senador Cícero Lucena (PSDB)	2. Senador Tasso Jereissati (PSDB)
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PRB, PC DO B )</b>	
Senador Inácio Arruda (PC DO B)	1. Senador Eduardo Suplicy (PT)
<b>Maioria ( PMDB, PP )</b>	
VAGO <sup>(1)</sup>	1. Senador Almeida Lima (PMDB)
<b>PTB</b>	
Senador Roberto Cavalcanti (PRB) <sup>(3,4)</sup>	1. Senador João Vicente Claudino

**Notas:**

1. Vago, em virtude de o Senador José Maranhão ter tomado posse no cargo de Governador de Estado, renunciando ao mandato de Senador.
2. Vago, em virtude de o PTB ter cedido a vaga de titular do Senador Gim Argello ao Bloco de Apoio ao Governo (OF. Nº 092/2009-GLPTB).
3. Em 12.03.2009, o PTB cede a vaga de titular do Senador Gim Argello ao Bloco de Apoio ao Governo (OF. Nº 092/2009-GLPTB/SF).
4. Em 12.03.2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado membro titular em vaga cedida ao Bloco de Apoio ao Governo pelo PTB na Comissão (Of. nº 055/2009-GLDBAG).

\*. Em 09.12.2009, aprovado o Requerimento nº 1.621, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22.12.2010.

**Secretário(a):** Irani Ribeiro dos Santos

**Telefone(s):** 33034854

**Fax:** 33031176

### **3) IDENTIFICAR DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS SUJEITOS À REGULAÇÃO**

**Finalidade:** Identificar dispositivos constitucionais cuja regulação seja necessária para o exercício de direitos fundamentais, bem como apresentar proposições legislativas e medidas destinadas a tornar efetivas normas constitucionais.

(Requerimento nº 8, de 2009, do Senador Garibaldi Alves Filho, aprovado em 10.03.2009)

**Número de membros:** 11 titulares e 11 suplentes

**Leitura:** 10/03/2009

**Designação:** 02/04/2009

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
Senador Demóstenes Torres (DEM)	1. Senador Eliseu Resende (DEM)
Senador Marco Maciel (DEM)	2. Senador Jayme Campos (DEM) <sup>(2)</sup>
Senador Cícero Lucena (PSDB)	3. Senador Flexa Ribeiro (PSDB)
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PRB, PC DO B )</b>	
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)	1. Senador Marcelo Crivella (PRB)
Senador Tião Viana (PT)	2. Senador Magno Malta (PR)
Senadora Serys Slhessarenko (PT)	3. Senadora Marina Silva (PV) <sup>(1,3)</sup>
<b>Maioria ( PMDB, PP )</b>	
	1.
	2.
	3.
<b>PTB</b>	
Senador Mozarildo Cavalcanti	1. Senador Romeu Tuma
<b>PDT</b>	
	1.

**Notas:**

1. A Senadora Marina Silva desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
2. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
3. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.

**Secretário(a):** Will de Moura Wanderley

**Telefone(s):** 3303514

**Fax:** 330311176

**E-mail:** willw@senado.gov.br

#### **4) ACOMPANHAMENTO DE METAS FIXADAS PELA ONU**

**Finalidade:** Acompanhar as Metas de Desenvolvimento do Milênio fixadas pela Organização das Nações Unidas - ONU, a serem alcançadas pelo governo brasileiro.

(Requerimento nº 231, de 2009, da Senadora Kátia Abreu, aprovado em 05.05.2009)

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senadora Marisa Serrano (PSDB-MS) <sup>(4)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Augusto Botelho (PT-RR) <sup>(4)</sup>

**RELATOR:** Senadora Kátia Abreu (DEM-TO) <sup>(4)</sup>

**Instalação:** 16/09/2009

**Prazo final prorrogado:** 22/12/2010

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
Senadora Kátia Abreu (DEM)	1. Senadora Rosalba Ciarlini (DEM) <sup>(2)</sup>
Senadora Marisa Serrano (PSDB)	2. Senador Flávio Arns (PSDB) <sup>(5)</sup>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PRB, PC DO B )</b>	
Senador Augusto Botelho (PT) <sup>(3)</sup>	1.
<b>Maioria ( PMDB, PP )</b>	
Senador Valter Pereira (PMDB) <sup>(1)</sup>	1.
<b>PTB</b>	
Senador Fernando Collor	1.

**Notas:**

1. Em 10.06.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 009-A/2009).
2. Em 13.07.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria (DEM) na Comissão (OF. N° 104/09-GLDEM).
3. Em 15.09.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo (OF. GLDBAG nº 131/2009).
4. Em 16.09.2009, foram eleitos Presidente a Senadora Marisa Serrano e Vice-Presidente o Senador Augusto Botelho. A Senadora Kátia Abreu foi designada relatora (Of. nº 030/09-SSCEPI).
5. Em 21.10.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro do PSDB na Comissão (Of. 184/09-GLPSDB).
- \*. Em 1.12.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 1.585, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22.12.2010.

**Secretário(a):** Will de Moura Wanderley

**Telefone(s):** 33033514

**Fax:** 33031176

**E-mail:** willw@senado.gov.br

## **5) COMEMORAÇÕES DO CINQUENTENÁRIO DE BRASÍLIA**

**Finalidade:** Em parceria com o Governo do Distrito Federal, colaborar com o calendário oficial das comemorações do cinquentenário de Brasília.

(Requerimento nº 247, de 2009, do Senador Geraldo Mesquita Júnior, aprovado em 05.05.2009)

**Número de membros: 6**

**PRESIDENTE:** Senador Adelmir Santana (DEM-DF) <sup>(3)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG) <sup>(3)</sup>

**RELATOR:** Senador Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC) <sup>(3)</sup>

**Instalação:** 16/09/2009

### **MEMBROS**

#### **Bloco Parlamentar da Minoria ( PSDB, DEM )**

Senador Adelmir Santana (DEM)

Senador Eduardo Azeredo (PSDB)

#### **Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PRB, PC DO B )**

Senador Eduardo Suplicy (PT)

Senador Roberto Cavalcanti (PRB)

#### **Maioria ( PMDB, PP )**

Senador Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) <sup>(1,2)</sup>

#### **PTB**

Senador Gim Argello

**Notas:**

1. Em 23/06/2009, o Senador Mauro Fecury é designado Titular do Bloco da Maioria, na Comissão (Of. GLPMDB nº 008-A-2009).
2. Em 24.06.2009, o Senador Geraldo Mesquita Junior é designado membro do Bloco da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Mauro Fecury (OF. GLPMDB Nº 019-A-2009).
3. Em 16.09.2009, foram eleitos Presidente o Senador Aldemir Santana e Vice-Presidente o Senador Eduardo Azeredo. O Senador Geraldo Mesquita Júnior foi designado relator (Of. nº 031/09-SSCEPI).

**Secretário(a):** Will de Moura Wanderley

**Telefone(s):** 3303514

**Fax:** 33031176

**E-mail:** willw@senado.gov.br

## **6) ENCHENTES NOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO NORTE**

**Finalidade:** Verificar os efeitos das enchentes nos municípios da Região Norte.

(Requerimento nº 449, de 2009, do Senador Arthur Virgílio, aprovado em 20.05.2009)

**Número de membros: 7**

---

### **MEMBROS**

---

#### **Bloco Parlamentar da Minoria ( PSDB, DEM )**

---

Senador Arthur Virgílio (PSDB)

#### **Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PRB, PC DO B )**

---

Senador Augusto Botelho (PT)

Senadora Fátima Cleide (PT)

#### **Maioria ( PMDB, PP )**

---

Senador Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) <sup>(2)</sup>

Senador Valdir Raupp (PMDB) <sup>(1)</sup>

#### **PTB**

---

Senador Romeu Tuma

---

**Notas:**

1. Em 10.06.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 012-A/2009).

2. Em 10.06.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 012-A/2009).

## **7) INUNDAÇÕES NO MARANHÃO, PIAUÍ, CEARÁ, BAHIA E RIO GRANDE DO NORTE**

**Finalidade:** Verificar os efeitos das inundações ocorridas em municípios dos Estados do Maranhão, Piauí, Ceará, Bahia e Rio Grande do Norte.

(Requerimento nº 592, de 2009, tendo como primeiro signatário o Senador José Sarney, aprovado em 21.05.2009)

**Número de membros: 7**

**PRESIDENTE:**

**VICE-PRESIDENTE:**

**RELATOR:**

**Coordenação:**

---

### **MEMBROS**

---

#### **Bloco Parlamentar da Minoria ( PSDB, DEM )**

---

Senadora Rosalba Ciarlini (DEM)

---

Senador Tasso Jereissati (PSDB)

---

#### **Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PRB, PC DO B )**

---

Senador César Borges (PR)

---

Senador Inácio Arruda (PC DO B)

---

#### **Maioria ( PMDB, PP )**

---

Senador Mão Santa (PSC) (2,3,4)

---

Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB) (1)

---

#### **PTB**

---

Senador João Vicente Claudino

**Notas:**

1. Em 10.06.2009, o Senador Garibaldi Alves é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 010-A/2009).
  2. Em 10.06.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 010-A/2009).
  3. O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.
  4. O Senador Mão Santa comunicou sua filiação ao Partido Social Cristão - PSC, conforme o OF. GSMS 098/2009, lido na sessão de 01.10.2009.
- \*. Incluído o Estado do Rio Grande do Norte, conforme comunicação lida e aprovada na sessão deliberativa ordinária de 21 de maio de 2009.

## **8) VIII CONFERÊNCIA DAS PARTES DE REVISÃO DO TRATADO SOBRE A NÃO-PROLIFERAÇÃO DE ARMAS NUCLEARES**

**Finalidade:** Representar o Senado Federal na VIII Conferência das Partes de Revisão do Tratado sobre a Não-Proliferação de Armas Nucleares (TNP), que acontece em maio de 2010, na sede das Nações Unidas.

(Requerimento nº 391, de 2010, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, aprovado em 29.04.2010)

**Número de membros:** 3

---

### **MEMBROS**

---

Senador Inácio Arruda (PC DO B) <sup>(1)</sup>

---

---

**Notas:**

1. Designado o Senador Inácio Arruda em 19.05.2010.

## **9) ACOMPANHAMENTO DOS RESULTADOS DA AUDITORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**Finalidade:** Acompanhar os resultados das apurações da Auditoria Geral do Estado do Pará na Administração do Governo daquele Estado.

(Requerimento nº 550, de 2010, do Senador Mário Couto, aprovado em 22.06.2010)

**Número de membros:** 5 titulares e 3 suplentes

---

## **ACOMPANHAMENTO DA CRISE FINANCEIRA E DA EMPREGABILIDADE**

(Ato do Presidente nº 16, de 2009)  
(publicado no DSF de 14.02.2009)

**Número de membros: 5**

**PRESIDENTE:** Senador Francisco Dornelles (PP-RJ)

**Instalação:** 03/03/2009

---

### **MEMBROS**

---

Senador Pedro Simon (PMDB)

Senador Francisco Dornelles (PP)

Senador Marco Maciel (DEM)

Senador Tasso Jereissati (PSDB)

Senador Aloizio Mercadante (PT)

---

**Secretário(a):** Dirceu Vieira Machado Filho

**Telefone(s):** 3303.4638

**E-mail:** dirceuv@senado.gov.br

## **CT - REFORMA DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL - PLS 156/2009 (ART. 374-RISF)**

**Finalidade:** Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 156, de 2009, que **reforma o Código de Processo Penal.**

**Número de membros: 11**

**PRESIDENTE:** Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)

**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Serys Slhessarenko (PT-MT)

**RELATOR-GERAL:** Senador Renato Casagrande (PSB-ES)

**RELATOR-PARCIAL - PROCEDIMENTOS:** Senador Tião Viana (PT-AC)

**RELATOR-PARCIAL - INQUÉRITO POLICIAL:** Senador Romeu Tuma (PTB-SP)

**RELATOR-PARCIAL - MEDIDAS CAUTELARES:** Senador Marconi Perillo (PSDB-GO)

**RELATOR-PARCIAL - PROVAS:** Senador Valter Pereira (PMDB-MS)

**RELATOR-PARCIAL - RECURSOS:** Senadora Serys Slhessarenko (PT-MT)

**Instalação:** 20/05/2009

### **MEMBROS**

#### **Bloco Parlamentar da Minoria ( PSDB, DEM )**

Senador Demóstenes Torres (DEM)

Senador Marco Maciel (DEM)

Senador Papaléo Paes (PSDB)

Senador Marconi Perillo (PSDB)

#### **Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PRB, PC DO B )**

Senador Aloizio Mercadante (PT) (3,5)

Senador Renato Casagrande (PSB)

Senadora Serys Slhessarenko (PT)

#### **Maioria ( PMDB, PP )**

Senador Almeida Lima (PMDB)

Senador Valter Pereira (PMDB)

#### **PTB**

Senador Romeu Tuma

#### **PDT**

Senadora Patrícia Saboya (1,2,4,6)

#### **Notas:**

1. A Senadora Patrícia Saboya encontra-se licenciada, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, conforme o Requerimento nº 878, de 2009, aprovado no dia 15/07/2009, na Sessão Deliberativa Extraordinária iniciada em 14/07/2009.
2. Em 04.08.2009, o Senador Flávio Torres é designado membro do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. nº 62/09-LPDT).
3. Em 15.09.2009, o Senador Tião Viana deixa de compor a Comissão (OF nº 127/2009-GLDBAG).
4. Vago em virtude de o Senador Flávio Torres não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Patrícia Saboya, em 16.11.09.
5. Em 2.12.2009, o Senador Aloizio Mercadante é designado membro do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 162/2009-GLDBAG)
6. Em 08.12.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro do PDT na Comissão (Of. nº 87/09-LPDT).

**NOVO CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DO  
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 156, DE 2009,  
QUE REFORMA O CÓDIGO DE PROCESSO PENAL**

**PRAZOS<sup>1</sup>**

**RELATÓRIOS PARCIAIS:** 19.06.2009 a 16.07.2009 (art. 374, IV)

**RELATÓRIO DO RELATOR-GERAL:** 17.07.2009 a 27.08.2009 (art. 374, VI)<sup>2</sup>

**PARECER PRORROGADO:** 28.08.2009 a 25.09.2009 (art. 374, VI)<sup>2</sup>

**PARECER FINAL PRORROGADO:** 18.12.2009<sup>3</sup>

**REDAÇÃO FINAL:** (art. 318, III, combinado com o art. 374, XIII)

<sup>1</sup> Prazos duplicados pela aprovação do Requerimento nº 777, de 2009, em 24.06.2009.

<sup>2</sup> Prazos quadruplicados pela aprovação do Requerimento nº 1.020, de 2009, em 13.08.2009.

<sup>3</sup> Prazo prorrogado pela aprovação do Ofício s/nº/2009-CPP, em 30.09.2009.

**Secretário(a):** Antonio Oscar Guimarães Lossio

**Telefone(s):** 33033511

**Fax:** 33031176

**E-mail:** antiossio@senado.gov.br

**CT - REFORMA DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - PLS 166/2010 (ART. 374-RISF)****Finalidade:** Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 166, de 2010, que reforma o Código de Processo Civil.**Número de membros:** 11 titulares e 11 suplentes**Designação:** 09/07/2010

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
Senador Demóstenes Torres (DEM)	1. Senador Marco Maciel (DEM)
Senador Antonio Carlos Júnior (DEM)	2. Senador Adelmir Santana (DEM)
Senador Marconi Perillo (PSDB)	3. Senador Cícero Lucena (PSDB)
Senador Papaléo Paes (PSDB)	4. Senador Alvaro Dias (PSDB)
<b>Maioria ( PMDB, PP )</b>	
Senador Renan Calheiros (PMDB)	1. Senador Romero Jucá (PMDB)
Senador Almeida Lima (PMDB)	2. Senador Valdir Raupp (PMDB)
Senador Valter Pereira (PMDB)	3. Senador Francisco Dornelles (PP)
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PRB, PC DO B )</b>	
	1.
	2.
<b>PTB</b>	
Senador Romeu Tuma	1. Senador Gim Argello
<b>PDT</b>	
Senador Acir Gurgacz	1.

## COMPOSIÇÃO COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

### 1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

**Número de membros:** 27 titulares e 27 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Delcídio Amaral (PT-MS)

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PRB, PC DO B ) <sup>(6)</sup></b>	
Eduardo Suplicy (PT) (34)	1. Antonio Carlos Valadares (PSB) (33)
Delcídio Amaral (PT) (28)	2. Renato Casagrande (PSB) (30)
Aloizio Mercadante (PT) (38)	3. Paulo Paim (PT) (11,41,96,105)
Roberto Cavalcanti (PRB) (37,93,104)	4. Ideli Salvatti (PT) (36,106)
Marcelo Crivella (PRB) (35)	5. VAGO (29,72)
Inácio Arruda (PC DO B) (40)	6. VAGO (4,39,81,82,83,84,87,97)
César Borges (PR) (31)	7. João Ribeiro (PR) (32)
<b>Maioria ( PMDB, PP )</b>	
Francisco Dornelles (PP) (66,68)	1. Romero Jucá (PMDB) (55,61)
Garibaldi Alves Filho (PMDB) (56,59)	2. Gilvam Borges (PMDB) (64,67,88,92,100,101)
Gerson Camata (PMDB) (54,70)	3. Hélio Costa (PMDB) (3,60,95,99)
Valdir Raupp (PMDB) (63)	4. VAGO (2,60,80,85,86,91)
Neuto De Conto (PMDB) (8,15,53,69)	5. Edison Lobão (PMDB) (9,65,71,94,98)
Pedro Simon (PMDB) (57,62)	6. Paulo Duque (PMDB) (1,60)
Renan Calheiros (PMDB) (58,78)	7. Almeida Lima (PMDB) (58,77)
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
Eliseu Resende (DEM) (44)	1. Jorge Yanai (DEM) (43,102,103)
Antonio Carlos Júnior (DEM) (17,43)	2. Demóstenes Torres (DEM) (18,50)
Efraim Moraes (DEM) (49)	3. Heráclito Fortes (DEM) (46)
Raimundo Colombo (DEM) (52,107)	4. Rosalba Ciarlini (DEM) (43)
Adelmir Santana (DEM) (14,16,47)	5. Kátia Abreu (DEM) (48)
Jayme Campos (DEM) (13,51,76,79,89,90)	6. José Agripino (DEM) (5,45)
Cícero Lucena (PSDB) (24)	7. Alvaro Dias (PSDB) (23)
João Tenório (PSDB) (27)	8. Sérgio Guerra (PSDB) (19,25,74)
Arthur Virgílio (PSDB) (24,73)	9. Flexa Ribeiro (PSDB) (26)
Tasso Jereissati (PSDB) (24)	10. Eduardo Azeredo (PSDB) (22,75)
<b>PTB <sup>(7)</sup></b>	
João Vicente Claudino (42)	1. Sérgio Zambiasi (12,42)
Gim Argello (42)	2. Fernando Collor (42)

## PDT

Osmar Dias (21)

1. Jefferson Praia (10,20)

**Notas:**

1. Em 04/03/2009, o Senador Paulo Duque teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
2. Em 04/03/2009, o Senador Leomar Quintanilha teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
3. Em 04/03/2009, o Senador Wellington Salgado teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
4. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
5. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007)
6. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
7. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
8. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 114/08-GLPMDB).
9. Em 07/05/2008, o Senador Lobão Filho é designado Suplente do PMDB na Comissão em virtude de o Senador Edison Lobão encontrar-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia. (Of. 142/2008 - GLPMDB).
10. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado suplente do PDT na Comissão (Of. nº 07/08-LPDT).
11. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 66/2008-GLDBAG).
12. Em 23.06.2008, o Senador Sérgio Zambiasi é designado membro suplente do PTB na Comissão (Of. nº 18/2008/GLPTB), em vaga anteriormente pertencente ao Bloco de Apoio ao Governo. O Senador Paulo Paim deixou de compor a Comissão, como membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 069/2008-GLDBAG).
13. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
14. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
15. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 362/2008).
16. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
17. Em 25/11/2008, o Senador Antonio Carlos Júnior é designado titular do DEM, na Comissão, em substituição ao Senador Heráclito Fortes, que assume a suplência (Of. 119/08-GLDEM).
18. Em 25/11/2008, o Senador Heráclito Fortes é designado suplente do DEM, na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Júnior, que assume a titularidade (Of. 119/08-GLDEM).
19. Em 26/11/2008, o Senador Eduardo Azeredo é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. 136/08-GLPSDB).
20. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 02/09-GLPDT).
21. Em 11.02.2009, o Senador Osmar Dias teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 02/09-GLPDT).
22. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
23. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Arthur Virgílio.
24. Em 12.02.2009, os Senadores Cícero Lucena, Sérgio Guerra e Tasso Jereissati tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 023/09-GLPSDB).
25. Em 12.02.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
26. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
27. Em 12.02.2009, o Senador João Tenório é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
28. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Francisco Dornelles.
29. Em 16.02.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
30. Em 16.02.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Ideli Salvatti.
31. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.

32. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
33. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Flávio Arns.
34. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
35. Em 16.02.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Renato Casagrande.
36. Em 16.02.2009, a Senadora Ideli Salvatti é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
37. Em 16.02.2009, o Senador Tião Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Aloízio Mercadante.
38. Em 16.02.2009, o Senador Aloízio Mercadante é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Delcídio Amaral.
39. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Patrícia Saboya.
40. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
41. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Marina Silva.
42. Em 17.02.2009, os Senadores João Vicente Claudino e Gim Argelo tiveram suas indicações como titulares, e o Senador Sérgio Zambiasi, como suplente, ratificadas pela Liderança do PTB. O Senador Fernando Collor foi designado como membro suplente (Of. nº 025/09-GLPTB).
43. Em 17.02.2009, o Senador Antonio Carlos Júnior, como titular, e os Senadores Gilberto Goellner e Rosalba Ciarlini, como suplentes, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do DEM (Of. nº 012/09-GLDEM).
44. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
45. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
46. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
47. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
48. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
49. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Eliseu Resende.
50. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
51. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Raimundo Colombo.
52. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
53. Em 04/03/2009, o Senador Neuto de Conto teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
54. Em 02.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 022/2009).
55. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 022/2009).
56. Em 04/03/2009, o Senador Garibaldi Alves Filho teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
57. Em 04/03/2009, o Senador Pedro Simon teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
58. Em 02.03.2009, vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 022/2009).
59. Em 02.03.2009, o Senador Garibaldi Alves é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 022/2009).
60. Em 02.03.2009, os Senadores Wellington Salgado, Leomar Quintanilha e Paulo Duque tiveram suas indicações como suplentes da Comissão ratificadas pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 022/2009).
61. Em 04/03/2009, o Senador Romero Jucá teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).

62. Em 02.03.2009, o Senador Francisco Pedro Simon é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 022/2009).
63. Em 04/03/2009, o Senador Valdir Raupp teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
64. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição à Senadora Roseana Sarney (OF. GLPMDB nº 022/2009).
65. Em 02.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (OF. GLPMDB nº 022/2009).
66. Em 04/03/2009, o Senador Francisco Dornelles teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
67. Em 04/03/2009, o Senador Gilvam Borges teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
68. Em 02.03.2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. GLPMDB nº 022/2009).
69. Em 02.03.2009, o Senador Neuto De Conto é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 022/2009).
70. Em 04/03/2009, o Senador Gerson Camata é designado Titular do PMDB na Comissão (Of. 47/2009 - GLPMDB).
71. Em 04/03/2009, o Senador Lobão Filho é designado Suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gerson Camata (Of. 47/2009 - GLPMDB).
72. Em 05/03/2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado Suplente do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Flávio Arns (Of. 42/2009 - GLDBAG).
73. Em 10/03/2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Guerra, que passa à suplência (Of. 55/09-GLPSDB).
74. Em 10/03/2009, o Senador Sérgio Guerra é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Arthur Virgílio, que passa à titularidade (Of. 55/09-GLPSDB).
75. Em 15/04/2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Papaléo Paes (Of. 72/09-GLPSDB).
76. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
77. Em 03.09.2009, o Senador Almeida Lima é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB Nº 143/2009).
78. Em 03.09.2009, o Senador Renan Calheiros é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB Nº 143/2009).
79. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro titular na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
80. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
81. O Senador Expedito Júnior desfilhou-se do Partido da República, conforme ofício lido na sessão de 23.09.2009 (Of. nº 221/2009-GSEJUN).
82. O Senador Expedito Júnior filiou-se ao PSDB, conforme ofício lido na sessão de 29.09.2009 (Of. nº 225/2009-GSEJUN).
83. Em 29.09.2009, o Senador Sadi Cassol é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Expedito Júnior (Of. 138/2009-GLDBAG).
84. Vago em virtude de o Senador Sadi Cassol não exercer mais o mandato devido o retorno do titular, Senador Leomar Quintanilha (lida comunicação na sessão de 17.11.09).
85. Senador Leomar Quintanilha retornou ao exercício do mandato, conforme o OF. GSLQUI Nº 305/009, lido na sessão de 17.11.09.
86. Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
87. Em 2.12.2009, o Senador Sadi Cassol é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 160/2009-GLDBAG).
88. O Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 22.12.09 (Requerimento nº 1.712/2009, deferido na sessão de 22.12.09).
89. Vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos, em 03.01.2010.
90. Em 03.02.2010, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (OF. nº 4/2010-GLDEM).
91. Vago em virtude do Senador Leomar Quintanilha ter se afastado do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
92. Em 04.02.2010, o Senador Geovani Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 205/2010).
93. Em 29/03/2010, o Senador Tião Viana deixou de integrar a Comissão (Of. 12/2010-GLDBAG).
94. O Senador Lobão Filho deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Edison Lobão, em 01.04.2010 (DSF de 06/04/10 p. 11774).
95. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 30.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 31.03.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).
96. O Senador João Pedro deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Alfredo Nascimento, em 01.04.2010 (Of. nº 1/2010, de 1/04/2010 - DSF de 07/04/10 p. 12036).
97. O Senador Sadi Cassol deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Leomar Quintanilha, em 01.04.2010 (DSF de 06/04/10 p. 11774).

98. Em 06.04.2010, o Senador Edison Lobão é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 47/2010).
99. Em 06.04.2010, o Senador Hélio Costa é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 51/2010).
100. Vago em virtude de o Senador Geovani Borges não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Gilvam Borges, em 22.04.2010 (Of. nº 1/2010-GSGB).
101. Em 28.04.2010, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 60/2010).
102. O Senador Gilberto Goellner licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 05.05.2010 (Requerimento nº 438/2010, aprovado na sessão de 04.05.2010).
103. Em 13.05.2010, o Senador Jorge Yanai é designado membro suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Gilberto Goellner (OF. GLDEM nº 33/2010).
104. Em 1º.06.2010, o Senador Roberto Cavalcanti deixa de compor a Comissão como membro suplente e é designado como membro titular em vaga destinada ao Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 34/2010-GLDBAG).
105. Em 1º.06.2010, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 35/2010-GLDBAG).
106. A Senadora Ideli Salvatti licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 08.07.2010 (Requerimentos nºs 704 e 705, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
107. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 08.07.2010 (Requerimentos nºs 702 e 703, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).

**Secretário(a):** Luiz Gonzaga Silva Filho

**Reuniões:** TERÇAS-FEIRAS - 10:00HS - Plenário nº 19 - ALA ALEXANDRE COSTA

**Telefone(s):** 3303-4605 e 33113516

**Fax:** 3303-4344

**E-mail:** scomcae@senado.gov.br

## **1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - ASSUNTOS MUNICIPAIS**

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2005, do Senador Luiz Otávio, com o objetivo de opinar sobre matérias de interesse do poder municipal local.

**(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 7, de 2005)**

**Número de membros:** 9 titulares e 9 suplentes

**PRESIDENTE:** VAGO

**VICE-PRESIDENTE:** VAGO

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PRB, PC DO B ) <sup>(3)</sup></b>	
Antonio Carlos Valadares (PSB)	1. Delcídio Amaral (PT)
VAGO (6)	2. VAGO (9)
VAGO (10,12,14)	3. João Vicente Claudino (PTB)
<b>Maioria ( PMDB, PP )</b>	
Valdir Raupp (PMDB)	1. VAGO (11,13)
VAGO (4)	2. Renato Casagrande (PSB) (2)
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
Rosalba Ciarlini (DEM)	1. VAGO (5)
Raimundo Colombo (DEM) (7,15)	
Sérgio Guerra (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
	3. VAGO (8)
<b>PMDB PDT PSDB</b>	
Cícero Lucena (PSDB)	1.

**Notas:**

1. Vaga compartilhada entre PMDB, PSDB e PDT.
2. Vaga do PMDB cedida ao PSB
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
5. Em virtude do falecimento do Senador Jonas Pinheiro.
6. Vago em virtude de o Senador Síbá Machado não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Marina Silva.
7. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
8. Vago em virtude de o Senador Eduardo Azeredo ter sido substituído pelo Senador Lúcia Vânia na Comissão de Assuntos Econômicos (Ofício nº 129/08-GLPSDB).
9. Vago em 17.02.09 em virtude de a Senadora não pertencer mais à Comissão.
10. O Senador Expedito Júnior desfilou-se do Partido da República, conforme ofício lido na sessão de 23.09.2009 (Of. nº 221/2009-GSEJUN).
11. O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.
12. O Senador Expedito Júnior filiou-se ao PSDB, conforme ofício lido na sessão de 29.09.2009 (Of. nº 225/2009-GSEJUN).
13. Vago em virtude de o Senador Mão Santa não pertencer mais à Comissão.
14. Senador Expedito Júnior deixou o exercício do mandato em 5.11.2009.
15. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 08.07.2010 (Requerimentos nºs 702 e 703, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

## 2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

**Número de membros:** 21 titulares e 21 suplentes

**PRESIDENTE:** Senadora Rosalba Ciarlini (DEM-RN)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Paulo Paim (PT-RS)

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PRB, PC DO B ) <sup>(5)</sup></b>	
VAGO (3,18,29,71,82)	1. Antonio Carlos Valadares (PSB) (33,78,104)
Augusto Botelho (PT) (27)	2. César Borges (PR) (28)
Paulo Paim (PT) (26)	3. Eduardo Suplicy (PT) (35)
Marcelo Crivella (PRB) (30)	4. Inácio Arruda (PC DO B) (1,2,13)
Fátima Cleide (PT) (34,75,77,78)	5. Ideli Salvatti (PT) (31,32,107)
Roberto Cavalcanti (PRB) (36,58,61)	6. VAGO (36)
Renato Casagrande (PSB) (36,60,65)	7. José Nery (PSOL) (36,63,64)
<b>Maioria ( PMDB, PP )</b>	
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) (57,68,73)	1. Valter Pereira (PMDB) (51,93,101)
Gilvam Borges (PMDB) (9,52,88,91,95,96)	2. Romero Jucá (PMDB) (53)
Paulo Duque (PMDB) (6,56)	3. Valdir Raupp (PMDB) (54)
Leomar Quintanilha (PMDB) (48,80,102)	4. Garibaldi Alves Filho (PMDB) (49,74,80)
Mão Santa (PSC) (50,76,79)	5. Gerson Camata (PMDB) (55,94,103)
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
Adelmir Santana (DEM) (42)	1. Heráclito Fortes (DEM) (44)
Rosalba Ciarlini (DEM) (39)	2. Jayme Campos (DEM) (43,70,72,89,90)
Efraim Moraes (DEM) (12,15,41)	3. Maria do Carmo Alves (DEM) (10,45)
Raimundo Colombo (DEM) (46,108)	4. José Agripino (DEM) (4,40)
Flávio Arns (PSDB) (23,37,83)	5. Sérgio Guerra (PSDB) (24,67,85,92,97)
Flexa Ribeiro (PSDB) (20,66,100,105,106)	6. Marisa Serrano (PSDB) (25,81,86,87)
Papaléo Paes (PSDB) (22,98,99)	7. Lúcia Vânia (PSDB) (21,38,84)
<b>PTB <sup>(8)</sup></b>	
Mozarildo Cavalcanti (7,11,59)	1. Gim Argello (14,16,62)
<b>PDT</b>	
João Durval (17,47)	1. Cristovam Buarque (19,69)

**Notas:**

- O Senador Fernando Collor encontra-se licenciado, nos termos do Requerimento nº 968, de 2007, aprovado em 27/08/2007.
- Em 04/09/2007, o Senador Euclides Mello é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Fernando Collor (Of. 141/2007-GLDBAG).
- Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
- Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007)
- O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
- Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
- Em 23/04/2008, o Senador Gim Argello deixa de integrar a Comissão (Of. 73/2008-GLPTB).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

8. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
9. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).
10. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
11. Em 02/07/2008, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado Titular do PTB, na Comissão, em vaga antes ocupada pelo Senador Gim Argello (Of. 111/2008-GLPTB).
12. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
13. Vago, em virtude do afastamento do Senador Euclides Mello, devido ao retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato, em 28.12.2007.
14. Em 07.10.2008, a Senadora Ada Mello é designada membro suplente do PTB na Comissão (Of. nº 145/2008/GLPTB).
15. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
16. Vago em virtude do retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato, em 11.01.2009 (Of. nº 001/2009 - Gab. Sen. Fernando Collor).
17. Em 11.02.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro titular do PDT na Comissão (Of. nº 03/2009-GLPDT), em substituição ao Senador João Durval.
18. Vago em virtude de a Senadora Patrícia Saboya ter sido indicada na Comissão pelo PDT, em 11.02.2009, como membro titular.
19. Em 11.02.2009, o Senador João Durval é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 03/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Cristovam Buarque.
20. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
21. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
22. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PSDB (Of. nº 022/09-GLPSDB).
23. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
24. Em 12.02.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
25. Em 12.02.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
26. Em 16.02.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
27. Em 16.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Flávio Arns.
28. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.
29. Em 16.02.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG).
30. Em 16.02.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Paulo Paim.
31. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG).
32. Em 16.02.2009, a Senadora Ideli Salvatti é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
33. Em 16.02.2009, a Senadora Fátima Cleide teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
34. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
35. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
36. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
37. Em 17.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 41/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Alvaro Dias.
38. Em 17.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 39/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
39. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
40. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
41. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
42. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>  
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

43. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
44. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
45. Em 17.02.2009, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Raimundo Colombo.
46. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini.
47. Em 19.02.2009, o Senador João Durval é designado Titular do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. 14/09 - GLPDT).
48. Em 02.03.2009, o Senador Garibaldi Alves é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 34/2009).
49. Em 02.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 34/2009).
50. Em 02.03.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (OF. GLPMDB nº 34/2009).
51. Em 02.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 34/2009).
52. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 34/2009).
53. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 34/2009).
54. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 34/2009).
55. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 34/2009).
56. Em 02.03.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 34/2009).
57. Em 02.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. GLPMDB nº 34/2009).
58. Em 04.03.2009, o Senador Tião Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 029/2009-GLDBAG).
59. Em 04.03.2009, o Senador Mozarildo Cavalcanti teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PTB (Of. nº 068/2009-GLPTB).
60. Em 04.03.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 029/2009-GLDBAG).
61. Em 05/03/2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado Titular do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Tião Viana (Of. 40/2009 - GLDBAG).
62. Em 05/03/2009, o Senador Gim Argello é designado Suplente do PTB na Comissão (Of. 85/2009 - GLPTB).
63. Em 10.03.2009, o Senador José Nery é designado membro suplente em vaga cedida ao PSOL pelo Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. GSJN nº 135/2009).
64. Em 10.03.2009, o Bloco de Apoio ao Governo cede a vaga de suplente ao Partido Socialismo e Liberdade - PSOL (Of. nº 047/2009-GLDBAG).
65. Em 04.03.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marina Silva (Of. nº 051/2009-GLDBAG).
66. Em 24.03.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Marisa Serrano (Of. nº 062/09-GLPSDB).
67. Em 24.03.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Azeredo (Of. nº 062/09-GLPSDB).
68. Em 25.03.2009, vago em virtude da solicitação contida no OF. GLPMDB nº 083/2009.
69. Em 21.05.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. 48/09 - LPDT).
70. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
71. O Senador Flávio Arns desfilhou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
72. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro suplente na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
73. Em 14.09.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão. (OF. GLPMDB nº 155/2009).
74. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
75. O Senador Expedito Júnior desfilhou-se do Partido da República, conforme ofício lido na sessão de 23.09.2009 (Of. nº 221/2009-GSEJUN).
76. O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.
77. O Senador Expedito Júnior filiou-se ao PSDB, conforme ofício lido na sessão de 29.09.2009 (Of. nº 225/2009-GSEJUN).
78. Em 29.09.2009, a Senadora Fátima Cleide deixa de compor a Comissão como membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo e é designada membro titular, em substituição ao Senador Expedito Júnior (Of. 137/2009-GLDBAG).
79. O Senador Mão Santa comunicou sua filiação ao Partido Social Cristão - PSC, conforme o OF. GSMS 098/2009, lido na sessão de 01.10.2009.

80. Em 01.10.2009, o Senador Garibaldi Alves Filho deixa vaga de membro titular na Comissão e passa à suplência, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 162/2009).
81. Em 08.10.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 165/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
82. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).
83. Em 09.10.2009, o Senador Flávio Arns assume a vaga de titular do Bloco Parlamentar da Minoria, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. nº 164/09-GLPSDB).
84. Em 09.10.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 164/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
85. Em 15.10.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Marisa Serrano (Of. 170/09-GLPSDB).
86. Senador Expedito Júnior deixou o exercício do mandato em 5.11.2009.
87. Em 18.11.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro suplente do PSDB na Comissão (Of. 195/09-GLPSDB).
88. O Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 22.12.09 (Requerimento nº 1.712/2009, deferido na sessão de 22.12.09).
89. Vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos, em 03.01.2010.
90. Em 03.02.2010, o Senador Jayme Campos foi designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (OF. nº 4/2010-GLDEM).
91. Em 04.02.2010, o Senador Geovani Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 205/2010).
92. Em 26.03.2010, o Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Guerra (Of. nº 17/10-GLPSDB).
93. O Senador Lobão Filho deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Edison Lobão, em 01.04.2010 (DSF de 06/04/10 p. 11774).
94. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 30.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 31.03.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).
95. Vago em virtude de o Senador Geovani Borges não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Gilvam Borges, em 22.04.2010 (Of. nº 1/2010-GSGB).
96. Em 28.04.2010, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 60/2010).
97. Em 06.05.2010, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Cícero Lucena (Of. nº 033/10-GLPSDB).
98. Em 11.05.2010, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Papaléo Paes (Of. nº 36/10-GLPSDB).
99. Em 19.05.2010, o Senador Papaléo Paes é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Alvaro Dias (Of. nº 38/10-GLPSDB).
100. Em 25.05.2010, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Azeredo (Of. nº 39/10-GLPSDB).
101. Em 26.05.2010, o Senador Valter Pereira é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 77/2010).
102. Em 26.05.2010, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 76/2010).
103. Em 26.05.2010, o Senador Gerson Camata é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 78/2010).
104. Em 01.06.2010, o Senador Antônio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 033/2010-GLDBAG).
105. Em 16.06.2010, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Alvaro Dias (Of. nº 40/10-GLPSDB).
106. Em 01.07.2010, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Azeredo (Of. nº 48/10-GLPSDB).
107. A Senadora Ideli Salvatti licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 08.07.2010 (Requerimentos nºs 704 e 705, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
108. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 08.07.2010 (Requerimentos nºs 702 e 703, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).

**Secretário(a):** Gildete Leite de Melo  
**Reuniões:** QUINTAS-FEIRAS - 11:30 hs - Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa  
**Telefone(s):** 3303-3515  
**Fax:** 3303-3652  
**E-mail:** scomcas@senado.gov.br

## **2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Flávio Arns (PSDB-PR)

**VICE-PRESIDENTE:** VAGO <sup>(16)</sup>

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
Efraim Morais (DEM)	1. Rosalba Ciarlini (DEM) (10,11)
VAGO (2,17)	2. Marisa Serrano (PSDB) (3)
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PRB, PC DO B ) <sup>(1)</sup></b>	
Flávio Arns (PSDB) (6,12,15)	1. Paulo Paim (PT) (5)
<b>PMDB</b>	
Paulo Duque (8)	1. VAGO (7,13,14)
<b>PTB PDT</b>	
Mozarildo Cavalcanti (PTB) (4)	1. Gim Argello (PTB) (9)

### **Notas:**

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Em 6.04.2009, o Senador Eduardo Azeredo teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
3. Em 6.04.2009, a Senadora Marisa Serrano teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
4. Em 6.04.2009, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do PTB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
5. Em 6.04.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição à Senadora Fátima Cleide.
6. Em 6.04.2009, o Senador Flávio Arns teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
7. Em 6.04.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
8. Em 6.04.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
9. Em 6.04.2009, o Senador Gim Argello é designado membro suplente do PTB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
10. Em 6.04.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição ao Senador Papaléo Paes.
11. Em 15/04/2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada Suplente do DEM na Subcomissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (OF. nº 15/09 - PRES/CAS).
12. O Senador Flávio Arns desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
13. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
14. Vago em 01.10.09 em virtude de o Senador Leomar Quintanilha não pertencer mais à Comissão (OF.GLPMDB nº 162/2009-GLPMDB).
15. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).
16. Vago, em 25.05.2010, em virtude de o Senador Eduardo Azeredo não pertencer mais à Comissão.
17. Em 25.05.2010, vago em virtude de o Senador Eduardo Azeredo não pertencer mais à Comissão.

**Secretário(a):** Gildete Leite de Melo

**Telefone(s):** 3303-3515

**Fax:** 3303-3652

**E-mail:** scomcas@senado.gov.br

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

## **2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DEFESA DA SAÚDE**

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Augusto Botelho (PT-RR) <sup>(13)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** VAGO <sup>(13,18)</sup>

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
Adelmir Santana (DEM) <sup>(11)</sup>	1. Raimundo Colombo (DEM) <sup>(2,3,20)</sup>
Papaléo Paes (PSDB) <sup>(10,17,19)</sup>	2. VAGO <sup>(2,6,16)</sup>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PRB, PC DO B ) <sup>(1)</sup></b>	
Augusto Botelho (PT) <sup>(4)</sup>	1. Marcelo Crivella (PRB) <sup>(2,7)</sup>
<b>PMDB</b>	
Mão Santa (PSC) <sup>(8,14,15)</sup>	1. Paulo Duque <sup>(5)</sup>
<b>PTB PDT</b>	
Mozarildo Cavalcanti (PTB) <sup>(12)</sup>	1. João Durval (PDT) <sup>(9)</sup>

### **Notas:**

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.
3. Em 6.04.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
4. Em 6.04.2009, o Senador Augusto Botelho teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
5. Em 6.04.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
6. Em 6.04.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
7. Em 6.04.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
8. Em 6.04.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do PMDB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição ao Senador João Durval.
9. Em 6.04.2009, o Senador João Durval é designado membro suplente do PDT na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
10. Em 6.04.2009, o Senador Papaléo Paes teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
11. Em 6.04.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini.
12. Em 6.04.2009, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do PTB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
13. Em 02.07.2009, foi lido o Ofício nº 02/2009-PRES/CASSAÚDE, comunicando eleição.
14. O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.
15. O Senador Mão Santa comunicou sua filiação ao Partido Social Cristão - PSC, conforme o OF. GSMS 098/2009, lido na sessão de 01.10.2009.
16. Em 08.10.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 165/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
17. Vago em 11.05.10 em virtude de o Senador Papaléo Paes não pertencer mais à Comissão de Assuntos Sociais (Of. nº 36/10-GLPSDB).
18. Em 11.05.10, vago em virtude de o Senador Papaléo Paes não pertencer mais à Comissão de Assuntos Sociais (Of. nº 36/10-GLPSDB).
19. Em 01.06.2010, o Senador Papaléo Paes é designado membro titular do PSDB na Subcomissão (OF. Nº 081/2010-PRES/CAS).
20. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 08.07.2010 (Requerimentos nºs 702 e 703, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).

## **2.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DO EMPREGO E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Paulo Paim (PT-RS)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Mozarildo Cavalcanti (PTB-RR)

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
Adelmir Santana (DEM)	1. Rosalba Ciarlini (DEM) (1)
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Papaléo Paes (PSDB) (5.6)
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PRB, PC DO B )</b>	
Paulo Paim (PT)	1. José Nery (PSOL)
<b>PMDB</b>	
Mão Santa (PSC) (2,3)	1. VAGO (4)
<b>PTB PDT</b>	
Mozarildo Cavalcanti (PTB)	1. Gim Argello (PTB)

**Notas:**

1. Em 16.04.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro suplente do DEM, em substituição ao Senador Efraim Moraes (OF. n° 17/09 - PRES/CAS).
2. O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.
3. O Senador Mão Santa comunicou sua filiação ao Partido Social Cristão - PSC, conforme o OF. GSMS 098/2009, lido na sessão de 01.10.2009.
4. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 30.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 31.03.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).
5. Vago em 11.05.10 em virtude de o Senador Papaléo Paes não pertencer mais à Comissão de Assuntos Sociais (Of. n° 36/10-GLPSDB).
6. Em 01.06.2010, o Senador Papaléo Paes é designado membro suplente do PSDB na Subcomissão (OF. N° 081/2010-PRES/CAS).

**Secretário(a):** Gildete Leite de Melo

**Telefone(s):** 3303-3515

**Fax:** 3303-3652

**E-mail:** scomcas@senado.gov.br

### 3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

**Número de membros:** 23 titulares e 23 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)

**VICE-PRESIDENTE:** VAGO (101)

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PRB, PC DO B ) <sup>(6)</sup></b>	
Serys Slhessarenko (PT) (30,74,81,83,84)	1. Renato Casagrande (PSB) (17,35)
Aloizio Mercadante (PT) (10,37)	2. Augusto Botelho (PT) (1,15,17,38)
Eduardo Suplicy (PT) (30)	3. Marcelo Crivella (PRB) (33)
Antonio Carlos Valadares (PSB) (39)	4. Inácio Arruda (PC DO B) (16,17,36,71)
Ideli Salvatti (PT) (30,111)	5. César Borges (PR) (31,47)
Tião Viana (PT) (34,47,87,88,89,100)	6. Marina Silva (PV) (19,32,77,84)
<b>Maioria ( PMDB, PP )</b>	
Pedro Simon (PMDB) (60,64)	1. Romero Jucá (PMDB) (59,67)
Almeida Lima (PMDB) (61,64)	2. Renan Calheiros (PMDB) (56,68,86,93)
Gilvam Borges (PMDB) (54,64,96,99,106,107)	3. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) (55,69,78)
Francisco Dornelles (PP) (57,64)	4. Hélio Costa (PMDB) (5,63,76,102,104)
Valter Pereira (PMDB) (2,64)	5. Valdir Raupp (PMDB) (46,62,66)
Edison Lobão (PMDB) (9,18,58,65,103,105)	6. Neuto De Conto (PMDB) (3,64)
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
Kátia Abreu (DEM) (40)	1. Efraim Moraes (DEM) (49)
Demóstenes Torres (DEM) (44)	2. Adelmir Santana (DEM) (50)
Jayme Campos (DEM) (48,82,85,97,98)	3. Raimundo Colombo (DEM) (43,110)
Marco Maciel (DEM) (14,20)	4. José Agripino (DEM) (4,52)
Antonio Carlos Júnior (DEM) (42)	5. Eliseu Resende (DEM) (8,21,41)
Alvaro Dias (PSDB) (28,75)	6. Eduardo Azeredo (PSDB) (26)
Jarbas Vasconcelos (PMDB) (29,73,91)	7. Marconi Perillo (PSDB) (24)
Lúcia Vânia (PSDB) (28)	8. Arthur Virgílio (PSDB) (27,72)
Tasso Jereissati (PSDB) (28)	9. Flexa Ribeiro (PSDB) (25,70,90,92)
<b>PTB <sup>(7)</sup></b>	
Romeu Tuma (51)	1. Gim Argello (45,108,109)
<b>PDT</b>	
Osmar Dias (12,13,22)	1. Patrícia Saboya (11,23,53,79,80,94,95)

**Notas:**

1. Em 07/08/2007, o Senador Marcelo Crivella é designado quarto suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Inácio Arruda (Of 131/2007-GLDBAG).
2. O Senador Valter Pereira teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do Bloco da Maioria (Of. 23/2009-GLPMDB).
3. O Senador Neuto De Conto teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 23/2009-GLPMDB).
4. Vaga cedida pelo DEM ao PSDB.
5. O Senador Valdir Raupp teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 23/2009-GLPMDB).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

6. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
7. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
8. Em 01/04/2008, o Senador Virgílio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
9. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 112/08-GLPMDB).
10. Em 03/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 59/2008 - GLDBAG).
11. Em 04.06.2008, o Senador Cristovam Buarque é designado suplente do PDT na Comissão (Of. nº 05/08-LPDT), em substituição ao Senador Osmar Dias.
12. Em 04.06.2008, o Senador Osmar Dias é designado titular do PDT na Comissão (Of. nº 05/08-LPDT).
13. Em 19/02/2009, o Senador Osmar Dias teve a sua indicação como Titular na Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. 15/09-GLPDT).
14. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
15. Em 06.08.2008, o Senador Francisco Dornelles é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Ofício nº 081/2008-GLDBAR).
16. Em 13.08.2008, o Senador Expedito Júnior é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (Ofício nº 083/2008-GLDBAG).
17. Em 13.08.2008, a Liderança do Bloco de Apoio ao Governo solicitou alteração na ordem de seus membros na suplência da Comissão (Ofício nº 083/2008-GLDBAG).
18. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 354/2008).
19. Em 28.10.2008, o Senador Marcelo Crivella é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador José Nery (Ofício nº 096/2008-GLDBAG).
20. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
21. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgílio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
22. Em 11.02.2009, o Senador Osmar Dias teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 04/09-GLPDT).
23. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 04/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Cristovam Buarque.
24. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
25. Em 12.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Mário Couto.
26. Em 12.02.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
27. Em 12.02.2009, o Senador Mário Couto é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
28. Em 12.02.2009, os Senadores Arthur Virgílio, Lúcia Vânia e Tasso Jereissatti tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 024/09-GLPSDB).
29. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
30. Em 16.02.2009, os Senadores Eduardo Suplicy, Serys Slhessarenko e Ideli Salvatti tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
31. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Magno Malta.
32. Em 16.02.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
33. Em 16.02.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador César Borges.
34. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
35. Em 16.02.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
36. Em 16.02.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
37. Em 16.02.2009, o Senador Aloízio Mercadante é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Marina Silva.
38. Em 16.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Francisco Dornelles.

39. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Aloízio Mercadante.
40. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
41. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
42. Em 17.02.2009, o Senador Antonio Carlos Júnior teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do DEM (Of. nº 012/09-GLDEM).
43. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
44. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
45. Em 17.02.2009, o Senador Gim Argello é designado membro Suplente do PTB na Comissão (Of. nº 27/09-GLPTB), em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti.
46. Vago, em virtude de o Senador José Maranhão ter tomado posse no cargo de Governador de Estado, renunciando ao mandato de Senador.
47. Em 17.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 21/09-GLDBAG), em substituição ao Senador César Borges, que passa à suplência, em substituição ao Senador João Ribeiro.
48. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
49. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Eliseu Resende.
50. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
51. Em 17.02.2009, o Senador Romeu Tuma é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 27/09-GLPTB), em substituição ao Senador Epitácio Cafeteira.
52. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Alvaro Dias.
53. Em 19.02.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada Suplente do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Jefferson Praia (Of. 15/09 - GLPDT).
54. Em 02/03/2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (Of. 23/2009-GLPMDB).
55. Em 02/03/2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (Of. 23/2009-GLPMDB).
56. Em 02/03/2009, o Senador Renan Calheiros é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado de Oliveira (Of. 23/2009-GLPMDB).
57. Em 02/03/2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Almeida Lima (Of. 23/2009-GLPMDB).
58. Em 02/03/2009, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. 23/2009-GLPMDB).
59. Em 02/03/2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição à Senadora Roseana Sarney (Of. 23/2009-GLPMDB).
60. Em 02/03/2009, o Senador Pedro Simon é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Jarbas Vasconcelos (Of. 23/2009-GLPMDB).
61. Em 02/03/2009, o Senador Almeida Lima é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (Of. 23/2009-GLPMDB).
62. Em 02/03/2009, o Senador Wellington Salgado de Oliveira é designado membro suplente do PMDB na Comissão (Of. 23/2009-GLPMDB).
63. Em 04.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
64. Em 04.03.2009, os Senadores Pedro Simon, Almeida Lima, Gilvam Borges, Francisco Dornelles e Valter Pereira, como titulares, e o Senador Neuto De Conto, como suplente, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do PMDB (Of. nº 048/2009-GLPMDB).
65. Em 04.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
66. Em 04.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
67. Em 04.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
68. Em 04.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
69. Em 04.03.2009, o Senador Renan Calheiros é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (Of. nº 48/2009-GLPMDB).

70. Em 10/03/2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Guerra, que passa à titularidade (Of. 51/09-GLPSDB).
71. Em 10.03.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marina Silva (Of. nº 053/2009-GLDBAG).
72. Em 10/03/2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Of. 53/09-GLPSDB).
73. Em 10/03/2009, o Senador Sérgio Guerra é designado Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro, que passa à suplência (Of. 51/09-GLPSDB).
74. Em 10.03.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Serys Slhessarenko (Of. nº 052/2009-GLDBAG).
75. Em 10/03/2009, o Senador Alvaro Dias é designado Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Arthur Virgílio (Of. 52/09-GLPSDB).
76. Em 04.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (Of. nº 68/2009-GLPMDB).
77. Em 16.03.2009, a Senadora Serys Slhessarenko é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Paim (Of. nº 056/2009-GLDBAG).
78. Em 19/03/2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado Suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros (Of. GLPMDB 075/2009).
79. A Senadora Patrícia Saboya encontra-se licenciada, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, conforme o Requerimento nº 878, de 2009, aprovado no dia 15/07/2009, na Sessão Deliberativa Extraordinária iniciada em 14/07/2009.
80. Em 04.08.2009, o Senador Flávio Torres é designado membro suplente do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. nº 60/09-LPDT).
81. A Senadora Marina Silva desfilou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
82. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
83. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.
84. Em 09.09.2009, a Senadora Serys Slhessarenko é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marina Silva, que passa a ocupar vaga de membro suplente (Of. nº 128/2009-GLDBAG).
85. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro titular na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
86. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
87. O Senador Expedito Júnior desfilou-se do Partido da República, conforme ofício lido na sessão de 23.09.2009 (Of. nº 221/2009-GSEJUN).
88. O Senador Expedito Júnior filiou-se ao PSDB, conforme ofício lido na sessão de 29.09.2009 (Of. nº 225/2009-GSEJUN).
89. Em 29.09.2009, o Senador João Pedro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Expedito Júnior (Of. 136/2009-GLDBAG).
90. Em 07.10.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. nº 163/09-GLPSDB).
91. Em 06.10.2009, a Liderança do PSDB cede, temporariamente, vaga de titular do Senador Sérgio Guerra ao Senador Jarbas Vasconcelos (Of. nº 109/09-GLPSDB).
92. Em 28.10.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 187/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
93. Em 04.11.2009, o Senador Renan Calheiros é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (Of. nº 188/2009-GLPMDB).
94. Vago em virtude de o Senador Flávio Torres não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Patrícia Saboya, em 16.11.09.
95. Em 18.11.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 76/09-LPDT).
96. O Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 22.12.09 (Requerimento nº 1.712/2009, deferido na sessão de 22.12.09).
97. Vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos, em 03.01.2010.
98. Em 03.02.2010, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (OF. nº 4/2010-GLDEM).
99. Em 04.02.2010, o Senador Geovani Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 205/2010).
100. Em 29.03.2010, o Senador Tião Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Pedro (Of. 13/10-GLDBAG).
101. Em 30.03.2010, o Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 31.03.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).
102. O Senador Lobão Filho deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Edison Lobão, em 01.04.2010 (DSF de 06/04/10 p. 11774).
103. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 30.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 31.03.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).
104. Em 06.04.2010, o Senador Hélio Costa é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 52/2010).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>  
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

105. Em 06.04.2010, o Senador Edison Lobão é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 45/2010).
106. Vago em virtude de o Senador Geovani Borges não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Gilvam Borges, em 22.04.2010 (Of. nº 1/2010-GSGB).
107. Em 28.04.2010, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 60/2010).
108. Em 19.05.2010, o Senador Sérgio Zambiasi é designado membro suplente do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Gim Argello(OF. GLPTB nº 063/2010).
109. Em 26/05/2010, o Senador Gim Argello é designado membro Suplente do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Zambiasi (Of. nº 64/2010/GLPTB).
110. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 08.07.2010 (Requerimentos nºs 702 e 703, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
111. A Senadora Ideli Salvatti licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 08.07.2010 (Requerimentos nºs 704 e 705, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).

**Secretário(a):** Ednaldo Magalhães Siqueira  
**Reuniões:** QUARTAS-FEIRAS - 10:00 hs - Plenário nº 3 - Ala Alexandre Costa  
**Telefone(s):** 3303-3972  
**Fax:** 3303-4315  
**E-mail:** scomccj@senado.gov.br

### **3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES**

**Finalidade:** Assessorar a Presidência do Senado em casos que envolvam a imagem e as prerrogativas dos parlamentares e da própria instituição parlamentar.

**Número de membros:** 5 titulares

**Secretário(a):** Ednaldo Magalhães Siqueira  
**Telefone(s):** 3303-3972  
**Fax:** 3303-4315  
**E-mail:** scomccj@senado.gov.br

### **3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**Número de membros:** 9 titulares e 9 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador César Borges (PR-BA)

**RELATOR:** Senador Jarbas Vasconcelos (PMDB-PE)

**Designação:** 28/10/2009

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PRB, PC DO B )</b>	
Aloizio Mercadante (PT)	1. Serys Slhessarenko (PT)
César Borges (PR)	2. Antonio Carlos Valadares (PSB)
<b>Maioria ( PMDB, PP )</b>	
Pedro Simon (PMDB)	1. Francisco Dornelles (PP)
Renan Calheiros (PMDB)	2. VAGO (3)
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
Jarbas Vasconcelos (PMDB)	1. Kátia Abreu (DEM)
	2. Antonio Carlos Júnior (DEM)
Tasso Jereissati (PSDB)	3. Alvaro Dias (PSDB)
Marconi Perillo (PSDB)	
<b>PTB</b>	
Romeu Tuma	1. Gim Argello
<b>PDT</b>	
Patrícia Saboya (2)	1. VAGO (1)

**Notas:**

- Em 16.11.2009, o Senador Flávio Torres deixa de compor a Subcomissão em virtude do retorno da Senadora Patrícia Saboya ao exercício do mandato.
- Em 10.02.2010, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro titular do PDT na Subcomissão, em substituição ao Senador Osmar Dias (Of. nº 006/10/CCJ).
- O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 30.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 31.03.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).
- \* Em 17.11.2009, lido o Of. nº 374/09-CCJ, que comunica a composição, designação dos membros, eleição do Presidente e Vice-Presidente e designação do Relator da Subcomissão, em reunião realizada no dia 28.10.2009.

**Secretário(a):** Ednaldo Magalhães Siqueira

**Telefone(s):** 3303-3972

**Fax:** 3303-4315

**E-mail:** scomccj@senado.gov.br

### **3.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ANÁLISE DO PRS Nº 96, DE 2009 - REFORMA ADMINISTRATIVA**

**Finalidade:** Análise do PRS nº 96, de 2009, que "Altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal, instituído pela Resolução nº 58, de 1972, e posteriores modificações".

**Número de membros:** 6 titulares

**PRESIDENTE:** Senador Jarbas Vasconcelos (PMDB-PE)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE)

**RELATOR:** Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE)

**Designação:** 10/02/2010

---

#### **TITULARES**

---

##### **Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PRB, PC DO B )**

---

Eduardo Suplicy (PT)

---

Antonio Carlos Valadares (PSB)

---

##### **Maioria ( PMDB, PP )**

---

Pedro Simon (PMDB)

---

##### **Bloco Parlamentar da Minoria ( PSDB, DEM )**

---

Jarbas Vasconcelos (PMDB)

---

Tasso Jereissati (PSDB)

---

Antonio Carlos Júnior (DEM)

---

**Notas:**

\*. Em 23.02.2010, lido o Of. nº 12/10-CCJ, que comunica a composição, designação dos membros, eleição do Presidente e Vice-Presidente e designação do Relator da Subcomissão, em reunião da Comissão realizada no dia 10.02.2010.

**Secretário(a):** Ednaldo Magalhães Siqueira

**Telefone(s):** 3303-3972

**Fax:** 3303-4315

**E-mail:** scomccj@senado.gov.br

#### **4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE**

**Número de membros:** 27 titulares e 27 suplentes

**PRESIDENTE:** Senadora Fátima Cleide (PT-RO) (93,106)

**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Marisa Serrano (PSDB-MS) (73,79)

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PRB, PC DO B ) <sup>(3)</sup></b>	
Roberto Cavalcanti (PRB) (34,81,89,92,94)	1. VAGO (1,31,109)
Augusto Botelho (PT) (34)	2. Gim Argello (PTB) (30,96,100)
Fátima Cleide (PT) (34)	3. Eduardo Suplicy (PT) (12,38)
Paulo Paim (PT) (34,45,66)	4. José Nery (PSOL) (36)
Inácio Arruda (PC DO B) (32)	5. Antonio Carlos Valadares (PSB) (37,67,94,95)
Ideli Salvatti (PT) (33,76,78,80,96,116)	6. João Ribeiro (PR) (37,71)
VAGO (35,85,86,87,98,101,108)	7. Marina Silva (PV) (37,80)
<b>Maioria ( PMDB, PP )</b>	
Valter Pereira (PMDB) (64)	1. Romero Jucá (PMDB) (59)
Mauro Fecury (PMDB) (8,16,63,70,72)	2. Francisco Dornelles (PP) (59,83,88)
Gilvam Borges (PMDB) (58,102,105,111,112)	3. Pedro Simon (PMDB) (59)
VAGO (56,110)	4. Neuto De Conto (PMDB) (62)
Gerson Camata (PMDB) (55)	5. Valdir Raupp (PMDB) (60)
VAGO (5,9,53,88)	6. Garibaldi Alves Filho (PMDB) (15,17,54)
VAGO (57,65)	7. VAGO (61,107)
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
Raimundo Colombo (DEM) (4,42,115)	1. Jorge Yanai (DEM) (41,113,114)
Marco Maciel (DEM) (46)	2. Kátia Abreu (DEM) (11,50)
Rosalba Ciarlini (DEM) (6,19,52)	3. Jayme Campos (DEM) (49,77,82,103,104)
Heráclito Fortes (DEM) (44)	4. Efraim Moraes (DEM) (43)
José Agripino (DEM) (13,48)	5. Eliseu Resende (DEM) (14,18,51)
Adelmir Santana (DEM) (40)	6. Maria do Carmo Alves (DEM) (2,39)
Alvaro Dias (PSDB) (28)	7. Cícero Lucena (PSDB) (22,69,75,84,90,97,99)
Flávio Arns (PSDB) (27,91)	8. Marconi Perillo (PSDB) (23)
Eduardo Azeredo (PSDB) (25,68,74,75)	9. Papaléo Paes (PSDB) (24)
Marisa Serrano (PSDB) (29)	10. Sérgio Guerra (PSDB) (26)
<b>PTB</b>	
Sérgio Zambiasi (7,47)	1. João Vicente Claudino (47)
Romeu Tuma (47)	2. Mozarildo Cavalcanti (47)
<b>PDT</b>	
Cristovam Buarque (21)	1. Jefferson Praia (10,20)

**Notas:**

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>  
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

1. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
2. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007).
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
5. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).
6. Em 01/04/2008, o Senador Virgílio de Carvalho é designado Titular em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
7. Em 07/04/2008, a Presidência designa o Senador Sérgio Zambiasi como membro titular da Comissão (Of. nº 18, de 2008, da Liderança do PTB).
8. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 110/08-GLPMDB).
9. Em 07/05/2008, o Senador Lobão Filho é designado Titular do PMDB na Comissão (Of. 143/2008 - GLPMDB).
10. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.
11. Em virtude do desligamento do Senador Demóstenes Torres, em 04.06.2008 (OF. Nº 053/08-GLDEM).
12. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 64/2008-GLDBAG).
13. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
14. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
15. Em 09.07.2008, o Senador Casildo Maldaner é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 220/2008).
16. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 363/2008).
17. Vago em virtude do retorno do Senador Raimundo Colombo ao exercício do mandato, em 27.10.2008.
18. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
19. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgílio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
20. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 05/2009-GLPDT).
21. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 05/09-GLPDT).
22. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia Dias é designada membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
23. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
24. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
25. Em 12.02.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Papaléo Paes.
26. Em 12.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
27. Em 12.02.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
28. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
29. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
30. Em 16.02.2009, a Senadora Ideli Salvatti é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Pedro.
31. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Patrícia Saboya.
32. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Ideli Salvatti.
33. Em 16.02.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
34. Em 16.02.2009, os Senadores Flávio Arns, Augusto Botelho, Fátima Cleide e Paulo Paim tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
35. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Renato Casagrande.
36. Em 16.02.2009, o Senador José Nery é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
37. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
38. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Marina Silva.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>  
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

39. Em 17.02.2009, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
40. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini.
41. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
42. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
43. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Moraes é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
44. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
45. Em 17.02.2009, o Bloco de Apoio ao Governo pede seja desconsiderada a indicação do Senador Paulo Paim como membro titular na Comissão (Of. nº 22/09-GLDBAG).
46. Em 17.02.2009, o Senador Marco Maciel é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
47. Em 17.02.2009, os Senadores Romeu Tuma foram designados, como titular, João Vicente Claudino e Mozarildo Cavalcanti, como suplentes, e o Senador Sérgio Zambiasi teve sua indicação como titular confirmada pela Liderança do PTB (Of. nº 029/09-GLPTB).
48. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Raimundo Colombo.
49. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Gilberto Goellner.
50. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
51. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
52. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
53. Em 02.03.2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (OF. GLPMDB nº 28/2009).
54. Em 02.03.2009, o Senador Garibaldi Alves é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 28/2009).
55. Em 02.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Duque (OF. GLPMDB nº 28/2009).
56. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 28/2009).
57. Em 02.03.2009, o Senador Jarbas Vasconcelos é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gerson Camata (OF. GLPMDB nº 28/2009).
58. Em 02/03/2009, o Senador Gilvam Borges é designado Titular do PMDB na Comissão (Of. GLPMDB nº 28/2009).
59. Em 02.03.2009, os Senadores Romero Jucá, Leomar Quintanilha e Pedro Simon tiveram suas indicações como suplentes da Comissão ratificadas pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 28/2009).
60. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Jarbas Vasconcelos (OF. GLPMDB nº 28/2009).
61. Em 02.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 28/2009).
62. Em 02.03.2009, o Senador Neuto De Conto é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 28/2009).
63. Em 02.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 28/2009).
64. Em 02.03.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (OF. GLPMDB nº 28/2009).
65. Vago, conforme comunicação do Senador Jarbas Vasconcelos, lido na sessão de 3 de março de 2009.
66. Em 04.03.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 028/2009-GLDBAG).
67. Em 05/03/2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 41/2009 - GLDBAG).
68. Em 10.03.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Azeredo, que passa à suplência (Of. 49/09 - GLPSDB).
69. Em 10.03.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia, que passa à titularidade (Of. 49/09 - GLPSDB).
70. Em 25.03.2009, vago em virtude da solicitação contida no OF. GLPMDB nº 083/2009.
71. Em 29.04.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 084/2009-GLDBAG).
72. Em 10.06.2009, o Senador Mauro Fecury é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 017-A/2009).
73. Em 16.06.2009, a Senadora Lúcia Vânia deixa de compor a Comissão como membro titular do PSDB (Of. nº 108/09-GLPSDB).
74. Em 16/06/2009, a Senadora Lúcia Vânia deixa de compor a Comissão como Titular do PSDB (Of. nº 108/09-GLPSDB).

75. Em 06.08.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro titular do PSDB na Comissão, deixando de ocupar a suplência (Of. 132/09 - GLPSDB).
76. A Senadora Marina Silva desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
77. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
78. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.
79. A Senadora Marisa Serrano foi eleita Vice-Presidente da Comissão, conforme ofício lido na sessão de 03.09.2009 (Of. nº 155/2009/CE).
80. Em 09.09.2009, a Senadora Marina Silva deixa de compor a Comissão como membro titular do Bloco de Apoio e é designada membro suplente (Of. nº 129/2009-GLDBAG).
81. O Senador Flávio Arns desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
82. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro suplente na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
83. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
84. Em 21.09.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 156/09-GLPSDB).
85. O Senador Expedito Júnior desfiliou-se do Partido da República, conforme ofício lido na sessão de 23.09.2009 (Of. nº 221/2009-GSEJUN).
86. O Senador Expedito Júnior filiou-se ao PSDB, conforme ofício lido na sessão de 29.09.2009 (Of. nº 225/2009-GSEJUN).
87. Em 29.09.2009, o Senador Sadi Cassol é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Expedito Júnior (Of. 139/2009-GLDBAG).
88. Em 07.10.2009, o Senador Francisco Dornelles é remanejado da titularidade para a suplência do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 169/2009).
89. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).
90. Em 08.10.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 167/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
91. Em 09.10.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 161/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
92. Em 09.10.2009, o Senador Flávio Arns deixa de compor a Comissão como membro titular do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 145/2009-GLDBAG).
93. Em 09.10.2009, vago em virtude de o Senador Flávio Arns deixar de compor a Comissão como membro titular do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 145/2009-GLDBAG), c/c o art. 81, § 2º, do RISF.
94. Em 14.10.2009, o Senador Roberto Cavalcanti é remanejado da suplência para a titularidade do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 149/2009-GLDBAG).
95. Em 14.10.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 150/2009-GLDBAG).
96. Em 14.10.2009, a Senadora Ideli Salvatti é remanejada da suplência para a titularidade do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 149/2009-GLDBAG).
97. Senador Expedito Júnior deixou o exercício do mandato em 5.11.2009.
98. Vago em virtude de o Senador Sadi Cassol não exercer mais o mandato devido o retorno do titular, Senador Leomar Quintanilha (lida comunicação na sessão de 17.11.09).
99. Em 18.11.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 194/09-GLPSDB).
100. Em 02.12.2009, o Senador Gim Argello é designado suplente, na Comissão, em vaga cedida ao PDT (Of. 161/2009-GLDBAG e Of. 286/2009/GLPTB)
101. Em 2.12.2009, o Senador Sadi Cassol é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 159/2009-GLDBAG).
102. O Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 22.12.09 (Requerimento nº 1.712/2009, deferido na sessão de 22.12.09).
103. Vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos, em 03.01.2010.
104. Em 03.02.2010, o Senador Jayme Campos foi designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (OF. nº 4/2010-GLDEM).
105. Em 04.02.2010, o Senador Geovani Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 205/2010).
106. A Senadora Fátima Cleide foi eleita Presidente da Comissão em 03.03.2010, conforme Of. nº 014/2010/CE, lido na sessão deliberativa ordinária de 9 de março de 2010.
107. O Senador Lobão Filho deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Edison Lobão, em 01.04.2010 (DSF de 06/04/10 p. 11774).
108. O Senador Sadi Cassol deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Leomar Quintanilha, em 01.04.2010 (DSF de 06/04/10 p. 11774).
109. O Senador João Pedro deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Alfredo Nascimento, em 01.04.2010 (Of. nº 1/2010, de 1/04/2010 - DSF de 07/04/10 p. 12036).
110. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 30.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 31.03.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).

111. Vago em virtude de o Senador Geovani Borges não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Gilvam Borges, em 22.04.2010 (Of. nº 1/2010-GSGB).
112. Em 28.04.2010, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 60/2010).
113. O Senador Gilberto Goellner licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 05.05.2010 (Requerimento nº 438/2010, aprovado na sessão de 04.05.2010).
114. Em 11.05.2010, o Senador Jorge Yanai é designado membro suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Gilberto Goellner (OF. GLDEM nº 32/2010).
115. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 08.07.2010 (Requerimentos nºs 702 e 703, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
116. A Senadora Ideli Salvatti licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 08.07.2010 (Requerimentos nºs 704 e 705, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).

**Secretário(a):** Júlio Ricardo Borges Linhares

**Reuniões:** TERÇAS-FEIRAS - 11:00HS - Plenário nº 15 - ALA ALEXANDRE COSTA

**Telefone(s):** 3311-3498

**Fax:** 3311-3121

**E-mail:** julioric@senado.gov.br

## 4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

**Número de membros:** 12 titulares e 12 suplentes

**PRESIDENTE:** VAGO

**VICE-PRESIDENTE:** VAGO

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PRB, PC DO B ) <sup>(2)</sup></b>	
Ideli Salvatti (PT) (7,11,23)	1. VAGO (7)
Paulo Paim (PT) (8,12)	2. Flávio Arns (PSDB) (11,12,21)
Inácio Arruda (PC DO B) (14)	3. VAGO (7)
<b>Maioria ( PMDB, PP )</b>	
Gerson Camata (PMDB) (3,20)	1. VAGO (7)
VAGO (22)	2. Valdir Raupp (PMDB)
Francisco Dornelles (PP) (17)	3. VAGO (16)
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
VAGO (4)	1. Adelmir Santana (DEM) (1,6,18)
Marco Maciel (DEM) (10)	2. VAGO (10)
Rosalba Ciarlini (DEM)	3. Raimundo Colombo (DEM) (5,24)
Marisa Serrano (PSDB)	4. Cícero Lucena (PSDB) (9,13)
Eduardo Azeredo (PSDB) (9)	5. Papaléo Paes (PSDB) (7,15)
<b>PDT</b>	
Cristovam Buarque (7,19)	1. VAGO (19)

**Notas:**

1. Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009, e ter sido substituída pelo Senador Virgílio de Carvalho, na Comissão de Educação, Cultura e Esporte (Of. 30/2008-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).
4. Em virtude do desligamento do Senador Demóstenes Torres, em 04.06.2008 (OF. Nº 053/08-GLDEM).
5. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
6. A Senadora Maria do Carmo Alves retornou ao mandato em 29.01.2009, aguardando indicação.
7. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.
8. O Senador Flávio Arns desfilhou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
9. Em 30.09.2009, o Senador Eduardo Azeredo deixa a suplência e é designado membro titular do PSDB na Subcomissão, em substituição ao Senador Marconi Perillo (Of. nº 183/2009/CE).
10. Em 30.09.2009, o Senador Marco Maciel deixa a suplência e é designado membro titular do DEM na Subcomissão, em substituição ao Senador Romeu Tuma (Of. nº 183/2009/CE).
11. Em 30.09.2009, a Senadora Ideli Salvatti deixa a suplência e é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. nº 183/2009/CE).
12. Em 30.09.2009, o Senador Flávio Arns deixa a titularidade e é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. nº 183/2009/CE).
13. Em 30.09.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do PSDB na Subcomissão (Of. nº 183/2009/CE).

14. Em 30.09.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição ao Senador Sérgio Zambiasi (Of. nº 183/2009/CE).
15. Em 30.09.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro suplente do PSDB na Subcomissão (Of. nº 183/2009/CE).
16. Em 30.09.2009, o Senador Valter Pereira deixa de compor a Subcomissão como membro suplente do PMDB (Of. nº 183/2009/CE).
17. Em 30.09.2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Subcomissão, em substituição ao Senador Paulo Duque (Of. nº 183/2009/CE).
18. Em 30.09.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro suplente do DEM na Subcomissão (Of. nº 183/2009/CE).
19. Em 30.09.2009, o Senador Cristovam Buarque deixa a suplênciia e é designado membro titular do PDT na Subcomissão (Of. nº 183/2009/CE).
20. Em 30.09.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Subcomissão (Of. nº 183/2009/CE).
21. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).
22. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 30.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 31.03.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).
23. A Senadora Ideli Salvatti licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 08.07.2010 (Requerimentos nºs 704 e 705, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
24. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 08.07.2010 (Requerimentos nºs 702 e 703, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).

**Secretário(a):** Júlio Ricardo Borges Linhares

**Telefone(s):** 3311-3498

**Fax:** 3311-3121

**E-mail:** julioric@senado.gov.br

#### **4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

**Número de membros:** 9 titulares e 9 suplentes

**Secretário(a):** Júlio Ricardo Borges Linhares

**Telefone(s):** 3311-3498

**Fax:** 3311-3121

**E-mail:** julioric@senado.gov.br

#### **4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO**

**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes

**Secretário(a):** Júlio Ricardo Borges Linhares

**Telefone(s):** 3311-3498

**Fax:** 3311-3121

**E-mail:** julioric@senado.gov.br

#### **4.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE**

**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes

**Designação:** 22/09/2009

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PRB, PC DO B )</b>	
Eduardo Suplicy (PT)	1. João Vicente Claudino (PTB)
Inácio Arruda (PC DO B)	2.
<b>Maioria ( PMDB, PP )</b>	
VAGO (2)	1. Gerson Camata (PMDB)
Sérgio Zambiasi (PTB)	2. Neuto De Conto (PMDB)
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
Raimundo Colombo (DEM) (5)	1. Flávio Arns (PSDB) (1)
VAGO (3,4)	2.
Alvaro Dias (PSDB)	3. Papaléo Paes (PSDB)

**Notas:**

- Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).
  - O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 30.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 31.03.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).
  - O Senador Gilberto Goellner licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 05.05.2010 (Requerimento nº 438/2010, aprovado na sessão de 04.05.2010).
  - Vago em 11.05.10 em virtude de o Senador Gilberto Goellner não pertencer mais à Comissão de Educação, Cultura e Esporte (Of. nº 32/10-GLDEM).
  - O Senador Raimundo Colombo licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 08.07.2010 (Requerimentos nºs 702 e 703, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
- \*. Lido na sessão deliberativa ordinária de 30.09.2009 o Of. nº 183/2009/CE comunicando a indicação em reunião realizada no dia 22.09.2009 dos nomes para comporem a Subcomissão.

**Secretário(a):** Júlio Ricardo Borges Linhares

**Telefone(s):** 3311-3498

**Fax:** 3311-3121

**E-mail:** julioric@senado.gov.br

**5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CMA**

**Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Renato Casagrande (PSB-ES)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Cícero Lucena (PSDB-PB)

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PRB, PC DO B ) <sup>(2)</sup></b>	
Renato Casagrande (PSB) (25)	1. Fátima Cleide (PT) (23)
Marina Silva (PV) (7,25,43,45)	2. César Borges (PR) (22)
Alfredo Nascimento (PR) (26,56,60)	3. Inácio Arruda (PC DO B) (24)
João Ribeiro (PR) (20)	4. Delcídio Amaral (PT) (21)
<b>Maioria ( PMDB, PP )</b>	
Gilvam Borges (PMDB) (40,47,48,49,53,59)	1. Romero Jucá (PMDB) (40)
Hélio Costa (PMDB) (40,55,57)	2. Valdir Raupp (PMDB) (5,11,39)
VAGO (38,50,54,58)	3. Almeida Lima (PMDB) (40)
Valter Pereira (PMDB) (40)	4. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) (40)
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
Jorge Yanai (DEM) (33,61,62)	1. Adelmir Santana (DEM) (29)
Kátia Abreu (DEM) (30)	2. Raimundo Colombo (DEM) (1,28,63)
Heráclito Fortes (DEM) (31)	3. Maria do Carmo Alves (DEM) (3,34)
Eliseu Resende (DEM) (32)	4. Jayme Campos (DEM) (9,27,44,46,51,52)
Arthur Virgílio (PSDB) (10,14)	5. Alvaro Dias (PSDB) (4,15)
Cícero Lucena (PSDB) (17)	6. Flexa Ribeiro (PSDB) (19)
Marisa Serrano (PSDB) (16)	7. Mário Couto (PSDB) (18)
<b>PTB</b>	
Gim Argello (6,35)	1. Sérgio Zambiasi (35)
<b>PDT</b>	
Jefferson Praia (8,12,36,42)	1. Cristovam Buarque (13,37,41)

**Notas:**

- O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007.
- O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
- O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
- Em 15/04/2008, o Senador Papaléo Paes é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. 50/2008 - GLPSDB).
- Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 121/08-GLPMDB).
- Em 22/04/2008, o Senador Gim Argello é designado Titular do PTB na Comissão (Of. 71/2008-GLPTB).
- Em 03/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 58/2008 - GLDBAG).
- Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado titular do PDT na Comissão (Of. nº 06/08-LPDT).
- O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.

10. Em 05.08.2008, o Senador Cícero Lucena é designado titular do PSDB (Bloco Parlamentar da Minoria) na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Ofício nº 102/08 - GLPSDB).
11. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 361/2008).
12. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 06/09-GLPDT).
13. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 06/2009-GLPDT).
14. Em 12.02.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
15. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Papaléo Paes.
16. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
17. Em 12.02.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
18. Em 12.02.2009, o Senador Mário Couto é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Arthur Virgílio.
19. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PSDB (Of. nº 026/09-GLPSDB).
20. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador César Borges.
21. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
22. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
23. Em 16.02.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Flávio Arns.
24. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.
25. Em 16.02.2009, os Senadores Renato Casagrande e Marina Silva tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
26. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Fátima Cleide.
27. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Raimundo Colombo.
28. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
29. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do DEM (Of. nº 012/09-GLDEM).
30. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
31. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Gilberto Goellner.
32. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
33. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Eliseu Resende.
34. Em 17.02.2009, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
35. Em 17.02.2009, o Senador Gim Argello foi confirmado, como titular, e o Senador Sérgio Zambiasi foi designado suplente, na Comissão, pela Liderança do PTB (Of. nº 030/09-GLPTB).
36. Em 19.02.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado Titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Jefferson Praia (Of. 17/09-GLPDT).
37. Em 19.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado Suplente do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 17/09-GLPDT).
38. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 28/2009).
39. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 28/2009).
40. Em 02.03.2009, os Senadores Leomar Quintanilha, Wellington Salgado e Valter Pereira, como titulares, e os Senadores Romero Jucá, Almeida Lima e Geraldo Mesquita, como suplentes da Comissão, tiveram suas indicações ratificadas pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 30/2009).
41. Em 04.03.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Jefferson Praia (Of. 30/09-LPDT).

42. Em 04.03.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 30/09-LPDT).
43. A Senadora Marina Silva desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
44. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
45. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.
46. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro suplente na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
47. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
48. Senador Leomar Quintanilha retornou ao exercício do mandato, conforme o OF. GSLQUI Nº 305/009, lido na sessão de 17.11.09.
49. Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
50. O Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 22.12.09 (Requerimento nº 1.712/2009, deferido na sessão de 22.12.09).
51. Vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos, em 03.01.2010.
52. Em 03.02.2010, o Senador Jayme Campos foi designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (OF. nº 4/2010-GLDEM).
53. Vago em virtude do Senador Leomar Quintanilha ter se afastado do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
54. Em 04.02.2010, o Senador Geovani Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 205/2010).
55. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 01.04.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).
56. O Senador João Pedro deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Alfredo Nascimento, em 01.04.2010 (Of. nº 1/2010, de 1/04/2010 - DSF de 07/04/10 p. 12036).
57. Em 13.04.2010, o Senador Hélio Costa é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 056/2010).
58. Vago em virtude de o Senador Geovani Borges não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Gilvam Borges, em 22.04.2010 (Of. nº 1/2010-GSGB).
59. Em 28.04.2010, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 60/2010).
60. Em 04/05/2010, o Senador Alfredo Nascimento é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 29/2010-GLDBAG).
61. O Senador Gilberto Goellner licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 05.05.2010 (Requerimento nº 438/2010, aprovado na sessão de 04.05.2010).
62. Em 11.05.2010, o Senador Jorge Yanai é designado membro titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Gilberto Goellner (OF. GLDEM nº 32/2010).
63. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 08.07.2010 (Requerimentos nºs 702 e 703, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).

**Secretário(a):** José Francisco B. de Carvalho  
**Reuniões:** TERÇAS-FEIRAS - 11:30HS - Plenário nº 6 - ALA NILO COELHO  
**Telefone(s):** 3311-3935  
**Fax:** 3311-1060  
**E-mail:** jcarvalho@senado.gov.br.

## **5.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE O GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**

**Finalidade:** Destinada a analisar os problemas ambientais e sociais decorrentes dos chamados "lixões" e apresentar propostas para a solução destes problemas, propondo parâmetros, metodologias e obrigações a serem adotadas pelos municípios.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** VAGO

**VICE-PRESIDENTE:** VAGO

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PRB, PC DO B ) <sup>(2)</sup></b>	
César Borges (PR)	1. Inácio Arruda (PC DO B)
VAGO (8)	2. VAGO (8)
<b>Maioria ( PMDB, PP )</b>	
VAGO (9)	1. VAGO (3,4,6)
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
VAGO (1)	1. Adelmir Santana (DEM)
Cícero Lucena (PSDB) (5,7)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)

**Notas:**

1. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007.
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
4. Em 13/05/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente do PMDB na Subcomissão (Of. 27/08-CMA).
5. Vago, em virtude de o Senador Cícero Lucena ter sido substituído pelo Senador Mário Couto, na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (Of. 40/2008-GLPSDB).
6. Vago em virtude do retorno do titular à Casa, Senador Gilvam Borges, em 25.08.2008 (Of. nº 073/2008 - GSGB).
7. Em 05/11/2008, o Senador Cícero Lucena é designado titular do PSDB na Subcomissão (Ofício nº 127/08-GLPSDB).
8. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.
9. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 30.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 31.03.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).

**Secretário(a):** José Francisco B. de Carvalho

**Telefone(s):** 3311-3935

**Fax:** 3311-1060

**E-mail:** jcarvalho@senado.gov.br.

## 5.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA ÁGUA

**Finalidade:** Encaminhamento de soluções legislativas sobre os problemas ainda existentes da gestão e distribuição dos recursos hídricos no Brasil.

**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes

**PRESIDENTE:** Senadora Marisa Serrano (PSDB-MS) <sup>(4)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) <sup>(6)</sup>

**RELATOR:** Senador Jefferson Praia (PDT-AM) <sup>(5,12,16)</sup>

**Instalação:** 27/10/2009

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PRB, PC DO B )</b>	
Marina Silva (PV) (1,2)	1. Fátima Cleide (PT)
Jefferson Praia (PDT) (11,15)	2. Renato Casagrande (PSB)
<b>Maioria ( PMDB, PP )</b>	
VAGO (3,7,8,9)	1. Valdir Raupp (PMDB)
Valter Pereira (PMDB)	2. VAGO (10)
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
Marisa Serrano (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)
Jorge Yanai (DEM) (13,14)	2. Adelmir Santana (DEM)
<b>PTB</b>	
Gim Argello	1. Sérgio Zambiasi

**Notas:**

1. A Senadora Marina Silva desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
2. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.
3. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
4. Em 04.11.2009, foi eleita Presidente da Subcomissão a Senadora Marisa Serrano (Of. nº 85/2009-CMA).
5. Em 04.11.2009, foi designado Relator da Subcomissão o Senador Gilberto Goellner (Of. nº 85/2009-CMA).
6. Em 04.11.2009, foi eleito Vice-Presidente da Subcomissão o Senador Flexa Ribeiro (Of. nº 85/2009-CMA).
7. Senador Leomar Quintanilha retornou ao exercício do mandato, conforme o OF. GSLQUI Nº 305/009, lido na sessão de 17.11.09.
8. Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
9. Vago em virtude do Senador Leomar Quintanilha ter se afastado do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
10. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 30.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 31.03.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).
11. O Senador João Pedro deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Alfredo Nascimento, em 01.04.2010 (Of. nº 1/2010, de 1/04/2010 - DSF de 07/04/10 p. 12036).
12. O Senador Gilberto Goellner licenciou-se por 123 dias, a partir de 05.05.2010, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno (Requerimento nº 438/2010, aprovado na sessão de 04.05.2010).
13. O Senador Gilberto Goellner licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 05.05.2010 (Requerimento nº 438/2010, aprovado na sessão de 04.05.2010).
14. Em 08.06.2010, o Senador Jorge Yanai é designado membro titular do Bloco da Minoria na Subcomissão (Of. nº 88/2010/CMA).
15. Em 08.06.2010, o Senador Jefferson Praia é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, por cessão (Of. nº 95/2010/CMA).
16. Em 08.06.2010, o Senador Jefferson Praia é designado Relator da Subcomissão (Of. nº 95/2010/CMA), em substituição ao Senador Gilberto Goellner.
- \*. Em 19.08.2009, lido o Ofício nº 57/2009-CMA, que informa a criação da Subcomissão, nos termos do RMA nº 38/2009-CMA.
- \*\*. Em 04.11.2009, o Ofício nº 85/2009-CMA comunica a instalação da Subcomissão, em 27.10.2009, com eleição de cargos.

### **5.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DA COPA DO MUNDO DE 2014 E DAS OLIMPÍADAS DE 2016**

**Finalidade:** Acompanhamento, fiscalização e controle das obras financiadas com dinheiro público para a Copa de 2014 e as Olimpíadas de 2016.

**Número de membros:** 9 titulares e 9 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Cícero Lucena (PSDB-PB) <sup>(2)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador César Borges (PR-BA) <sup>(2)</sup>

**RELATOR:** Senador Gilberto Goellner (DEM-MT) <sup>(2,11)</sup>

**Instalação:** 29/09/2009

**Atualização:** 16/10/2009

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PRB, PC DO B )</b>	
Renato Casagrande (PSB)	1. Marina Silva (PV) <sup>(4)</sup>
César Borges (PR) <sup>(3)</sup>	2. VAGO <sup>(3,8)</sup>
<b>Maioria ( PMDB, PP )</b>	
VAGO <sup>(1,5,6,7)</sup>	1. Valdir Raupp (PMDB)
VAGO <sup>(9)</sup>	2. Almeida Lima (PMDB)
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
VAGO <sup>(10,12)</sup>	1. Heráclito Fortes (DEM)
Adelmir Santana (DEM)	
Cícero Lucena (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
	3. Marisa Serrano (PSDB)
<b>PTB</b>	
Gim Argello	1. Sérgio Zambiasi
<b>PDT</b>	
Jefferson Praia	1. Cristovam Buarque

**Notas:**

- O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
- Em 30.09.2009, lido o Ofício nº 67/2009-CMA, que informa a eleição dos Senadores Cícero Lucena e César Borges para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, e designação do Senador Gilberto Goellner como Relator.
- Em 30.09.2009, o Senador César Borges deixa a suplência e é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição ao Senador João Pedro, que passa a ocupar a suplência (Of. nº 67/2009/CMA).
- Em 16.10.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (Of. nº 78/2009-CMA).
- Senador Leomar Quintanilha retornou ao exercício do mandato, conforme o OF. GSLQUI Nº 305/009, lido na sessão de 17.11.09.
- Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
- Vago em virtude do Senador Leomar Quintanilha ter se afastado do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
- O Senador João Pedro deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Alfredo Nascimento, em 01.04.2010 (Of. nº 1/2010, de 1/04/2010 - DSF de 07/04/10 p. 12036).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

9. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 30.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 31.03.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).
10. O Senador Gilberto Goellner licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 05.05.2010 (Requerimento nº 438/2010, aprovado na sessão de 04.05.2010).
11. O Senador Gilberto Goellner licenciou-se por 123 dias, a partir de 05.05.2010, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno (Requerimento nº 438/2010, aprovado na sessão de 04.05.2010).
12. Vago em 11.05.10 em virtude de o Senador Gilberto Goellner não pertencer mais à Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (Of. nº 32/10-GLDEM).
- \*. Em 19.08.2009, lido o Ofício nº 57/2009-CMA, que informa a criação da Subcomissão, nos termos do RMA nº 48/2009-CMA.
- \*\*. Em 16.10.2009, lido o Ofício nº 78/2009-CMA, que altera a denominação da Subcomissão e o quantitativo de membros e informa mudanças na composição, nos termos de aditamento ao RMA nº 48/2009-CMA.

**Secretário(a):** José Francisco B. de Carvalho

**Telefone(s):** 3311-3935

**Fax:** 3311-1060

**E-mail:** jcarvalho@senado.gov.br.

#### **5.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DAS OBRAS DA USINA DE BELO MONTE**

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Renato Casagrande (PSB-ES)

**RELATOR:** Senador Delcídio Amaral (PT-MS)

**Leitura:** 10/05/2010

**Instalação:** 13/05/2010

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PRB, PC DO B )</b>	
Renato Casagrande (PSB)	1. Jefferson Praia (PDT)
Delcídio Amaral (PT)	2. César Borges (PR)
<b>Maioria ( PMDB, PP )</b>	
Romero Jucá (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB)
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
Jorge Yanai (DEM) (1)	1. Kátia Abreu (DEM)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Mário Couto (PSDB)

**Notas:**

1. Em 08.06.2010, o Senador Jorge Yanai é designado membro titular do Bloco da Minoria na Subcomissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (Of. nº 88/2010/CMA).
- \*. Em 10.05.2010, lido o Of. 66/10-CMA, que comunica a aprovação do Requerimento nº 20, de 2010 - CMA, que cria esta Subcomissão Temporária.
- \*\*. Em 13.05.2010, lido o Of. 75/2010-CMA, que comunica a instalação da Subcomissão, a eleição do Presidente e Vice-Presidente e designação do Relator.

**Secretário(a):** José Francisco B. de Carvalho

**Telefone(s):** 3311-3935

**Fax:** 3311-1060

**E-mail:** jcarvalho@senado.gov.br.

## 6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Cristovam Buarque (PDT-DF)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador José Nery (PSOL-PA)

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PRB, PC DO B ) <sup>(6)</sup></b>	
Marcelo Crivella (PRB) (21,53,59,61,64)	1. VAGO (19,74)
Fátima Cleide (PT) (21)	2. Serys Slhessarenko (PT) (20)
Paulo Paim (PT) (21)	3. VAGO (11,22,30,64)
Patrícia Saboya (PDT) (3,23,48,49,57,65,67) <b>(cedida ao PDT)</b>	4. Marina Silva (PV) (22,45,50,52)
José Nery (PSOL) (24)	5. Magno Malta (PR) (22,48)
<b>Maioria ( PMDB, PP )</b>	
Gilvam Borges (PMDB) (41,44,76)	1. VAGO (37,73)
Gerson Camata (PMDB) (40)	2. Romero Jucá (PMDB) (42)
VAGO (35,43)	3. Valter Pereira (PMDB) (38)
VAGO (34,68,71,75)	4. Mão Santa (PSC) (39,56,58)
Paulo Duque (PMDB) (10,12,33)	5. VAGO (36,55,63,66,72)
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
José Agripino (DEM) (2,25)	1. Heráclito Fortes (DEM) (27)
Rosalba Ciarlini (DEM) (32)	2. Jayme Campos (DEM) (28,51,54,69,70)
Eliseu Resende (DEM) (4,26)	3. Maria do Carmo Alves (DEM) (29)
VAGO (8,46)	4. Adelmir Santana (DEM) (9,13,31)
Arthur Virgílio (PSDB) (18)	5. VAGO (16,47,60,62)
Cícero Lucena (PSDB) (18)	6. Mário Couto (PSDB) (17)
Flávio Arns (PSDB) (1,5,61)	7. Papaléo Paes (PSDB) (18)
<b>PTB <sup>(7)</sup></b>	
	1. Sérgio Zambiasi
<b>PDT</b>	
Cristovam Buarque (14)	1. Jefferson Praia (15)

**Notas:**

1. Em virtude do retorno do titular, Senador Alvaro Dias.
2. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007.
3. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
4. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007).
5. Vaga cedida pelo PSDB ao PR.
6. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
7. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
8. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é confirmado como membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
9. Em 01/04/2008, o Senador Virgílio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

10. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 111/08-GLPMDB).
11. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 65/2008-GLDBAG).
12. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 355/2008).
13. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgílio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
14. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 07/09-GLPDT).
15. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 07/2009-GLPDT).
16. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 027/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Mário Couto.
17. Em 12.02.2009, o Senador Mário Couto é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 027/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
18. Em 12.02.2009, os Senadores Arthur Virgílio e Cícero Lucena tiveram as suas indicações, como titulares, e o Senador Papaléo Paes, como suplente na Comissão, ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 027/09-GLPSDB).
19. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.
20. Em 16.02.2009, a Senadora Serys Slhessarenko é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Eduardo Suplicy.
21. Em 16.02.2009, os Senadores Flávio Arns, Fátima Cleide e Paulo Paim tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
22. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
23. Em 16.02.2009, o Senador Magno Malta é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Patrícia Saboya.
24. Em 16.02.2009, o Senador José Nery é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
25. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador César Borges.
26. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
27. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
28. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
29. Em 17.02.2009, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
30. Em 17.02.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 19/09-GLDBAG).
31. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
32. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Eliseu Resende.
33. Em 02.03.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 29/2009).
34. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (OF. GLPMDB nº 29/2009).
35. Em 02.03.2009, o Senador Jarbas Vasconcelos é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Duque (OF. GLPMDB nº 29/2009).
36. Em 02.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Jarbas Vasconcelos (OF. GLPMDB nº 29/2009).
37. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Mão Santa (OF. GLPMDB nº 29/2009).
38. Em 02.03.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição à Senadora Roseana Sarney (OF. GLPMDB nº 29/2009).
39. Em 02.03.2009, o Senador Mão Santa é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 29/2009).
40. Em 02.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita (OF. GLPMDB nº 29/2009).
41. Em 02.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 29/2009).
42. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá teve sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 29/2009).
43. Vago, conforme comunicação do Senador Jarbas Vasconcelos, lido na sessão de 3 de março de 2009.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>  
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

44. Em 25.03.2009, vago em virtude da solicitação contida no OF. GLPMDB nº 083/2009.
45. Em 31.03.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 072/2009-GLDBAG).
46. Em 14/04/2009, o Senador Gilberto Goellner deixa de compor a Comissão, como membro Titular do DEM (Of. 61/09-GLDEM).
47. Em 16.04.2009, a Senadora Lúcia Vânia deixa de integrar a Comissão em virtude da comunicação contida no Of. nº 74/09-GLPSDB.
48. Em 29.04.2009, o Senador Magno Malta deixa de compor a Comissão como membro titular e é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 082/2009-GLDBAG).
49. Em 09/07/2009, o Senador Aloizio Mercadante é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 119/2009 - GLDBAG).
50. A Senadora Marina Silva desfilou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
51. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
52. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.
53. O Senador Flávio Arns desfilou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
54. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro suplente na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
55. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
56. O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.
57. Em 29.09.2009, o Senador Aloizio Mercadante deixa de compor a Comissão como membro titular (Of. nº 135/2009-GLDBAG).
58. O Senador Mão Santa comunicou sua filiação ao Partido Social Cristão - PSC, conforme o OF. GSMS 098/2009, lido na sessão de 01.10.2009.
59. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).
60. Em 08.10.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 170/09-GLPSDB).
61. Em 09.10.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 1682/09-GLPSDB).
62. Senador Expedito Júnior deixou o exercício do mandato em 5.11.2009.
63. Senador Leomar Quintanilha retornou ao exercício do mandato, conforme o OF. GSLQUI Nº 305/009, lido na sessão de 17.11.09.
64. Em 19.11.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 154/2009-GLDBAG).
65. Em 20.11.2009, o Bloco de Apoio ao Governo cede vaga de membro titular na Comissão ao PDT (Of. nº 153/2009-GLDBAG).
66. Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
67. Em 24.11.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro titular na Comissão em vaga cedida ao PDT pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 82/2009-LPDT).
68. O Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 22.12.09 (Requerimento nº 1.712/2009, deferido na sessão de 22.12.09).
69. Vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos, em 03.01.2010.
70. Em 03.02.2010, o Senador Jayme Campos foi designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (OF. nº 4/2010-GLDEM).
71. Em 04.02.2010, o Senador Geovani Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 205/2010).
72. Vago em virtude do Senador Leomar Quintanilha ter se afastado do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
73. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 30.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 31.03.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).
74. O Senador João Pedro deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Alfredo Nascimento, em 01.04.2010 (Of. nº 1/2010, de 1/04/2010 - DSF de 07/04/10 p. 12036).
75. Vago em virtude de o Senador Geovani Borges não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Gilvam Borges, em 22.04.2010 (Of. nº 1/2010-GSGB).
76. Em 28.04.2010, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 60/2010).

**Secretário(a):** Altair Gonçalves Soares  
**Reuniões:** TERÇAS-FEIRAS - 12:00HS - Plenário nº 2 - ALA NILO COELHO  
**Telefone(s):** 3311-4251/2005  
**Fax:** 3311-4646  
**E-mail:** scomcdh@senado.gov.br

**6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DA MULHER**  
**(Requerimento Comissão De Direitos Humanos E Legislação Participativa 76, de 2007)**

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** VAGO  
**VICE-PRESIDENTE:** VAGO

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PRB, PC DO B )</b>	
VAGO (5) Serys Slhessarenko (PT)	1. Fátima Cleide (PT) 2. VAGO (3,5)
<b>Maioria ( PMDB, PP )</b>	
VAGO (6)	1.
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
VAGO (2,4) Lúcia Vânia (PSDB)	1. VAGO (1) 2.

**Notas:**

1. Vago em 17.02.2009 em virtude de o Senador Romeu Tuma não mais pertecer à Comissão.
2. Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009, e ter sido substituída pelo Senador Virgílio Carvalho, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. 30/2008-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
3. A Senadora Patrícia Saboya integra a composição da Subcomissão em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo.
4. A Senadora Maria do Carmo Alves retornou ao mandato em 29.01.2009, aguardando indicação.
5. Vago em 17.02.09 em virtude de as Senadoras não pertencerem mais à Comissão.
6. Em 02.03.2009, vago em virtude de a Senadora Roseana Sarney ter sido substituída pelo Senador Valter Pereira na CDH (OF. GLPMDB nº 29/2009).

**6.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO E  
ACOMP. DA REGUL. FUNDIÁRIA DA AMAZÔNIA LEGAL**

**Secretário(a):** Altair Gonçalves Soares  
**Telefone(s):** 3311-4251/2005  
**Fax:** 3311-4646  
**E-mail:** scomcdh@senado.gov.br

**6.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE, DA JUVENTUDE  
E DO IDOSO**

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**Secretário(a):** Altair Gonçalves Soares  
**Telefone(s):** 3311-4251/2005  
**Fax:** 3311-4646  
**E-mail:** scomcdh@senado.gov.br

## 7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC)

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PRB, PC DO B ) <sup>(9)</sup></b>	
Eduardo Suplicy (PT) (40)	1. Aloizio Mercadante (PT) (39,69,85,88,89)
Antonio Carlos Valadares (PSB) (46,73)	2. Marina Silva (PV) (38,83,84)
João Ribeiro (PR) (44,68)	3. Renato Casagrande (PSB) (45,75)
Paulo Paim (PT) (47,94,99)	4. Magno Malta (PR) (43)
Roberto Cavalcanti (PRB) (42,55,67,86,87)	5. Augusto Botelho (PT) (22,41,50,72)
<b>Maioria ( PMDB, PP )</b>	
Pedro Simon (PMDB) (1)	1. Almeida Lima (PMDB) (5,65)
Francisco Dornelles (PP) (61)	2. Inácio Arruda (PC DO B) (6,76,77)
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) (64)	3. Hélio Costa (PMDB) (2,95,96)
Romero Jucá (PMDB) (3,70,74)	4. Valdir Raupp (PMDB) (19,24,63)
Paulo Duque (PMDB) (4)	5. Gilvam Borges (PMDB) (10,21,62,92,93,97,98)
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
Efraim Morais (DEM) (48)	1. Adelmir Santana (DEM) (11,54)
Demóstenes Torres (DEM) (58)	2. Rosalba Ciarlini (DEM) (7,51)
Marco Maciel (DEM) (18,29,57)	3. José Agripino (DEM) (23,27,56)
Heráclito Fortes (DEM) (8,52)	4. Romeu Tuma (PTB) (53,78,79,80)
João Tenório (PSDB) (33,66)	5. Alvaro Dias (PSDB) (37)
Eduardo Azeredo (PSDB) (33)	6. Arthur Virgílio (PSDB) (17,34,71)
Flexa Ribeiro (PSDB) (35)	7. Tasso Jereissati (PSDB) (36)
<b>PTB (12)</b>	
Fernando Collor (13,14,15,16,25,26,28,30,49)	1. Mozarildo Cavalcanti (49)
<b>PDT</b>	
Patrícia Saboya (32,60,81,82,90,91)	1. Cristovam Buarque (20,31,59)

**Notas:**

- O Senador Pedro Simon teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
- O Senador Wellington Salgado teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
- O Senador Jarbas Vasconcelos teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
- O Senador Paulo Duque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
- Em 22.08.2007, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 362/2007).
- O Senador Leonar Quintanilha teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
- O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007 (DSF 2.10.2007).
- Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)

9. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
10. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
11. Vaga cedida temporariamente ao PSOL, conforme Ofício nº 10/2008-DEM (DSF 14.02.2008).
12. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
13. Em 05.09.2007, o Senador Euclides Mello é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Fernando Collor (Of. nº 146/2007-GLDBAG).
14. Senador Euclides Mello comunica filiação ao PRB, em 1º/10/2007, Of. nº 041/2007 (DSF 10.10.2007).
15. Em 28.12.2007, vago em virtude do afastamento do Senador Euclides Mello, devido ao retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato.
16. Em 14/02/2008, o Senador Fernando Collor é designado Titular do PTB na Comissão (Of. 15/2008-GLPTB).
17. Em 24/03/2008, o Senador Tasso Jereissati é designado Suplente do PSDB na Comissão (Of. 29/08 - GLPSDB).
18. Em 01/04/2008, o Senador Virgílio de Carvalho é designado Titular em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
19. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 122/08-GLPMDB).
20. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado suplente do PDT na Comissão (Of. nº 09/08-LPDT).
21. Em 05.06.2008, o Senador Valdir Raupp é designado suplente do PMDB e do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 168/2008).
22. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão, em substituição à Senadora Fátima Cleide (Of. 67/2008 - GLDBAG).
23. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
24. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 360/2008).
25. Senador Fernando Collor encontra-se licenciado do exercício do mandato a partir de 10.09.2008, pelo prazo de 123 dias (Requerimento nº 1094, de 2008).
26. Em 07.10.2008, a Senadora Ada Mello é designada membro titular do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Fernando Collor (Of. nº 140/2008-GLPTB).
27. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
28. Vago em virtude do retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato, em 11.01.2009 (Of. nº 001/2009 - Gab. Sen. Fernando Collor).
29. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgílio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
30. Em 03/02/2009, o Senador Fernando Collor é designado Titular do PTB na Comissão (Of. 2/2009-GLPTB).
31. Em 11.02.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 08/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Jefferson Praia.
32. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 08/09-GLPDT).
33. Em 12.02.2009, os Senadores Arthur Virgílio e Eduardo Azeredo tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 028/09-GLPSDB).
34. Em 12.02.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 028/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Tasso Jereissati.
35. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 028/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
36. Em 12.02.2009, o Senador Tasso Jereissati é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 028/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
37. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 028/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
38. Em 16.02.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Aloízio Mercadante.
39. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
40. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
41. Em 16.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Marina Silva.
42. Em 16.02.2009, o Senador Tião Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Ribeiro.
43. Em 16.02.2009, o Senador Magno Malta é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Shhessarenko.
44. Em 16.02.2009, o Senador Aloízio Mercadante é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.

45. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
46. Em 16.02.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
47. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti.
48. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Moraes é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
49. Em 17.02.2009, o Senador Fernando Collor foi confirmado, como titular, e o Senador Mozarildo Cavalcanti, designado como suplentes, pela Liderança do PTB (Of. nº 032/09-GLPTB).
50. Em 17.02.2009, o Senador Tião Viana é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 018/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
51. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador César Borges.
52. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
53. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
54. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador José Nery.
55. Em 17.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 018/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Tião Viana.
56. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
57. Em 17.02.2009, o Senador Marco Maciel é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
58. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
59. Em 19.02.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado Suplente do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. 19/09-GLPDT).
60. Em 19.02.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada Titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 19/09-GLPDT).
61. Em 02/03/2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Mão Santa (Of. 24/2009-GLPMDB).
62. Em 02/03/2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (Of. 24/2009-GLPMDB).
63. Em 02/03/2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. 24/2009-GLPMDB).
64. Em 02/03/2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Almeida Lima (Of. 24/2009-GLPMDB).
65. Em 02/03/2009, o Senador Almeida Lima é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (Of. 24/2009-GLPMDB).
66. Em 03.03.2009, o Senador João Tenório é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Arthur Virgílio (Of. nº 47/09-GLPSDB).
67. Em 03.03.2009, o Senador Tião Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Augusto Botelho (Of. nº 026/09-GLDBAG).
68. Em 03.03.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Aloizio Mercadante (Of. nº 029/09-GLDBAG).
69. Em 03.03.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (Of. nº 029/09-GLDBAG).
70. Vago, conforme comunicação do Senador Jarbas Vasconcelos, lido na sessão de 3 de março de 2009.
71. Em 03.03.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador João Tenório (Of. nº 47/09-GLPSDB).
72. Em 03.03.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Tião Viana (Of. nº 026/09-GLDBAG).
73. Em 10.03.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Renato Casagrande (Of. nº 050/2009-GLDBAG).
74. Em 10.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 063/2009).
75. Em 10.03.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares (Of. nº 050/2009-GLDBAG).
76. Em 28.04.2009, o PMDB cede vaga de suplente ao PC do B (OF. GLPMDB nº 109/2009).
77. Em 30.04.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente em vaga cedida pelo PMDB na Comissão (Of. IA Nº 093/2009).

78. Em 02/06/2009, o Senador Romeu Tuma é designado membro suplente em vaga cedida pelo DEM na Comissão (OF. N° 165/2009/GLPTB).
79. Em 02/06/2009, a Liderança do Democratas cede, temporariamente, vaga de suplente ao Partido Trabalhista Brasileiro - PTB (OF. N° 094/09-GLDEM).
80. Em 02/06/2009, a Senadora Kátia Abreu deixa de compor a Comissão (Of. 93/09-GLDEM).
81. A Senadora Patrícia Saboya encontra-se licenciada, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, conforme o Requerimento nº 878, de 2009, aprovado no dia 15/07/2009, na Sessão Deliberativa Extraordinária iniciada em 14/07/2009.
82. Em 04.08.2009, o Senador Flávio Torres é designado membro titular do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. n° 59/09-LPDT).
83. A Senadora Marina Silva desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
84. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.
85. O Senador Flávio Arns desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
86. Em 15.09.2009, o Senador Tião Viana deixa de compor a Comissão (Of. 125/09-GLDBAG).
87. Em 16.09.2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. GLDBAG n° 132/2009).
88. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).
89. Em 13.10.2009, o Senador Aloizio Mercadante é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 148/2009-GLDBAG).
90. Vago em virtude de o Senador Flávio Torres não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Patrícia Saboya, em 16.11.09.
91. Em 18.11.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro titular do PDT na Comissão (Of. 77/09-GLPDT).
92. O Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 22.12.09 (Requerimento nº 1.712/2009, deferido na sessão de 22.12.09).
93. Em 04.02.2010, o Senador Geovani Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 205/2010).
94. O Senador João Pedro deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Alfredo Nascimento, em 01.04.2010 (Of. nº 1/2010, de 1/04/2010 - DSF de 07/04/10 p. 12036).
95. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 30.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 31.03.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).
96. Em 13.04.2010, o Senador Hélio Costa é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 054/2010).
97. Vago em virtude de o Senador Geovani Borges não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Gilvam Borges, em 22.04.2010 (Of. nº 1/2010-GSGB).
98. Em 28.04.2010, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 60/2010).
99. Em 01.06.2010, o Senador Paulo Paim é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 036/2010-GLDBAG).

**Secretário(a):** Alexandre Bastos de Melo

**Reuniões:** QUINTAS-FEIRAS 10:00 hs - Plenário nº 7 - ALA ALEXANDRE COSTA

**Telefone(s):** 3303-3496

**Fax:** 3303-3546

**E-mail:** scomcre@senado.gov.br

## **7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR**

**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes

**Secretário(a):** Alexandre Bastos de Melo

**Telefone(s):** 3303-3496

**Fax:** 3303-3546

**E-mail:** scomcre@senado.gov.br

## **7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO REGIME INTERNACIONAL SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS**

**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes

**PRESIDENTE:** VAGO

**VICE-PRESIDENTE:** VAGO

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PRB, PC DO B ) <sup>(2)</sup></b>	
VAGO (3,4,6)	1. VAGO (7)
João Ribeiro (PR)	2. Augusto Botelho (PT)
<b>Maioria ( PMDB, PP )</b>	
VAGO (9,10)	1. Valdir Raupp (PMDB)
	2. VAGO (8)
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
VAGO (1)	1. Rosalba Ciarlini (DEM)
Eduardo Azeredo (PSDB)	2. VAGO (7)
<b>PDT</b>	
Cristovam Buarque	1. VAGO (5)

**Notas:**

1. Vago em 17.02.2009 em virtude de o Senador Romeu Tuma não mais pertencer à Comissão.
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Em 28.12.2007, vago em virtude do afastamento do Senador Euclides Mello, devido ao retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato.
4. Em 21.02.2008, o Senador Fernando Collor é designado membro titular na Subcomissão (Of. nº 008/2008-CRE).
5. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.
6. Vago em razão da substituição do Senador Fernando Collor pela Senadora Ada Mello na CRE, em 07.10.2008 (Of. Nº 140/2008-GLPTB).
7. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.
8. Vago em 28.04.09 em virtude de o Senador Leomar Quintanilha não pertencer mais à CRE.
9. O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.
10. Vago em 02.03.09 em virtude de o Senador Mão Santa não pertencer mais à Comissão (Of. nº 024/2009-GLPMDB).

**Secretário(a):** Alexandre Bastos de Melo

**Telefone(s):** 3303-3496

**Fax:** 3303-3546

**E-mail:** scomcre@senado.gov.br

### **7.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DAS FORÇAS ARMADAS**

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** VAGO

**VICE-PRESIDENTE:** VAGO

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PRB, PC DO B ) <sup>(2)</sup></b>	
VAGO <sup>(1,4)</sup>	1. VAGO <sup>(5)</sup>
<b>Maioria ( PMDB, PP )</b>	
Paulo Duque (PMDB)	1. Pedro Simon (PMDB)
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
VAGO <sup>(5)</sup>	1. Marco Maciel (DEM)
Eduardo Azeredo (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
<b>PDT</b>	
VAGO <sup>(3)</sup>	1.

**Notas:**

1. Vago, em virtude de o Senador Fernando Collor encontrar-se licenciado, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, no período de 30.08.2007 a 27.12.2007, e ter sido substituído pelo Senador Euclides Mello, na Comissão de Relações Exteriores (Of. nº 146/2007-GLDBAG).
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.
4. O Senador Fernando Collor retornou ao mandato em 11.01.2009. Aguardando indicação.
5. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

**Secretário(a):** Alexandre Bastos de Melo

**Telefone(s):** 3303-3496

**Fax:** 3303-3546

**E-mail:** scomcre@senado.gov.br

## **7.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA E DA FAIXA DE FRONTEIRA**

**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Mozarildo Cavalcanti (PTB-RR)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC)

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
José Agripino (DEM)	1. Rosalba Ciarlini (DEM)
Romeu Tuma (PTB) <sup>(2)</sup>	
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Arthur Virgílio (PSDB)
	3. Tasso Jereissati (PSDB)
<b>PMDB PP</b>	
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB)	1. Pedro Simon (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB) <sup>(1,3)</sup>	2. Romero Jucá (PMDB)
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PRB, PC DO B )</b>	
Augusto Botelho (PT)	1. VAGO <sup>(4)</sup>
<b>PTB</b>	
Mozarildo Cavalcanti	1. Fernando Collor

**Notas:**

1. Vago em 28.04.09 em virtude de o Senador Leomar Quintanilha não pertencer mais à CRE (OF. N° 054/2009 - CRE).
2. Em 17/06/2009, o Senador Romeu Tuma é designado Titular do Bloco Parlamentar da Minoria, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. 077/2009-CRE).
3. Em 17/06/2009, o Senador Valdir Raupp é designado titular do Bloco da Maioria (Of. 077/2009-CRE).
4. Vago em 15.09.2009 em virtude de o Senador Tião Viana não pertencer mais à CRE (Of. 125/09-GLDBAG).

**Secretário(a):** Alexandre Bastos de Melo

**Telefone(s):** 3303-3496

**Fax:** 3303-3546

**E-mail:** scomcre@senado.gov.br

## **8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI**

**Número de membros:** 23 titulares e 23 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Fernando Collor (PTB-AL)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Eliseu Resende (DEM-MG)

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PRB, PC DO B ) <sup>(2)</sup></b>	
Serys Slhessarenko (PT) (18)	1. Marina Silva (PV) (16,66,68)
Delcídio Amaral (PT) (18,33,56)	2. Paulo Paim (PT) (25,33,57)
Ideli Salvatti (PT) (18,90)	3. Antonio Carlos Valadares (PSB) (19)
Inácio Arruda (PC DO B) (23)	4. VAGO (17,70,72,73)
Fátima Cleide (PT) (20)	5. Eduardo Suplicy (PT) (24)
João Ribeiro (PR) (21)	6. VAGO (22,82)
<b>Maioria ( PMDB, PP )</b>	
Francisco Dornelles (PP) (52,63,64)	1. Neuto De Conto (PMDB) (3,6,54)
Gilvam Borges (PMDB) (53,76,79,85,86)	2. Hélio Costa (PMDB) (29,50,81,84)
Paulo Duque (PMDB) (45)	3. Pedro Simon (PMDB) (8,10,11,44)
Mão Santa (PSC) (5,9,49,71,74)	4. Valter Pereira (PMDB) (46)
Valdir Raupp (PMDB) (48,60)	5. Leomar Quintanilha (PMDB) (47,64,89)
Edison Lobão (PMDB) (43,80,83)	6. Almeida Lima (PMDB) (51,55,63)
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
Jorge Yanai (DEM) (34,87,88)	1. Antonio Carlos Júnior (DEM) (30)
Eliseu Resende (DEM) (26)	2. Efraim Morais (DEM) (38)
Heráclito Fortes (DEM) (35)	3. Adelmir Santana (DEM) (36)
Jayme Campos (DEM) (37,67,69,77,78)	4. Rosalba Ciarlini (DEM) (31)
Kátia Abreu (DEM) (7,27)	5. Demóstenes Torres (DEM) (1,28)
Arthur Virgílio (PSDB) (40,61,65)	6. Cícero Lucena (PSDB) (14)
João Tenório (PSDB) (41,58)	7. Mário Couto (PSDB) (13,59,65)
Flexa Ribeiro (PSDB) (14)	8. Alvaro Dias (PSDB) (14,62)
Marconi Perillo (PSDB) (42)	9. Sérgio Guerra (PSDB) (15)
<b>PTB <sup>(4)</sup></b>	
Fernando Collor (32)	1. Gim Argello (32)
<b>PDT</b>	
Acir Gurgacz (12,75)	1. João Durval (39,75)

**Notas:**

1. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
4. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
5. Em 23/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular do PMDB, na Comissão (Of. 125/08-GLPMDB).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

6. Em 07/05/2008, o Senador Lobão Filho é designado Suplente do PMDB na Comissão (Of. 144/2008 - GLPMDB).
7. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
8. Em 09.07.2008, o Senador Casildo Maldaner é designado membro suplente do PMDB na Comissão (Of. GLPMDB nº 221/2008).
9. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (Of. GLPMDB nº 359/2008).
10. Vago em virtude do retorno do Senador Raimundo Colombo ao exercício do mandato, em 27.10.2008.
11. Em 02/12/2008, o Senador Paulo Duque é designado Suplente do PMDB na Comissão (Of. 532/2008 - GLPMDB).
12. Em 11.02.2009, o Senador João Durval teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 09/09-GLPDT).
13. Em 12.02.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
14. Em 12.02.2009, os Senadores Cícero Lucena e Mário Couto, como suplentes, e o Senador Flexa Ribeiro, como titular, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 029/09-GLPSDB).
15. Em 12.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador Tasso Jereissati.
16. Em 16.02.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Flávio Arns.
17. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Ribeiro.
18. Em 16.02.2009, os Senadores Delcício Amaral, Serys Slhessarenko e Ideli Salvatti tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
19. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Aloízio Mercadante.
20. Em 16.02.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
21. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
22. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Renato Casagrande.
23. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Francisco Dornelles.
24. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
25. Em 16.02.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Fátima Cleide.
26. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é confirmado como membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
27. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
28. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
29. Vago, em virtude de o Senador José Maranhão ter tomado posse no cargo de Governador de Estado, renunciando ao mandato de Senador.
30. Em 17.02.2009, o Senador Antonio Carlos Júnior é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
31. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é confirmada como membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
32. Em 17.02.2009, o Senador Fernando Collor é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 33/09-GLPTB), em substituição ao Senador Gim Argello, que passa a integrar a suplência, em substituição ao Senador João Vicente Claudino.
33. Em 17.02.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 23/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Delcídio Amaral, que passa à suplência.
34. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é confirmado como membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
35. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
36. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é confirmado como membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
37. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
38. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
39. Em 19/02/2009, o Senador Osmar Dias é designado Suplente do PDT na Comissão (Of. 20/09-GLPDT).
40. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
41. Em 12.02.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
42. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>  
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

43. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado teve sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 22/2009).
44. Em 02.03.2009, o Senador Pedro Simon é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Duque (OF. GLPMDB nº 25/2009).
45. Em 02.03.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 25/2009).
46. Em 02.03.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 25/2009).
47. Em 02.03.2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita (OF. GLPMDB nº 25/2009).
48. Em 02.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 25/2009).
49. Em 02.03.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 25/2009).
50. Em 02.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 25/2009).
51. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 25/2009).
52. Em 02.03.2009, o Senador Almeida Lima é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. GLPMDB nº 25/2009).
53. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 25/2009).
54. Em 02.03.2009, o Senador Neuto De Conto é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (OF. GLPMDB nº 25/2009).
55. Em 10.03.2009, vago em razão de o Senador Valdir Raupp ter sido designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 061/2009).
56. Em 10.03.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Paim (Of. nº 025/09-GLDBAG).
57. Em 10.03.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Delcídio Amaral (Of. nº 025/09-GLDBAG).
58. Em 10/03/2009, o Senador João Tenório é designado Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Arthur Virgílio, que passa à suplência (Of. 50/09 - GLPSDB).
59. Em 10/03/2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador João Tenório, que passa à titularidade (Of. 50/09 - GLPSDB).
60. Em 10.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (OF. GLPMDB nº 061/2009).
61. Em 16.04.2009, o Senador Mário Couto é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Alvaro Dias (Of. 76/09-GLPSDB).
62. Em 16.04.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Of. 76/09-GLPSDB).
63. Em 14.05.2009, o Senador Almeida Lima deixa a vaga de membro titular do PMDB na Comissão e assume a vaga de membro suplente (OF. GLPMDB nº 111/2009).
64. Em 14.05.2009, o Senador Francisco Dornelles deixa a vaga de membro suplente na Comissão e assume a vaga de membro titular cedida pelo PMDB (OF. GLPMDB nº 001-A-2009).
65. Em 12.08.2009, o Senador Arthur Virgílio deixa a suplência e é designado titular do PSDB, em substituição ao Senador Mário Couto, que passa a integrar a Comissão como suplente (Of. 136/09-GLPSDB).
66. A Senadora Marina Silva desfilou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
67. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
68. A Senadora Marina Silva filiou-se ao Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.
69. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro titular na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
70. O Senador Expedito Júnior desfilou-se do Partido da República, conforme ofício lido na sessão de 23.09.2009 (Of. nº 221/2009-GSEJUN).
71. O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Nacional, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.
72. O Senador Expedito Júnior filiou-se ao PSDB, conforme ofício lido na sessão de 29.09.2009 (Of. nº 225/2009-GSEJUN).
73. Em 29.09.2009, o Senador Expedito Júnior deixa de compor a Comissão (Of. 142/2009-GLDBAG).
74. O Senador Mão Santa comunicou sua filiação ao Partido Social Cristão - PSC, conforme o OF. GSMS 098/2009, lido na sessão de 01.10.2009.
75. Em 18.11.2009, o Senador Acir Gurgacz é designado membro titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador João Durval, que passa à suplência, no lugar do Senador Osmar Dias (Of. 79/09-GLPDT).
76. O Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 22.12.09 (Requerimento nº 1.712/2009, deferido na sessão de 22.12.09).
77. Vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos, em 03.01.2010.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>  
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

78. Em 03.02.2010, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (OF. nº 4/2010-GLDEM).
79. Em 04.02.2010, o Senador Geovani Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 205/2010).
80. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 01.04.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).
81. O Senador Lobão Filho deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Edison Lobão, em 01.04.2010 (DSF de 06/04/10 p. 11774).
82. O Senador João Pedro deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Alfredo Nascimento, em 01.04.2010 (Of. nº 1/2010, de 1/04/2010 - DSF de 07/04/10 p. 12036).
83. Em 06.04.2010, o Senador Edison Lobão é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 46/2010).
84. Em 13.04.2010, o Senador Hélio Costa é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 057/2010).
85. Vago em virtude de o Senador Geovani Borges não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Gilvam Borges, em 22.04.2010 (Of. nº 1/2010-GSGB).
86. Em 28.04.2010, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 60/2010).
87. O Senador Gilberto Goellner licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 05.05.2010 (Requerimento nº 438/2010, aprovado na sessão de 04.05.2010).
88. Em 11.05.2010, o Senador Jorge Yanai é designado membro titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Gilberto Goellner (OF. GLDEM nº 32/2010).
89. Em 26.05.2010, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 74/2010).
90. A Senadora Ideli Salvatti licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 08.07.2010 (Requerimentos nºs 704 e 705, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).

**Secretário(a):** Álvaro Araujo Souza

**Reuniões:** QUINTAS-FEIRAS - 8:30HS - Plenário nº 13 - Ala Alexandre Costa

**Telefone(s):** 3303-4607

**Fax:** 3303-3286

**E-mail:** scomci@senado.gov.br

## **8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO**

**Finalidade:** Subcomissão Permanente Destinada a Acompanhar a Implementação do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC

**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes

**Secretário(a):** Álvaro Araujo Souza

**Telefone(s):** 3303-4607

**Fax:** 3303-3286

**E-mail:** scomci@senado.gov.br

## **8.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**

**Finalidade:** Debater temas relacionados à infraestrutura e desenvolvimento urbano.

**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes

**Secretário(a):** Álvaro Araujo Souza

**Telefone(s):** 3303-4607

**Fax:** 3303-3286

**E-mail:** scomci@senado.gov.br

## 9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

**Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Neuto De Conto (PMDB-SC) <sup>(56,58)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador César Borges (PR-BA)

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PRB, PC DO B ) <sup>(3)</sup></b>	
César Borges (PR) (24)	1. Delcídio Amaral (PT) (7,25)
Serys Slhessarenko (PT) (2,28)	2. Roberto Cavalcanti (PRB) (23,50)
Antonio Carlos Valadares (PSB) (27)	3. Tião Viana (PT) (23,54)
José Nery (PSOL) (26)	4. VAGO (23)
<b>Maioria ( PMDB, PP )</b>	
Neuto De Conto (PMDB) (36,43,55,57)	1. VAGO (42,62)
Valter Pereira (PMDB) (1,41)	2. Pedro Simon (PMDB) (45)
Romero Jucá (PMDB) (4,11,48)	3. Valdir Raupp (PMDB) (47)
Almeida Lima (PMDB) (46)	4. Gerson Camata (PMDB) (44,49,51)
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
José Agripino (DEM) (33)	1. Jorge Yanai (DEM) (30,63,64)
Marco Maciel (DEM) (32)	2. Jayme Campos (DEM) (31,52,53,59,60)
Rosalba Ciarlini (DEM) (29)	3. Demóstenes Torres (DEM) (9,12,35)
Adelmir Santana (DEM) (38)	4. Kátia Abreu (DEM) (6,14,34)
Lúcia Vânia (PSDB) (18)	5. Cícero Lucena (PSDB) (22)
Marconi Perillo (PSDB) (19)	6. Papaléo Paes (PSDB) (10,13,17,61)
Sérgio Guerra (PSDB) (21,61)	7. Tasso Jereissati (PSDB) (20)
<b>PTB <sup>(5)</sup></b>	
Gim Argello (37)	1. Mozarildo Cavalcanti (37)
<b>PDT</b>	
Jefferson Praia (8,15,39)	1. João Durval (16,40)

**Notas:**

1. Vaga cedida ao PTB, nos termos do Ofício nº 361/2007 - GLPMDB.
2. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
5. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
6. Em 01/04/2008, o Senador Virgílio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
7. Vago em virtude de o Senador Sibá Machado não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Marina Silva.
8. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado titular do PDT na Comissão (Of. nº 08/08-LPdT).
9. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
10. Em 21/08/2008, o Senador Marconi Perillo é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. 107-08-GLPSDB).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

11. Em 28.10.2008, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do PMDB na Comissão (Of. nº 461/2008/GLPMDB).
12. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
13. Em 26.11.2008, o Senador Flexa Ribeiro é designado suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Marconi Perillo (Ofício nº 135/08-GLPSDB).
14. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgílio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
15. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro titular do PDT na Comissão (Of. nº 10/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Jefferson Praia.
16. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 10/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Osmar Dias.
17. Em 12.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
18. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PSDB (Of. nº 030/09-GLPSDB).
19. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
20. Em 12.02.2009, o Senador Tasso Jereissati é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
21. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
22. Em 12.02.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Tasso Jereissati.
23. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
24. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Fátima Cleide.
25. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG).
26. Em 16.02.2009, o Senador José Nery é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Vicente Claudino.
27. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Pedro.
28. Em 16.02.2009, a Senadora Serys Slhessarenko é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Patrícia Saboya.
29. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
30. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é confirmado como membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
31. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é confirmado como membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM)
32. Em 17.02.2009, o Senador Marco Maciel é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
33. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
34. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
35. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
36. Vago, em virtude do Senador José Maranhão ter tomado posse no cargo de Governador de Estado, renunciando ao mandato de Senador.
37. Em 17.02.2009, o Senador Gim Argello é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 34/09-GLPTB), em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti, que passa a integrar a suplência.
38. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini.
39. Em 19/02/2009, o Senador Jefferson Praia é designado Titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 21/09-GLPDT).
40. Em 19/02/2009, o Senador João Durval é designado Suplente do PDT na Comissão (Of. 21/09-GLPDT).
41. Em 02.03.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 33/2009).
42. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 33/2009).
43. Em 02.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 33/2009).
44. Em 02.03.2009, o Senador Jarbas Vasconcelos é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 33/2009).
45. Em 02.03.2009, o Senador Pedro Simon é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (OF. GLPMDB nº 33/2009).
46. Em 02.03.2009, o Senador Almeida Lima é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 33/2009).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>  
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

47. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 33/2009).
48. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá teve sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 33/2009).
49. Vago, conforme comunicação do Senador Jarbas Vasconcelos, lido na sessão de 3 de março de 2009.
50. Em 05/03/2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 43/2009 - GLDBAG).
51. Em 10.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 064/2009).
52. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
53. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro suplente na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
54. Em 15.09.2009, o Senador Tião Viana é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 126/09-GLDBAG).
55. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
56. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 17 de setembro de 2009 (art. 39, II, do Regimento Interno).
57. Em 17.09.2009, o Senador Neuto de Conto é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 157/2009).
58. Em 23.09.2009, o Senador Neuto de Conto é eleito Presidente da Comissão (OF. Nº 108/2009-CDR).
59. Vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos, em 03.01.2010.
60. Em 03.02.2010, o Senador Jayme Campos foi designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (OF. nº 4/2010-GLDEM).
61. Em 25.02.2010, o Senador Sérgio Guerra é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Papaléo Paes, que assume a suplência (Of. 07/10-GLPSDB).
62. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 30.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 31.03.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).
63. O Senador Gilberto Goellner licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 05.05.2010 (Requerimento nº 438/2010, aprovado na sessão de 04.05.2010).
64. Em 11.05.2010, o Senador Jorge Yanai é designado membro suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Gilberto Goellner (OF. GLDEM nº 32/2010).

**Secretário(a):** Selma Míriam Perpétuo Martins

**Reuniões:** QUARTAS-FEIRAS - 14:00HS -

**Telefone(s):** 3311-4282

**Fax:** 3311-1627

**E-mail:** scomcdr@senado.gov.br

## **10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA**

**Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Valter Pereira (PMDB-MS)

**VICE-PRESIDENTE:** VAGO (77,78)

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PRB, PC DO B ) <sup>(1)</sup></b>	
Delcídio Amaral (PT) (22)	1. Antonio Carlos Valadares (PSB) (22,71)
VAGO (23,63,67,70,75)	2. Fátima Cleide (PT) (4,6,19)
Augusto Botelho (PT) (21,32,49)	3. Eduardo Suplicy (PT) (20,60,61,62,64)
César Borges (PR) (18,54)	4. Serys Slhessarenko (PT) (17,52)
<b>Maioria ( PMDB, PP )</b>	
VAGO (2,11,37,40,59,68,69,74)	1. Romero Jucá (PMDB) (35,38)
Neuto De Conto (PMDB) (44,46)	2. Valdir Raupp (PMDB) (42,48)
Gerson Camata (PMDB) (39,45)	3. Renan Calheiros (PMDB) (41,47)
Valter Pereira (PMDB) (34,50)	4. Paulo Duque (PMDB) (36,43)
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
Jorge Yanai (DEM) (26,77,79)	1. Demóstenes Torres (DEM) (3,33)
Raimundo Colombo (DEM) (27,80)	2. Heráclito Fortes (DEM) (31)
Kátia Abreu (DEM) (28)	3. Rosalba Ciarlini (DEM) (7,24)
Jayme Campos (DEM) (8,10,30,57,58,72,73)	4. José Agripino (DEM) (25)
VAGO (13,53,56,65,66)	5. Mário Couto (PSDB) (16,55)
Flexa Ribeiro (PSDB) (14,55)	6. João Tenório (PSDB) (15)
Marisa Serrano (PSDB) (15)	7. Marconi Perillo (PSDB) (12)
<b>PTB <sup>(5)</sup></b>	
Romeu Tuma (9,29)	1. Sérgio Zambiasi (29,51)
<b>PDT</b>	
Osmar Dias	1. João Durval

**Notas:**

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
3. O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
4. Em 01/04/2008, o Senador Sibá Machado é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Aloizio Mercadante.
5. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
6. Vago em virtude do Senador Sibá Machado não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Marina Silva.
7. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
8. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
9. Em virtude do retorno do titular, Senador Cícero Lucena.
10. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
11. Em 04/12/2008, o Senador Gerson Camata é designado Titular do PMDB na Comissão (Of.nº 536/2008-GLPMDB).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

12. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 031/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
13. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 031/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
14. Em 12.02.2009, o Senador Mário Couto é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 031/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
15. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano teve a sua indicação, como titular, e o Senador João Tenório, como suplente da Comissão, ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 031/09-GLPSDB).
16. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 031/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
17. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
18. Em 16.02.2009, o Senador Magno Malta é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Pedro.
19. Em 16.02.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG).
20. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador César Borges.
21. Em 16.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
22. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral, como titular, e o Senador Paulo Paim, como suplente, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
23. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
24. Em 17/02/2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada Suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Raimundo Colombo (Of. 012/09-GLDEM).
25. Em 17/02/2009, o Senador José Agripino é designado Suplente do DEM na Comissão, em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini (Of. 012/09-GLDEM).
26. Em 17/02/2009, o Senador Gilberto Goellner é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Heráclito Fortes (Of. 012/09-GLDEM).
27. Em 17/02/2009, o Senador Raimundo Colombo é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (Of. 012/09-GLDEM).
28. Em 17/02/2009, a Senadora Kátia Abreu é designada Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Gilberto Goellner (Of. 012/09-GLDEM).
29. Em 17.02.2009, os Senadores Romeu Tuma e Gim Argello são designados, respectivamente, membros titular e suplente do PTB na Comissão (Of. nº 35/09-GLPTB).
30. Em 17/02/2009, o Senador Jayme Campos é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. 012/09-GLDEM).
31. Em 17/02/2009, o Senador Heráclito Fortes é designado Suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Eliseu Resende (Of. 012/09-GLDEM).
32. Em 17.02.2009, o Bloco de Apoio ao Governo pede seja desconsiderada a indicação do Senador Augusto Botelho como membro titular na Comissão (Of. nº 17/09-GLDBAG).
33. Em 17/02/2009, o Senador Demóstenes Torres é designado Suplente do DEM na Comissão (Of. 012/09-GLDEM).
34. Em 02.03.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 31/2009).
35. Em 04/03/2009, o Senador Romero Jucá teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
36. Em 02.03.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Mão Santa (OF. GLPMDB nº 31/2009).
37. Em 04/03/2009, o Senador Leomar Quintanilha teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
38. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 31/2009).
39. Em 02.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 31/2009).
40. Em 02.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gerson Camata (OF. GLPMDB nº 31/2009).
41. Em 04/03/2009, o Senador Renan Calheiros teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
42. Em 04/03/2009, o Senador Valdir Raupp teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
43. Em 04/03/2009, o Senador Paulo Duque teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).

44. Em 02.03.2009, o Senador Neuto De Conto é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 31/2009).
45. Em 04/03/2009, o Senador Gerson Camata teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
46. Em 04/03/2009, o Senador Neuto de Conto teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
47. Em 02.03.2009, o Senador Renan Calheiros é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 31/2009).
48. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. GLPMDB nº 31/2009).
49. Em 03.03.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 024/09-GLDBAG).
50. Em 04/03/2009, o Senador Valter Pereira é designado Titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Mão Santa (Of. 46/2009 - GLPMDB).
51. Em 05/03/2009, o Senador Sérgio Zambiasi é designado Suplente do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Gim Argello (Of. 86/2009 - GLPTB).
52. Em 31.03.2009, a Senadora Serys Slhessarenko é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 072/2009-GLDBAG).
53. Em 16.04.2009, a Senadora Lúcia Vânia deixa de integrar a Comissão em virtude da comunicação contida no Of. nº 75/09-GLPSDB.
54. Em 29.04.2009, o Senador César Borges é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Magno Malta (Of. nº 016/09-GLDBAG).
55. Em 12.08.2009, o Senador Flexa Ribeiro deixa a suplência e é designado titular do PSDB, em substituição ao Senador Mário Couto, que passa a integrar a Comissão como suplente (Of. 138/09-GLPSDB).
56. Em 12.08.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. 137/09-GLPSDB).
57. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
58. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro titular na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
59. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
60. O Senador Expedito Júnior desfilou-se do Partido da República, conforme ofício lido na sessão de 23.09.2009 (Of. nº 221/2009-GSEJUN).
61. O Senador Expedito Júnior filiou-se ao PSDB, conforme ofício lido na sessão de 29.09.2009 (Of. nº 225/2009-GSEJUN).
62. Em 29.09.2009, o Senador Expedito Júnior deixa de compor a Comissão como membro suplente (Of. 141/2009-GLDBAG).
63. Em 29.09.2009, o Senador Sadi Cassol é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Pedro (Of. 140/2009-GLDBAG).
64. Em 08/10/2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 144/2009 - GLDBAG).
65. Em 08.10.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 169/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Arthur Virgílio.
66. Senador Expedito Júnior deixou o exercício do mandato em 5.11.2009.
67. Vago em virtude de o Senador Sadi Cassol não exercer mais o mandato devido o retorno do titular, Senador Leomar Quintanilha (lida comunicação na sessão de 17.11.09).
68. Senador Leomar Quintanilha retornou ao exercício do mandato, conforme o OF. GSLQUI Nº 305/009, lido na sessão de 17.11.09.
69. Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
70. Em 2.12.2009, o Senador Sadi Cassol é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 158/2009-GLDBAG).
71. Em 08.12.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Paim (Of. 163/2009-GLDBAG).
72. Vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos, em 03.01.2010.
73. Em 03.02.2010, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (OF. nº 4/2010-GLDEM).
74. Vago em virtude do Senador Leomar Quintanilha ter se afastado do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
75. O Senador Sadi Cassol deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Leomar Quintanilha, em 01.04.2010 (DSF de 06/04/10 p. 11774).
76. O Senador Gilberto Goellner licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 05.05.2010 (Requerimento nº 438/2010, aprovado na sessão de 04.05.2010).
77. O Senador Gilberto Goellner licenciou-se por 123 dias, a partir de 05.05.2010, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno (Requerimento nº 438/2010, aprovado na sessão de 04.05.2010).
78. Vago em 18.05.2010 em virtude de o Senador Gilberto Goellner não pertencer mais à Comissão (OF. N° 037/10-GLDEM).
79. Em 18.05.2010, o Senador Jorge Yanai é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria (DEM), em substituição ao Senador Gilberto Goellner (OF. N° 037/10-GLDEM).
80. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 08.07.2010 (Requerimentos nºs 702 e 703, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).

## **10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS**

**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes

**PRESIDENTE:** VAGO  
**VICE-PRESIDENTE:** VAGO

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PRB, PC DO B ) <sup>(1)</sup></b>	
VAGO (2)	1. Paulo Paim (PT)
VAGO (4)	2. VAGO (5,7,9)
<b>Maioria ( PMDB, PP )</b>	
Valter Pereira (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB)
Neuto De Conto (PMDB)	2. VAGO (6,8)
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
VAGO (10,11)	1. Raimundo Colombo (DEM) (3,12)
	2. Rosalba Ciarlini (DEM)
João Tenório (PSDB)	3. VAGO (4)
Marisa Serrano (PSDB)	

**Notas:**

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. O Senador Sibá Machado deixou o exercício do mandato em 14.05.2008, em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
3. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
4. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.
5. O Senador Expedito Júnior desfilhou-se do Partido da República, conforme ofício lido na sessão de 23.09.2009 (Of. nº 221/2009-GSEJUN).
6. O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.
7. O Senador Expedito Júnior filiou-se ao PSDB, conforme ofício lido na sessão de 29.09.2009 (Of. nº 225/2009-GSEJUN).
8. Vago em 04.03.09 em virtude de o Senador Mão Santa não pertencer mais à Comissão (Of. nº 046/2009-GLPMDB).
9. Senador Expedito Júnior deixou o exercício do mandato em 5.11.2009.
10. O Senador Gilberto Goellner licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 05.05.2010 (Requerimento nº 438/2010, aprovado na sessão de 04.05.2010).
11. Vago em 18.05.2010 em virtude de o Senador Gilberto Goellner não pertencer mais à CRA (OF. Nº 037/10-GLDEM).
12. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 08.07.2010 (Requerimentos nºs 702 e 703, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).

**Secretário(a):** Marcello Varella  
**Telefone(s):** 3311-3506  
**E-mail:** marcello@senado.gov.br

## **10.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA - IRRIGAÇÃO NA REGIÃO CENTRO-OESTE**

**Finalidade:** Avaliar, no prazo de noventa dias, as razões do descumprimento do inciso I do art. 42 do Ato das Disposições Transitórias, que estabelece que, durante vinte e cinco anos, a União aplicará vinte por cento dos recursos destinados à irrigação na região Centro-Oeste.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**Designação:** 11/05/2010

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PRB, PC DO B )</b>	
Serys Slhessarenko (PT)	1. César Borges (PR)
Delcídio Amaral (PT)	2. Antonio Carlos Valadares (PSB)
<b>Maioria ( PMDB, PP )</b>	
1. Gerson Camata (PMDB)	
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
Jorge Yanai (DEM)	
Jayme Campos (DEM)	
Marisa Serrano (PSDB)	
<b>PTB</b>	
1. Romeu Tuma	

**Notas:**

\*. Em 11.05.2010, lido o Of. nº 101/2010-CRA, que designa os membros da Subcomissão.

**Secretário(a):** Marcello Varella

**Telefone(s):** 3311-3506

**E-mail:** marcello@senado.gov.br

**11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA,  
INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT**  
**Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)

**VICE-PRESIDENTE:** VAGO <sup>(63)</sup>

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PRB, PC DO B ) <sup>(4)</sup></b>	
Marcelo Crivella (PRB) (22)	1. Delcídio Amaral (PT) (20)
Renato Casagrande (PSB) (21)	2. Flávio Arns (PSDB) (22,52,54)
Alfredo Nascimento (PR) (18,70)	3. Antonio Carlos Valadares (PSB) (19,42)
Roberto Cavalcanti (PRB) (19,41,45)	4. João Ribeiro (PR) (19,44)
<b>Maioria ( PMDB, PP )</b>	
Hélio Costa (PMDB) (34,64,66)	1. Valter Pereira (PMDB) (35)
Leomar Quintanilha (PMDB) (38,65,72)	2. Romero Jucá (PMDB) (39)
Gerson Camata (PMDB) (7,10,37)	3. Gilvam Borges (PMDB) (8,9,36,43,48,59,60,67,68)
Valdir Raupp (PMDB) (40,46)	4. Paulo Duque (PMDB) (2,53,56,58,61,73)
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
Antonio Carlos Júnior (DEM) (30)	1. Jorge Yanai (DEM) (28,69,71)
Demóstenes Torres (DEM) (3,25)	2. Eliseu Resende (DEM) (27)
José Agripino (DEM) (6,12,24)	3. Marco Maciel (DEM) (1)
Efraim Moraes (DEM) (26)	4. Kátia Abreu (DEM) (23)
Cícero Lucena (PSDB) (15)	5. Eduardo Azeredo (PSDB) (14,29)
Flexa Ribeiro (PSDB) (14,29)	6. Papaléo Paes (PSDB) (17,49,62)
Sérgio Guerra (PSDB) (16,62)	7. Arthur Virgílio (PSDB) (11,14,47)
<b>PTB <sup>(5)</sup></b>	
Sérgio Zambiasi (31)	1. Fernando Collor (31)
<b>PDT</b>	
Acir Gurgacz (13,32,50,51,55,57)	1. Cristovam Buarque (33)

**Notas:**

1. Em 17/02/2009, o Senador Marco Maciel é confirmado como membro Suplente DEM na Comissão (Of. 012/09-GLDEM).
2. O Senador Leomar Quintanilha teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 32/2009-GLPMDB).
3. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
4. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
5. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
6. Em 01/04/2008, o Senador Virgílio de Carvalho é designado Titular em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
7. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 113/08-GLPMDB).
8. Vaga cedida pelo PMDB ao PTB, em 29.05.2008, nos termos do OF. GLPMDB Nº 151/2008.
9. Em 02.06.2008, o Senador Gim Argello, do PTB, é designado suplente na Comissão, em vaga do PMDB (OF. Nº 088/2008/GLPTB).
10. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 353/2008).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>  
 Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

11. Em 21/10/2008, o Senador Sérgio Guerra é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Papaléo Paes (Of.nº 121/08-GLPSDB).
12. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgílio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
13. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 11/09-GLPDT).
14. Em 12.02.2009, os Senadores Flexa Ribeiro e Sérgio Guerra tiveram as suas indicações, como suplentes, e o Senador Eduardo Azeredo, como titular da Comissão, ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 032/09-GLPSDB).
15. Em 12.02.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 032/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
16. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 032/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Círcero Lucea.
17. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 032/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
18. Em 16.02.2009, o Senador Magno Malta é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Renato Casagrande.
19. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
20. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
21. Em 16.02.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
22. Em 16.02.2009, o Senador Marcelo Crivella, como titular, e o Senador Flávio Arns, como suplente, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
23. Em 17/02/2009, a Senadora Kátia Abreu é designada Suplente do DEM na Comissão, em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini (Of. 012/09-GLDEM).
24. Em 17/02/2009, o Senador José Agripino é designado Titular do DEM na Comissão (Of. 012/09-GLDEM).
25. Em 17/02/2009, o Senador Demóstenes Torres é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Romeu Tuma (Of. 012/09-GLDEM).
26. Em 17/02/2009, o Senador Efraim Morais é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Junior (Of. 012/09-GLDEM).
27. Em 17/02/2009, o Senador Eliseu Resende é designado Suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Heráclito Fortes (Of. 012/09-GLDEM).
28. Em 17/02/2009, o Senador Gilberto Goellner é designado Suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Eliseu Resende (Of. 012/09-GLDEM).
29. Em 17.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 42/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo, que passa à suplência.
30. Em 17/02/2009, o Senador Antonio Carlos Júnior é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Demóstenes Torres (Of. 012/09-GLDEM).
31. Em 17.02.2009, o Senador Sérgio Zambiasi é confirmado como membro titular do PTB na Comissão e o Senador Fernando Collor é designado como membro suplente (Of. nº 36/09-GLPTB).
32. Em 19/02/2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada Titular do PDT na Comissão em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 23/09-GLPDT).
33. Em 19/02/2009, o Senador Cristovam Buarque é designado Suplente do PDT na Comissão (Of. 23/09-GLPDT).
34. Em 02/03/2009, o Senador Wellington Salgado de Oliveira é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (Of. 32/2009-GLPMDB).
35. Em 02/03/2009, o Senador Valter Pereira é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (Of. 32/2009-GLPMDB).
36. Em 02/03/2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gim Argello (Of. 32/2009-GLPMDB).
37. Em 02/03/2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. 32/2009-GLPMDB).
38. Em 02/03/2009, o Senador Lobão Filho é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado de Oliveira (Of. 32/2009-GLPMDB).
39. Em 02/03/2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gerson Camata (Of. 32/2009-GLPMDB).
40. Em 02/03/2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (Of. 32/2009-GLPMDB).
41. Em 04.03.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 030/2009-GLDBAG).
42. Em 10.03.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 049/2009-GLDBAG).

43. Em 10.03.2009, vago em razão de o Senador Valdir Raupp ter sido designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 061/2009).
44. Em 10.03.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 039/2009-GLDBAG).
45. Em 10.03.2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares (Of. nº 046/09-GLDBAG).
46. Em 10.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (OF. GLPMDB nº 061/2009).
47. Em 10/03/2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Guerra (Of. 54/09-GLPSDB).
48. Em 11.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 065/2009).
49. Em 12.03.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Marisa Serrano (Of. nº 054/09-GLPSDB).
50. A Senadora Patrícia Saboya encontra-se licenciada, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, conforme o Requerimento nº 878, de 2009, aprovado no dia 15/07/2009, na Sessão Deliberativa Extraordinária iniciada em 14/07/2009.
51. Em 04.08.2009, o Senador Flávio Torres é designado membro titular do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. nº 58/09-LPDT).
52. O Senador Flávio Arns desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
53. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
54. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).
55. Vago em virtude de o Senador Flávio Torres não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Patrícia Saboya, em 16.11.09.
56. Senador Leomar Quintanilha retornou ao exercício do mandato, conforme o OF. GSLQUI Nº 305/009, lido na sessão de 17.11.09.
57. Em 18.11.2009, o Senador Acir Gurgacz é designado membro titular do PDT na Comissão (Of. 75/09-GLPDT).
58. Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
59. O Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 22.12.09 (Requerimento nº 1.712/2009, deferido na sessão de 22.12.09).
60. Em 04.02.2010, o Senador Geovani Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 205/2010).
61. Vago em virtude do Senador Leomar Quintanilha ter se afastado do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
62. Em 25.02.2010, o Senador Sérgio Guerra é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Papaléo Paes, que assume a suplência (Of. 06/10-GLPSDB).
63. Em 31.03.2010, o Senador Lobão Filho deixou o exercício do mandato, em virtude do retorno do titular, Senador Edison Lobão.
64. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 01.04.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).
65. O Senador Lobão Filho deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Edison Lobão, em 01.04.2010 (DSF de 06/04/10 p. 11774).
66. Em 06.04.2010, o Senador Hélio Costa é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 50/2010).
67. Vago em virtude de o Senador Geovani Borges não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Gilvam Borges, em 22.04.2010 (Of. nº 1/2010-GSGB).
68. Em 28.04.2010, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 60/2010).
69. O Senador Gilberto Goellner licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 05.05.2010 (Requerimento nº 438/2010, aprovado na sessão de 04.05.2010).
70. Em 05.05.2010, o Senador Alfredo Nascimento é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Magno Malta (OF nº 30/2010-GLDBAG).
71. Em 11.05.2010, o Senador Jorge Yanai é designado membro suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Gilberto Goellner (OF. GLDEM nº 32/2010).
72. Em 26.05.2010, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 73/2010).
73. Em 26.05.2010, o Senador Paulo Duque é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 75/2010).

**Secretário(a):** Égli Lucena Heusi Moreira  
**Reuniões:** QUARTAS-FEIRAS - 08:45HS -  
**Telefone(s):** 3311-1120  
**Fax:** 3311-2025  
**E-mail:** scmcct@senado.gov.br

## **11.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA**

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** VAGO

**VICE-PRESIDENTE:** VAGO

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PRB, PC DO B ) <sup>(1)</sup></b>	
Flávio Arns (PSDB) (4,5)	1. Sérgio Zambiasi (PTB)
Renato Casagrande (PSB)	2. VAGO (3)
<b>Maioria ( PMDB, PP )</b>	
Valter Pereira (PMDB)	1. VAGO (2)
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
Demóstenes Torres (DEM)	1. VAGO (3)
Eduardo Azeredo (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)

**Notas:**

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Vago, em virtude de o Senador Gilvam Borges ter-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008, e ter sido substituído pelo Senador Geovani Borges, na Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (Of. 113/2008-GLPMDB).
3. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.
4. O Senador Flávio Arns desfilhou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
5. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).

**Secretário(a):** Égli Lucena Heusi Moreira

**Telefone(s):** 3311-1120

**Fax:** 3311-2025

**E-mail:** scomcct@senado.gov.br

# **COMPOSIÇÃO CONSELHOS e ÓRGÃOS**

## **1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR**

*(Resolução nº 17, de 1993)*

<b>SENADORES</b>	<b>CARGO</b>
Senador Romeu Tuma (PTB-SP) <sup>(1)</sup>	CORREGEDOR
VAGO	1º CORREGEDOR SUBSTITUTO
VAGO	2º CORREGEDOR SUBSTITUTO
	3º CORREGEDOR SUBSTITUTO

**Atualização:** 05/03/2009

**Notas:**

1. Eleito na Sessão do Senado Federal de 04.03.2009

**SECRETARIA-GERAL DA MESA**  
**Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)**  
**Endereço:**Senado Federal - Anexo II - Térreo  
**Telefone(s):**3303-5255 **Fax:**3303-5260  
**E-mail:**scop@senado.gov.br

## 2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

**Número de membros:** 15 titulares e 15 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Paulo Duque (PMDB-RJ) <sup>(2)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Gim Argello (PTB-DF) <sup>(4)</sup>

**1<sup>a</sup> Eleição Geral:** 19/04/1995 **5<sup>a</sup> Eleição Geral:** 23/11/2005

**2<sup>a</sup> Eleição Geral:** 30/06/1999 **6<sup>a</sup> Eleição Geral:** 06/03/2007

**3<sup>a</sup> Eleição Geral:** 27/06/2001 **7<sup>a</sup> Eleição Geral:** 14/07/2009

**4<sup>a</sup> Eleição Geral:** 13/03/2003

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PRB, PC DO B )</b>	
VAGO (3)	1. Delcídio Amaral (PT-MS)
João Pedro (PT-AM) (14)	2. Ideli Salvatti (PT-SC) <sup>(16)</sup>
VAGO (1)	3. Eduardo Suplicy (PT-SP)
Inácio Arruda (PC DO B-CE)	4. Augusto Botelho (PT-RR)
<b>Maioria ( PMDB, PP )</b>	
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB-MG) (15)	1. Valdir Raupp (PMDB-RO)
Almeida Lima (PMDB-SE)	2. Romero Jucá (PMDB-RR)
Gilvam Borges (PMDB-AP)	3. Mão Santa (PSC-PI) <sup>(13)</sup>
Paulo Duque (PMDB-RJ)	4. VAGO (5)
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
VAGO (10)	1. VAGO (11)
VAGO (12)	2. VAGO (6)
VAGO (7)	3. VAGO (8)
VAGO (9)	4. VAGO (9)
VAGO (9)	5.
<b>PTB</b>	
Gim Argello (DF)	1. João Vicente Claudino (PI)
<b>PDT</b>	
João Durval (BA)	1. Jefferson Praia (AM)
<b>Corregedor do Senado (Membro nato - art. 25 da Resolução nº 20/93)</b>	
Romeu Tuma (PTB/SP)	

**Atualização:** 24/04/2010

**Notas:**

1. O Senador João Ribeiro (PR-TO) declinou do mandato de membro titular do Conselho, conforme Of. nº 60/2009-GSJRB, de 15.07.2009, lido em sessão plenária da mesma data.

2. Eleito na 1<sup>a</sup> reunião do Conselho de 2009, realizada em 15.07.2009

3. O Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) renunciou ao mandato de membro titular do Conselho, conforme Of.GSACV nº 161/2009, de 03.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
4. Eleito na 2ª reunião do Conselho de 2009, realizada em 05.08.2009.
5. O Senador Lobão Filho(PMDB-MA) renunciou ao mandato de suplente do Conselho, conforme Of.01-G/2009, de 19.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
6. A Senadora Rosalba Ciarlini (DEM-RN) renunciou ao mandato de suplente do Conselho, conforme Of.119/2009-GLDEM, de 25.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
7. O Senador Eliseu Resende (DEM-MG) renunciou ao mandato de membro titular do Conselho, conforme Of.117/2009-GLDEM, de 25.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
8. A Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) renunciou ao mandato de suplente do Conselho, conforme Of.029/2009-GSMALV, de 25.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
9. Os Senadores Sérgio Guerra (PSDB-PE), Marisa Serrano (PSDB-MG) renunciaram ao mandato de membro titular do Conselho e o Senador Arthur Virgílio (PSDB-AM) ao de suplente, conforme Of. s/nº, de 25.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
10. O Senador Demostenes Torres (DEM-GO) renunciou ao mandato de membro titular do Conselho, conforme Of.116/2009-GLDEM, de 25.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
11. O Senador Antonio Carlos Júnior (DEM-BA) renunciou ao mandato de suplente do Conselho, conforme Of.118/2009-GLDEM, de 25.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
12. O Senador Heráclito Fortes (DEM-PI) renunciou ao mandato de membro titular do Conselho, conforme Of. nº 115/2009-GLDEM, de 25.08.2009, lido em sessão plenária de 27.08.2009.
13. Em 23.09.2009, o Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB), a partir dessa data, conforme comunicado lido em Plenário e, em 01.10.2009, a sua filiação ao Partido Social Cristão (PSC), a partir de 23.09.2009, conforme Of. GSMS 098/2009, lido em Plenário em 01.10.2009.
14. O Senador João Pedro deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Alfredo Nascimento.
15. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa.
16. A Senadora Ideli Salvatti licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 08.07.2010 (Requerimentos nºs 704 e 705, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).

## **SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)**

**Endereço:**Senado Federal - Anexo II - Térreo

**Telefone(s):**3303-5255 **Fax:**3303-5260

**E-mail:**scop@senado.gov.br

### **3) PROCURADORIA PARLAMENTAR**

*(Resolução do Senado Federal nº 40/95)*

<b>SENADOR</b>	<b>BLOCO / PARTIDO</b>
Demóstenes Torres (DEM/GO) <sup>(1)</sup>	Bloco Parlamentar da Minoria
João Tenório (PSDB/AL) <sup>(1)</sup>	Bloco Parlamentar da Minoria
Antonio Carlos Valadares (PSB/SE) <sup>(2)</sup>	Bloco de Apoio ao Governo
	PMDB
Gim Argello (PTB/DF) <sup>(1)</sup>	PTB

**Atualização:** 17/04/2008

**Notas:**

1. Designados na Sessão do Senado Federal de 09.04.2008.
2. Designado na Sessão do Senado Federal de 17.04.2008.

### **SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)**

**Endereço:**Senado Federal - Anexo II - Térreo

**Telefone(s):**3303-5255 **Fax:**3303-5260

**E-mail:**scop@senado.gov.br

#### **4) CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ**

*(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001.)*

**Número de membros:** 12 titulares

**PRESIDENTE:** Senador Marco Maciel (DEM-PE) <sup>(3)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO) <sup>(3)</sup>

**1ª Designação:** 03/12/2001

**2ª Designação:** 26/02/2003

**3ª Designação:** 03/04/2007

**4ª Designação:** 12/02/2009

---

#### **MEMBROS**

##### **PMDB**

VAGO <sup>(4,5)</sup>

##### **DEM**

Marco Maciel (PE)

##### **PSDB**

Lúcia Vânia (GO)

##### **PT**

Fátima Cleide (RO)

##### **PTB**

VAGO <sup>(2,12,13)</sup>

##### **PDT**

Patrícia Saboya (CE) <sup>(6,8,9)</sup>

##### **PR**

Magno Malta (ES) <sup>(1,7,10)</sup>

##### **PSB**

Renato Casagrande (ES)

##### **PRB**

Marcelo Crivella (RJ)

##### **PC DO B**

Inácio Arruda (CE)

##### **PP**

Francisco Dornelles (RJ) <sup>(11)</sup>

##### **PSOL**

José Nery (PA)

**Atualização:** 29/04/2010

**Notas:**

1. O Senador Expedito Júnior deixou o exercício do mandato em 05/11/2009.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>  
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

2. Vago tendo em vista a comunicação de desligamento do Senador Mozarildo Calvacante, conforme Of.nº088/2009/GLPTB.
  3. Eleitos na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 17.06.2009.
  4. Indicado para ocupar a vaga destinada ao PMDB, conforme Of.GLPMDf nº 020-A-2009, lido na sessão do dia 24.06.2009.
  5. Vago em virtude de o Senador Wellington Salgado de Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 01.04.2010.
  6. Em 04.08.2009, o Senador Flávio Torres (PDT-CE)foi designado titular do Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz, em substituição à Senadora Patrícia Saboya, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, a partir de 17.07.2009 (Of. nº61/09-LPDT).
  7. Em 23.09.2009, o Senador Expedito Júnior comunicou a sua desfiliação do Partido da República (PR), a partir dessa data, conforme Of.GSEJUN nº 221/2009 e, em 29.09.2009, a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 25 de setembro de 2009, conforme OF.GSEJUN nº 225/2009.
  8. Vago em virtude de o Senador Flávio Torres não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Patrícia Saboya, em 16.11.2009.
  9. Em 25.11.2009, a Senadora Patrícia Saboya (PDT-CE) foi designada titular do Conselho Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz, conforme Ofício nº 86/09-LPDT.
  10. Em 26.11.2009, o Senador Magno Malta (PR-ES) foi designado titular do Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz, conforme Ofício nº 111/2009-PR.
  11. Em 26.11.2009, o Senador Francisco Dornelles (PP-RJ) foi designado titular do Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz, conforme Ofício nº 007/2009-GLDPP.
  12. Em 01.12.2009 o Senador Osvaldo Sobrinho (PTB-MT) foi designado titular do Conselho Mulher-Cidadã Bertha Lutz, conforme Ofício nº 286/2009-GLPTB.
  13. Vago tendo em vista o retorno do titular, Senador Jayme Campos, em 03.01.10.
- \*. Em Sessão Solene do Congresso Nacional, realizada em 09.03.2010, foram agraciadas na 9ª Premiação do Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz as senhoras Andréa Maciel Pachá, Clara Perelberg Steinberg, Cleuza Pereira do Nascimento, Maria Augusta Tibiriçá Miranda e Leci Brandão da Silva; recebeu homenagem especial a Senhora Maria Lygia de Borges Garcia e homenagem in memoriam a Senhora Fani Lerner.

**SECRETARIA-GERAL DA MESA**  
**Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)**  
Endereço:Senado Federal - Anexo II - Térreo  
Telefone(s):3303-4561/3303-5258 Fax:3303-5258  
E-mail:scop@senado.gov.br

## **5) CONSELHO DO DIPLOMA JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES**

*(Resolução do Senado Federal nº 35, de 2009)*

**Número de membros:** 14 titulares

**PRESIDENTE:** Senador João Tenório (PSDB-AL)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Francisco Dornelles (PP-RJ)

**1ª Designação:** 23/03/2010

---

### **MEMBROS**

---

#### **PMDB**

---

#### **DEM**

---

Adelmir Santana (DF)

#### **PSDB**

---

João Tenório (AL)<sup>(2)</sup>

#### **PT**

---

Tião Viana (AC)<sup>(3)</sup>

#### **PTB**

---

Gim Argello (DF)<sup>(5)</sup>

#### **PDT**

---

Patrícia Saboya (CE)<sup>(4)</sup>

#### **PR**

---

César Borges (BA)

#### **PSB**

---

Antonio Carlos Valadares (SE)

#### **PRB**

---

Marcelo Crivella (RJ)

#### **PC DO B**

---

Inácio Arruda (CE)

#### **PP**

---

Francisco Dornelles (RJ)

#### **PSOL**

---

José Nery (PA)

#### **PSC**

---

Mão Santa (PI)

#### **PV**

---

Marina Silva (AC)<sup>(1)</sup>

**Atualização:** 27/04/2010

**Notas:**

1. A Senadora Marina Silva foi designada titular do Conselho do Diploma José Ermírio de Moraes, conforme Of. Ext. GSMS 00085/2010, lido em Plenário em 31.03.2010.
  2. O Senador João Tenório (PSDB-AL) foi designado membro do Conselho do Diploma José Ermírio de Moraes, em substituição ao Senador Eduardo Azeredo, conforme Of. nº 23/2010-GLPSDB, lido em Plenário em 07.04.2010.
  3. O Senador Tião Viana (PT-AC) foi designado membro do Conselho do Diploma José Ermírio de Moraes, conforme Of. nº 022/2010-GLDPT, lido em Plenário em 08.04.2010.
  4. A Senadora Patrícia Saboya (PDT-CE) foi designada membro do Conselho do Diploma José Ermírio de Moraes, conforme Of. nº 05/2010-LPDT, lido em Plenário em 14.04.2010.
  5. O Senador Gim Argello (PTB-DF) foi designado membro do Conselho do Diploma José Ermírio de Moraes, conforme Of. nº 056/2010-GLPTB, lido em Plenário em 20.04.2010.
- \*. Eleitos na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 27/04/2010. Nesta mesma reunião, o Conselho escolheu os empresários José Alencar Gomes da Silva, Jorge Gerdau Johannpeter e João Claudino Fernandes para receberem o Diploma; e o Senhor José Ephim Mindlin para ser homenageado in memoriam.

**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)**

**Endereço:**Senado Federal - Anexo II - Térreo

**Telefone(s):**3303-5255   **Fax:**3303-5260

**E-mail:**scop@senado.gov.br

## CONSELHOS

### CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70, de 23.11.1972)  
(Regimento Interno baixado pelo Ato nº 1, de 1973-CN)

#### COMPOSIÇÃO

**Grão-Mestre:** Presidente do Senado Federal  
**Chanceler:** Presidente da Câmara dos Deputados

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL
<b>PRESIDENTE</b> Deputado Michel Temer (PMDB-SP)	<b>PRESIDENTE</b> Senador José Sarney (PMDB-AP)
<b>1º VICE-PRESIDENTE</b> Deputado Marco Maia (PT-RS)	<b>1º VICE-PRESIDENTE</b> Senador Marconi Perillo (PSDB-GO)
<b>2º VICE-PRESIDENTE</b> Deputado Antonio Carlos Magalhães Neto (DEM-BA)	<b>2º VICE-PRESIDENTE</b> Senadora Serys Sthessarenko (PT-MT)
<b>1º SECRETÁRIO</b> Deputado Rafael Guerra (PSDB-MG)	<b>1º SECRETÁRIO</b> Senador Heráclito Fortes (DEM-PI)
<b>2º SECRETÁRIO</b> Deputado Inocêncio Oliveira (PR-PE)	<b>2º SECRETÁRIO</b> Senador João Vicente Claudino (PTB-PI)
<b>3º SECRETÁRIO</b> Deputado Odair Cunha (PT-MG)	<b>3º SECRETÁRIO</b> Senador Mão Santa (PSC-PI) <sup>1</sup>
<b>4º SECRETÁRIO</b> Deputado Nelson Marquezelli (PTB-SP)	<b>4º SECRETÁRIO</b> Senadora Patrícia Saboya (PDT-CE)
<b>LÍDER DA MAIORIA</b> Deputado Henrique Eduardo Alves (PMDB-RN)	<b>LÍDER DA MAIORIA</b> Senador Renan Calheiros (PMDB-AL)
<b>LÍDER DA MINORIA</b> Deputado Gustavo Fruet (PSDB-PR) <sup>4</sup>	<b>LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA</b>
<b>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA</b> Deputado Eliseu Padilha (PMDB-RS) <sup>2</sup>	<b>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA</b> Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)
<b>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL</b> Deputado Emanuel Fernandes (PSDB-SP) <sup>3</sup>	<b>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL</b> Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

(Atualizada em 13.05.2010)

SECRETARIA-GERAL DA MESA  
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)  
Senado Federal – Anexo II - Térreo  
Telefones: 3303-4561 e 3303-5258  
[scop@senado.gov.br](mailto:scop@senado.gov.br)

<sup>1</sup> Em 23.09.2009, o Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB), a partir dessa data, conforme comunicado lido em Plenário e, em 01.10.2009, a sua filiação ao Partido Social Cristão (PSC), a partir de 23.09.2009, conforme Of. GSMS 098/2009, lido em Plenário em 01.10.2009.

<sup>2</sup> O Deputado Eliseu Padilha foi eleito Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania da Câmara dos Deputados, em Reunião Ordinária realizada em 03/03/2010.

<sup>3</sup> O Deputado Emanuel Fernandes foi eleito Presidente da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados, em Reunião Ordinária realizada em 03/03/2010.

<sup>4</sup> O Deputado Gustavo Fruet passou a exercer a Liderança da Minoria na Câmara dos Deputados, conforme Of. nº 41/2010/SGM da Câmara dos Deputados, datado de 23 de março de 2010.

## **CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

(13 titulares e 13 suplentes)

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)  
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)

Presidente:

Vice-Presidente:

<b>LEI Nº 8.389/91, ART. 4º</b>	<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
Representante das empresas de rádio (inciso I)		
Representante das empresas de televisão (inciso II)		
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)		
Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social (inciso IV)		
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)		
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)		
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)		
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		

1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002

2ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004

**SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL**  
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)  
Senado Federal – Anexo II - Térreo  
Telefones: (61) 3311-4561 e 3311-5258  
[scop@senado.gov.br](mailto:scop@senado.gov.br) - [www.senado.gov.br/ccs](http://www.senado.gov.br/ccs)

**CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)  
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)

**COMISSÕES DE TRABALHO**

**01 – COMISSÃO DE REGIONALIZAÇÃO E QUALIDADE DA PROGRAMAÇÃO E DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

**02 – COMISSÃO DE TECNOLOGIA DIGITAL**

**03 – COMISSÃO DE TV POR ASSINATURA**

**04 – COMISSÃO DE MARCO REGULATÓRIO**

**05 – COMISSÃO DE LIBERDADE DE EXPRESSÃO**

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL  
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)  
Senado Federal – Anexo II – Térreo  
Telefones: (61) 3311-4561 e 3311-5258  
[scop@senao.gov.br](mailto:scop@senao.gov.br)  
[www.senado.gov.br/ccai](http://www.senado.gov.br/ccai)

## REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NO PARLAMENTO DO MERCOSUL

Resolução nº 01, de 2007 – CN

### COMPOSIÇÃO

**18 Titulares (9 Senadores e 9 Deputados) e 18 Suplentes (9 Senadores e 9 Deputados)**

Designação: 27/04/2007

Presidente: Deputado José Paulo Tóffano (PV - SP)<sup>12</sup>

Vice-Presidente: Senador Inácio Arruda (PCdoB - CE)<sup>12</sup>

Vice-Presidente: Deputado Germano Bonow (DEM – RS)<sup>12</sup>

#### SENADORES

TITULARES	SUPLENTES
<b>Maioria (PMDB)</b>	
PEDRO SIMON (PMDB/RS)	1. NEUTO DE CONTO (PMDB/SC)
GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB/AC)	2. VALDIR RAUPP (PMDB/RO)
<b>DEM</b>	
EFRAIM MORAIS (DEM/PB)	1. ADELMIRO SANTANA (DEM/DF)
ROMEU TUMA (PTB/SP)	2. RAIMUNDO COLOMBO <sup>b</sup> (DEM/SC)
<b>PSDB</b>	
MARISA SERRANO (PSDB/MS)	1. EDUARDO AZEREDO (PSDB/MG)
<b>PT</b>	
ALOIZIO MERCADANTE (PT/SP)	1. FLÁVIO ARNS (PSDB/PR) <sup>13</sup>
<b>PTB</b>	
SÉRGIO ZAMBIASI (PTB/RS)	1. FERNANDO COLLOR (PTB/AL)
<b>PDT</b>	
CRISTOVAM BUARQUE (PDT/DF)	1. OSMAR DIAS <sup>4</sup> (PDT/PR)
<b>PCdoB</b>	
INÁCIO ARRUDA (PCdoB/CE)	1. JOSÉ NERY <sup>8</sup> (PSOL/PA)
<b>DEPUTADOS</b>	
TITULARES	SUPLENTES
<b>PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB</b>	
VALDIR COLATTO (PMDB/SC) <sup>10</sup>	1. MOACIR MICHELETTO <sup>7</sup> (PMDB/PR)
DR. ROSINHA (PT/PR)	2. NILSON MOURÃO (PT/AC)
GEORGE HILTON (PP/MG)	3. RENATO MOLLING (PP/RS)
ÍRIS DE ARAÚJO (PMDB/GO)	4. LELO COIMBRA (PMDB/ES) <sup>11</sup>
<b>PSDB/DEM/PPS</b>	
PROFESSOR RUY PAULETTI (PSDB/RS) <sup>14</sup>	1. LEANDRO SAMPAIO <sup>9</sup> (PPS/RJ)
GERALDO THADEU <sup>9</sup> (PPS/MG)	2. ANTONIO CARLOS PANNUNZIO <sup>3</sup> (PSDB/SP)
GERMANO BONOW (DEM/RS)	3. CELSO RUSSOMANNO <sup>1</sup> (PP/SP)
<b>PSB/PDT/PCdoB/PMN/PAN</b>	
BETO ALBUQUERQUE (PSB/RS)	1. VIEIRA DA CUNHA (PDT/RS)
<b>PV</b>	
JOSÉ PAULO TÓFFANO (PV/SP)	1. ANTÔNIO ROBERTO (PV/MG) <sup>15</sup>

(Atualizada em 22.03.2010)

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 – 70160-900 Brasília – DF / Brasil  
Fones: (55) 61 3216-6871 / 6878 Fax: (55) 61 3216-6880 e-mail: [cpcm@camara.gov.br](mailto:cpcm@camara.gov.br)  
[www.camara.gov.br/mercosul](http://www.camara.gov.br/mercosul)

<sup>1</sup>Indicado conforme Ofício nº 160-L-DEM/08, de 04.06.08, do Líder do DEM, Deputado Antonio Carlos Magalhães Neto, lido na Sessão do SF de 05.06.08.

<sup>2</sup>Eleito em 14.8.2007, para o biênio 2007/2008.

<sup>3</sup>Indicado conforme Of. PSDB nº 856/2007, de 28.11.2007, do Líder do PSDB, Deputado Antonio Carlos Pannunzio, lido na Sessão do SF de 19.12.2007.

<sup>4</sup> Indicado conforme Ofício nº 28/08-LPDT, de 09.07.08, do Líder do PDT, Senador Osmar Dias, lido na Sessão do SF de 09.07.08, em substituição ao Senador Jefferson Praia, em virtude de sua renúncia, conforme Of. s/nº, datado de 09.07.2008.

<sup>5</sup> Indicado pela Liderança do PPS, nos termos do OF/LID/Nº 157/2008, de 19.06.2008, lido na Sessão do Senado Federal dessa mesma data, tendo em vista a renúncia do Deputado Ilderlei Cordeiro, conforme OF GAB Nº 53/2008, de 18.06.2008.

<sup>6</sup> O Senador Raimundo Colombo retornou ao exercício do mandato em 25.10.2008, conforme comunicado datado de 28.10.2008, lido na Sessão do Senado Federal dessa mesma data.

<sup>7</sup> Indicado pela Liderança do PMDB, nos termos do OF/GAB/I/nº 949/2008, de 11.11.2008, lido na Sessão do Senado Federal de 12.11.2008.

<sup>8</sup> Indicado pela Liderança do PC do B, nos termos do Ofício IA/Nº 269/2008, de 16.12.2008, lido na Sessão do Senado Federal de 17.12.2008.

<sup>9</sup> Indicado pela Liderança do PPS, nos termos do OF/LID/Nº 266/2007, de 17.07.07, em substituição ao Deputado Geraldo Resende.

<sup>10</sup> Vaga anteriormente ocupada pelo Deputado Cezar Schirmer, que renunciou à suplência do mandato de parlamentar, conforme Of. 29/2009/SGM/P, de 14.01.2009. O Deputado Valdir Colatto renunciou à vaga de suplente para assumir a de titular, conforme o Ofício nº 034/2009-GAB610-CD, de 11.2.09, e o OF/GAB/I/Nº 12, de 28.01.2009.

<sup>11</sup> Indicado pela Liderança do PMDB, nos termos do OF/GAB/I/Nº 177, de 12.03.2009, lido na Sessão do Senado Federal de 12.03.2009.

<sup>12</sup> Eleitos para o biênio 2009/2010, em reunião realizada no dia 27.05.09, conforme Ofício P/48/2009, de 28.05.2009, lido nessa mesma data.

<sup>13</sup> O Senador Flávio Arns desfilhou-se do Partido dos Trabalhadores (PT), conforme comunicação lida na sessão do SF em 10.09.09, e filiou-se ao Partido da Social Democracia Brasileira ( PSDB), em 02.10.2009, conforme Of./GSFA/0898/2009, de 06.10.09, lido na sessão do SF de 08.10.2009.

<sup>14</sup> Indicado conforme Of. nº 965/2009/PSDB, datado de 11/11/09, do Líder do PSDB, Deputado José Aníbal, em substituição ao Deputado Cláudio Diaz, em virtude de sua renúncia, conforme Of. nº 0516/2009, de 09.11.09, lidos na Sessão do SF de 13.11.09.

<sup>15</sup> Indicado conforme Of. PV nº 067/10/LIDPV, de 17.03.2010, do Líder do PV-CD, lido na Sessão do SF de 22.03.2010

## **MESA DO PARLAMENTO DO MERCOSUL**

**PRESIDENTE:** Parlamentar Ignácio Mendonza Unzain (Py)

**VICE-PRESIDENTE:** Deputado Juan Jose Dominguez (Uy)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador José Juan Bautista Pampuro (Ar)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Aloizio Mercadante (Br)

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 – 70160-900 Brasília – DF / Brasil

Fones: (55) 61 3216-6871 / 6878 Fax: (55) 61 3216-6880

e-mail: [cpcm@camara.gov.br](mailto:cpcm@camara.gov.br)

[www.camara.gov.br/mercosul](http://www.camara.gov.br/mercosul)

**COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA - CCAI**  
(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

**COMPOSIÇÃO**

**Presidente:** Senador Eduardo Azeredo <sup>1</sup>

**Vice-Presidente:** Emanuel Fernandes

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
<b><u>LÍDER DA MAIORIA</u></b>  HENRIQUE EDUARDO ALVES PMDB-RN	<b><u>LÍDER DA MAIORIA</u></b>  RENAN CALHEIROS PMDB-AL
<b><u>LÍDER DA MINORIA</u></b>  GUSTAVO FRUET <sup>2</sup> PSDB-PR	<b><u>LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA</u></b>
<b><u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL</u></b>  EMANUEL FERNANDES PSDB-SP	<b><u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL</u></b>  EDUARDO AZEREDO PSDB-MG

(Atualizada em 13.05.2010)

**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Senado Federal – Anexo II - Térreo

Telefones: 3303-4561 e 3303- 5258

[scop@senado.gov.br](mailto:scop@senado.gov.br)

[www.senado.gov.br/ccai](http://www.senado.gov.br/ccai)

<sup>1</sup> O Senador Eduardo Azeredo assumiu a presidência em 23.03.2010, conforme alternância estabelecida na 1ª reunião da Comissão, realizada em 18.08.2001.

<sup>2</sup> O Deputado Gustavo Fruet passou a exercer a Liderança da Minoria na Câmara dos Deputados, conforme Of. nº 41/2010/SGM da Câmara dos Deputados, datado de 23 de março de 2010.



**PODER LEGISLATIVO  
SENADO FEDERAL  
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

# **DIÁRIOS DO CONGRESSO NACIONAL PREÇO DAS ASSINATURAS**

## **SEMESTRAL**

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados - s/o porte (cada)	<b>R\$ 58,00</b>
Porte do Correio	<b>R\$ 488,40</b>
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados - c/o porte (cada)	<b>R\$ 546,40</b>

ANUAL

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados - s/o porte (cada)	<b>R\$ 116,00</b>
Porte do Correio	<b>R\$ 976,80</b>
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados - c/o porte (cada)	<b>R\$ 1.092,80</b>

## NÚMEROS AVULSOS

Valor do Número Avulso	R\$ 0,50
Porte Avulso	R\$ 3,70

## **ORDEM BANCÁRIA**

UG - 020054

GESTÃO - 00001

## EMISSÃO DE GRU PELO SIAFI

Os pedidos deverão ser acompanhados de Nota de Empenho a favor do FUNSEN  
cópia da Guia de Recolhimento da União - GRU, que poderá ser retirada no  
<http://www.tesouro.fazenda.gov.br> código de recolhimento apropriado e o  
de referência: 20815-9 e 00002 e o código da Unidade favorecida – UG/gestão:  
00001 preenchida e quitada no valor correspondente à quantidade de  
ras pretendidas e enviar a esta Secretaria.

Para Órgãos Públicos integrantes do SIAFI, deverá ser seguida a rotina acima  
**EMISSÃO DE GRU SIAFI.**

**OBS.: QUANDO HOUVER OPÇÃO DE ASSINATURA CONJUNTA DOS DIÁRIOS SENADO E CÂMARA O DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL SERÁ FORNECIDO GRATUITAMENTE.**

Maiores informações pelos telefones: **(0XX-61) 3303-3803/4361, fax:3303-1053**  
Serviço de Administração Econômica Financeira / Controle de Assinaturas, falar com Mourão.

**SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES  
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, AV .Nº2 S/N – CEP : 70.165-900 BRASÍLIA-DF**

CNPJ: 00.530.279/0005-49



Edição de hoje: 236 páginas

OS: 2010/14103